

Nesse sentido, expõe o Edital Convocatório na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas.

Fica multada pelos dias de atraso devidamente comprovado, pois empresa atrasou a entrega do material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002 e do artigo 87, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais. De acordo com a Intimação enviada via Correios através de A.R., bem como, porque não apresentou recurso administrativo, quedando-se inerte, de modo que se operou a preclusão, de sua parte, na esfera administrativa.

Portanto, a multa é devida em todos os seus termos, de modo que a empresa deverá pagá-la para a administrativa, sob pena de inscrição junto ao CADIN.

DECISÃO DE RECURSO
Empresa: CM HOSPITALAR LTDA.
Proc Adm – 143.00010074/2023-89 – Processo HCFMB nº 00730/2023 – NE 05609/2023 – Protocolo 4056

De início, é necessário informar que a empresa mencionada acima recebeu intimação anterior para apresentação de defesa prévia, a qual sequer se manifestou neste sentido, sendo certo que a administrativo lhe enviou nova comunicação acerca da efetivação da multa, com o intuito de lhe conceder o direito constitucional de recurso, porém, apesar disso, não apresentou qualquer manifestação neste sentido, quedando-se inerte (cf.).

Desta forma, conforme previsto na SHCFMB nº 085, de 23 de julho de 2019. Não há como afastar da conclusão de que houve atraso da obrigação pactuada, na medida em que embora a empresa seja vencedora da licitação, não foi capaz de adimplir com sua obrigação no prazo contratual, que foi pré-estabelecido entre as partes; causando assim prejuízos e transtornos à Administração Pública.

Houve descumprimento parcial, a empresa entregou o produto com atraso. Considerando o inadimplemento das obrigações assumidas pela empresa, bem como a existência de previsão legal editalícia das sanções.

Como é sabido o edital é a lei interna, na qual se encontram vinculados os licitantes e a Administração Pública, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993. Por isso, cabe a empresa licitante, ao ingressar na disputa, se assegurar de que tem condições para atender à demanda estimada, no prazo acordado. Ao optar por participar, assume todos os ônus daí decorrentes, inclusive no que se refere à possibilidade de ser apenasa em virtude de eventual descumprimento de obrigação.

Nesse sentido, expõe o Edital Convocatório na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas.

Fica multada pelos dias de atraso devidamente comprovado, pois empresa atrasou a entrega do material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002 e do artigo 87, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais. De acordo com a Intimação enviada via Correios através de A.R., bem como, porque não apresentou recurso administrativo, quedando-se inerte, de modo que se operou a preclusão, de sua parte, na esfera administrativa.

Portanto, a multa é devida em todos os seus termos, de modo que a empresa deverá pagá-la para a administrativa, sob pena de inscrição junto ao CADIN.

DECISÃO DE RECURSO
Empresa: CM HOSPITALAR LTDA.
Proc Adm – 143.00010175/2023-50 – Processo HCFMB nº 01856/2022 – NE 05640/2023 – Protocolo 4057

De início, é necessário informar que a empresa mencionada acima recebeu intimação anterior para apresentação de defesa prévia, a qual sequer se manifestou neste sentido, sendo certo que a administrativo lhe enviou nova comunicação acerca da efetivação da multa, com o intuito de lhe conceder o direito constitucional de recurso, porém, apesar disso, não apresentou qualquer manifestação neste sentido, quedando-se inerte (cf.).

Desta forma, conforme previsto na SHCFMB nº 085, de 23 de julho de 2019. Não há como afastar da conclusão de que houve atraso da obrigação pactuada, na medida em que embora a empresa seja vencedora da licitação, não foi capaz de adimplir com sua obrigação no prazo contratual, que foi pré-estabelecido entre as partes; causando assim prejuízos e transtornos à Administração Pública.

Houve descumprimento parcial, a empresa entregou o produto com atraso. Considerando o inadimplemento das obrigações assumidas pela empresa, bem como a existência de previsão legal editalícia das sanções.

Como é sabido o edital é a lei interna, na qual se encontram vinculados os licitantes e a Administração Pública, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993. Por isso, cabe a empresa licitante, ao ingressar na disputa, se assegurar de que tem condições para atender à demanda estimada, no prazo acordado. Ao optar por participar, assume todos os ônus daí decorrentes, inclusive no que se refere à possibilidade de ser apenasa em virtude de eventual descumprimento de obrigação.

Nesse sentido, expõe o Edital Convocatório na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas.

Fica multada pelos dias de atraso devidamente comprovado, pois empresa atrasou a entrega do material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002 e do artigo 87, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais. De acordo com a Intimação enviada via Correios através de A.R., bem como, porque não apresentou recurso administrativo, quedando-se inerte, de modo que se operou a preclusão, de sua parte, na esfera administrativa.

Portanto, a multa é devida em todos os seus termos, de modo que a empresa deverá pagá-la para a administrativa, sob pena de inscrição junto ao CADIN.

DECISÃO DE RECURSO – ACEITE DE MULTA
Empresa: BLAU FARMACÊUTICA S/A.
Proc Adm – 143.00009484/2023-87 – Processo HCFMB nº 025011/2023 – NE 05084/2023 – Protocolo 4012

Após análise do documento encaminhado pela empresa BLAU FARMACÊUTICA S/A, informando que – vimos pela presente informar que não haverá interposição de eventual recurso, podendo ser descontada a multa no valor de R\$ 226,80 em futuras notas.

Conforme previsto na Portaria SHCFMB nº 085, de 23 de julho de 2019, que dispõe sobre multas e penalidades administrativas no âmbito da Autarquia, não há como afastar da conclusão de que houve atraso no cumprimento da obrigação pactuada, caracterizado pelo atraso na entrega do produto, causando prejuízos a Instituição.

Como é sabido o edital é a lei interna da licitação, na qual se encontram vinculados os licitantes e a Administração Pública, baseado no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993. Por isso, cabe a empresa licitante, ao ingressar na disputa, se assegurar de que tem condições para atender à demanda estimada, no prazo acordado. Ao optar por participar, assume todos os ônus daí decorrentes, inclusive no que se refere à possibilidade de ser apenasa em virtude de eventual descumprimento de obrigação.
Nesse sentido, expõe o Edital Convocatório, na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, que o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas na contratação.

Fica estipulada sanção de multa de R\$ 226,80 pelos 10 dias de atraso devidamente comprovado, pois empresa atrasou a entrega do material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002 e do artigo 87, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais.

Cultura, Economia e Indústria Criativas

GABINETE DA SECRETÁRIA

Processo SEI nº 010.00008779/2023-79 Interessado: Unidade de Formação Cultural Assunto: Convocação pública para gerenciamento da São Paulo Escola de Teatro – Centro de Formação das Artes do Palco do Estado de São Paulo DESPACHO DO SECRETÁRIO De acordo com o Artigo 21 da Resolução SCEIC nº 57, de 25 de setembro de 2023, com base no Parecer Técnico emitido pela Unidade de Formação Cultural, declaro como vencedora a Organização Social de Cultura Associação dos Artistas Amigos da Praça, CNPJ 11.416.041/0001-80, para gerenciamento da São Paulo Escola de Teatro – Centro de Formação das Artes do Palco do Estado de São Paulo. Publique-se. GS, 01 de dezembro de 2023 MARÍLIA MARTON SECRETÁRIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
--

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023 PROCESSO Nº 010.00010145/2023-86 CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP OBJETO: CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP PARA FORNECIMENTO DO PROGRAMA SP SEM PAPEL Constitui objeto do presente instrumento Contratação da Prodesp para prestação dos serviços Programa SP Sem Papel, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 25/11/2023 e término em 24/11/2024., podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante termo e manifestação das partes contratantes em até 60 dias anteriores ao vencimento. O valor estimado do presente contrato é de R\$12.300,00 (doze mil e trezentos reais), sendo R\$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais) para o exercício de 2023 e R\$ 11.275,00 (onze mil duzentos e setenta e cinco reais) para o exercício de 2024, correndo a despesa por conta do Elemento que onerará a Unidade de Despesa, 120.101, Elemento Econômico 13.392.1213.5727.0000, Categoria Funcional Programática 3.3.90.40.90. Data de assinatura: 23 de novembro de 2023. Publique-se, Daniel Scheiblich Rodrigues Chefe de Gabinete Chefia de Gabinete

UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

COMUNICADO Nº do Processo: 010.00000357/2023-55 Interessado: Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico Assunto: Convocação Pública para a Gestão do MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DE SÃO PAULO E DO PAÇO DAS ARTES Considerando o disposto no Decreto nº 68.110, de 27 de novembro de 2023 (Publicado no DOE - SP de 27/11/2023), que considera ponto facultativo nas repartições públicas estaduais da Região Metropolitana de São Paulo no dia 28 de novembro de 2023 - terça-feira, transferimos a data da Sessão Pública prevista para dia 28/11/2023 às 14h , conforme estabelecido na Resolução SCEIC nº 073/2023, de 24 de outubro de 2023, para a data de 30/11/2023 - quinta-feira às 14h. Extrato de comodat Nº do Processo: 010.00008916/2023-75 Interessado: FUNDAÇÃO JOSÉ E PAULINA NEMIROVSKY Assunto: COMODATO DA COLEÇÃO NEMIROVSKY ENTRE A FUNDAÇÃO JOSÉ E PAULINA NEMIROVSKY E A SEC/PINA-COTECA DE SP Comodatário: Fundação José e Paulina Nemirovsky Comodatário: Estado de São Paulo por sua Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas Interveniente Anuente: Associação Pinacoteca Arte e Cultura Objeto: O presente Instrumento tem por objeto o COMODATO DE OBRAS DE ARTE da Coleção José e Paulina Nemirovsky. Vigência: O presente instrumento vigorá pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 27 de novembro de 2023.

UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT Sessão Ordinária 2122ª 11/12/2023 Horário – Após deliberação da Pauta 2121ª Local – Rua Mauá, 51, 2º andar, sala 202, Luz-SP 1. EXPEDIENTE COMUNICAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONSELHEIROS VOTOS E MOÇÕES LEITURA ABBREVIADA DE PAPÉIS PARA A CIÊNCIA DO CONSELHO ULTERIORES PROVIDÊNCIAS COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA COMUNICAÇÕES DA VICE-PRESIDÊNCIA COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS COMUNICAÇÕES DO GRUPO TÉCNICO 2. PROPOSIÇÕES 3. ORDEM DO DIA 3.1-PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO COM PARECER FAVORÁVEL 3.1.1-BENS TOMBADOS OU EM ESTUDO DE TOMBAMENTO 3.1.2-BAIROS E ÁREAS TOMBADAS OU EM ESTUDO DE TOMBAMENTO 3.1.3-ÁREAS NATURAIS TOMBADAS OU EM ESTUDO DE TOMBAMENTO 3.1.4-ÁREAS ENVOLTÓRIAS 3.1 – PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO COM PARECER FAVORÁVEL 3.1.1-BENS TOMBADOS OU EM ESTUDO DE TOMBAMENTO 01-Nº DO PROCESSO: 86539/2021 INTERESSADO: FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO ASSUNTO: INTERVENÇÃO - PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO S/ Nº CENTRO - SÃO PAULO – SP 02-Nº DO PROCESSO: 010.00001991/2023-13 INTERESSADO: UNIDADE DE ÁREAS VERDES - SUBPREFEITURA SÉ ASSUNTO: BEM 32940- AE-CAP-2023/119541- REMOÇÃO DE ÁRVORE, PRAÇA DA REPÚBLICA EM FRENTE AO 53, CORETO

03-Nº DO PROCESSO: 010.00001994/2023-49 INTERESSADO: UNIDADE DE ÁREAS VERDES - SUBPREFEITURA SÉ ASSUNTO: BEM 32940 AE-CAP-2023/119529 REMOÇÃO DE ÁRVORE PRAÇA DA REPÚBLICA, FRENTE AO N. 53 CORETO SÃO PAULO 04-Nº DO PROCESSO: 010.00001979/2023-09 INTERESSADO: UNIDADE DE ÁREAS VERDES - SUBPREFEITURA SÉ ASSUNTO: BEM 32940 AE-CAP-2023/119554 REMOÇÃO DE ÁRVORE PRAÇA DA REPÚBLICA, FRENTE AO N 53, CORETO SÃO PAULO 05-Nº DO PROCESSO: 010.00001975/2023-12 INTERESSADO: UNIDADE DE ÁREAS VERDES - SUBPREFEITURA SÉ ASSUNTO: AE-CAP-2023/119500 BEM: 32940 REMOÇÃO DE ÁRVORE PRAÇA DA REPÚBLICA, EM FRENTE AO 53, CORETO 06-Nº DO PROCESSO: 010.00000105/2023-26 INTERESSADO: UNIDADE DE ÁREAS VERDES - SUBPREFEITURA SÉ ASSUNTO: BEM 21754- REMOÇÃO DE 01 ÁRVORE NA PRAÇA REPÚBLICA, S/N - SÃO PAULO- SP 08-Nº DO PROCESSO: 010.00010552/2023-93 INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SED ASSUNTO: BEM 20565- REFORMA EMERGENCIAL E.E. FRANCISCO GLICERIO - AV DR MORAES SALES, 988, CAMPINAS- SP 09-Nº DO PROCESSO: 010.00003522/2023-21 INTERESSADO: NICOLE DE SOUZA SMISEK ASSUNTO: BEM: 35608; 35609- CONSERVAÇÃO NA ALAMEDA DINO BUENO, 457 E 475- CAMPOS ELÍSEOS, SÃO PAULO- SP 10-Nº DO PROCESSO: 010.00009764/2023-28 INTERESSADO: AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A ASSUNTO: BEM 49034 - REGULARIZAÇÃO - AL. EDUARDO PRADO, 150 - CAMPOS ELÍSEOS - SÃO PAULO/SP 11-Nº DO PROCESSO: 010.00011616/2023-73 INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO - SED ASSUNTO: BEM 26790 - REFORMA- E.E. CEL MARCOS RIBEIRO - PRAÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 143, CENTRO - FARTURA - SP 12-Nº DO PROCESSO: 010.00010592/2023-35 INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO - SED ASSUNTO: BEM 19811 - REFORMA NA E. E. CARLOS GOMES, NA AV ANCHIETA, 80, CENTRO- CAMPINAS- SP 13-Nº DO PROCESSO: 010.00012649/2023-31 INTERESSADO: CECILIA NEVES KAPPLER VAZ ASSUNTO: BEM 25852 (E POLITEC USP/FATEC/ARQ HIS) MANUTENÇÃO -PÇ CEL FERNANDO PRESTES, 152 - LUZ -SÃO PAULO/SP 14-Nº DO PROCESSO: 010.00010000/2023-85 INTERESSADO: IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE ASSUNTO: BEM: 41903- ALTERAÇÃO DE EXPOGRAFIA NO MUSEU DO FUTEBOL NA PRAÇA CHARLES MILLER, S/N- SÃO PAULO- SP 15-Nº DO PROCESSO: 010.00006544/2023-42 INTERESSADO: URBIA GESTÃO DE PARQUES SPE SA, URBIA GESTÃO DE PARQUESSPE S.A. ASSUNTO: BEM: 19103 - CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE NO PARQUE DO IBIRAPUERA- AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, S/N 16-Nº DO PROCESSO: 010.00012141/2023-32 INTERESSADO: URBIA GESTÃO DE PARQUES SPE SA, URBIA GESTÃO DE PARQUESSPE S.A. ASSUNTO: BEM: 19103 – REFORMA DOS SANITÁRIOS DO PARQUE DO IBIRAPUERA- AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, S/N 3.1.2-BAIROS E ÁREAS TOMBADAS OU EM ESTUDO DE TOMBAMENTO 01-Nº DO PROCESSO: 010.00010220/2023-17 INTERESSADO: ANDRESSA DELILO BOMFIM ASSUNTO: BEM: 35185 - ANÚNCIO AV PACAEMBU, 1782- PACAEMBU- SÃO PAULO- SP 02-Nº DO PROCESSO: 010.00008886/2023-05 INTERESSADO: VIGNA ADVOGADOS E ASSOCIADOS ASSUNTO: BEM: 48968- ANÚNCIO- AVENIDA PACAEMBU, 1613, PACAEMBU, SÃO PAULO- SP 03-Nº DO PROCESSO: 010.00010767/2023-12 INTERESSADO: ELIANA ALBUQUERQUE ASSUNTO: BEM: 48968 (PROC 87590) RUA BENTO DE ANDRADE, 289 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP 3.1.3-ÁREAS NATURAIS TOMBADAS OU EM ESTUDO DE TOMBAMENTO 01-Nº DO PROCESSO: 010.00005587/2023-19 INTERESSADO: RICHARD DE OLIVEIRA SANTOS ASSUNTO: BEM: 45174- LIGAÇÃO DE ENERGIA NA ESTRADA DO PASTO GRANDE, 370- SERTÃO DO UBATUMIRIM, UBATUBA, SP 02-Nº DO PROCESSO: 010.00011082/2023-85 INTERESSADO: MARIANA ABRAHAM GOFFI ASSUNTO: BEM 47586- PROCESSO 88753/2022- INTERVENÇÃO- RUA B, LT 02, QD L, S/N, TONINHAS- UBATUBA- SP 03-Nº DO PROCESSO: 89601/2022 INTERESSADO: HERIVELTON DE ALMEIDA BISPO ASSUNTO ATUAL: REGULARIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, RUA EST MUN DO DESCLAVADO-LOGRADOURO MARTINS S/N - COLÔNIA SANTO - JUQUIÁ / SP 3.1.4-ÁREAS ENVOLTÓRIAS 01-Nº DO PROCESSO: 010.00011157/2023-28 INTERESSADO: REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIÊNCIAS E PROXIMIDADE S.A. ASSUNTO: BEM 49215- ANÚNCIO- ANTÔNIO CÂNDIDO DE CAMARGO, Nº 14, BARRA FUNDA, SÃO PAULO 02-Nº DO PROCESSO: 010.00009238/2023-68 INTERESSADO: COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A. ASSUNTO: BEM: 48998- REVITALIAÇÃO DA FACHADA E ANÚNCIO- AV AVENIDA OTAVIANO PEREIRA MENDES, 187-ITU- SP 03-Nº DO PROCESSO: 010.00011220/2023-26 INTERESSADO: MARISA NOANA SOARES ASSUNTO: BEM 49148- GRAFFITI NA LATERAL ESQUERDA DO PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA AMARAL GURGEL, 59 - SÃO PAULO 04-Nº DO PROCESSO: 010.00009790/2023-56 INTERESSADO: RAFAEL DE CARVALHO PINTO ASSUNTO: BEM 37855 - REGULARIZAÇÃO - RUA ENGENHEIRO SAMPAIO COELHO, 68 - IPIRANGA - SÃO PAULO/SP 05-Nº DO PROCESSO: 010.00004391/2023-07 INTERESSADO: NICOLE DE SOUZA SMISEK ASSUNTO: BEM: 48787- REGULARIZAÇÃO - AV VIEIRA DE CARVALHO 83 - REPUBLICA, 01209-000, SÃO PAULO- SP 06-Nº DO PROCESSO: 010.00010581/2023-55 INTERESSADO: ANA CÂNDIDA ARRUDA VERZOLA DE CASTRO ASSUNTO: BEM 49083- NOVA EDIFICAÇÃO - RUA PADRE TEIXEIRA, 2166 - CENTRO, SÃO CARLOS- SP 07-Nº DO PROCESSO: 010.00008969/2023-96 INTERESSADO: M SAAD & FILHOS LTDA ASSUNTO: BEM: 48976- REGULARIZAÇÃO- RUA MAURÍCIO FRANCISCO KLABIN, 473- VILA MARIANA- SÃO PAULO- SP 08-Nº DO PROCESSO: 010.00003259/2023-70 INTERESSADO: JOSE PAULO DO CARMO SILVA

ASSUNTO: AE-CAP-2023/100324 BEM 48669 REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO RUA BONITO, 13, MAR VERDE CARAGUATATUBA 09-Nº DO PROCESSO: 010.00003260/2023-02 INTERESSADO: JOSE PAULO DO CARMO SILVA ASSUNTO: AE-CAP-2023/100325- BEM 48672 REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO- RUA PARATI, 32, LOT MAR VERDE II, CARAGUATATUBA 10-Nº DO PROCESSO: 010.00003265/2023-27 INTERESSADO: JOSE PAULO DO CARMO SILVA ASSUNTO: AE-CAP-2023/100327 BEM 48671-SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - RUA FRADE, 28, LOT MAR VERDE II, CARAGUATATUBA 11-Nº DO PROCESSO: 010.00012531/2023-11 INTERESSADO: THALES GABRIEL FONSECA ASSUNTO: BEM 49219 (PRAÇA DO FESTÓDROMO)- REVITALIZAÇÃO - AV. ROTARY, S/N - CRUZEIRO/SP 12-Nº DO PROCESSO: 010.00011799/2023-27 INTERESSADO: CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER SÃO JOSÉ, JULIANA HARUMI YAMAZI SASAKI ASSUNTO: BEM 19567- REFORMA NO SHOPPING CENTER SÃO JOSÉ - R RUBIÃO JÚNIOR, 84- CENTRO - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS 13-Nº DO PROCESSO: 010.00009734/2023-11 INTERESSADO: TABATA STORIELLE DE ARAUJO CUNHA ASSUNTO: BEM: 48999 - NOVA EDIFICAÇÃO - RUA OITO, LT 62, QD 08 - ITAMAMBUCA, UBATUBA, SP 14-Nº DO PROCESSO: 010.00010233/2023-88 INTERESSADO: SUBPREFEITURA DA SÉ ASSUNTO: BEM 49071- REVITALIZAÇÃO - LARGO CORAÇÃO DE JESUS, S/N - CAMPOS ELÍSEOS, SÃO PAULO- SP 15-Nº DO PROCESSO: 010.00012628/2023-15 INTERESSADO: AUGUSTO CESAR PIMENTEL COELHO ASSUNTO: BEM 49223 - INTERVENÇÃO - AV FORTUNATO LOBÃO, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DO BARREIRO/SP 16-Nº DO PROCESSO: 010.00009936/2023-63 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ ASSUNTO: BEM 49055 - REFORMA - RUA TAMANDARÉ, 191 - CENTRO - GUARATINGUETÁ/SP 17-Nº DO PROCESSO: 010.00003323/2023-12 INTERESSADO: CLEBER ALEXANDRO ARAUJO DA SILVA ASSUNTO: BEM: 48761- REGULARIZAÇÃO NA ESTRADA TURÍSTICA DA JARAGUÁ, 2772, JARAGUÁ- SÃO PAULO- SP 18-Nº DO PROCESSO: 010.00009895/2023-13 INTERESSADO: FERNANDO SPARAPANI ASSUNTO: AE-CAP-2023/150824- BEM: 40263- REGULARIZAÇÃO- RUA ALFREDO MARTINS, 47- ACLIMAÇÃO- SÃO PAULO- SP 19-Nº DO PROCESSO: 010.00009736/2023-19 INTERESSADO: SINESIO APARECIDO GUADAGNINI ASSUNTO: BM: 49000 -REFORMA RUA PRUDENTE DE MORAES, 793 - MIRANTE DE JUNDIAÍ, JUNDIAÍ, SP 20-Nº DO PROCESSO: 010.00012682/2023-61 INTERESSADO: RICARDO ALESSANDRO HENRIQUE DA SILVA ASSUNTO: BEM 49226 - REVITALIZAÇÃO DA RUA MONTE CARMELO, S/N - CENTRO - APARECIDA/SP 21-Nº DO PROCESSO: 010.00010910/2023-68 INTERESSADO: MARCOS VENICIO BALBO MENDONCA ASSUNTO: BEM 49187- REGULARIZAÇÃO - R OLEGÁRIO MARIANO, Nº 37, LOTEAM. VILA ODETE, BAIRRO MONÇÃO, TAUBATÉ/SP 22-Nº DO PROCESSO: 010.00009788/2023-87 INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A. ASSUNTO: BEM: 49038- REFORMA- RUA PADRE ALBUQUERQUE, 54 E 56- ITAPETINGINA-SP 23-Nº DO PROCESSO: 010.00010044/2023-13 INTERESSADO: CARLOS ADRIEL DA SILVA TEIXEIRA ASSUNTO: BEM: 20110- REFORMA- PRAÇA DA REPÚBLICA, 291 - 295 - REPÚBLICA, 12020-363, SÃO PAULO - SP 24-Nº DO PROCESSO: 010.00009876/2023-89 INTERESSADO: PASCHOAL BRAGA ASSUNTO: BEM: 21231- REGULARIZAÇÃO- RUA DOM JOSÉ DE BARROS, 54 E 58- REPÚBLICA- SÃO PAULO- SP 25-Nº DO PROCESSO: 010.00009883/2023-81 INTERESSADO: CHIARA SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA ASSUNTO: BEM: 45313- REFORMA NA AV ANGÉLICA, 2029, CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO- SP 26-Nº DO PROCESSO: 010.00008566/2023-47 INTERESSADO: ANA PAULA ROCHA MOREIRA ASSUNTO: BENS 48867/48868/48869 - R 11 AGOSTO, 303/335/337/351 /R. BERNARDINO CAMPOS, 255 - CAMPINAS - SP

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT Sessão Ordinária 2121ª 11/12/2023 HORÁRIO – 09:30 LOCAL – Rua Mauá, 51, 2º andar, sala 202, Luz-SP 1. EXPEDIENTE Comunicação e justificação de ausência de conselheiros Votos e moções Leitura abreviada de papéis para a ciência do conselho e ulteriores providências Comunicações da presidência Comunicações da vice presidência Comunicações dos conselheiros Comunicações do grupo técnico Aprovação das atas 2119 e 2120 de 04-12-2023 2. PROPOSIÇÕES 3. ORDEM DO DIA 3.1 - Processos para deliberação com parecer de Conselho Relator 3.1 - PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO COM PARECER DE CONSELHEIRO RELATOR 3.1.1 – TOMBAMENTO 01-Nº DO PROCESSO: 49698/2004 INTERESSADO: FUNDAÇÃO ESCULTOR VICTOR BRECHERET ASSUNTO: PEDIDO DE TOMBAMENTO DO MONUMENTO A DUQUE DE CAXIAS, PRAÇA PRINCESA ISABEL - SÃO PAULO - SP 3.1.2 – INTERVENÇÃO 02-Nº DO PROCESSO: 87903/2021 INTERESSADO: JAMES MARCOS DE OLIVEIRA ASSUNTO: PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA EM IMÓVEL NO ACESSO CANELA, LOTE 04, QUADRA 03 DO LOTEAMENTO SÍTIO TAGUAÍBA, GUARUJÁ-SP 03-Nº DO PROCESSO: 86921/2021 INTERESSADO: RUY ALFREDO DE BASTOS FREIRE ASSUNTO: PROJETO DE REFORMA COM ACRÉSCIMO DE ÁREA EM IMÓVEL DE USO MISTO (RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR E ENSINO NÃO SERIADO) NO IMÓVEL À RUA CEARÁ, 272, SÃO PAULO-SP 04-Nº DO PROCESSO: 010.00000528/2023-46 INTERESSADO: WILLIAM LIMA SANTOS ASSUNTO: BEM: 48544 - CONSTRUÇÃO - RUA COREIA DO NORTE, S/N - LOTE 02 E 06, QUADRA 13 - MAIRIPORÁ 05-Nº DO PROCESSO: 010.00008715/2023-78 INTERESSADO: BAIRRO GOLF 1 RESIDENCIAL SPE LTDA ASSUNTO: INTERVENÇÃO V. MARTIN LUTHER KING, 1704, CASA DE CAMPO DE VICTOR BRECHERET, OSASCO-SP 06-Nº DO PROCESSO: 010.00000683/2023-62 INTERESSADO: BARRO BRANCO PARTICIPAÇÕES LTDA. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO- ESTRADA DR. YOIRO TAKAOKA, 5380, ALDEIA DA SERRA, 06423-150- BARUERI- SP 07-Nº DO PROCESSO: 010.00008859/2023-24 INTERESSADO: PLANO SARAPUI EMPREENDIMENTOS IMO-BILIÁRIOS LTDA, PLANO SARAPUI EMP. ASSUNTO: (BEM 37973 GASÔMETRO BALÕES) INTERVENÇÃO, R CAP FAUSTINO DE LIMA, 134 BRÁS - SÃO PAULO/SP
--



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas
Unidade de Formação Cultural**

Resolução Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas Nº 57

Dispõe sobre a realização de Convocação Pública a que alude o artigo 6º, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998.

RESOLUÇÃO SCEIC Nº 57/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a realização de Convocação Pública a que alude o artigo 6º, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998.

A SECRETÁRIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 100, inciso I, alínea “f”, e inciso II, alínea “h”, do Decreto Estadual n.º 50.941 de 05 de julho de 2006, o disposto no artigo 6º, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998, **RESOLVE**:

Título I – Do Certame

Artigo 1º – Realizar a presente convocação pública, nos termos do artigo 6º, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998, para que as entidades privadas sem fins lucrativos, que possuam qualificação como Organização Social de Cultura, na hipótese de comprovado interesse em celebrar Contrato de Gestão com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas para gerenciamento dos equipamentos culturais infracitados, **se credenciem e manifestem seu intento junto ao Titular da Pasta, até o dia 01/11/2023.**

§ 1º – As instituições interessadas deverão apresentar as suas propostas para o gerenciamento da **SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO – CENTRO DE FORMAÇÃO DAS ARTES DO PALCO DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

§ 2º – As orientações e a apresentação correspondente aos equipamentos e programas culturais mencionados no § 1º deste artigo, incluindo seus históricos de criação, características técnicas, principais dados e resultados e demais informações necessárias à elaboração da proposta, estão discriminadas no Termo de Referência e seus anexos que integram esta Resolução.

§ 3º – A convocação pública será realizada de forma híbrida: a) O credenciamento, habilitação e recebimento das propostas serão realizados virtualmente; b) a sessão pública será presencial.

§ 4º – As Organizações Sociais de Cultura interessadas deverão apresentar proposta para os objetos culturais referidos no § 1º deste artigo, contendo todos os custos e especificidades relacionadas à sua gestão, atendendo todas as exigências estabelecidas na presente Resolução e anexos.

§ 5º – Não serão habilitadas as Organizações Sociais que não cumprirem as exigências contidas nessa Resolução.

§ 6º – Serão desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto no § 5º deste artigo.

Título II – Do Objeto

Artigo 2º – O Contrato de Gestão ao qual se refere o artigo 1º desta Resolução terá por objetivo pactuar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização do gerenciamento dos equipamentos e programas culturais, indicados no § 1º do artigo 1º, compreendendo a realização de um conjunto de ações na área cultural, bem como a sistemática administrativa e econômico-financeira da gestão, conforme detalhamento contido no Termo de Referência para a Elaboração da Proposta Técnica e Orçamentária – Anexos a esta Resolução.

§ 1º – Integram o Contrato de Gestão os documentos a seguir mencionados, disponíveis no Termo de Referência, por meio do portal www.transparenciacultura.sp.gov.br:

- Anexo I – Plano Estratégico de Atuação
- Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações

- Anexo III – Plano Orçamentário
- Anexo IV – Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação
- Anexo V – Cronograma de Desembolso
- Anexo VI – Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis
- Anexo VII – Termo de Permissão de Uso dos Bens Imóveis
- Anexo VIII – Resolução SC 110/2013

§ 2º – O contrato a ser celebrado para a gestão da SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO – CENTRO DE FORMAÇÃO DAS ARTES DO PALCO DO ESTADO DE SÃO PAULO terá vigência de **60 meses, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2028**, de acordo com a conveniência e concordância das partes, podendo ser prorrogado conforme previsto na alínea “e”, do artigo 3º, do Decreto nº 64.056/2018.

Título III – do Credenciamento

Artigo 3º – O credenciamento será realizado mediante envio de formulário preenchido ao e-mail ufc@cultura.sp.gov.br, conforme modelo do Anexo 01 da presente Resolução, que deverá conter obrigatoriamente assinatura eletrônica, no prazo previsto no caput do artigo 1º da presente Resolução.

§ 1º – O credenciamento será efetivado após confirmação, por parte da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, em até um dia útil do recebimento do respectivo formulário, momento em que serão passadas as informações de acesso e sigilo, bem como as orientações detalhadas para envio de toda documentação (acesso remoto para upload dos arquivos) e demais instruções que se fizerem necessárias.

§ 2º – Em caso de não recebimento da confirmação de seu credenciamento no prazo previsto no §1º, as instituições interessadas deverão entrar em contato com a Unidade de Formação Cultural – UFC, no número **(11) 3339-8245**, solicitando a confirmação de seu credenciamento, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h até último dia útil do prazo previsto no caput do artigo 1º da presente Resolução.

§ 3º – Durante o prazo de credenciamento, previsto no artigo 1º, as Organizações Sociais interessadas, poderão por meio do e-mail ufc@cultura.sp.gov.br, ou pelo telefone no número mencionado no § 2º, agendar visitas técnicas e tirar dúvidas, para subsidiar a elaboração da proposta.

Título IV – da Habilitação e recebimento das propostas

Artigo 4º – A Organização Social de Cultura credenciada para participar da presente convocação pública deverá enviar uma proposta para os equipamentos e programas culturais mencionados no § 1º do artigo 1º desta Resolução, em dois conjuntos de documentos, denominados “CONJUNTO 1 – Documentação Comprobatória e Institucional” e “CONJUNTO 2 – Proposta Técnica e Orçamentária”.

§ 1º – O envio dos documentos será feito através da internet (upload) por cada Organização Social credenciada, mediante acesso concedido pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, em uma pasta autorizada para cada instituição que será nomeada com a razão social da Organização Social. Em cada pasta, estarão disponíveis 02 (duas) subpastas, denominadas, respectivamente “CONJUNTO 1 – Documentação Comprobatória e Institucional” e “CONJUNTO 2 – Proposta Técnica e Orçamentária”.

§ 2º – O acesso à pasta virtual para upload dos documentos será concedido somente para a instituição proponente, na confirmação do seu credenciamento. Vale ressaltar que as organizações sociais que vierem a apresentar propostas não terão acesso às pastas umas das outras.

§ 3º – Todos os documentos enviados deverão ser gravados separadamente e obrigatoriamente nomeados, conforme Anexo 02 da presente Resolução, em formato PDF pesquisável, de no máximo 100 MB. Caso os documentos sejam superiores ao limite máximo estabelecido de 100MB, deverão ser divididos em partes, conforme modelo no Anexo 03. A proposta técnica deverá também ser enviada em formato Word e a proposta orçamentária no formato aberto Excel. Não serão considerados os documentos que não estejam adequados aos formatos solicitados por não serem compatíveis com as plataformas digitais do Governo do Estado de São Paulo.

§ 4º – Todos os documentos que compõem os CONJUNTOS 1 e 2, que necessitam de assinatura dos representantes legais, conselheiros e diretores, devem ser enviados com assinatura eletrônica ou assinaturas físicas com firma reconhecida.

§ 5º – Será permitido o upload dos arquivos contendo a documentação dos CONJUNTOS 1 e 2, impreterivelmente, até 18h00 do dia **01/11/2023**. Após este horário o acesso ao ambiente virtual não mais estará disponível.

§ 6º – A Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

§ 7º – Em caso de comprovada falha de infraestrutura da Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas no último dia do prazo de upload, este poderá ser prorrogado a critério da Administração.

§ 8º – Encerrado o prazo para upload da documentação, conforme § 5º, a Comissão

de Servidores realizará a conferência do conteúdo que compõem o CONJUNTO 1, previamente à realização da Sessão Pública.

§ 9º – Somente serão analisadas as propostas técnicas e orçamentárias constantes do CONJUNTO 2 das instituições que tenham sido habilitadas na análise da documentação do CONJUNTO 1.

§ 10 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto neste Artigo desta Resolução.

I - CONJUNTO 1 – Documentação Comprobatória e Institucional

DOS DOCUMENTOS

1. Procuração (com firma reconhecida) que habilita conselheiro, dirigente ou preposto a representar a instituição durante a Sessão Pública.
2. Relação dos arquivos enviados dos documentos das demais alíneas deste inciso;
3. Comprovação de qualificação da entidade como Organização Social de Cultura, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
4. Estatuto Social atualizado e consolidado, devidamente registrado;
5. Ata registrada, pela qual o Conselho de Administração aprova a participação da entidade na presente convocação pública, bem como aprova a proposta técnica e orçamentária apresentada no CONJUNTO 02 para celebração de contrato de gestão;
6. Última ata registrada de eleição, indicação e/ou nomeação dos diretores e demais instâncias consultivas, normativas e/ou deliberativas, incluindo-se Conselho de Administração e Conselho Fiscal (se houver), da Organização Social de Cultura;
7. Relação de todos os conselheiros de Administração e Fiscal (se houver) em exercício, com indicação do período de mandato, conforme disposição do Estatuto Social, acompanhada dos respectivos currículos resumidos;
8. Declarações, em papel timbrado da Organização Social, assinadas pelos conselheiros, de que atendem ao contido no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998, e ao artigo 4º do Decreto Estadual n.º 43.493, de 29 de setembro de 1998, com redação dada pelo Decreto Estadual n.º 50.611, de 30 de março de 2006;

9. Cédulas de identidade, dos cartões de Cadastro de Pessoas Físicas (caso o número não conste das cédulas de identidade) e dos comprovantes de endereço (emitidos a no máximo seis meses da data de *upload* dos documentos) dos atuais dirigentes da entidade;
10. Declarações, em papel timbrado da Organização Social, subscritas pelos atuais dirigentes da entidade, de que atendem ao contido no artigo 4º do Decreto Estadual n.º 43.493, de 29 de setembro de 1998;
11. Manual de Recursos Humanos da entidade, contendo plano de cargos e salários que especifique as formas de contratação e os valores em vigor ou que serão praticados na OS para remuneração mensal (bruta, mais encargos e benefícios, se houver) de cada um dos cargos de direção e de empregados previstos no contrato de gestão, devendo o referido documento preferencialmente já estar adequado ao Referencial de Boas Práticas para os Manuais de Recursos Humanos das Organizações Sociais de Cultura do Estado de São Paulo (disponível em: <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacaoessociais-de-cultura/documentos-de-referencia-2/>), e respectiva ata de aprovação pelo Conselho de Administração, registrada ou com protocolo de registro em cartório;
12. Regimento interno da entidade, com cópia simples da respectiva ata de aprovação pelo Conselho de Administração, registrada ou com protocolo de registro em cartório;
13. Regulamento de compras e contratações de serviços da entidade, preferencialmente já adequado ao Referencial de Boas Práticas para os Manuais de Compras e Contratações das Organizações Sociais de Cultura do Estado de São Paulo (disponível em: <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultura/documentos-dereferencia-2/>), e respectiva ata de aprovação pelo Conselho de Administração registrada ou com protocolo de registro em cartório, acompanhada de comprovante de publicação do regulamento no Diário Oficial do Estado de SP, ou de declaração subscrita pelos conselheiros da entidade de que atenderão ao prazo disposto no artigo 13-A do Decreto Estadual n.º 43.493/1998, com redação dada pelo Decreto Estadual n.º 50.611/ 2006;
14. Declaração em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que a entidade não possui impedimento para contratar com a Administração;
15. Declaração em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que a entidade está regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e de que a entidade atende ao artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

16. Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados do Exercício - DRE do último exercício fiscal concluído, subscrito obrigatoriamente por contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da entidade;
17. Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica – CNPJ da matriz e filial (se houver);
18. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
19. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS/CRF;
20. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
21. Comprovante de não inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;
22. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio da sede da entidade;
23. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
24. Comprovações de que a entidade não consta como sancionada no sítio eletrônico de sanções administrativas do Estado de São Paulo, bem como que não consta da lista de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 11 – As Organizações Sociais participantes ficam cientes de que, para celebração do Contrato de Gestão, a proponente selecionada deverá apresentar, além da documentação acima indicada, o Certificado de Regularidade Cadastral da Entidade, emitido pela SEFAZ e CGA, nos termos do Decreto nº 57.501/2011.

§ 12 – As participantes sediadas fora do Estado de São Paulo deverão apresentar, quando couber, além da documentação emitida pelo Governo do Estado de São Paulo, documentos equivalentes expedidos pelos órgãos competentes do Estado onde a Organização Social de Cultura tem a sua sede.

§ 13 – As participantes sediadas fora do Estado de São Paulo ou do Município de São Paulo, ou ainda aquelas que tenham Contrato de Gestão vigente com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo referente a outro(s) objeto(s) cultural (is), deverão comprovar todas as condições para execução presencial do objeto de contratação, inclusive com existência de

equipe especializada, ou previsão de contratação de equipe, assegurada a dedicação específica diferente daquela que esteja lotada no Estado de origem, no Município de atuação ou no(s) outro(s) objeto(s) gerenciado(s).

§ 14 - As propostas das interessadas poderão ser instruídas com os protocolos dos registros dos documentos da Organização Social mencionados neste artigo, desde que o efetivo registro seja realizado até a data da celebração do Contrato de Gestão.

II - CONJUNTO 2 – Proposta Técnica e Orçamentária

DOS DOCUMENTOS

1. Relação dos arquivos enviados dos documentos das demais alíneas deste inciso;
2. Proposta técnica e orçamentária que atenda aos critérios estabelecidos no Termo de Referência – anexo a esta Resolução, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e devidamente aprovada pelo Conselho de Administração (conforme ata constante no CONJUNTO 1 previsto no artigo 4º, item I, alínea “e” desta Resolução);
3. Portfólio de realizações da entidade, que demonstre sua experiência técnica em gestão nas áreas afins ao objeto cultural de interesse e sua atuação na área cultural de, no mínimo, 03 (três) anos;
4. Relatório dos projetos aprovados e captados por meio de leis de incentivo e/ou de outras fontes de financiamento, em ordem cronológica, devidamente especificados, com indicação das ações realizadas, dos montantes de recursos captados, dos patrocinadores ou financiadores;

Currículos dos dirigentes e dos profissionais que ocuparão os principais cargos técnicos e administrativos (coordenadores ou afins de áreas e programas de trabalho) na realização dos objetivos previstos no contrato de gestão e seus anexos.

Título V – Do referencial de repasse financeiro do Estado para o Contrato de Gestão

Artigo 5º – A operacionalização das metas, rotinas e obrigações contratuais

previstas no contrato de gestão para o gerenciamento dos equipamentos e programas descritos nesta convocação pública deverá seguir os parâmetros orçamentários discriminados abaixo:

I – SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO – CENTRO DE FORMAÇÃO DE ARTES DO PALCO DO ESTADO DE SÃO PAULO terá como referencial orçamentário os valores de repasse de recursos por parte da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas para a Organização Social escolhida, a importância global estimada em **R\$ 69.839.032,54 (sessenta e nove milhões, oitocentos e trinta e nove mil, trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**.

§ 1º – O montante global acima descrito representa os valores a serem repassados para o contrato de gestão ao longo de **60 (sessenta) meses**, em parcelas periódicas, condicionadas à disponibilidade financeira do Estado e mediante apresentação e aprovação de relatórios de resultados, considerando os seguintes valores anuais:

2024: R\$ 12.984.895,00

2025: R\$ 13.488.708,92

2026: R\$ 13.960.813,73

2027: R\$ 14.449.442,21

2028: R\$ 14.955.172,68

§ 2º – Os valores indicados neste artigo constam no projeto de lei do Plano Plurianual do Estado de São Paulo 2024-2027 e levam em consideração a previsão orçamentária submetida à manifestação prévia da Secretaria da Fazenda e Planejamento para o período **01/01/2024 a 31/12/2028**.

§ 3º – A critério da Administração e mediante prévia negociação, os valores indicados neste artigo poderão ser revistos.

§ 4º – As propostas técnicas e orçamentárias deverão ainda observar as regras do Decreto Estadual nº 64.056/2018 e as alterações por ele introduzidas no Decreto Estadual nº 43.493/1998, especialmente:

limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos diretores e empregados das Organizações Sociais no exercício de suas funções, tendo como referência os padrões praticados por entidades congêneres;

aprovação anual das despesas de remuneração à apresentação de pesquisa salarial atualizada que evidencie o enquadramento das remunerações praticadas na média dos valores praticados no terceiro setor para cargos com responsabilidades semelhantes;

c) a locação de imóvel pela Organização Social com recursos do Contrato de Gestão dependerá de prévia pesquisa de mercado, contendo ao menos 03 (três) imóveis de interesse, a ser submetida à Secretaria de Estado da área correspondente, que se pronunciará, em até 30 (trinta) dias, após consulta ao Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso;

d) a locação de imóvel de que trata a alínea “c” deste artigo se destinará à execução das atividades finalísticas do Contrato de Gestão.

§ 5º – As Organizações Sociais interessadas ficam cientes desde já que, em caso de variação no tocante à disponibilidade orçamentária anual por parte do Estado, o Contrato de Gestão deverá ser aditado.

Título VI – da Sessão Pública

Artigo 6º – A sessão pública será realizada presencialmente, às **14 horas**, do dia **07/11/2023**, à Rua Mauá, 51 – Luz, no auditório da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, devendo a documentação ser apresentada eletronicamente, conforme o artigo 4º desta Resolução.

§ 1º – Qualquer cidadão que tenha interesse em assistir a sessão pública poderá comparecer no local e horário indicados no artigo 6º, sendo livre o acesso e permanência de pessoas no auditório onde será realizada, porém, somente os representantes credenciados poderão se manifestar pelos interesses da entidade que representam.

§ 2º – A sessão pública será registrada em Ata. O respectivo arquivo será disponibilizado no Sistema SEI e deverá ser assinado pelos representantes das entidades, devendo estes possuírem prévio cadastro nesse Sistema, como agente externo. Recomenda-se que os representantes das entidades tragam seus próprios dispositivos eletrônicos para efetuar a assinatura.

§ 3º – A sessão pública será conduzida por Comissão de Servidores, com início às **14 horas** do dia **07/11/2023**.

§ 4º – Todas as Organizações Sociais de Cultura que apresentarem proposta deverão se fazer representar, durante a sessão pública, por conselheiro, dirigente ou preposto autorizado por procuração a ser enviada junto a documentação do CONJUNTO 1, conforme previsto no artigo 4º, item I, alínea “a” desta Resolução);

Artigo 7º – A Sessão Pública será conduzida pela Comissão de Servidores que irá:

I – Posicionar-se quanto ao atendimento aos incisos I e II do artigo 4º da presente Resolução e quanto à regularidade formal dos documentos apresentados, relatando irregularidades ou omissões constatadas, declarando os proponentes aptos à habilitação;

II – Manifestar-se sobre eventual possibilidade de concessão de prazo suplementar para entrega ou regularização de documentos;

III – Dar vista a todos os documentos recebidos pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, para o certame, a todos os participantes, por um prazo de até 2 horas, durante a Sessão Pública. Após o qual, o acesso a toda e qualquer pasta será retirado de todos os presentes.

IV – Registrar eventual manifestação de insurgência de proponentes quanto à avaliação da documentação.

V – Fixar prazo à Unidade de Formação Cultural para análise e parecer técnico sobre as propostas técnicas e orçamentárias e data para divulgação do resultado da convocação pública, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data da realização da Sessão Pública.

§ 1º – O prazo estabelecido no inciso V deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias corridos, a critério do Titular da Pasta.

§ 2º – Será elaborada ata circunstanciada dos fatos ocorridos na sessão pública, incluindo, entre outras ocorrências:

I – Os participantes da Sessão Pública;

II – As Organizações Sociais de Cultura credenciadas para participação do certame;

III – Resultado da conferência da documentação apresentada por cada Organização Social de Cultura interessada (habilitação);

IV – Eventuais manifestações dos presentes;

V – Eventuais concessões de prazo por parte da Comissão;

VI – A indicação da data de divulgação do resultado da convocação pública;

VII – Orientação aos participantes que desejarem, posteriormente, ter vistas aos autos, mediante requisição, por e-mail, à Unidade de Formação Cultural, por meio do e-mail ufc@cultura.sp.gov.br.

§ 3º – Na eventualidade de não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos de divulgação anterior.

§ 4º – A Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas publicará relação de Organizações Sociais que manifestaram seu interesse, nos termos do art. 6º, § 4º, II, da Lei Complementar Estadual nº 846, de 04 de junho de 1998.

Artigo 8º – Se, ao final do prazo adicional de que trata o inciso II do artigo 7º desta Resolução, não forem sanadas pelos proponentes as eventuais pendências apontadas pela Comissão de Servidores da Pasta, a Organização Social de Cultura cuja documentação estiver em desconformidade será inabilitada.

Artigo 9º – Das decisões da Comissão de Servidores da Pasta, prevista no artigo 8º desta Resolução, caberá um recurso administrativo ao Secretário da Cultura, Economia e Indústria Criativas, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Estado.

§ 1º – Havendo outras Organizações Sociais devidamente habilitadas na convocação pública em questão, serão estas intimadas, com prazo de 05 (cinco) dias corridos, para eventual oferecimento de contrarrazões, sendo-lhes desde logo facultada vista dos autos, conforme previsto no Artigo 7º, § 2º, inciso VII desta Resolução.

§ 2º – A Comissão de Servidores terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o prazo de recebimento das contrarrazões, para proferir sua manifestação, que será submetida à apreciação do Titular da Pasta, nos termos do artigo 39 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

Título VII – Dos Critérios para Julgamento das Propostas Técnicas e Orçamentárias

Artigo 10 – O Titular da Pasta selecionará a Organização Social de Cultura

qualificada na área de formação cultural, nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 43.493/1998, com alterações posteriores, que gerenciará os objetos culturais a partir de parecer técnico da Unidade de Formação Cultural, à qual caberá realizar a análise e avaliação das propostas técnicas e orçamentárias, com auxílio da Unidade de Monitoramento, que emitirá parecer econômico-financeiro referente às propostas orçamentárias apresentadas.

§ 1º – O parecer técnico da Unidade Gestora de que trata o *caput* deste artigo, conterà, para cada proposta técnica e orçamentária recebida, uma avaliação individualizada, com base nos critérios constantes da Tabela a seguir, mais adiante explicitados:

Tabela 01

ITENS DE JULGAMENTO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR ITEM
Avaliação da proposta técnica, elaborada conforme Termo de Referência	. Consistência técnica da proposta global apresentada no atendimento às diretrizes delineadas pela SCEIC, especialmente no Plano Estratégico de Atuação (até 2,0) . Qualidade e quantidade das ações e mensurações propostas no Plano de Trabalho – Ações e Mensurações, inclusive Metas Condicionadas e Anexo Descritivo da programação apresentada para o primeiro ano do contrato de gestão (até 2,0)	4,0
Avaliação da proposta orçamentária, elaborada conforme Termo de Referência	. Eficiência orçamentária – relação custo x benefício (1,0) . Exequibilidade orçamentária (até 0,5) . Detalhamento do Plano Orçamentário (até 0,5) . Proposta para captação de recursos para a realização do Contrato de Gestão - estratégias e ações indicadas e mensuração proposta (até 1,0)	3,0

Comprovação da experiência técnica institucional	. Portfólio de realizações da entidade referente, no mínimo, a 03 (três) anos— de experiência efetiva, com apresentação de: • Comprovação da experiência e capacidade técnica de gerenciamento de objetos culturais públicos ou privados de porte/complexidade equivalente (da mesma área de atuação ou de áreas diferentes), indicando o período de realização/duração dos serviços realizados (até 0,20) • Comprovação da experiência e capacidade técnica de gerenciamento de objetos culturais públicos ou privados de mesmo perfil de atuação/área temática (com porte e complexidades diferentes), indicando o período de realização/duração dos serviços realizados (até 0,20) • Comprovação de realizações de caráter educativo reconhecido (até 0,10) • Indicação das principais realizações culturais e dos principais resultados alcançados, (até 0,50) • Comprovação de experiência institucional de captação de recursos (explicitando projetos aprovados; recursos captados e ações realizadas) (até 0,50)	1,50
	. Experiência comprovada por meio de currículo de:	

Comprovação da experiência técnica dos dirigentes e principais quadros técnicos	• Dirigentes, evidenciando sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de gestão cultural e comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação de cada dirigente na área cultural e em cargos de chefia/direção (0,75) • Principais quadros técnicos (equipe especializada atual e/ou equipe prevista), evidenciando sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de atuação prevista e comprovação de, no mínimo, 02 anos de atuação em cargos afins aos pretendidos por cada um dos quadros (0,75)	1,50
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		10,0

§ 2º – As propostas técnicas e orçamentárias serão consideradas de acordo com a pontuação total obtida, com base na Tabela 01, sendo consideradas desclassificadas a proposta cuja pontuação total for inferior a 07 (sete) pontos, ou aquela que tenha pontuação equivalente a 0 (zero) em um ou mais itens de julgamento.

§ 3º – A proponente que obtiver a maior pontuação na avaliação em relação a cada um dos critérios indicados na Tabela 01, contida no § 1º deste artigo ou a que melhor atender aos critérios de desempate indicados no parágrafo 4º deste artigo, será considerada primeira colocada pela Unidade Gestora.

§ 4º – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas técnicas e orçamentárias, o desempate será feito com base nos seguintes critérios e na ordem a seguir apresentada:

- Maior pontuação obtida no critério “Atendimento às diretrizes delineadas pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas na proposta estratégica global apresentada”;
- Persistindo o empate, vencerá a maior pontuação no critério “Quantidade e qualidade das metas totais propostas”;

- Persistindo o empate, vencerá a proposta que apresentar “Comprovação da experiência e capacidade técnica de gerenciamento de objetos culturais públicos ou privados de mesma temática dos equipamentos culturais”;
- Reiterado o empate, será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor custo de área meio (despesas de RH e de custos administrativos, conforme indicado na planilha orçamentária).

§ 5º – Na hipótese de a Organização Social de Cultura selecionada apresentar ou sofrer impedimento de qualquer ordem para a celebração do Contrato de Gestão, a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas poderá proceder à negociação e pactuação necessárias com as demais Organizações Sociais que apresentaram proposta, por ordem de classificação.

§ 6º – Caso nenhuma das propostas analisadas atenda plenamente aos objetivos desta convocação pública ou os orçamentos apresentados superem a disponibilidade orçamentária do Estado para o Contrato de Gestão a ser celebrado, a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas poderá solicitar às Organizações Sociais de Cultura concorrentes que procedam a ajustes nas propostas apresentadas ou realizar nova convocação pública.

§ 7º – A critério da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, poderão ser exigidos documentos ou esclarecimentos complementares às Organizações Sociais de Cultura, sendo, neste caso, garantida a dilação de prazo para sua entrega.

Artigo 11 – Durante o processo de avaliação das propostas, de que trata o artigo 10º desta Resolução, poderá ser disponibilizado à Unidade Gestora e à Unidade de Monitoramento, a critério do Titular da Pasta, assessoramento técnico, jurídico e econômico, poderão, ainda, ser solicitados à Organização Social de Cultura, pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, documentos ou esclarecimentos adicionais.

Artigo 12 – O julgamento final das propostas compete ao Titular da Pasta da Cultura, Economia e Indústria Criativas, a quem caberá, com base em parecer técnico, declarar vencedora a Organização Social de Cultura que gerenciará os equipamentos culturais descritos no § 1º do artigo 1º da presente Resolução.

Capítulo I – Primeiro Critério – Avaliação da Proposta Técnica

Artigo 13 – A proposta técnica deve expor o planejamento estratégico, bem como as ações e o orçamento que a Organização Social se propõe a executar junto aos equipamentos culturais durante o período de vigência contratual indicado no artigo 2º, § 2º desta Resolução, seguindo as orientações apresentadas no Termo de

Referência para Elaboração da Proposta Técnica e Orçamentária – anexo a esta Resolução - e considerando o atendimento às diretrizes e orientações delineadas pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, consoante o referido documento.

Artigo 14 – Serão considerados relevantes para a avaliação da qualidade da proposta técnica global:

I – O nível de atendimento às diretrizes da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, especialmente no Plano Estratégico de Atuação, observando-se:

A clareza, nível de detalhamento e objetividade das informações e propostas apresentadas (o plano deve ser bem formulado e atender com consistência a todas as diretrizes da Pasta);

A visão sistêmica da conjuntura sociocultural e territorial em que se inserem os objetos culturais e as perspectivas indicadas para atuação nesse cenário. O plano deve trazer um bom diagnóstico, que considere as particularidades do objeto cultural e do seu entorno ou área de influência, bem como seus públicos e seus desafios, no contexto atual. Tendo em vista, perspectivas de continuidade e/ou melhoria entre a situação inicial – ano 01 do contrato de gestão – e a situação final – último ano de vigência contratual – que o plano propõe, no atendimento às diretrizes da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas;

- c) A indicação das estratégias a serem utilizadas para aprimorar o relacionamento com o públicos-alvo, conquistar novos segmentos de público e ampliar o público geral presencial e virtual. O plano deve apresentar estratégias diversificadas, bem formuladas e passíveis de monitoramento e avaliação continuada para fidelização e ampliação de públicos;
- d) A identificação das práticas e técnicas mais eficazes para o cumprimento dos objetivos específicos de cada programa ou eixo de atuação previsto no Plano de Trabalho, tanto na execução das ações e metas anuais quanto das rotinas e compromissos de informação. O plano deve indicar a adoção de técnicas, estratégias e equipes especializadas para a execução das atividades previstas;
- e) O grau de inovação que a proposta apresenta, na direção de melhor cumprir as diretrizes assinaladas;
- f) A capacidade de proposição e de articulação de parcerias relevantes que

possam contribuir com a maximização dos resultados previstos;

II – A qualidade e quantidade das metas totais propostas, especialmente no Plano de Trabalho – Ações e Mensurações, considerando-se:

a) Qualidade técnica da proposta global apresentada no atendimento às diretrizes delineadas pela SCEIC no Plano de Trabalho Ações e Mensurações:

1 A adequação das ações e metas objetivas apresentadas em relação aos objetivos específicos e estratégias indicadas no Plano Estratégico de Atuação;

A indicação de metas inovadoras para o objeto cultural;

O dimensionamento das equipes para alcance das metas, por programa ou eixo de trabalho, com indicação das iniciativas previstas de capacitação continuada dos funcionários em suas áreas de atuação, bem como indicação da rotina de treinamentos periódicos que será estabelecida referente à segurança e salvaguarda de locais de atuação, públicos e acervos, e da rotina de treinamento periódico associado a códigos de ética, integridade e conduta;

) A perspectiva de continuidade ou superação, em termos quantitativos e qualitativos, das ações e mensurações relacionadas às principais séries históricas do objeto cultural, em relação às atividades realizadas e públicos alcançados;

A previsão de metas condicionadas que contribuam para o alcance das diretrizes apresentadas pela Secretaria da Cultura e Economia Criativa e que estejam alinhadas às estratégias de captação de recursos previstas no Plano Estratégico de Atuação.

Capítulo II – Segundo Critério – Avaliação da Proposta Orçamentária

Artigo 15 – A proposta orçamentária deverá ser elaborada seguindo as orientações constantes do Termo de Referência e contemplar todos os recursos necessários

para a realização das ações e metas propostas no Plano de Trabalho e demais obrigações contratuais.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá considerar os custos previstos para a realização das ações e metas pactuadas durante o período de vigência contratual indicado no artigo 2º, parágrafo 2º desta Resolução.

Artigo 16 – Serão reputados como relevantes para a avaliação da proposta orçamentária:

I – A eficiência da proposta, visando à melhor relação entre os custos e benefícios previstos, considerando a adequação do volume de recursos financeiros a ser destinado a cada tipo de despesa, Programa ou Eixo de Trabalho, com vistas à alocação de recursos adequados para a realização integral e no prazo das metas propostas e para o cumprimento satisfatório das rotinas e obrigações contratuais previstos no contrato de gestão, inclusive nos compromissos de informação.

II – A exequibilidade da proposta, compreendida como a factibilidade de realização das metas propostas e das rotinas e obrigações contratuais previstas, nos prazos e condições expressos, atendo-se ao dimensionamento de pessoal indicado na proposta técnica, com os recursos financeiros indicados na proposta orçamentária.

III – O nível de detalhamento da planilha orçamentária, evidenciando coerência e alinhamento entre o planejamento orçamentário e o plano de ações e mensurações, com consistência e objetividade da previsão orçamentária, por meio da indicação das principais rubricas de receitas e despesas previstas.

IV – A qualidade da proposta e das metas para captação de recursos, visando ampliar e diversificar as fontes de recursos para realização do contrato de gestão, considerando-se:

As estratégias de identificação, conquista e fidelização de fontes alternativas de recursos financeiros e outros, tais como: materiais e humanos;

O desejável aumento em percentual de recursos financeiros captados e em diversificação das fontes de recursos em relação às séries históricas de captação do objeto cultural, verificáveis no portal www.transparenciacultura.sp.gov.br;

c) A desejável diminuição anual da participação proporcional do Estado no montante de recursos envolvidos na consecução das ações, no cumprimento das rotinas e obrigações contratuais e na ampliação das realizações culturais

do objeto cultural descrito no Título I desta convocação pública;

Capítulo III – Terceiro Critério – Comprovação da experiência técnica institucional

Artigo 17 – A comprovação de experiência técnica institucional se fará mediante a apresentação de portfólio de realizações, assim compreendido como uma apresentação institucional objetiva do histórico da entidade desde a sua criação, a fim de atestar comprovada experiência e qualificação na gestão de equipamentos culturais, grupos artísticos e programas de arte e cultura, bem como demonstrar as condições técnicas e gerenciais preexistentes para execução da proposta, relatando suas principais realizações e experiências anteriores, cabendo o detalhamento dessas experiências nos últimos três anos de experiência.

Artigo 18 – Serão considerados relevantes para a avaliação do portfólio de realizações da entidade visando à comprovação da experiência técnica e institucional:

-) A comprovação do número de anos/meses de atuação, evidenciando a experiência no gerenciamento de equipamentos, grupos artísticos e/ou programas públicos ou privados de porte equivalente (independentemente da área temática), considerando-se, para comparativo de “porte” a indicação da complexidade, tamanho da estrutura e do orçamento gerenciados;

A comprovação do número de anos/meses de atuação na área de interesse, evidenciando a experiência no gerenciamento de equipamentos, grupos artísticos e/ou programas públicos ou privados de mesmo perfil de atuação (independentemente do porte), considerando-se, para comparativo de “perfil” a indicação da afinidade temática cultural, em relação ao objeto cultural indicado na presente convocação pública;

- c) O descritivo sumário das realizações mais significativas e principais resultados e impactos alcançados pela entidade na área cultural nos últimos três anos;
- d) A comprovação de experiência institucional de captação de recursos, mediante apresentação do elenco de projetos aprovados nas leis de incentivo e em outras fontes de financiamento, com indicação dos montantes de recursos captados e das ações realizadas, de acordo com o solicitado no artigo 4º, inciso II, item 4.

§ 1º – A critério da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, as

informações constantes do portfólio de realizações da entidade poderão ser checadas por meio de pesquisa telefônica, virtual ou presencial, a ser devidamente registrada no processo de convocação pública.

§ 2º – A apresentação de informações falsas ou que induzam a interpretações equivocadas quanto à experiência institucional acarretará a desclassificação da proposta.

Capítulo IV – Quarto critério – Análise dos currículos dos dirigentes e da equipe que ocupará os principais cargos de liderança da entidade na realização dos objetivos previstos no Contrato de Gestão e no Plano de Trabalho

Artigo 19 – A avaliação das propostas, no que tange ao critério de que trata o presente Capítulo, ocorrerá a partir do exame dos currículos dos dirigentes e da equipe que ocupará os principais cargos de técnicos e administrativos.

§ 1º – A análise de que trata este artigo pretende verificar se o quadro de pessoal proposto pela entidade (equipe especializada atual e previsão de equipe a ser contratada) tem comprovada experiência e qualificação na área de interesse correspondente ao objeto da presente convocação, no intuito de demonstrar as condições técnicas e gerenciais preexistentes para a execução da proposta.

Artigo 20 – Serão considerados relevantes para a avaliação dos *Currículos* apresentados:

A comprovação de sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de gestão cultural e a comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação de cada dirigente na área cultural e em cargos de chefia/direção;

A comprovação de sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de atuação prevista e comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação em cargos afins aos pretendidos por cada um dos principais quadros técnicos e administrativos, devendo ser apresentados os currículos, no mínimo (mas não somente), dos responsáveis pelas áreas indicadas no Termo de Referência.

§ 1º – A critério da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, as informações constantes dos currículos apresentados poderão ser checadas por meio de pesquisa telefônica, virtual ou presencial, a ser devidamente registrada no processo de convocação pública.

§ 2º – A apresentação de informações falsas ou que induzam a interpretações equivocadas quanto à experiência profissional e/ou qualificação técnica de dirigente(s) e/ou quadro(s) técnico(s) e administrativo(s) acarretará a desclassificação da proposta.

§ 3º – A Organização Social poderá indicar, a seu critério, interesse na manutenção de funcionários que já atuem nos equipamentos e programas, quer estejam sob sua gestão atual ou sob gestão de outra Organização Social, neste caso manifestando interesse em negociar eventual subrogação dos contratos de trabalho dos referidos funcionários da entidade, justificando a pertinência.

§ 4º – A Organização Social deverá informar os casos em que os cargos técnicos e/ou administrativos serão preenchidos mediante processo seletivo, indicando, nessa situação, os perfis a serem contratados.

Título VIII – Da Divulgação do Resultado da Convocação pública

Artigo 21 – Findo o prazo definido para análise técnica das propostas apresentadas, o resultado da deliberação do Titular da Pasta será proferido, nos moldes estabelecidos no artigo 12 desta Resolução em até 10 (dez) dias corridos, e publicado no sítio eletrônico da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas e no Diário Oficial do Estado.

Artigo 22 – Da decisão do Titular da Pasta, prevista no artigo 21 desta Resolução, caberá um único recurso administrativo, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação do resultado da convocação pública no Diário Oficial do Estado.

§ 1º – Havendo outras Organizações Sociais devidamente habilitadas na convocação pública em questão, serão estas intimadas, com prazo de 05 (cinco) dias corridos, para eventual oferecimento de contrarrazões, sendo-lhes desde logo facultada vista dos autos, conforme previsto no Artigo 7º, § 2º, inciso VII desta Resolução.

§ 2º – A divulgação do resultado final será publicada em até 10 (dez) dias corridos, após o prazo de recebimento das contrarrazões, nos termos do artigo 39 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

Título IX – Das Disposições Finais

Artigo 23 – É facultado a todas as Organizações Sociais interessadas na presente

convocação pública, o agendamento de visita técnica ao local de realização das atividades do objeto cultural, bem como a obtenção de mais informações e esclarecimentos, mediante a apresentação de questionamento por escrito a ser enviado para o endereço eletrônico ufc@culturas.gov.br

Parágrafo Único – Todos os questionamentos e pedidos de esclarecimentos recebidos no endereço eletrônico acima, bem como suas respostas, serão publicados em: <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultura/convocacoes-publicas/> em até cinco dias corridos.

Artigo 24 – A Organização Social selecionada deverá apresentar o Cadastro de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE atualizado até a data de celebração do contrato, conforme indicado no Artigo 4º, inciso I, §11 desta Resolução.

§ 1º – Caso a entidade selecionada não apresente o CRCE em tempo regulamentar, ou documento substitutivo provisório emitido pelo órgão responsável pelo referido documento, a Organização Social cuja proposta ficou em segundo lugar será chamada para os trâmites de celebração de contrato e assim sucessivamente.

§ 2º – Se não houver outra proposta ou se nenhuma das entidades apresentarem o CRCE, a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas indicará as medidas a serem tomadas, podendo ser iniciado novo trâmite para convocação pública.

Artigo 25 – A participação das Organizações Sociais de Cultura interessadas no processo de seleção previsto nesta convocação pública implica a aceitação integral e irretratável dos termos, artigos, condições, critérios de julgamento e anexos desta Resolução, que passarão a integrar o procedimento de contratualização de resultados para a gestão do objeto cultural indicados no Título I, bem como na observância dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e da legislação aplicável à matéria.

Parágrafo Único – Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do procedimento de convocação pública e/ou de execução do contrato de gestão, alegações de desconhecimento das determinações aqui expressas e da legislação aplicável.

As Organizações Sociais interessadas deverão comprometer-se a realizar a programação que eventualmente já tenha sido acordada pela Unidade Gestora para o primeiro ano do Contrato de Gestão, a fim de garantir a continuidade das ações para o exercício de 2024 relacionadas ao objeto contratual, a bem do interesse público.

Artigo 26 – Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas técnicas e orçamentárias serão de inteira responsabilidade das Organizações Sociais de Cultura interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização pela aquisição ou contratação de elementos necessários à elaboração ou apresentação das propostas, tampouco quaisquer despesas correlatas à participação na convocação pública de que trata esta Resolução.

Artigo 27 – É facultada à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, em qualquer fase do processo de seleção, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento de convocação pública.

Artigo 28 – A presente convocação pública poderá ser revogada a critério do Titular da Pasta, mediante a devida fundamentação.

Artigo 29 – Até a assinatura do contrato de gestão, a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas poderá desclassificar propostas de Organizações Sociais da Cultura participantes, em despacho motivado, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos desta convocação pública, respeitado o contraditório.

Artigo 30 – Constitui anexos da presente Resolução o “Termo de Referência para elaboração da proposta técnica e orçamentária”, o qual contém a minuta do contrato referencial de gestão a ser firmado e demais Anexos - I, II e III - conforme previsto no caput do Artigo 3º e no Artigo 4º, § 2º, disponíveis para download no Portal da Transparência conforme Artigo 35º da presente resolução.

Artigo 31 – As Organizações Sociais de Cultura, interessadas na presente convocação pública, deverão observar toda a legislação federal e estadual pertinentes.

Artigo 32 – As situações não disciplinadas por esta Resolução serão decididas pela Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

Artigo 33 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e estará disponível ao público em geral, durante todo o período de duração da convocação pública, em <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultura/convocacoes-publicas/>.

São Paulo, de setembro de 2023.

Marília Marton
Secretária de Estado
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Marton Corrêa, Secretária**, em 25/09/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8164034** e o código CRC **C9AABC6A**.

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA E
ORÇAMENTÁRIA PARA GESTÃO**

SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO

CONFORME RESOLUÇÃO SCEIC Nº 57/2023

DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Sumário

APRESENTAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	4
PARTE 1: DOCUMENTOS NORTEADORES.....	5
POLÍTICA CULTURAL DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.....	5
APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE FORMAÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.....	12
APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE FORMAÇÃO PARA A SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO.....	14
HISTÓRICO DA SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO.....	15
DIRETRIZES PEDAGÓGICAS E PROGRAMÁTICAS PARA A(S) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S) PARA O(S) NOVO(S) CONTRATO(S) DE GESTÃO.....	17
PROGRAMA DA SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO.....	21
EIXO 1 – CURSOS REGULARES.....	22
EIXO 2 – CURSOS DE EXTENSÃO CULTURAL.....	28
EIXO 3 – OPORTUNIDADES E PROJETOS ESPECIAIS.....	29
EIXO 4 – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO E FOMENTO.....	30
EIXO 5 - PESQUISA DE PERFIL DE PÚBLICO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.....	31
EIXO 6 - METAS CONDICIONADAS.....	31
OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES.....	33
PARTE 2: MINUTAS REFERENCIAIS DO CONTRATO DE GESTÃO A SER CELEBRADO E SEUS ANEXOS.....	35
MINUTA CONTRATO DE GESTÃO.....	36

ANEXOS DO CONTRATO DE GESTÃO.....	62
MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO IV DO CONTRATO DE GESTÃO - Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação.....	62
MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO V DO CONTRATO DE GESTÃO - Cronograma de Desembolso.....	71
MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO VI DO CONTRATO DE GESTÃO - Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis e Intangíveis.....	77
MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO VII DO CONTRATO DE GESTÃO – Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis.....	80
MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO VIII DO CONTRATO DE GESTÃO – RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE AS PENALIDADES.....	85
PARTE 3: ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.....	89
ANEXO I – PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO 2024 – 2028.....	90
ANEXO II – PLANO DE TRABALHO: AÇÕES E MENSURAÇÕES - 2024 – 2028.....	95
ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2024 – 2028.....	100
PLANO ORÇAMENTÁRIO.....	101
ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO INDICATIVO DAS PREMISSAS ORÇAMENTÁRIAS ADOTADAS.....	114
PARTE 4: MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA A SER APRESENTADA.....	116
.	
MINUTA REFERENCIAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA (ANEXOS I E II).....	117

APRESENTAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência para Elaboração de Proposta Técnica e Orçamentária é um documento dividido em quatro partes que constitui o anexo das Resoluções de Convocação Pública de Organizações Sociais de Cultura para que possam manifestar seu interesse e apresentar sua proposta para parceria na gestão dos objetos culturais da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de SP.

A **parte 1** contém os DOCUMENTOS NORTEADORES, com diretrizes, objetivos e descrições relacionados às políticas da SCEIC para os objetos culturais previstos na convocação pública.

Na **parte 2**, estão disponíveis as MINUTAS REFERENCIAIS do contrato de gestão a ser celebrado e seus anexos.

A **parte 3** apresenta as ORIENTAÇÕES GERAIS para elaboração da proposta técnica e da proposta orçamentária.

Por fim, a **parte 4** traz o MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA a ser apresentada.

Toda a documentação que compõe as quatro partes do Termo de Referência, a ser atentamente lida e considerada para a formulação da proposta técnica e orçamentária, pode ser fotocopiada na sede da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo (Rua Mauá, nº 51 – Luz) ou acessada na íntegra, no Portal da Transparência na Cultura, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultura/convocacoes-publicas/>

Os interessados poderão acessar o contrato de gestão em vigor relativamente a esse objeto cultural no Portal da Transparência no sítio eletrônico da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/sp-escola-de-teatro-2014-2018/>, bem como realizar visitas técnicas ao equipamento cultural, mediante prévio agendamento junto à **Unidade de Formação Cultural**, por meio do endereço eletrônico ufc@cultura.sp.gov.br.

PARTE 1: DOCUMENTOS NORTEADORES

1. POLÍTICA CULTURAL DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.1 Missão

Promover uma política cultural **livre, plural, inovadora, acessível** como caminho de **desenvolvimento humano, econômico e criativo**.

1.2 Visão

Democratizar o acesso à cultura em todo o Estado de São Paulo, promovendo a pluralidade cultural como uma força empreendedora, econômica e geradora de empregos, estabelecendo políticas públicas que incentivem a interação entre diversas expressões culturais para transformar o setor cultural em condutor de desenvolvimento humano e econômico.

1.3 Valores

Os valores da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, definidos de forma participativa e coordenada, configuram-se a partir dos seguintes enunciados:

- **Ética:** honestidade, integridade e transparência são pilares em todas as ações da Secretaria.
- **Confiança:** valorização da experiência e dos conhecimentos acumulados ao longo da trajetória da Secretaria.
- **Dignidade:** estímulo ao desenvolvimento humano, à formação dos agentes culturais, artistas e demais profissionais da área, democratizando o acesso à cultura e valorizando a identidade local.
- **Inovação:** incentivo à experimentação, ao pensamento criativo e multidisciplinar e ao uso de novas tecnologias.
- **Diversidade:** oportunidades iguais, diversas, plurais e inclusivas, em que todas as pessoas são tratadas com equidade, respeito e plena acessibilidade.

- **Participação:** produção, reflexão e construção coletiva com ampla participação dos agentes culturais e sociedade.

1.4 Eixos estratégicos

A SCEIC consolidou seus eixos estratégicos que devem nortear as atividades de seus programas e equipamentos, devendo ser observada pela Organização Social vencedora.

Cultura: Percurso, Fruição e Transformação

Refere-se a um conjunto de ações e medidas de promoção do acesso à cultura e ao desenvolvimento da formação cultural.

Deve considerar a multiplicidade e a diversidade, com o objetivo de promover o fazer cultural, com vista ao desenvolvimento econômico criativo e oportunizar a transformação das pessoas, favorecendo a criação de novas formas de expressão, formação de novos públicos e o enriquecimento da cultura paulista.

Cultura: Oportunidade, Empreendedorismo e Autonomia

Refere-se ao conjunto de ações e medidas de fomento, impulso e valorização da cadeia produtiva da cultura, fundamentais para a promoção do desenvolvimento em todas as suas dimensões, seja ela econômica, humana, sustentável, criativa e regional.

Busca-se oportunizar um ambiente e mentalidade que encoraja, viabiliza e valoriza a colaboração, a criatividade e as iniciativas empreendedoras no campo da cultura e da indústria cultural.

Cultura: Acessível, Múltipla e Inovadora

Refere-se ao conjunto de ações e medidas de incentivo à experimentação, ao pensamento criativo e diverso, bem como ao uso de tecnologias. Isso inclui a adoção de técnicas inovadoras, métodos ágeis, flexíveis, multidisciplinares, dinâmicos e autônomos.

Cultura: Identidade, Pertencimento e Memória

Refere-se às ações de preservação do patrimônio material e imaterial e a um conjunto de práticas culturais associadas à memória e identidade cultural paulista. Nessas ações, são considerados os aspectos como cultura popular, hodierna, música, culinária tradicional,

celebrações religiosas, artesanato, estruturas construídas, entre outros. Tais elementos preservam a identidade e memória de um povo

Cultura: Governança, Responsabilidade e Transparência

Refere-se a práticas éticas que assegurem a integridade da Secretaria e o cumprimento das normas. Com essas práticas, pretende-se definir e aperfeiçoar políticas e procedimentos que orientem as ações dos colaboradores e parceiros, com o objetivo de monitorar, avaliar e comunicar suas atividades de forma transparente.

Busca-se aprimorar a governança, facilitando as tomadas de decisões, a prevenção de conflitos, fortalecendo um ambiente organizacional ético e responsável, que contribua para a sustentabilidade da indústria cultural.

1.5 Impactos das políticas formuladas pela SCEIC

As políticas públicas culturais formuladas pela pasta e executadas por parceiros promovem diversos impactos, sobretudo, nas esferas da cidadania e da economia.

Cidadãos com pleno exercício dos direitos culturais

Usufruir os serviços e bens culturais materiais e imateriais, ter acesso à informação e à leitura, expressar-se, executar suas práticas culturais e produzir suas atividades criativas e artísticas são capacidades de produção e fruição simbólicas que caracterizam os seres humanos e que constituem direitos culturais fundamentais.

A vivência cultural é determinante para o desenvolvimento crítico e autônomo, para o bem estar e para o exercício da cidadania, porque impacta a maneira como os cidadãos constroem e reconstroem continuamente os aspectos de sua identidade como sujeitos, como integrantes de coletividades e como membros da sociedade. Quanto mais amplo o repertório de experiências com linguagens artísticas e práticas culturais diversas e plenamente acessíveis, maiores as perspectivas de qualidade de vida e as possibilidades de interação social dos indivíduos e coletivos, a partir do reconhecimento de suas identidades e diferenças.

Reconhecendo a importância estratégica da cultura para a transformação da sociedade na perspectiva democrática, em busca de maior desenvolvimento humano e social, o cenário pretendido para São Paulo traduz-se na garantia de que os cidadãos tenham oportunidade e condição de exercer plenamente os direitos culturais, de ter acesso às fontes da cultura paulista e de participar do desenvolvimento cultural das comunidades, bem como das decisões de política cultural.

Patrimônio cultural preservado e diversidade e criação artística promovidas e valorizadas

A preservação, pesquisa e valorização do patrimônio cultural material e imaterial, das práticas e manifestações culturais e das linguagens, técnicas e ideias artísticas é a garantia de perpetuação dos legados e tradições culturais de São Paulo, possibilitando sua fruição às atuais e futuras gerações. Visa propiciar o contato com raízes culturais do Estado, a reflexão acerca desses testemunhos e a disponibilização de referenciais para novas e variadas experiências criativas.

Por sua vez, a diversidade cultural paulista deve ser reconhecida como um patrimônio cultural dinâmico e pulsante, com toda a sua originalidade e multiplicidade de identidades, fonte de aprendizado, intercâmbio e inovação, que amplia as possibilidades de escolha e integração que existem para todos. O pluralismo cultural paulista deverá fortalecer o compromisso de respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais de todos, estimulando a paz e a vitalidade social.

A promoção da diversidade cultural e da criação artística, ora em complementaridade, ora em paralelo à preservação patrimonial, buscará tanto o reconhecimento e preservação da produção cultural herdada, quanto o estímulo à criação artística inovadora, incentivando experimentações inéditas, novas trocas, parcerias, formulações e modalidades de expressão para o presente e o futuro.

A utilização da inovação e criatividade desempenha um papel crucial no diálogo entre a preservação e valorização do patrimônio cultural e as novas tecnologias, abrindo novas oportunidades para o desenvolvimento humano e a formação do público das novas gerações. À medida que avançamos em direção a um mundo cada vez mais digital e conectado, a preservação do patrimônio cultural deve abraçar as ferramentas tecnológicas disponíveis. Isso significa não apenas digitalizar e tornar acessíveis os artefatos culturais, mas também explorar maneiras criativas de incorporar as novas tecnologias em experiências culturais. Por exemplo, a realidade virtual e aumentada podem transportar as pessoas para o passado, permitindo que elas vivenciem momentos históricos de São Paulo de maneira imersiva. Além disso, as novas tecnologias podem ser usadas para criar exposições interativas e aplicativos educacionais que envolvam as novas gerações de forma envolvente. Essa abordagem inovadora não apenas preserva o patrimônio, mas também o torna relevante e atraente para um público mais amplo, contribuindo para a construção de uma identidade cultural dinâmica e a promoção do desenvolvimento humano através do enriquecimento cultural.

Desenvolvimento humano, econômico e criativo potencializado pelas ações culturais

A cultura deve estar estrategicamente inserida nos modelos sustentáveis de desenvolvimento humano, econômico e criativo, por meio dos setores culturais propulsores de criatividade e geradores de inovação econômica e tecnológica. Os contextos, territórios e vocações culturais e criativas devem ser reconhecidos e potencializados e a produção

cultural, local e regional, deve estar plenamente inserida nas dinâmicas econômicas contemporâneas, com vistas à geração de trabalho, renda e oportunidades de inclusão social.

É também nesse cenário que a área cultural passa a ser cada vez mais valorizada como um campo profissional e de negócio sustentável e estratégico para o Estado de São Paulo, tornando-o reconhecido pelo investimento contínuo na qualificação técnica e profissional, pela manutenção de relações de trabalho formais, pelo estímulo a investimentos e ao empreendedorismo nas atividades econômicas de base cultural, e pelo estudo e fomento à economia da cultura. Esse contexto contribui para criar cada vez mais condições para que a criação, circulação e preservação cultural se realizem e se constituam em práticas profissionais inseridas na lógica produtiva de desenvolvimento social e econômico sustentável.

Além disso, é fundamental reconhecer a pluralidade cultural como uma força empreendedora que incentiva a interação entre as diversas expressões culturais. A convivência e celebração das diferenças culturais enriquecem o tecido social, promovendo o diálogo e a compreensão mútua. Quando os cidadãos têm a oportunidade de se envolver em experiências culturais diversas e plenamente acessíveis, as possibilidades de interação social se expandem, fortalecendo o reconhecimento das identidades individuais e coletivas. Essa diversidade cultural não apenas enriquece a vida das pessoas, mas também impulsiona a inovação, a criatividade e o empreendedorismo, tornando-se uma força motriz para o desenvolvimento humano e social de São Paulo e de qualquer sociedade comprometida com a promoção dos direitos culturais e da cidadania.

1.6 Resultados almejados

Como resultados, pretende-se democratizar o acesso à cultura em todo o Estado de São Paulo, promovendo a diversidade cultural enquanto força empreendedora, econômica e geradora de empregos. O trabalho empregado para alcançar esses resultados está alinhado aos valores de ética, confiança, dignidade, inovação, diversidade e participação.

Cidadãos com acesso pleno, em todo o Estado, aos programas, grupos artísticos e equipamentos culturais, em toda a sua diversidade

Cenário em que os cidadãos paulistas acessam e participam da vida cultural do Estado; condição fundamental para garantir o direito de todos à arte, à cultura, à informação, à leitura, à comunicação e à crítica cultural, nas mais variadas modalidades de expressão simbólica, e em todas as regiões e localidades do Estado de São Paulo.

O alcance do resultado decorre da implementação de iniciativas que viabilizem a fruição das diversas práticas culturais e linguagens artísticas. Essas iniciativas incluem ações de: promoção e incentivo à organização de programas de formação cultural, com acessibilidade física e comunicacional; qualificação de espaços culturais nas regiões do

Estado para a circulação das diversas linguagens artísticas; incentivo à ampliação e descentralização da oferta cultural; desenvolvimento de campanhas de divulgação de equipamentos e programas culturais; popularização do custo final do acesso aos bens culturais para o público usuário; constituição de parcerias com as áreas de Educação e Turismo, entre outras, estimulando práticas sustentáveis de acesso à cultura.

O incentivo à ampliação e descentralização da oferta cultural também é essencial, conectado ao objetivo de transformar o setor cultural em um motor de desenvolvimento humano e econômico. Através da participação e colaboração, tanto dos agentes culturais, quanto da sociedade, é construído uma realidade para que o acesso à cultura seja um direito universal.

Cidadãos com repertório artístico e cultural ampliado e diversificado, e mais agentes culturais qualificados

É o cenário no qual os cidadãos encontram meios para o desenvolvimento pessoal, cultural e artístico, e para a promoção da cidadania. O objetivo é dinamizar os modos de relacionamento entre públicos diversos e o campo da cultura, com ênfase no contexto brasileiro e adotando perspectivas contemporâneas.

A formação representa uma dimensão de busca da ampliação de repertório cultural da população, o que pressupõe a difusão de conteúdos, práticas e técnicas, bem como a troca de conhecimentos, mantendo em evidência a necessidade de valorização do capital cultural de indivíduos e grupos, e a ampliação de campo para a manifestação de identidades reconhecidas em sua diversidade.

Também importante é o aspecto de incentivo à criação, inclusive especializada, e a oportunização de vivências artístico-culturais. Estão implicados aqui a valorização da dimensão sensível dos indivíduos, contribuindo para que desenvolvam vidas mais expressivas, e o impulso à experimentação artística. Deve haver a articulação de duas dimensões: a valorização da produção cultural herdada, em toda a sua diversidade de práticas e linguagens, e a perspectiva de criação contínua com o estímulo às vozes do presente que criam bases para as do futuro.

A diversificação no campo da formação cultural se define pela existência de atividades e programas para perfis diferentes de público: crianças, jovens, adultos e idosos; para os que buscam profissionalização ou especialização na área artística e cultural e para os que querem apenas ampliar seus conhecimentos. A atenção à garantia de inclusão do público em toda a sua diversidade deverá ser contemplada com ações que viabilizem a escuta das demandas dos agentes e a acessibilidade comunicacional e física, e também com políticas que permitam a inclusão de minorias e grupos estigmatizados ou marginalizados. Com a colaboração ativa dos fazedores de cultura e sociedade, é possível criar um futuro onde a cultura seja acessível, inclusiva, vetor de desenvolvimento humano e econômico para todos os cidadãos do Estado de São Paulo.

Patrimônio cultural, material e imaterial, reconhecido, preservado e usufruído

É o cenário em que o patrimônio cultural material e imaterial paulista é plenamente reconhecido, utilizado, preservado e valorizado, como condição para a plena efetivação do direito à memória e à história, essencial para manter a herança cultural e democratizar o patrimônio acumulado, o desenvolvimento e as identidades dos agrupamentos e coletivos humanos.

Tal resultado decorre de ações voltadas ao reconhecimento, pesquisa, preservação e divulgação do patrimônio cultural, em todas as suas vertentes: histórica, museológica, bibliográfica, arquitetônica e artística, e ao reconhecimento da memória da diversidade cultural, em especial das culturas indígenas, negras e LGBTQIA+. Essas ações deverão considerar a perspectiva de inserção do patrimônio cultural, especialmente o edificado, nas estratégias de desenvolvimento humano e econômico das cidades, por meio do fomento ao uso e fruição qualificados, aliados à adoção de práticas sistemáticas de preservação e salvaguarda.

Novas obras e produções artísticas criadas para disponibilização

Cenário em que a criação artística e a produção cultural são fomentadas de forma descentralizada e plural, buscando assegurar a possibilidade de que todas as culturas e expressões artísticas possam ter acesso aos meios de expressão e difusão para os mais variados públicos, criando condições propícias para a produção e difusão de bens e serviços culturais diversificados, com ênfase na qualidade da fruição, das experimentações e dos serviços prestados ao público em geral. Abrange o apoio ao desenvolvimento de trabalhos artísticos e obras inéditas, ou à realização de projetos e ações culturais temáticos e multidisciplinares. Inclui: editais de fomento, residência artística, encomenda de obras originais, ou sua geração por corpos artísticos estáveis.

Busca-se que cada nova obra e produção artística contribuam para a riqueza cultural de São Paulo. A partir da cena cultural diversificada, inovadora e acessível, alinhada com os valores e eixos estratégicos da SCEIC, é possível enriquecer ainda mais o desenvolvimento humano, econômico e criativo do Estado.

Diversificar as atividades para envolver e cativar o público de todas as gerações

Este cenário busca garantir ativamente a diversificação das atividades para atrair e envolver o público de todas as gerações. Isso envolve a introdução de abordagens inovadoras e criativas, incorporando elementos de interatividade e tecnologia para tornar as atividades culturais mais envolventes e acessíveis ao público.

Estabelecer parcerias estratégicas com instituições educacionais, culturais e tecnológicas para desenvolver programas educacionais, oficinas e eventos que conectem a cultura com temas contemporâneos e interesses de todas as gerações. A captação de recursos será uma parte fundamental desse esforço, com a busca por financiamento público e privado para viabilizar essas iniciativas inovadoras.

Além disso, deve buscar expandir seu alcance para o interior do Estado de São Paulo, por meio de atividades itinerantes, parcerias regionais e programas de qualificação presenciais, garantindo que as riquezas culturais e artísticas da sejam acessíveis e apreciadas por todas as comunidades do Estado.

2. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE FORMAÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Criada pelo Decreto Estadual nº 50.941/2006, mais precisamente em seu artigo 60, a Unidade de Formação Cultural tem como atribuição a formulação, o planejamento e a promoção de serviços relativos à oferta de atividades integradas de formação e aperfeiçoamento de recursos humanos para a cultura e de atividades de pesquisa e intercâmbio cultural, em todas as suas manifestações.

A Unidade de Formação Cultural tem por atribuições:

- I - formular, planejar, coordenar e promover a execução dos serviços relativos à promoção de atividades integradas de formação e aperfeiçoamento de recursos humanos para a Cultura e de atividades de pesquisa e intercâmbio cultural, em todas as suas manifestações;
- II - organizar e manter atualizado cadastro das OSs de formação cultural do Estado;
- III - prestar orientação às suas unidades culturais;
- IV - elaborar planos, projetos e programas relativos à sua área de atuação no Estado de São Paulo;
- V - monitorar e avaliar a implementação e consecução dos projetos e programas relativos à formação cultural no Estado de São Paulo;
- VI - realizar o acompanhamento e a avaliação de resultados dos Contratos de Gestão com Organizações Sociais de Cultura que tenham por objeto ações de formação cultural;
- VII - desenvolver pesquisas multidisciplinares, integrando as diferentes áreas de produção cultural;

VIII - criar, propor, promover oficinas, conferências, cursos, palestras, audições e workshops nos diferentes ramos de produção cultural, visando o aperfeiçoamento dos profissionais da cultura;

IX - promover o intercâmbio técnico, artístico e cultural com instituições nacionais e estrangeiras sempre que possível;

X - propor e estabelecer programas, de acordo com suas possibilidades, em colaboração com as outras Unidades de Atividades Culturais da Secretaria ou com entidades da mesma natureza;

XI - promover e supervisionar convênios de formação cultural com os municípios do Estado;

XII - produzir pareceres sobre projetos de incentivo e fomento à cultura, na sua área de atuação;

XIII - produzir informações e dados estatísticos sobre sua área de atuação.

Mantém, atualmente, a gestão dos seguintes programas e equipamentos do governo – Projeto Guri, Escola de Música do Estado de São Paulo – Emesp Tom Jobim, Theatro São Pedro, Orquestra do Theatro São Pedro, Teatro Caetano de Campos, Conservatório de Tatuí, Fábricas de Cultura, São Paulo Escola de Teatro e São Paulo Escola de Dança – distribuídos em 09 (nove) contratos de gestão. Tais programas alcançam mais de 2.000.000 de atendimentos por ano, abrangendo, territorialmente, cerca de 2/3 dos municípios do Estado. A UFC realiza ainda a gestão de convênios vinculados à área de formação, que tem atuação em diversas cidades do Estado.

A Unidade de Formação Cultural tem como missão formular e implantar políticas públicas qualificadas, voltadas para a formação cultural e artística no Estado de São Paulo, que busquem incentivar a disseminação e produção de conhecimentos capazes de proporcionar o desenvolvimento humano, econômico e criativo, oportunizar a transformação das pessoas e promover a pluralidade cultural como força empreendedora.

Tais políticas traduzem em ações que são realizadas em parceria organizações do terceiro setor. A atuação da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas na área de Formação Cultural vem consolidando a implantação do modelo de gestão baseado na parceria entre o poder público e a sociedade civil, representada por meio de Organizações Sociais de Cultura. A adoção desse modelo, associada à implantação de novas diretrizes e políticas públicas governamentais para a promoção de atividades integradas de formação e aperfeiçoamento nas áreas artísticas e culturais, em todas as suas manifestações, amplia e qualifica os resultados dos espaços formativos da Secretaria, com base nos princípios de qualidade, transparência, economicidade e eficácia.

Ademais, importante observar que a política de formação da Pasta vem sendo aperfeiçoada, tendo em conta os desafios colocados para o crescimento e desenvolvimento da indústria e da economia criativas no Estado de São Paulo. Tal ênfase é fruto da ampliação do escopo da Secretaria da Cultura que a partir do Decreto nº 67.765, de 22 de junho de

2023, passou a se chamar de Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas e atua desenvolvendo iniciativas que promovam crescimento do emprego e da renda, a partir do estímulo e fomento às atividades econômicas, o apoio a indústria e segmentos criativos, assim como à dinamização desses setores, com especial ênfase às novas tecnologias que, além de remodelarem os processos de transmissão, formação e produção cultural, podem ampliar o alcance das políticas, o acesso aos bens, serviços e conteúdos criativos.

3. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE FORMAÇÃO PARA A SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO

A **São Paulo Escola de Teatro**, com sede administrativa na cidade de São Paulo, é localizada na Praça Franklin Roosevelt, nº 210 – Centro, São Paulo/SP – CEP: 01303-020, Estado de São Paulo e tem como objetivos principais:

- Oferecer ações de formação em artes cênicas com ênfase em teatro, a fim de que aprendizes, formadores e convidados somem suas potências buscando crescimento artístico, técnico e profissional, gerando oportunidades de emprego e de renda, especialmente, mas não exclusivamente, nas áreas de atuação, cenografia, figurino, direção, dramaturgia, iluminação, sonoplastia, técnicas de palco, circo, entre outras;
- Promover a iniciação, a reflexão e a produção artistas, para amadores e profissionais, interessados em aperfeiçoar ou ampliar seus conhecimentos teatrais;
- Formar artistas e profissionais de teatro versáteis, criativos, inovadores e ativos na criação de espetáculos, produções e eventos culturais para fortalecer a oferta cultural de São Paulo.
- Proporcionar um ambiente de aprendizado enriquecedor, como forma de desenvolvimento humano, que não apenas aprimore as habilidades técnicas dos alunos, mas também fomente o desenvolvimento de competências emocionais e sociais.
- Contribuir para a formação de artistas e profissionais das artes cênicas com uma abordagem inovadora, que impulse a criatividade, a qualidade e a diversidade do cenário cultural, contribuindo para o fortalecimento da cadeia produtiva da cultura.

Além do mais, a **São Paulo Escola de Teatro** deve estabelecer atividades que possam atingir seus objetivos específicos:

- bolsas-oportunidades para aprendizes de cursos regulares das ações de formação;
- inserção de aprendizes no mercado de trabalho;

- atividades voltadas à democratização do acesso à cultura estabelecendo diálogo com um público geral, por meio de espetáculos e/ou performances artísticas em diferentes lugares;
- a verticalização de atividades de áreas afins (circo e dança, por exemplo), além de congregar ações complementares ao processo formativo pretendido pela Instituição, tais como: residências artísticas, estágios, eventos pedagógicos num sentido mais estrito, cursos de aperfeiçoamento, dentre outros;
- promover eventos, seminários, workshops etc. com finalidade pedagógica.

A política de formação cultural definida no âmbito da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas para o equipamento São Paulo Escola de Teatro (também denominada no presente Termo “**SP Escola de Teatro**”, ou simplesmente “**Escola**”) parte da premissa de que os processos de formação são aqueles que facilitam aos indivíduos o estabelecimento de relacionamentos inspiradores com a cultura, que promovem o desenvolvimento humano e econômico, que compreendem as dimensões de apropriação, fruição e expressão e também com o propósito de geração de renda e de circulação da economia. Nesse contexto, os processos educativos em arte e cultura devem sempre ter como propósito contribuir para o desenvolvimento integral dos indivíduos, incluindo o desenvolvimento econômico, com foco em suas habilidades e competências, podendo ser direcionados para a formação artística especializada e para empregabilidade. Essa abordagem formativa valoriza a diversidade cultural, estimula a colaboração dos alunos na construção do conhecimento e favorece as iniciativas empreendedoras criativas.

Ademais, a política de formação cultural da SCEIC voltada à **SP Escola de Teatro** busca promover a democratização do acesso, oferecendo oportunidades a pessoas de diferentes origens e contextos sociais. Os estudantes são estimulados a desenvolver sua sensibilidade estética, ampliar sua capacidade crítica, explorar sua criatividade e integrar a cadeia produtiva da cultura. A Escola incentiva ainda a colaboração, o diálogo e a experimentação, buscando formar artistas e profissionais do teatro comprometidos com a excelência artística e com o enriquecimento da cena cultural do Estado de São Paulo e do Brasil, com vistas a contribuir para o fortalecimento da cadeia produtiva do setor da cultura, economia e indústria criativas.

O Contrato de Gestão a ser firmado pela presente convocação pública prevê a administração e gestão da **SP Escola de Teatro**, dentro das diretrizes da política de formação cultural definida no âmbito da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, de acordo com os objetivos de cada equipamento e programa. As propostas serão analisadas de acordo com os critérios explicitados na presente Resolução.

4. HISTÓRICO DA SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO

O projeto foi criado a partir da constatação do grande hiato entre o surgimento de inúmeros espaços teatrais no país, a falta de profissionais aptos a trabalhar neles e a importância da inclusão teatral em segmentos sociais aliados dos processos culturais.

Coletivos teatrais e profissionais do palco paulistano, em parceria com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, formaram uma equipe e se debruçaram durante os anos de 2005 a 2009, para dar origem a uma Escola de Teatro que fosse detentora de um sistema pedagógico único no Brasil.

Sua inspiração foi ancorada num hibridismo alentador de conceitos de alguns dos principais intérpretes contemporâneos da formação do pensamento e da cultura, dentre eles:

- a pedagogia da autonomia proposta pelo educador brasileiro Paulo Freire, segundo a qual “quem ensina aprende ao ensinar, e quem aprende ensina ao aprender”, em sincronia com a visão dialética de suas propostas educativas;
- a noção de território e de espacialização desenvolvida pelo geógrafo brasileiro Milton Santos – uma das vozes mais atuantes no apontamento das constrições da chamada globalização – que entende o lugar, seja público ou privado, como o “espaço do acontecer solidário”, ao contrário da lógica financista dos dias atuais;
- a visão sistêmica do processo cognitivo, uma interpretação emprestada do físico e ambientalista austríaco Fritjof Capra, cuja abordagem absorve o todo sem abortar as particularidades que a oxigenam.

Assim, neste contexto e com este espírito, foi criada, por meio do Decreto nº 56.075, de 9 de agosto de 2010, e inaugurada a **SP Escola de Teatro**, com uma proposta de criar novos desafios para o ensino das artes cênicas no Brasil, utilizando arte e educação como elementos de desenvolvimento integral do indivíduo. A ideia de trabalhar constituindo artistas/cidadãos com consciência reflexiva e, ao mesmo tempo, profissionais qualificados no campo teatral estiveram no embrião de sua formação e permanece até os dias atuais.

O tempo, o aumento da produção teatral, a consequente demanda de mão de obra, o sucesso da metodologia empregada e a competência técnica dos profissionais que nela atuaram impulsionaram o amadurecimento do Projeto. Deste modo, a **SP Escola de Teatro**, atenta à necessidade de iniciativas que democratizassem o acesso da população à formação artística e motivada por seu objetivo simples e direto – “artistas que formam artistas”, articulou novas propostas como, por exemplo, no plano social, a interface com aprendizes contemplados com bolsas-auxílio, e, no sistema pedagógico, a exploração conjunta do terreno do conhecimento por formadores e aprendizes.

A **SP Escola de Teatro** quebra paradigmas no ensino das artes cênicas no Brasil e percebe o formador e o aprendiz sob o prisma das sensibilidades e potencialidades artísticas, humanas, críticas e cidadãs.

Em termos de localização possui duas sedes, nos seguintes endereços:

Sede Roosevelt: (de propriedade da Fazenda Estadual): Praça Roosevelt, nº 210, Centro, CEP 01303-020, Município de São Paulo, SP.

Sede Brás: (de propriedade da Prefeitura Municipal de São Paulo, com permissão de Uso para a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo): Avenida Rangel Pestana, nº 2.401, Brás, CEP 03001-000, Município de São Paulo, SP.

Mais informações sobre a SP Escola de Teatro, suas atividades e programação, podem ser obtidas no site: <http://www.spescoladeteatro.org.br>.

5. DIRETRIZES PEDAGÓGICAS E PROGRAMÁTICAS PARA A(S) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S) PARA O(S) NOVO(S) CONTRATO(S) DE GESTÃO

No sentido de dar mais um passo significativo no aprimoramento dos resultados alcançados, o propósito da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas para o novo Contrato de Gestão (CG) da **SP Escola de Teatro** prevê o alinhamento das ações realizadas a partir das atividades assinaladas e resultados previstos na Política Cultural da Pasta e na Política de Formação Cultural que integram este Termo de Referência.

A atuação da SP Escola de Teatro bem como dos equipamentos culturais, grupos artísticos e programas a ela vinculados deve responder a um planejamento prévio e com ações articuladas que visam o fortalecimento das ações já desenvolvidas, mas também a criação de novos modelos de atividades programáticas, considerando os conceitos já aplicados e bem sucedidos em suas atividades, de acordo com as diretrizes adiante delineadas e que buscam traduzir a Política Cultural e de Formação do Governo do Estado.

Espera-se que a Organização Social responsável pela gestão da SP Escola de Teatro contemple ações voltadas a todos os segmentos e faixas etárias da sociedade incluindo mulheres, população LGBTQIA+, pessoas negras e indígenas, imigrantes bem como pessoas com deficiência, idosos e jovens, possibilitando ampliação do acesso a essa linguagem artística, tais como, exemplificativamente:

- estabelecer, no processo seletivo dos Cursos Regulares, reserva de 20% de vagas para estudantes negros e/ou indígenas, com especial atenção para o atendimento às mulheres;
- promover, nos eixos de Cursos de Extensão Cultural, cursos e residências artísticas que relacionem as artes do palco e circenses às pautas decoloniais e de acessibilidade;
- estabelecer um espaço de debate dessas questões, estimulando a formação de núcleos afirmativos e fomentando ampla discussão por meio de mesas redondas, mostras e territórios culturais regulares;

- ampliar, sempre que possível, a contratação de funcionários, prestadores de serviços, oficinairos e artistas convidados das populações minorizadas, inclusive nas posições de tomada de decisões, de maneira a ampliar as formas de fazer, repertórios e experiências em relação à execução das políticas públicas culturais do Estado de São Paulo;

É desejável, ainda, que as diretrizes gerais abaixo descritas sejam aplicadas em cada um dos eixos de ação, visando o aprimoramento constante das ações, com atenção especial para a continuidade e expansão cultural sustentável – em termos qualitativos e quantitativos – da oferta cultural e do público beneficiado. São elas:

- **Expansão do público:** Além da manutenção do público atual com as atividades de excelência já realizadas pela São Paulo Escola de Teatro, é desejável que as propostas apresentadas incluam a conquista de novos públicos para as atividades já existentes, mas também a criação de novas atividades que respondam a uma estratégia clara, que qualifique as ações propostas e produza novos sentidos. Estratégia que deve contemplar a descentralização do acesso, novas formas de deslocamento territorial, grupos e públicos até então não contemplados com ações específicas.
- **Acessibilidade Física, Motora e Comunicacional:** A OS deve realizar a implementação regular e crescente de ações de acessibilidade arquitetônica, atitudinal e comunicacional que permitam e ampliam o acesso de diferentes públicos às atividades culturais adaptadas. Estas ações demandam o estabelecimento de novas e ampliação das já existentes parcerias para um maior alcance da divulgação e alcance dessas atividades.
- **Fortalecimento de Políticas Inclusivas:** Tendo em vista as reflexões engendradas pelas políticas de formação nos últimos anos referentes às questões sociais urgentes, implementar na São Paulo Escola de Teatro, projetos e ações que discutam/reflitam conteúdos referentes a questões de gênero, questões étnico-raciais, violência e preconceitos, decolonização e regionalismos visando ampliar o diálogo com diferentes públicos.
- **Fortalecimento da parceria com os municípios:** A OS selecionada deve consolidar uma política de formação ampla e integrada com as diferentes esferas de agentes culturais que compõem as cadeias produtivas da cultura de maneira a fortalecer a economia e indústria criativas do estado. Para tanto, a OS deve fortalecer as parcerias já existentes e buscar novas parcerias com os municípios. Deve também ampliar seu papel de articulador na criação e potencialização destas parcerias, de modo a gerar uma maior capacidade de sustentabilidade e aprimoramento dos programas não vinculados necessariamente à Captação de Recursos. Cabe à OS a sistematização desta relação com bases sólidas na definição, estabelecimento e avaliação da correspondência de contrapartida, bem como na potencialização do papel do Estado como agente catalisador na articulação e interlocução institucional com as prefeituras.

- **Fortalecimento da imagem da São Paulo Escola de Teatro:** A OS selecionada deve fortalecer a imagem do equipamento por meio da intensificação do uso dos diversos canais de comunicação e difusão disponíveis – sites, jornais, revistas, periódicos especializados, redes sociais, fortalecimento da assessoria de imprensa, entre outras ações.
- **Captação de Recursos:** A OS selecionada deve identificar e sistematizar um plano de captação de recursos financeiros ou de outra natureza. Esta captação deve visar o fortalecimento e ampliação das ações desenvolvidas, inclusive na metodologia adotada, seja na parceria para realização da programação, por intermédio do fortalecimento da programação oficial ou de atividades paralelas e complementares, seja na parceria para divulgação das ações ofertadas; entre outras ações que possam ser identificadas.
- **Pesquisas de Satisfação:** A OS selecionada deve garantir a realização de pesquisas que indiquem o grau de satisfação dos serviços prestados, estabelecendo mais um parâmetro de avaliação de desempenho, ao mesmo tempo em que possibilita o levantamento de informações de perfil, características e comportamento do público atendido pela São Paulo Escola de Teatro, que possam vir subsidiar o planejamento das ações e a política cultural como um todo, de maneira a contribuir para a melhoria e aperfeiçoamento das políticas públicas executadas pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.
- **Avaliação dos Resultados:** Para avaliação e estudo constante dos resultados almejados no exercício do Plano de Trabalho, a OS deve criar e implementar uma metodologia de análise e avaliação de suas ações calcada por parâmetros objetivos de mensuração e análise, quantitativa e qualitativa, dos resultados obtidos. Para tal, devem ser acompanhadas todas as etapas de realização dos cursos, desde a pré até a pós-produção. As parcerias com os municípios também devem poder ser passíveis de análise quantificável e objetiva.
- **Internacionalização dos ativos culturais do Estado de São Paulo:** É desejável que a Organização Social vencedora adote, sempre que possível, estratégias e parcerias de internacionalização das ações da Escola, seus alunos e dos ativos culturais do Estado de São Paulo.
- **Adoção de regras de *compliance*:** A proposta e a sua execução estejam absolutamente de acordo com normas, controles internos e externos, além de todas as políticas e diretrizes da política cultural e formação estabelecidas para o contrato de gestão. Assegurar que a OS cumpra todas as questões regulatórias, normativas, dentro de todos os padrões exigidos de seu segmento, válidos para as esferas trabalhista, fiscal, contábil, financeira, jurídica e ética, bem como construa matriz de risco associada às atividades a serem desenvolvidas.
- **Transparência das ações:** A OS vencedora deverá gerenciar, em parceria com a SCEIC, o objeto cultural, considerando o princípio constitucional de acesso à

informação e transparência, visto como pilares essenciais de uma governança responsável e eficaz. A gestão da OS deverá estar em conformidade com a Lei Federal de Acesso à Informação, nº 12.527/2011; o Decreto Estadual 58.052/2012, que regulamenta a LAI no Estado de São Paulo; o Decreto Estadual 64.056/2018, que estabelece as diretrizes dos Contratos de Gestão, no âmbito do Estado de São Paulo, além das outras exigências normativas de órgãos de controle externo, que regulamentam o entendimento da transparência ativa nos sítios eletrônicos do objeto cultural e da OS considerada vencedora.

- **Protocolos sanitários de segurança epidemiológica para emergências:** Adotar protocolos sanitários de segurança epidemiológica para emergências e a adoção e revisão permanente de protocolos sanitários com vistas a proteger a população e equipe de funcionários dos equipamentos será medida importante a ser adotada. Esse protocolo deverá levar em conta as dimensões de:
 - Higiene pessoal
 - Limpeza e higienização de ambientes
 - Comunicação
 - Monitoramento das condições de saúde
 - Proposta de protocolo sanitário, seguindo as normas da prefeitura e Governo do Estado deverão fazer parte da proposta a ser apresentada.
- **Fortalecimento da cadeia produtiva da cultura:** Envolve o desenvolvimento e aprimoramento dos aspectos envolvidos na criação, produção, distribuição, consumo e valorização das atividades culturais. O objetivo é criar um ambiente propício para que a cultura floresça, contribuindo não apenas para a expressão artística, mas também para a economia, a diversidade cultural e a identidade plural do Estado de São Paulo.
- **Empreendedorismo e empregabilidade:** A OS precisa fornecer ferramentas necessárias, visando à criação de oportunidades de trabalho, geração de renda e desenvolvimento pessoal e profissional. Fortalecer a idéia de que os artistas também podem ser empreendedores que introduzem novas idéias, provocam soluções originais para os problemas e ainda podem liderar equipes. Além do mais espera-se que a Escola propicie aos alunos adquirirem habilidades técnicas relevantes para a área das artes cênicas, bem como habilidades sociais e emocionais, como comunicação eficaz e trabalho em equipe.
- **Inovação na execução da política cultural:** Entende-se como oportuno introduzir, sempre que necessário, novas ideias, métodos, processos, produtos ou serviços que resultam em melhorias significativas, mudanças positivas e avanços em diversos campos. A inovação é uma força motriz para o progresso econômico, social, científico e tecnológico, impulsionando o desenvolvimento e a transformação em várias esferas

da sociedade. Ela pode ocorrer em diferentes níveis, desde pequenas melhorias incrementais até revoluções disruptivas.

A Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado entende que cada novo ciclo no relacionamento entre o poder público e a Organização Social gestora de um objeto cultural deve agregar as experiências bem-sucedidas da gestão anterior e identificar novas possibilidades de crescimento e aperfeiçoamento para a gestão futura, buscando sempre qualificar e expandir, cada vez mais, seu campo de ação. As diretrizes gerais até aqui explicitadas são, de forma mais ou menos enfática, transversais aos eixos, e buscam traduzir a Política de Formação Cultural do Governo do Estado no campo de ação dos programas e equipamentos.

A proposta das Organizações interessadas deverá basear-se nas diretrizes gerais programáticas apontadas anteriormente, desenvolvendo seu planejamento estratégico alinhado aos eixos e estes, subsequentemente, aos seus programas, atividades e ações. No entanto, para um melhor desempenho e alinhamento dos objetivos dos equipamentos de formação cultural e fomento à economia criativa, as diretrizes programáticas específicas previstas no escopo deste contrato estão descritas a seguir, de acordo com os eixos programáticos.

6. PROGRAMA DA SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO

Para elaboração da proposta técnica, a Organização Social (para os fins do presente Termo, também denominada “OS”, ou “Entidade”) deve levar em consideração as diretrizes a seguir estabelecidas, contemplando seus respectivos eixos de atuação. Tais informações constituem-se em parâmetros a serem seguidos em razão de um Programa já existente. Caso existam dúvidas quanto às ações que estão sendo executadas atualmente, a Organização Social pode acessar o contrato de gestão vigente no site <https://www.transparenciacultura.sp.gov.br/sao-paulo-escola-de-teatro-2019-2023/>.

Partindo dessas premissas e visando a um melhor desempenho e alinhamento dos objetivos e estratégias desenvolvidos para o Programa, as principais ações previstas dividem-se nos quatro grandes eixos, a seguir descritos:

1. Cursos Regulares;
2. Cursos de Extensão;
3. Oportunidades e Projetos Especiais;
4. Programa de Financiamento e Fomento;
5. Pesquisa de Perfil de Público e Qualidade de Serviços Prestados;

6. Metas Condicionadas.

EIXO 1 – CURSOS REGULARES

Para os fins do presente Termo de Referência e do objeto **São Paulo Escola de Teatro**, as expressões a seguir elencadas possuem os significados que lhes são respectivos:

Cursos regulares: aqueles voltados para pessoas a partir dos 18 anos de idade, visando sua profissionalização nas artes cênicas, preferencialmente nas seguintes áreas de interesse, que poderão ser alteradas ao longo do tempo, conforme a demanda e desde que para fins de atualização, guardando sempre a devida consonância com o escopo do Projeto: (i) atuação; (ii) cenografia e figurino; (iii) direção; (iv) dramaturgia; (v) humor; (vi) iluminação; (vii) sonoplastia e (viii) técnicas de palco. A carga horária dessas formações deve estar em conformidade com a legislação e regulamentação para a certificação em curso técnico em cada uma das áreas supramencionadas, bem como para obtenção de DRT. Seu conteúdo deve ser constituído de aulas teóricas, práticas e atividades curriculares extraclasses complementares.

Atividades Extraclasses: atividades extraclasses, complementares aos cursos regulares, visando, sobretudo, a realização de estágios por parte dos alunos, com foco na inserção do mercado de trabalho. Tais atividades devem ser desempenhadas, desejavelmente, por meio do estabelecimento de parcerias com outros entes.

Neste eixo, o objetivo da Escola a ser mantido é o oferecimento dos **cursos regulares e atividades extraclasses**, por meio de ações de formação em artes cênicas, com ênfase em teatro, em que aprendizes, formadores e convidados somem suas potências buscando crescimento artístico, técnico e pessoal. Esse eixo também abarca a manutenção da biblioteca, a realização de pelo menos um espetáculo por ano e sua circulação de pelo interior e litoral.

Cursos Regulares

A proposta técnica para oferecimento dos cursos regulares deverá contemplar o mínimo já executado atualmente, com os seguintes parâmetros:

Quantidade de vagas ofertadas por ano: aproximadamente 360 vagas/ano e/ou 180 vagas/semestre distribuídas nas áreas de 8 (oito) áreas de abrangência, detalhadas mais à frente.

Formato: os cursos devem possuir estrutura modular de duração semestral e seus conteúdos devem ser ministrados, preferencialmente, em até 2 (dois) anos para cada curso. Por estrutura modular, deve-se entender que a divisão dos conteúdos dos cursos será feita por

semestres, compreendendo cada módulo como um percurso formativo independente, ao mesmo tempo, complementar um ao outro, permitindo que o aluno ingresse em qualquer semestre e também obtenha certificação por percurso cursado ao longo dos seis meses.

Quantidade de horas/aula: o curso deverá oferecer a quantidade mínima de horas necessária para a certificação em cada uma das áreas oferecidas.

Público alvo: pessoas com idade mínima de 18 anos e ensino médio completo, com especial atenção para as populações minorizadas e os indivíduos provenientes de contexto de baixa renda ou situação de vulnerabilidade. O público alvo será classificado nos perfis “interessados”, “iniciados” e/ou “especialistas”, de acordo com as seguintes definições:

- interessados: pessoas com pouco ou nenhum conhecimento específico sobre determinada linguagem ou tema, que buscam contato com conteúdos ou vivências;
- iniciados: indivíduos com algum repertório constituído sobre linguagens artísticas ou questões culturais que buscam aprofundamento e experimentação;
- especialistas: profissionais de campos especializados ou possuidores de repertório e habilidades avançadas.

Validação do curso: ao concluir as horas previstas tanto para o curso escolhido, quanto para os percursos (módulos por semestre) realizados, o aluno deverá receber um Certificado de Conclusão de Curso, juntamente com o histórico escolar, contendo todas as ações artísticas e pedagógicas praticadas durante seu período de estudo. A Escola deverá manter convênio com o Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão de São Paulo (SATED/SP) de modo que o aprendiz, ao concluir o curso, possa solicitar o seu DRT (exceto os que cursarem “dramaturgia”, em razão da inexistência de um registro específico). A emissão do registro profissional pelo SATED está ligada ao reconhecimento da excelência dos cursos oferecidos pela Escola.

Abordagem dos conteúdos: É esperado que haja relações artísticas e pedagógicas entre os cursos ofertados. É importante que os coordenadores dos cursos, além das ações voltadas para a sala de aula, tenham um papel na concepção e acompanhamento da proposta pedagógica e constituem um núcleo de excelência, que permite, de fato, colocar em ação a ideia de “artistas que formam artistas”. Ou seja, devem ser artistas de destaque no teatro brasileiro, que além de trazer visibilidade aos cursos, são capazes também de grande mobilização de artistas nacionais e internacionais, criando dessa maneira uma rede de relações entre as práticas artísticas vigentes no mundo e a Escola.

Disponibilização do projeto político pedagógico para a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas: O projeto político pedagógico da Escola deverá ser produzido no primeiro ano de vigência do contrato e deverá ser entregue assim que finalizado.

Áreas de abrangência dos cursos: para a nova proposta, deverão ser consideradas 8 (oito) áreas de abrangência, nos cursos regulares, quando da concepção da proposta: (i) atuação;

(ii) cenografia e figurino; (iii) direção; iv) dramaturgia; (v) humor; (vi) iluminação; (vii) sonoplastia e (viii) técnicas de palco.

- **Atuação.** Destina-se à formação de atores-criadores. Entenda-se por ator-criador o atuante da cena ao vivo, que alia o caráter propositivo de suas ações ao constante aprimoramento da qualidade de presença. Prevê-se o contato com os fundamentos do trabalho de corpo, voz, análise de textos, por meio de procedimentos teórico-práticos e em diálogo com as formulações vindas das demais áreas das artes do palco. Os estudos de textos teóricos e experiências práticas acerca da relação do artista contemporâneo com o mundo são a base do trabalho de formação. A ênfase situa-se na formação do artista alerta e em permanente prontidão e estado de jogo para confrontar-se e responder criativamente às questões nascidas de sua relação com o ambiente em que vive. Cada turma deverá ter em torno de 25 alunos.
- **Cenografia e figurino.** Com base em conhecimentos fundamentais da área, o curso de “cenografia e figurino” deve possibilitar o ingresso profissional nesse universo. O curso deve abranger, além do teatro, o estudo das cenografias de áreas como cinema, televisão, exposições, eventos, dança, ópera, entre outras. As aulas teóricas e práticas devem ser complementadas por experimentos cênicos e contato com diversos profissionais experientes do setor. Cada turma deverá ter em torno de 25 alunos.
- **Direção.** Este curso deve ter como proposta preparar encenadores com visão crítica e ampla sobre a sociedade e o fazer teatral. Seu objetivo deve ser formar encenadores que saibam lidar com todos os âmbitos da encenação e ordenar o fluxo de trabalho do processo de criação teatral através de uma expressão teatral singular e oriunda de ações com as outras áreas das artes do palco. Seu conteúdo deve abordar o estudo e a experimentação de diversas linguagens cênicas. Para a realização deste curso, o candidato deve comprovar experiência mínima de cinco anos de atividade teatral por meio de um currículo circunstanciado, apresentado na data da entrevista e avaliado pela Coordenação. Cada turma deverá ter em torno de 20 alunos.
- **Dramaturgia.** Deve destinar-se à formação de novos dramaturgos, em vários modos de produção textual, dos singulares aos colaborativos. Estimular uma visão crítica sobre o papel do artista no mundo. Equilibrar teoria, técnica e prática, incluindo conteúdos que componham a base de criação para outras mídias. Os textos criados pelos aprendizes devem ser analisados em grupo e em plantões individuais, com dramaturgos especializados, e podem vir a ser publicados, lidos publicamente e/ou encenados. O curso deve oferecer também estudos teóricos e práticos sobre dramaturgia. Cada turma deverá ter em torno de 20 alunos.
- **Humor.** Deve ter como proposta a formação de humoristas e comediantes, capacitando-os para a atuação cômica. O estudo de arquétipos, criação de personagens cômicos e a elaboração de uma dramaturgia cômica devem ser enfatizados no desenvolvimento das propostas práticas e teóricas do curso. A ideia é buscar-se um ator-criador que contextualize sua obra e compreenda a dimensão histórica da função social do riso. O aprendizado deve estar sintonizado com o fazer e

o saber teatral de seu tempo em diálogo com as outras áreas das artes do palco. Cada turma deverá ter em torno de 25 alunos.

- **Iluminação.** Destina-se a qualificar aprendizes interessados na iluminação no âmbito das artes do palco. Deve buscar unir tecnologia de ponta com o que existe de mais artesanal nas maneiras de utilizar a iluminação, ressaltando a criatividade do técnico-artista e as alternativas na concepção de luz. Além disso, por meio da educação do olhar, deve promover a aproximação com áreas importantes para a formação do artista da luz, em especial, as artes visuais, o cinema e a música. É requisito para a conclusão deste curso, além da frequência mínima nos quatro semestres de aulas presenciais, a realização de 480 horas de estágio obrigatório. Cada turma deverá ter em torno de 25 alunos.
- **Sonoplastia.** Este curso deve enfatizar conhecimentos ligados à comunicação pelo som visando à prática de criação e execução de trilhas sonoras. Os estudos teóricos e práticos devem envolver diferentes meios de produção de som, música, ruídos e corpo. As propostas devem contemplar áreas como: dramaturgia sonora, teoria musical, tecnologia aplicada ao som e repertório, além de ateliês e práticas sonoras em composição, foley, gravação, edição, desenho de som, mixagem e sonorização de espaços. Cada turma deverá ter em torno de 25 alunos.
- **Técnicas de palco.** Este curso deve voltar-se para a formação do técnico de palco, profissional que trabalha nos bastidores do teatro, auxiliando na construção e funcionamento do espetáculo. O técnico de palco deve poder atuar como cenotécnico, diretor de cena, contrarregra, aderecista ou maquinista de espetáculos. A formação deste profissional deve contemplar teoria e prática em ateliês e a participação em experimentos cênicos. É requisito para a conclusão do curso, além da frequência mínima nos quatro semestres de aulas presenciais, a realização de 480 (quatrocentos e oitenta) horas de estágio em teatros e/ou produções artísticas. Cada turma deverá ter em torno de 20 alunos.

O encontro entre as oito áreas das artes do palco deve proporcionar um curso de formação integrada, dialógica e conectada com as proposições da arte e do mercado contemporâneos. Isso não só constitui um modo peculiar de ensino, como tem revolucionado os processos clássicos de formação artística. Deve ter como foco, além da formação cidadã desses agentes, a formação de mão-de-obra qualificada e diversa, que possa atender às demandas da cadeia produtiva da cultura, economia e indústria criativas, com foco na geração de emprego e renda e com vistas ao desenvolvimento da economia do estado de São Paulo.

Processo seletivo dos alunos candidatos aos cursos regulares

A Escola deverá realizar dois processos seletivos, por ano, para o preenchimento de vagas para os Cursos Regulares, em cada percurso formativo (módulos por semestre). O Edital do Processo Seletivo deverá ser aberto e publicado no site do objeto cultural e também

da SCEIC e ser realizado em duas etapas: 1ª etapa: deverá compreender a avaliação da capacidade de leitura e compreensão de textos dos candidatos e ter caráter eliminatório. 2ª etapa: destinada à avaliação de aptidão artística, que deverá concentrar-se nas habilidades estéticas e técnicas do futuro aluno – tendo também o caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa deverá compreender procedimentos de entrevistas e imersão, para cuja avaliação devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- para avaliação da 1ª etapa: deve ser realizada uma prova escrita de modo que se possa aferir a capacidade de fundamentação, de conclusão, de clareza de exposição das ideias e do domínio da norma culta na modalidade escrita do idioma;
- para avaliação da 2ª etapa devem ser realizados 2 (dois) procedimentos:
 - a. entrevista: de modo que se possa avaliar o perfil do candidato, disponibilidade de horário para o curso, grau de interesse pela área escolhida; nível de envolvimento com os estudos de teatro e áreas afins, clareza na exposição de ideias, dentre outras que a coordenação julgue necessárias;
 - b. imersão: constituído de ações práticas e teóricas de expressões artísticas, para cuja avaliação serão levados em consideração os seguintes aspectos: níveis de criação, envolvendo capacidade para solução de problemas e a realização de proposições artísticas; capacidade para atividades coletivas, tais como: disponibilidade para ouvir, negociar, propor e acatar procedimentos; atitudes frente às propostas pedagógicas e artísticas realizada em sala de aula tais como: cumprimento de horário, atenção e disponibilidade para trocas de conhecimentos. Ressaltamos que todos os critérios de avaliação devem constar expressamente no Edital do Processo Seletivo.

O processo seletivo deverá ser desenvolvido em parceria com uma Instituição contratada especificamente para este fim, a fim de preservar ao máximo a isenção da Escola na escolha dos candidatos, bem como de viabilizar adequadamente a avaliação e tratamento da demanda de inscrições. Além disso, os critérios de seleção deverão ser detalhadamente descritos e acompanhados da pontuação atribuída a cada quesito. As Organizações Sociais proponentes podem consultar as sedes da Escola, bem como obter mais informações sobre os cursos ofertados pelo site <http://www.spescoladeteatro.org.br>. O preenchimento das vagas disponíveis ocorre de acordo com a lista de classificados no Processo Seletivo.

Atividades curriculares extraclasse

Deverão ser previstas, em complementação aos cursos regulares, as atividades curriculares extraclasse. Essas atividades devem se constituir em um espaço para os aprendizes ampliarem suas interlocuções com o público externo à Escola, com outros artistas e com a cidade. Para estas ações almeja-se, ainda, o direcionamento desse aluno para o

mercado de trabalho, com vistas à inclusão e geração de emprego e renda para esses atores em estágios remunerados, cuja viabilização deve se dar por meio da realização de parcerias da Escola com companhias teatrais e outros grupos artísticos.

Devem ser criadas pautas de ações extraclasse, em atividades pré-definidas no calendário escolar e outras que são escolhidas ao longo do semestre, de acordo com as atividades culturais da cidade e/ou projetos oriundos do próprio envolvimento do aprendiz com o curso. Assim, as atividades curriculares extraclasse devem ser um espaço para o ensino dos aprendizes, mas também permeável, inclusivo e dialógico para com a cidade.

Nas atividades curriculares extraclasse (aqueles que surgem ao longo do semestre, normalmente captados em função das oportunidades articuladas pela Escola), devem ser desenvolvidas relações com outros espaços de cultura, com os quais os Cursos Regulares podem estabelecer trocas de saberes e relações com a proposição de outros artistas das mais diversas áreas, com foco na possibilidade de inserção no mercado de trabalho por meio do diálogo com esses outros espaços. Devem englobar visitas guiadas a museus e galerias, idas ao teatro e cinema, residência de companhias artísticas e/ou artistas, etc. e devem privilegiar o diálogo e a utilização de outros espaços e equipamentos públicos da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo.

Biblioteca

Além das atividades anteriormente especificadas, a Escola deverá manter uma Biblioteca, composta de um acervo voltado para o atendimento dos Cursos Regulares e dos Cursos de Extensão Cultural, a serem abordados oportunamente, de acordo com as referências básicas dos cursos, que deve ser mantido atualizado.

Realização de espetáculo teatral

Como produto final da formação dos cursos regulares, deverá ser produzido, obrigatoriamente, pelo menos um espetáculo teatral que envolva todo o corpo discente da Escola na realização da produção da montagem. A participação é premissa para a conclusão do curso.

Circulação de espetáculos pelo interior e litoral

Deverão ser realizadas, anualmente, no mínimo pelo menos, 3 (três) circulações de espetáculos produzidos pelos alunos em territórios do litoral e interior do Estado de São Paulo.

EIXO 2 – CURSOS DE EXTENSÃO CULTURAL

Para os fins do presente Termo e do Projeto “São Paulo Escola de Teatro”, deve-se entender por “cursos de extensão cultural” aqueles voltados para o aperfeiçoamento e/ou ampliação do conhecimento das artes cênicas para artistas amadores ou profissionais, envolvendo temas que abarquem desde a história do teatro até técnicas específicas nas artes circenses, por exemplo.

Este eixo divide-se em três áreas de concentração: a iniciação, a reflexão e a produção. Os objetivos da Escola, relativamente a ele, a serem mantidos são:

- promover a formação e especialização de artistas amadores e profissionais;
- valorizar a cadeia produtiva da cultura, encorajando as iniciativas criativas e empreendedoras;
- manter uma ponte direta de artistas com criadores e pensadores de outras esferas relacionadas às artes cênicas;
- viabilizar o fazer artístico, com ênfase nas artes cênicas e suas múltiplas artérias e com vista ao desenvolvimento econômico;
- mobilizar a população em geral e profissionais interessados com o fim de aperfeiçoar e/ou ampliar seus conhecimentos teatrais;
- fomentar o aprofundamento de reflexões sobre questões do processo teatral contemporâneo, trazendo a comunidade para a Escola e levando a Escola para a comunidade em deslocamentos físicos, virtuais e simbólicos;
- realizar discussões de temas como a produção, a gestão cultural, empreendedorismo, tecnologia, a filosofia, a estética, a elaboração de projetos, interpretação de textos, extrapolando, assim as áreas específicas que são objetos dos conteúdos dos cursos regulares.

A proposta técnica para oferecimento dos cursos de extensão cultural deverá contemplar o mínimo já executado atualmente, com os seguintes parâmetros:

Cursos de extensão cultural

Quantidade de vagas ofertadas por ano: Deverão ser oferecidas, no mínimo, 700 vagas/ano, sendo 120 vagas/ano para cursos para artes circenses. As vagas precisam ser distribuídas em, pelo menos, 20 cursos diferentes, com turmas, em média, de 35 participantes.

Quantidade de horas/aula: Os cursos livres a serem ofertados nesse módulo devem prever uma carga horária de até 64 (sessenta e quatro) horas por curso.

Público alvo: pessoas com idade mínima de 18 anos e ensino médio completo, classificadas nos perfis “interessados”, “iniciados” e/ou “especialistas”, conforme as definições descritas no Eixo 1.

Validação do curso. Ao final, um certificado será emitido para cada estudante, informando o nome do curso concluído, seu conteúdo e o número de horas trabalhadas, incluídas as horas empregadas em pesquisa.

Áreas de abrangência dos cursos: os cursos deverão ser distribuídos nas possíveis áreas de interesse: comunicação, produção cultural, dança, circo, entre outras.

Validação do curso: ao concluir as horas previstas do curso, o aluno deverá receber um certificado do curso livre.

Atividades curriculares extraclasse

Deverão ser previstos, no mínimo, 5 encontros gratuitos por ano com o mínimo de 150 participantes por atividade, denominados “mesas de discussão”, realizados nas sedes da Escola, que visem proporcionar a troca de conhecimentos, reflexões e debates entre profissionais.

EIXO 3 – OPORTUNIDADES E PROJETOS ESPECIAIS

Neste eixo, deverão ser desenvolvidas as seguintes ações:

Oferecimento de bolsas-oportunidade para aprendizes dos cursos regulares

Deverão ser oferecidas até 150 bolsas de estudo por ano, seguindo-se os seguintes parâmetros:

Público alvo: aprendizes matriculados nos cursos regulares. Condições para que o aprendiz receba e mantenha o benefício:

- possuir renda familiar per capita inferior a 2 (dois) salários mínimos;
- não ter tido o benefício cancelado em semestres anteriores por inidoneidade ou abandono;
- manter-se assíduo, sendo permitidas 2 (duas) faltas não justificadas, durante o curso;

- cumprir as regras de contrapartida, bem como as demais estabelecidas em edital próprio, tais como intervenções artísticas performáticas (leituras dramatizadas de textos inéditos em espaços teatrais, por exemplo) e participação no espetáculo da Escola.

Valor e forma de pagamento: cada bolsa deverá constituir-se do valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), divididas em 5 (cinco) parcelas mensais de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Forma de reajuste: a ser pactuada em Termo de Aditamento.

Prêmio Solano Trindade

Para fins de atendimento ao Decreto nº 48.328/2003, será realizada a premiação de, no mínimo, um jovem da Escola, de acordo com as premissas constantes do Plano de Trabalho da Escola.

Residências artísticas

Deverão ser realizadas, anualmente, no mínimo 10 parcerias com companhias ou grupos teatrais atuantes na cena teatral contemporânea. Esses grupos ocuparão os espaços da Escola com mostras de trabalhos, bem como desenvolvendo atividades pedagógicas voltadas para os cursos da Escola.

EIXO 4 – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO E FOMENTO

Serão considerados recursos de captação aqueles oriundos de ingressos, patrocínios, doações em espécie ou pecúnia, convênios nacionais e internacionais, vendas de bens culturais e de consultorias especializadas, locação de espaços, como sala teatral, estúdio etc., e quaisquer outras receitas decorrentes do Contrato de Gestão, exceto aquelas previstas contratualmente a título de repasse.

Para atendimento do objetivo deste Eixo, deverá ser apresentado um plano progressivo de captação de recursos, a fim de incrementar as ações previstas no Contrato de Gestão, consideradas as seguintes premissas:

Os recursos obtidos por meio de Leis de Incentivo à Cultura tais como Lei Rouanet, PROMAC, além de doações de empresas e outras parcerias com a iniciativa privada e órgãos governamentais de quaisquer instâncias, deverão passar previamente pela Unidade de Formação Cultural para validação e posteriormente para fins de registro de sua efetivação.

Não será permitida a cobrança de matrícula ou rematrícula dos alunos dos cursos objetos do Contrato de Gestão a qualquer título, principalmente como forma de captação de recursos.

O percentual mínimo de captação para o primeiro ano de vigência contratual não deverá ser inferior a 3,2% sobre o valor do repasse do exercício. As metas serão progressivamente aumentadas ao longo da vigência do Contrato e definidas em comum acordo entre as Partes, considerando a natureza das atividades culturais, o cenário econômico e outras variáveis relevantes.

EIXO 5 - PESQUISA DE PERFIL DE PÚBLICO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Deverá ser realizada, semestralmente, nos cursos regulares e uma vez nos cursos de extensão, a pesquisa de qualidade dos serviços prestados (satisfação). O objetivo dessa pesquisa é analisar o serviço executado, a partir dos cursos ofertados, seu ambiente, metodologia, conteúdo, entre outros, visando o aprimoramento do programa.

Para sua realização, a Organização Social deve adotar metodologia adequada a sua finalidade, devendo informar a esta Secretaria o método empregado.

O índice de satisfação deverá ser igual ou maior a 80%. Seu resultado deverá ser apresentado nos Relatórios do 2º e 3º Quadrimestre e no Relatório Anual, tendo como base os dados do semestre em exercício, com a análise de eventuais pontos críticos, bem como de quais providências serão tomadas no próximo exercício, visando seu saneamento.

Nessa pesquisa ou ainda em outras a ser realizada, deverão ser apontados o perfil socioeconômico dos alunos, sua inserção no mercado de trabalho e a abordagem de outros aspectos que se revelem relevantes para dimensionar a efetividade da política pública inserida no projeto SP Escola de Teatro.

EIXO 6 - METAS CONDICIONADAS

A Organização Social poderá apresentar ações condicionadas, ou seja, que não possuem obrigatoriedade de realização no período, em face da não existência de recursos financeiros destinados a ela.

Para a concretização destas ações, a Organização Social deverá buscar parceiros, captação excedente de recursos ou, ainda, através de suplementação orçamentária por parte da contratante.

Entende-se por captação excedente de recursos aqueles que superarem a meta mínima estabelecida nesta convocação pública, ou seja, 3,2% para o primeiro exercício de vigência contratual, ampliando a proporção em relação ao repasse do 1º ano, salvo deliberação em contrário justificada e acordada entre as Partes.

As ações poderão ser realizadas, ainda, com recursos obtidos por meio de leis de incentivo para uma ação específica.

Para todos os itens, a Organização Social poderá adicionar à sua proposta outros indicadores, além daqueles apresentados no presente Termo.

A Organização Social contratada deverá apresentar nos relatórios quadrimestrais, todos os dados relativos ao desempenho obtido, no formato dos quadros constantes do Plano de Trabalho, anexos I e II, integrante da minuta do Contrato de Gestão a ser celebrado com esta Secretaria.

Como metas condicionadas, poderão ser realizadas as seguintes atividades, entre outras:

Realização de Intercâmbios

Ação Intercâmbio Cultural para os Cursos Regulares da Escola: direcionada a artistas e estudantes (nacionais e estrangeiros), vinculados ou não a outras instituições, interessados em cursar uma das oito áreas de formação da Escola;

Ação de Intercâmbio Cultural Instituições: voltada para a criação de projetos interinstitucionais e de formação de redes de trabalho com parceiros interessados no sistema pedagógico e nas proposições da Escola;

Ação Intercâmbio Cultural Residências Artísticas: que recebe companhias (nacionais e/ou estrangeiras), de modo a criar um espaço de comunicação e de reflexão, um lugar de criação artística, desenvolvendo projetos artísticos e trocas de experiências e conhecimentos.

Ações de Qualificação em Artes Cênicas

Com objetivos de propiciar: (i) orientação artística a grupos artísticos em atividade em todo o território do Estado de São Paulo, acompanhando seus projetos de pesquisa e/ou montagem de espetáculos; (ii) a troca de saberes, pesquisas e práticas entre grupos por meio de estratégias de intercâmbio; (iii) o compartilhamento de processos e resultados dos grupos teatrais envolvidos no projeto por meio de apresentações e/ou outras estratégias.

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

As atividades da São Paulo Escola de Teatro acontecem em duas unidades, a saber: Unidade Brás e Unidade Roosevelt. Atualmente existe uma demanda de realização de projeto executivo para a reforma da fachada da Unidade Brás, sem previsão de início das obras.

A Organização Social vencedora deve estar ciente que o número de funcionários em regime CLT mantidos pela Associação dos Artistas Amigos da Praça – ADAAP a serviço do atual Contrato de Gestão para gerenciamento da São Paulo Escola de Teatro, em 31/07/2023 é de 66 funcionários.

O valor total gasto com RH em 2022 foi de R\$ 9.009.885,42 (nove milhões e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Para 2023, o valor total previsto com gastos de RH é da ordem de R\$ 9.995.020,75 (nove milhões novecentos e noventa e cinco mil e vinte reais e setenta e cinco centavos). O reajuste salarial aplicado por meio de dissídio será de 5,47% em 2023.

Os interessados em apresentar suas propostas ficam cientes da existência de um passivo trabalhista referente aos ex-colaboradores da São Paulo Escola de Teatro, contabilizado na ordem de R\$ 197.236,61 (cento e noventa e sete mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos).

As Organizações Sociais interessadas em apresentar propostas em resposta a presente Convocação Pública ficam cientes de que não poderão se furtar de assumirem o referido passivo sob penalidade de desclassificação da proposta e impedimento de firmar o novo Contrato de Gestão. Para isso, deverão obter maiores informações referentes a estas questões por meio de solicitação ao e-mail <ufc@cultura.sp.gov.br>. Não serão aceitas alegações *a posteriori* de desconhecimento desta causa e seus impactos.

Considerando a obrigatoriedade de sub-rogação dos colaboradores de área-fim pelo menos no primeiro ano do contrato de gestão, a mesma também deverá assumir o passivo de férias destes funcionários referentes ao exercício de 2023, mas que serão gozadas no exercício de 2024.

Para essa finalidade, eventual saldo de recurso de custeio do contrato atualmente vigente será repassado à nova gestora para dirimir o impacto que esta condição poderá ocasionar ao plano de trabalho. Importante destacar que em sua proposta, a OS não deverá apresentar previsão orçamentária para esta condição, tendo em vista ser aspecto ainda indefinido no momento da publicação da presente convocação pública e que será negociado no momento da assinatura do novo Contrato de Gestão.

A proposta das Organizações interessadas deverá se basear nas diretrizes programáticas explicitadas, desenvolvendo seu planejamento estratégico alinhado aos seus programas e eixos e estes, subsequentemente, às atividades e ações.

**PARTE 2: MINUTAS REFERENCIAIS DO CONTRATO DE GESTÃO A SER CELEBRADO
E SEUS ANEXOS**

As Organizações Sociais interessadas na presente convocação pública deverão estar cientes de que a OS selecionada celebrará Contrato de Gestão conforme a minuta referencial e seus anexos apresentados a seguir:

CONTRATO DE GESTÃO nº __/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS, E A [XXXXXXXXXX], QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA PARA GESTÃO DA SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO - CENTRO DE FORMAÇÃO DAS ARTES DO PALCO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS (SCEIC), com sede na Rua Mauá, 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representada pela Titular da Pasta **MARÍLIA MARTON CORREA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 25.625.920-3 e do CPF/MF nº 272.388.408-20, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **XXXXXXXX**, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/0001-XX**, tendo endereço à XXX, nº XX X – CEP: XXXXX–XXX, XXX, e com estatuto registrado no XXXX, sob nº XXXX, neste ato representada por **XXXXX**, XXXX, XXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXX e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual 846 de 4 de junho de 1998, o Decreto Estadual 43.493, de 29 de julho de 1998 e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo SEI nº XXXXX**, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, referente à execução de atividades e serviços a serem desenvolvidas junto à SP Escola de Teatro – Centro de Formação das Artes do Palco do Estado de São Paulo, Unidade Brás e Unidade Roosevelt, instalados à Avenida Rangel Pestana, nº 2401– Brás – CEP: 03001-000, São Paulo/SP; Praça Roosevelt, nº 210 – Centro – CEP: 01303-020, São Paulo/SP, cujos usos ficam permitidos pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o fomento, a operacionalização da gestão e a execução, pela CONTRATADA, das atividades na **área cultural para gestão da São Paulo Escola de Teatro – Centro de Formação para Artes do Palco**, em conformidade com os Anexos Técnicos I a VIII que integram este instrumento.

2 - Fazem parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO:

- Anexo I – Plano Estratégico de Atuação;
- Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações;
- Anexo III – Plano Orçamentário;
- Anexo IV – Obrigações de Rotinas e Compromissos de Informação;
- Anexo V – Cronograma de Desembolso;
- Anexo VI – Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis e Intangíveis;
- Anexo VII – Termo de Permissão de Uso dos Bens Imóveis; e
- Anexo VIII – Resolução SC 110/2013 – Dispõe sobre Penalidades.

3 – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia, eficiência e qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- 1 – Realizar a execução das atividades, metas e orçamento descritos nos inclusos “Anexo I – Plano Estratégico de Atuação, “Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações” e “Anexo III – Plano Orçamentário”, bem como cumprir os compromissos descritos no “Anexo IV – Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação” nos prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.
- 2 – Manter, durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, todas as condições exigidas ao tempo de sua qualificação como Organização Social.
- 3 – Utilizar o símbolo e o nome designativo do(s) equipamento(s) cultural(is), programa(s) ou grupo(s) artístico(s) cuja gestão integra o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, exclusivamente de acordo com as diretrizes da área de Comunicação da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.
- 4 – Aplicar as orientações de identidade visual recebidas da CONTRATANTE em todas as ações de divulgação relacionadas ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO, utilizando a

designação “Organização Social de Cultura” junto à assinatura da instituição, quando esta for utilizada.

5 – Publicar no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará nas aquisições de bens e contratações de obras e serviços com recursos provenientes do CONTRATO DE GESTÃO, garantindo a publicação de suas eventuais atualizações em no máximo 30 (trinta) dias da alteração promovida.

6 – Contratar pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, através de procedimento seletivo próprio, nos termos de seu manual de recursos humanos, garantindo foco na qualificação, experiência e compromisso público, com objetividade, impessoalidade e ampla publicidade dos processos seletivos e de seus resultados.

7 – Cumprir a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias, fornecendo certidões negativas e de regularidade fiscal, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE.

8 – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais na contratação de pessoal para as atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO e, no que concerne à contratação de empresas de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, manter estrita fiscalização quanto ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.

9 – Observar como limites: **5%** do total anual de despesas no plano orçamentário para a remuneração e vantagens de qualquer natureza para os diretores e **80%** do total anual de despesas no plano orçamentário para remuneração e vantagens para os empregados, ressaltando que os salários deverão ser estabelecidos conforme padrões utilizados no Terceiro Setor para cargos com responsabilidades semelhantes, baseando-se em referenciais específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

10 – A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos diretores e empregados da contratada, deverá ser compatível com a remuneração percebida em entidades congêneres, para as mesmas funções.

11 – A aprovação anual das despesas relativas à remuneração dos dirigentes e empregados da contratada dependerá da apresentação da pesquisa salarial atualizada que evidencie o enquadramento das remunerações praticadas na média dos valores praticados no terceiro setor para cargos com responsabilidades semelhantes.

12 – Apresentar, por ocasião da celebração do CONTRATO DE GESTÃO, e anualmente na prestação de contas, declaração escrita, sob as penas da lei, de que não conta, na diretoria, com pessoa que seja titular de cargo em comissão ou função de confiança na Administração

Pública, mandato no Poder Legislativo ou cargo de dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciada.

13 – Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, mantendo em perfeitas condições de uso os imóveis, bens, equipamentos e instrumentais necessários para a realização das atividades contratualizadas, cujos inventários atualizados constarão dos devidos Termos de Permissão.

14 – Manter, em perfeitas condições de integridade, segurança e regularidade legal, os imóveis permitidos ao uso durante a vigência do CONTRATO DE GESTÃO, promovendo ações e esforços, acordados com a CONTRATANTE, para as regularizações e melhorias necessárias.

15 – A locação de imóveis pela Organização Social com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, caso necessária à realização de atividades finalísticas, deverá ser precedida da realização de pesquisa de mercado, contendo ao menos três imóveis de interesse, a ser submetida à CONTRATANTE, que se pronunciará após consulta ao Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso.

16 – Efetuar a contratação dos seguros patrimoniais e de responsabilidade civil, relacionados aos imóveis e atividades avençados, com coberturas em valores compatíveis com as edificações e usos.

17 – Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE os planos de ação de projetos culturais que impliquem:

- a. o uso de espaços internos dos bens imóveis, prédios ou terrenos, objeto do CONTRATO DE GESTÃO, para empreendimentos diversos, que não estejam previamente autorizados pelo Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis, tais como: montagem de restaurantes, lanchonetes, quiosques, lojas, estacionamentos, livrarias e assemelhados;
- b. a cessão gratuita ou a locação de espaço para realização de eventos de qualquer natureza, bem como atividades culturais não previstas nos Anexos deste CONTRATO DE GESTÃO, indicando os tipos e características dos eventos culturais previstos, os critérios e condições para sua realização e os cuidados que serão tomados relativos à: obtenção das autorizações legais quando for o caso, preservação do patrimônio e segurança;
- c. o empréstimo de bens móveis do patrimônio artístico, histórico e cultural a organizações nacionais ou internacionais, para exibição em mostras, exposições e outros eventos, em virtude de intercâmbio ou não, garantindo os cuidados de salvaguarda do patrimônio e a contratação de seguro multirrisco para os referidos bens em cada empréstimo realizado;

- d. a restauração de obras do acervo artístico, histórico e cultural, caso a instituição não conte com estrutura própria (laboratório e conservadores-restauradores) para executá-las, informando a técnica de conservação e restauro adotada, os referenciais metodológicos e os cuidados de salvaguarda do acervo;
- e. o descarte e/ou substituição de bens móveis não integrantes do patrimônio museológico ou artístico, histórico e cultural, conforme definido no Termo de Permissão dos Bens Móveis e Intangíveis.

18 – Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE as ações ou projetos culturais descritos nas alíneas “a” e “e” do item 17 desta Cláusula, caso não constem do Plano Estratégico de Atuação (Anexo I do CONTRATO DE GESTÃO) ou caso não tenha submetido o plano de ação equivalente ou, ainda, caso a ação ou projeto cultural seja diferente daqueles contemplados no plano de ação submetido e aprovado. A CONTRATANTE poderá se opor ao pedido de aprovação, de forma fundamentada, no prazo 15 (quinze) dias corridos.

19 – Responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus agentes, causado ao Estado, aos usuários (ou consumidores) dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

20 – A responsabilidade de que trata o item 19 desta Cláusula estende-se aos casos de dano causado por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21 – Responsabilizar-se pelos danos causados por ação ou omissão dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) aos bens móveis e/ou obras de arte que constituem patrimônio histórico, artístico e cultural, assim definidos nos Termos de Permissão de Uso anexos deste CONTRATO DE GESTÃO.

22 – Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços culturais e educativos observando a legislação especial e de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência, bem como a legislação referente à meia-entrada e as resoluções específicas da CONTRATANTE, vigentes na assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, referentes à política de gratuidade, isenções e descontos.

23 – Manter, em local visível ao público em geral, nos espaços físicos onde são desenvolvidos os trabalhos relativos ao objeto contratual, placa indicativa dos endereços eletrônicos e físicos da Ouvidoria da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, à qual os usuários possam apresentar as reclamações relativas às atividades e serviços culturais, segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE em atendimento à Lei 10.294/1999, à Lei 12.806/2008 e ao Decreto 60.399/2014, que dispõem sobre proteção e defesa do usuário do serviço público do Estado.

24 – Publicar e manter disponível ao público na internet, nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao(s) objeto(s) contratual(is), atualizando, sempre que necessário, as seguintes informações:

- a. Apresentação e histórico do objeto contratual (equipamento / programas principais / grupos artísticos);
- b. Programação atualizada, de acordo com as características do objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- c. Logística de acesso e informações de funcionamento do ou relacionadas ao objeto contratual;
- d. Ficha técnica, indicando os funcionários vinculados ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- e. Manual de Recursos Humanos;
- f. Regulamento de Compras e Contratações;
- g. Divulgação de vagas em aberto, com informação sobre critérios e prazos de seleção, de acordo com seu manual de recursos humanos e regulamento de contratações;
- h. Divulgação das compras e contratações em aberto e dos critérios e prazos de seleção de acordo com seu regulamento de compras e contratações;
- i. Contato da Ouvidoria da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, conforme as orientações da CONTRATANTE;
- j. Link para o CONTRATO DE GESTÃO e seus Anexos no Portal da Transparência da CONTRATANTE (www.transparenciacultura.sp.gov.br);
- k. Relatórios periódicos e anuais de atividades, Planilha Orçamentária previsto x realizado e demonstrações contábeis (balanços patrimoniais e pareceres de auditores independentes) de todos os anos do CONTRATO DE GESTÃO em vigor;
- l. Estatuto Social da CONTRATADA;
- m. Relação atualizada de Conselheiros e diretores da CONTRATADA.
- n. Remuneração mensal bruta e individual, paga com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, de todos os seus empregados e diretores, de acordo com o modelo de Relatório de Recursos Humanos fornecido pela CONTRATANTE.
- o. Relação anual de todos os prestadores de serviços contratados (pessoas jurídicas ou físicas), pagos com recursos do contrato de gestão, com indicação do tipo de serviço, vigência e valor do ajuste, a ser disponibilizada com a prestação de contas de cada exercício, salvo aqueles casos em que haja cláusula de confidencialidade previamente

aprovada e cujas informações serão apresentadas somente ao órgão contratante e aos órgãos de controle.

25 – Apresentar quadrimestralmente à Unidade Gestora da CONTRATANTE até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao término do 1º e 2º quadrimestres, relatórios de atividades do período, conforme sistema informatizado ou modelo da CONTRATANTE, para verificação pela Unidade Gestora e pela Comissão de Avaliação quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas no CONTRATO DE GESTÃO, contendo o comparativo das metas cumpridas x metas previstas, o relatório gerencial de acompanhamento da execução orçamentária global e os documentos previstos para entrega periódica no Anexo IV - Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação, bem como informe das práticas de governança e participação social relacionadas ao CONTRATO DE GESTÃO.

26 – Apresentar anualmente, conforme previsto no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, relatório anual de atividades, para verificação pelas Unidades da Pasta e pela Comissão de Avaliação, quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas do CONTRATO DE GESTÃO, contendo o comparativo das metas cumpridas x metas previstas para os três quadrimestres do exercício anterior, o relatório gerencial de acompanhamento da execução orçamentária global e os documentos previstos para entrega anual no Anexo IV - Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação.

27 – Apresentar às Unidades Gestora e de Monitoramento da CONTRATANTE nos prazos indicados abaixo:

- a. mensalmente, até o dia 10 (dez), dados de público presencial dos objetos contratuais (números de público geral / públicos educativos / públicos das ações de circulação no Estado e outros públicos alvo definidos no plano de trabalho) e público virtual no(s) sítio(s) eletrônico(s) vinculado(s) aos objetos contratuais, seguindo referencial definido pela CONTRATANTE;
- b. mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a planilha de saldos e os extratos bancários de movimentação das contas vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO, bem como o fluxo de caixa elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- c. mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relação com cópia das notas fiscais com identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão repassador, de todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, bem como de acervo adquirido ou recebido em doação destinada ao objeto contratual ou às atividades do CONTRATO DE GESTÃO, para atualização pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas no inventário do respectivo Termo de Permissão de Uso;
- d. mensalmente, até o dia 25 (vinte e cinco), informe de programação do mês seguinte, conforme modelo definido pela CONTRATANTE;

- e. quadrimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao término do quadrimestre, o relatório quadrimestral de receitas e despesas, pelo regime de caixa, conforme modelo da Secretaria, em atendimento à Lei de Diretrizes Orçamentária;
- f. até 30 (trinta) dias da data de sua realização, cópia das atas de reuniões do Conselho de Administração da CONTRATADA, devidamente protocoladas para registro, que abordem assuntos relacionados ao CONTRATO DE GESTÃO, exceto nos casos de aprovação de termos de aditamentos, quando as atas deverão ser apresentadas previamente à assinatura do ajuste;
- g. até 180 (cento e oitenta) dias antes do encerramento contratual, a previsão de saldo das contas vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO na data de encerramento, já indicando a previsão de provisionamento de recursos necessários para custear as despesas realizadas até a data de seu encerramento e aquelas comprometidas no período de sua vigência, mas concluídas somente no período de 90 (noventa) dias destinados à prestação de contas (tais como custeio de utilidades públicas e pagamento de serviços de auditoria independente e publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo);
- h. juntamente com o relatório anual de atividades do último exercício, o relatório final da execução contratual, contendo o balanço geral dos resultados alcançados em comparação aos previstos no Contrato de Gestão, bem como relatório gerencial consolidado da execução orçamentária global.

28 – Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, no relatório quadrimestral seguinte, a celebração de instrumentos de convênios, termos de parceria ou cooperação técnica com outras pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, quando a iniciativa vincular-se aos equipamentos ou programas culturais objeto do CONTRATO DE GESTÃO, onerando-o ou não.

29 – Assegurar a obtenção mínima, no percentual previamente estabelecido, de receitas operacionais, incentivadas ou que de outra forma decorram do objeto contratual sob sua gestão, observando-se o potencial econômico correspondente e buscando a participação crescente em termos proporcionais, ano a ano, das mesmas receitas em face do repasse da CONTRATADA e seus rendimentos financeiros.

30 – Efetuar auditoria anual dos demonstrativos financeiros e contábeis do CONTRATO DE GESTÃO, assim como das contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa independente, previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

31 – Obedecer às normas arquivísticas do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – SAESP, conforme determina o Parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto nº 48.897, de 27-08-2004.

32 – Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores (Comissão de Avaliação, Secretaria da Fazenda, Tribunal de Contas e Ministério Público), bem como do Serviço de

Informação ao Cidadão, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes aos CONTRATOS DE GESTÃO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.

33 – Da Proteção de Dados Pessoais - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; (ii) pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas; (iii) pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, informando ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste contrato de gestão.
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) caso a CONTRATADA realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento;
- d) deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra parte, quando solicitado, visando atender requisições e determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo.
- e) notificar a outra parte sobre qualquer possível risco de Incidente de Segurança ou de descumprimento com quaisquer Leis e Regulamentos de Proteção de Dados de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 30 (trinta) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

34 – Na hipótese de encerramento contratual, resolução ou rescisão do contrato, inclusive por extinção ou desqualificação como Organização Social, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE todas as informações que possua acerca dos empregados que integraram o objeto cultural na vigência do CONTRATO DE GESTÃO, inclusive daqueles que realizaram serviços técnicos especializados, para que a nova Organização Social possa avaliar a possibilidade de sucessão trabalhista, nos termos da legislação vigente.

35 – Apresentar relatório final de atividades e prestação de contas do CONTRATO DE GESTÃO à Unidade Gestora da CONTRATANTE até 90 (noventa) dias após o encerramento

do CONTRATO DE GESTÃO, incluindo comprovação de que foram quitadas todas as obrigações contratuais existentes, e informando a eventual existência de obrigações e/ou passivos ainda pendentes, objeto de discussões administrativas ou judiciais até a data de encerramento do CONTRATO DE GESTÃO nos termos da legislação.

36 – No prazo de que trata o item anterior, a CONTRATADA também deverá apresentar documentação referente a cada um dos empregados que integraram o objeto cultural na vigência do CONTRATO DE GESTÃO, inclusive dos que realizaram serviços técnicos especializados, separada por pessoa, contendo no mínimo o contrato de trabalho, os comprovantes de pagamento de salários, férias e décimo terceiro, cartões de ponto (se houver), guias de recolhimento de FGTS e contribuições previdenciárias.

37 – No ano de encerramento contratual, após resultado da convocação pública que definirá o novo Contrato de Gestão, fornecer todas as informações necessárias à nova Organização Social eventualmente contratada, inclusive no que se refere ao quadro de pessoal.

38 – Gerenciar, desenvolver, e assegurar sistema de gestão de acervos, garantido a divulgação de informações de interesse público e considerando a necessidade:

- a) da gestão informatizada dos dados do acervo;
- b) da publicação dos dados no website da instituição;
- c) da necessidade de interoperabilidade dos dados para fins de possíveis portabilidades e/ou compartilhamentos dos dados com vistas à execução de políticas públicas;
- d) da segurança digital com base na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- e) do acesso às informações do patrimônio cultural, com base na Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As compras e contratações de serviços, pela CONTRATADA, obedecerão ao regulamento disposto no item 5, que deverá condicionar a contratação da prestação de serviços à declaração da CONTRATADA, por escrito e sob as penas da lei, de que não dispõe de empregados ou diretores remunerados com recursos do CONTRATO DE GESTÃO suficientes para a mesma finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o regulamento previsto no item 5 desta Cláusula já tenha sido publicado no Diário Oficial em virtude de contrato(s) de gestão anterior(es) com a CONTRATANTE, e não contenha alterações posteriores desde a última publicação, a CONTRATADA fica desobrigada de realizar nova publicação no Diário Oficial, devendo apenas enviá-lo à CONTRATANTE para formalização de nova ratificação, bem como mantê-lo disponível (em formato legível e amigável) e atualizado, nos sítios eletrônicos da Organização Social e dos objetos culturais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA seja demandada judicialmente por fato ou ato que tenha sido praticado por outra Organização Social, deverá pleitear em juízo

inclusão no polo passivo da Organização Social em questão, sob pena de responsabilizar-se integralmente por condenação que advenha do julgamento da ação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por dar ciência a todos os empregados contratados para atuar no CONTRATO DE GESTÃO, bem como aos seus diretores, a respeito da obrigação de obedecer ao contido no artigo 3º, inciso I, alínea “d”, item 3 do Decreto nº 64.056/2018, que determina a divulgação da remuneração bruta e individual mensal dos cargos pagos com recursos do contrato de gestão, de todos os seus empregados e diretores.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e estadual que rege a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- 1 – Prover a CONTRATADA dos meios e recursos financeiros necessários à execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, nos prazos e valores estipulados no Anexo V – Cronograma de Desembolso.
- 2 – Programar no orçamento do Estado, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de repasse previsto no Anexo V – Cronograma de Desembolso.
- 3 – Permitir, o uso dos bens móveis, imóveis e intangíveis, mediante ato da Secretária da Cultura e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de uso.
- 4 – Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula e manter atualizados os processos relacionados aos referidos Termos.
- 5 – Quando do recebimento de solicitação de locação de imóveis com recursos do CONTRATO DE GESTÃO por parte da CONTRATADA para execução de atividades finalísticas nele previstas, contendo ao menos 3 (três) imóveis de interesse, consultar o Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso.
- 6 – Publicar no Portal da Transparência da Cultura o CONTRATO DE GESTÃO assinado com todos os seus Anexos, bem como todos os termos de aditamento em até 30 (trinta) dias de sua formalização.
- 7 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio da Unidade Gestora designada, os resultados da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, emitindo pareceres periódicos quadrimestrais

e anuais referentes ao cumprimento das atividades descritas no “Anexo I – Plano Estratégico de Atuação”; das metas estabelecidas no “Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações” e no “Anexo III – Planilha Orçamentária” e dos compromissos descritos no “Anexo IV – Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação” nos prazos previstos, bem como ao atendimento das demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

8 – Analisar anualmente, por meio da Unidade Gestora designada, a capacidade e as condições de execução das atividades comprovadas por ocasião da qualificação da CONTRATADA como Organização Social de Cultura, para verificar se ela mantém suficiente nível técnico para a execução do objeto contratual.

9 – Analisar o regulamento de que trata o Item 5 da Cláusula Segunda, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da comprovação de sua publicação no Diário Oficial, assinalando prazo razoável para as adequações pertinentes, se for o caso.

10 – Deliberar sobre as matérias contidas nos itens 17 e 18 da Cláusula Segunda.

11 – Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Cultura.

12 – Viabilizar os recursos necessários à CONTRATADA, quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta vinculada ao CONTRATO DE GESTÃO, em tempo hábil para o cumprimento de acordos judiciais celebrados, desde que com prévia comunicação da CONTRATANTE, ou condenações transitadas em julgado que tenham determinado o pagamento de dívidas líquidas e certas, de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos geradores ocorridos anteriormente à sua gestão do objeto contratual, e cuja responsabilidade venha a ser imputada à CONTRATADA, por sucessão da CONTRATANTE ou de outra Organização Social.

13 – Viabilizar os recursos necessários à CONTRATADA, quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta vinculada ao CONTRATO DE GESTÃO, em tempo hábil para o cumprimento de acordos judiciais celebrados, desde que com prévia comunicação e concordância da CONTRATANTE, ou de condenações transitadas em julgado que tenham determinado o pagamento de dívidas líquidas e certas, de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos gerados durante a vigência contratual, cuja responsabilidade seja imputada a CONTRATADA, desde que não caracterizem hipóteses de culpa grave ou dolo.

14 – Orientar a política de comunicação a ser adotada no CONTRATO DE GESTÃO, estabelecendo as diretrizes para as atividades e contratações permitidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a CONTRATADA, sempre que for demandada por fato ou ato que tenha sido praticado por outra organização social, deverá pleitear em juízo inclusão no polo passivo da organização social em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o eventual pagamento das verbas condenatórias por parte da CONTRATANTE na hipótese citada no Parágrafo Primeiro ensejará o ajuizamento de regresso em face da organização social responsável pela gestão do equipamento cultural à época dos fatos, desde que devidamente constatado dolo, culpa ou má gestão desta organização social.

CLÁUSULA QUARTA

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO será acompanhada pela Unidade de Formação Cultural, que será responsável pela verificação e fiscalização periódica do cumprimento quantitativo e qualitativo das ações, metas e obrigações previstas nos Anexos I, II, III e IV deste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Unidade Gestora elaborará pareceres quadrimestrais e anuais referentes às realizações alcançadas, objetivos atingidos, qualidade e eficiência da execução contratual, observando-se a relação entre os custos e os benefícios dos resultados alcançados e as exigências dos órgãos de controle SEFAZ e TCE, para envio à Comissão de Avaliação, bem como à CONTRATADA, nos prazos definidos em cronograma anual de monitoramento e avaliação dos Contratos de Gestão da Pasta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Unidade Gestora será auxiliada pela Unidade de Monitoramento no monitoramento periódico dos contratos de gestão, por meio de visitas técnicas, reuniões e análise de relatórios e pareceres.

CLÁUSULA QUINTA

DA AVALIAÇÃO

A análise periódica dos resultados desta avença será feita por Comissão de Avaliação dos Resultados da Execução dos Contratos de Gestão da CONTRATANTE, que procederá, por meio da verificação dos relatórios da CONTRATADA e dos pareceres das Unidades Gestora e de Monitoramento da CONTRATANTE, à avaliação do desenvolvimento das atividades e dos resultados atingidos com a execução do CONTRATO DE GESTÃO, verificando a relação entre as metas propostas e os resultados alcançados, e elaborando relatório conclusivo a ser encaminhado à Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas, à SEFAZ, ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A verificação de que trata o “caput” desta cláusula, relativa ao cumprimento pela CONTRATADA das diretrizes e metas acordadas com a CONTRATANTE, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, o alcance das ações realizadas e os benefícios para o público-alvo, através dos indicadores de desempenho estabelecidos nos Anexos do CONTRATO DE GESTÃO, em confronto com as metas pactuadas e com a

economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, devendo levar em conta ainda os impactos decorrentes de eventuais atrasos no repasse de recursos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na análise da execução orçamentária frente aos resultados alcançados, a Comissão de Avaliação será auxiliada pela Unidade de Monitoramento da CONTRATANTE, que emitirá pareceres econômico-financeiros anuais de monitoramento e avaliação da prestação de contas do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Comissão de Avaliação elaborará relatórios trimestrais de atividades e relatórios conclusivos anuais para encaminhamento à Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas, à Secretaria da Fazenda, ao Tribunal de Contas e à Assembleia Legislativa do Estado, bem como para envio à CONTRATADA e para publicação no Portal da Transparência na Cultura do Estado de São Paulo, nos prazos definidos em cronograma anual de monitoramento e avaliação dos Contratos de Gestão da Pasta.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de **60 meses**, a contar de **01/01/2024**, de acordo com a conveniência e concordância das partes, podendo ser prorrogado conforme previsto na alínea “e”, do artigo 3º, do Decreto 64.056/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não obstante o prazo estipulado no caput desta Cláusula, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender às respectivas despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo a resolução do CONTRATO DE GESTÃO com base na indisponibilidade dos recursos previstos no Parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo garantidos pela CONTRATANTE os custos com a desmobilização, incluindo os custos de rescisão de quaisquer contratos celebrados com terceiros e os demais compromissos já assumidos para execução do presente CONTRATO DE GESTÃO até a data do encerramento contratual, caso os recursos existentes nas contas bancárias referidas na cláusula 7ª, Parágrafo Sétimo, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, não sejam suficientes para saldar as obrigações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Como alternativa à resolução do CONTRATO DE GESTÃO com base na indisponibilidade dos recursos previstos no Parágrafo Primeiro supra, as partes poderão optar por manter a sua continuidade, reduzindo de comum acordo as atividades contidas no plano de trabalho enquanto perdurar a indisponibilidade de recursos ou até o encerramento da vigência, mediante a celebração de aditivo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do CONTRATO DE GESTÃO, para os fins do disposto neste decreto, abrangem, além do repasse da CONTRATADA, todas as receitas operacionais, financeiras, incentivadas ou que, a qualquer título, decorram do respectivo equipamento ou programa público sob gestão da CONTRATADA, sendo que as fontes de recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser:

1 – Repasses de recursos provenientes da CONTRATANTE e os rendimentos de suas aplicações.

2 – Receitas operacionais oriundas da execução contratual (e o rendimento de suas aplicações) provenientes de: a) realização de atividades relacionadas ao objeto contratual, tais como: venda de ingressos e de assinaturas; b) utilização de seus espaços físicos, para oferecer ao público serviços de café, restaurante, loja, livraria, estacionamento e afins, em conformidade com o Anexo VII – Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis; c) outras formas de cessão remunerada de uso dos espaços físicos, previamente autorizadas no Anexo VII ou pontualmente autorizadas, mediante solicitação pela CONTRATADA; d) rendas diversas, inclusive de venda ou cessão de produtos, tais como direitos autorais e conexos; e) outros ingressos dessa natureza.

3 – Receitas Diversas: oriundas de patrocínios, fomentos e incentivos, tais como doações, legados, apoios e contribuições de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras com ou sem uso de leis de incentivo, destinados à execução dos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II, III e IV a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo V – Cronograma de Desembolso, a **importância global de R\$ 69.839.032,54 (sessenta e nove milhões, oitocentos e trinta e nove mil, trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor fixado no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser alterado, com o consequente ajuste nas metas convencionadas, por meio de termo aditivo, em razão da disponibilidade orçamentária do Estado ou de comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por ela aplicados no mercado financeiro, em aplicações de baixo risco, desde que os resultados dessas aplicações sejam revertidos exclusivamente ao cumprimento dos objetivos do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO QUARTO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II, III e IV, a CONTRATADA se compromete a **captar recursos** correspondentes ao mínimo de **3,2% do**

valor repassado no primeiro ano pela CONTRATANTE (conforme Resolução SCEIC nº 57/2023 de **XX/09/2023**), por meio de geração de receitas operacionais e/ou diversas, incentivadas ou não, conforme descrito nos itens 2 e 3 do caput desta Cláusula. Para os exercícios subsequentes, as metas de captação serão aquelas previstas no Anexo III – Plano Orçamentário, ampliando a proporção em relação ao repasse do 1º ano, salvo deliberação em contrário justificada e acordada entre as partes.

PARÁGRAFO QUINTO – O total de recursos para a realização de cada Plano de Trabalho Anual, excetuadas as metas condicionadas descritas nos Anexos do CONTRATO DE GESTÃO, será correspondente à soma do repasse a ser efetuado pela CONTRATANTE mais a captação de recursos a ser realizada pela CONTRATADA dentro da meta estabelecida, ficando a CONTRATADA comprometida a realizar a totalidade das metas previstas no Plano de Trabalho Anual mesmo que não efetue a integralidade da captação de recursos que se comprometeu a captar, conforme Parágrafo Quarto desta Cláusula, podendo para tanto otimizar os recursos repassados e buscar parcerias não-financeiras. Antevendo a impossibilidade de cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, por insuficiência de recursos repassados ou captados nos termos do caput desta Cláusula, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE proposta justificada de sua adequação, para embasar o aditamento do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO SEXTO – A execução das metas condicionadas descritas nos Anexos do CONTRATO DE GESTÃO somente acontecerá mediante a ocorrência de pelo menos uma das seguintes situações:

- a. Captação de recursos provenientes de receitas operacionais e/ou receitas diversas acima do montante previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula, em tempo hábil para a execução das metas, cabendo à CONTRATADA a análise de viabilidade quanto a essa execução.
- b. Otimização, por parte da CONTRATADA, dos recursos repassados e/ou captados até os valores previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula.
- c. Repasse adicional de recursos por parte da CONTRATANTE, em razão do que as metas deixarão de ser condicionadas, por aditamento do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter ao menos quatro contas bancárias distintas e específicas sob sua titularidade, para gestão dos recursos relacionados a este CONTRATO DE GESTÃO, conforme segue:

- a. Conta de recursos de repasse: para movimentação e aplicação dos recursos financeiros repassados pela CONTRATADA, com a finalidade de viabilizar a execução do CONTRATO DE GESTÃO.
- b. Conta de recursos de reserva e provisões: para aplicação de **6%** do total de recursos financeiros repassados pelo Estado, incidente sobre as parcelas do exercício 2024 do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a finalidade de constituir uma **reserva de recursos** sob a tutela do Conselho de Administração da CONTRATADA, que poderá

ser utilizada na hipótese de atraso superior a 5 (cinco) dias no repasse de recursos por parte da CONTRATANTE. A utilização destes recursos fica condicionada à prévia aprovação pelo Conselho de Administração da CONTRATADA, sendo que os respectivos valores deverão ser restituídos à reserva em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do repasse pela CONTRATANTE.

- c. Conta de **recursos de contingência**, a ser aberta pela **CONTRATADA**, na qual será depositada parte dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATADA**, com a finalidade de suportar eventuais **contingências** conexas à execução do Plano de Trabalho, composta de **1%** do valor global repassado pela **CONTRATANTE**, o que corresponde a **R\$ 698.390,32 (seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa reais e trinta e dois centavos)** sendo composta a cada parcela repassada pela **CONTRATANTE**, observados os preceitos do artigo 5º, inciso VI, alínea “g” do Decreto Estadual nº 43.493/1998. Na composição e utilização dessa conta, deverá ser observado que:

c.1) a Organização Social poderá contribuir com recursos próprios para a conta de recursos de contingência de que trata esta alínea “c”.

c.2) os recursos financeiros depositados na conta bancária a que se refere esta alínea “c” somente poderão ser utilizados, em conformidade com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO, e com deliberação de 3/4 (três quartos) dos membros do Conselho de Administração da **CONTRATADA** e da Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas, a quem é facultado delegar o exercício dessa competência, cabendo-lhes zelar por seu uso, em conformidade com o praticado por entidades congêneres.

c.3) caso as contingências previstas nesta alínea “c” refiram-se a ordens ou condenações judiciais em processos cíveis, trabalhistas e tributários ou sejam decorrentes de acordos judiciais em ações promovidas em face da **CONTRATADA**, na esfera federal, estadual ou municipal, de competência da justiça comum ou especializada, que tenham de ser cumpridos em prazo inferior a 15 (quinze) dias, fica desde já autorizada pela Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas a utilização de recursos da conta bancária destinada a contingências, devendo a mesma ser aprovada pelo Conselho de Administração da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras eventuais utilizações na forma do subitem anterior;

c.4) no caso excepcional do subitem anterior, ficará a **CONTRATADA** obrigada a encaminhar à **CONTRATANTE** a documentação pertinente, com os devidos esclarecimentos referentes à movimentação efetuada, no relatório quadrimestral seguinte;

c.5) ao final do CONTRATO DE GESTÃO, eventual saldo financeiro remanescente na conta de recursos de contingência a que se refere esta alínea “c”, após o pagamento dos custos de desmobilização, eventuais despesas de encerramento ou liquidação das contingências, será rateado entre o Estado e a Organização Social, observada a mesma proporção em que ela foi constituída;

c.6) os saldos da conta, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

c.7) as receitas financeiras auferidas na forma do item “c.6” serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONTRATO DE GESTÃO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

- d. Conta de recursos operacionais e captados: para movimentação e aplicação dos recursos provenientes de receitas operacionais oriundas da execução contratual e de outras receitas diversas livres e não vinculadas às leis de incentivo, conforme descritas nos itens 2 e 3 do “caput” desta Cláusula, com a finalidade de compor o valor previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deverá receber os recursos financeiros que lhe forem repassados pela CONTRATANTE nas seguintes contas correntes específicas e exclusivas no Banco do Brasil, que deverão fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA, e cujos saldos deverão ser comunicados à CONTRATANTE na planilha de saldos prevista no item 22, alínea “c”, da Cláusula Segunda supra:

1. Conta de Repasse: Banco do Brasil – Agência nº XXX – C/C nº XXXX

2. Conta de Reserva: Banco do Brasil – Agência nº XXXX – C/C nº XXXX

3. Conta de Contingência: Banco do Brasil – Agência nº XXXX – C/C nº XXXX

4. Conta de Recursos Operacionais e Captados: Banco do Brasil – Agência nº XXXX – C/C nº XXXX

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá movimentar os recursos operacionais provenientes de receitas oriundas da execução contratual, bem como os recursos captados por meio de outras receitas diversas livres e não vinculadas às leis de incentivo, com a finalidade de viabilizar a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, no valor percentual previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula, em conta(s) corrente(s) aberta(s) em instituição bancária oficial, que deverá(ão) fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidos com os recursos de repasse da CONTRATANTE, nem com os recursos da CONTRATADA, e cujos saldos deverão ser comunicados à CONTRATANTE na planilha de saldos prevista no item 27, alínea “c”, da Cláusula Segunda supra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A apuração do valor percentual de captação estabelecido no Parágrafo Quarto desta Cláusula considerará, além dos recursos depositados na conta de recursos operacionais e captados, os recursos de patrocínio incentivados, aportados para a execução de projetos culturais pertinentes às atividades objeto deste CONTRATO DE

GESTÃO, e depositados em contas bancárias específicas, nos termos da legislação de regência da concessão de incentivos fiscais na área de cultura (federal, estadual e/ou municipal), que prescrevem a obrigatoriedade de manutenção e movimentação de recursos em conta corrente exclusiva do projeto cultural incentivado. As informações relacionadas a esses projetos, recursos e contas deverão ser devidamente comunicadas nos relatórios de prestação de contas previstos nos itens 25 e 26 da Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA poderá manter conta(s) bancária(s) específica(s), não misturada (s) à(s) conta(s) bancária(s) discriminada(s) nos parágrafos sétimo e oitavo supra, para movimentar recursos financeiros relacionados a: a) patrocínios incentivados; e, b) outras receitas diversas, tais como os recursos operacionais e captados que excedam o valor percentual previsto no parágrafo quarto desta cláusula, os quais ficam destinados à realização de metas condicionadas e outras ações ligadas à execução contratual ao longo do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Salvo deliberação do Conselho de Administração da CONTRATADA em sentido diverso, não serão vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO contas correntes de titularidade da CONTRATADA que recebam contribuições de associados, doações de pessoas físicas ou jurídicas para a CONTRATADA que não façam referência à execução do objeto contratual, e ainda os recursos de qualquer outra natureza não oriundos nem vinculados a ações específicas do CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA OITAVA

SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS

Para o exercício de **2024**, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de **R\$ 12.984.895,00 (doze milhões novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**, mediante a liberação de **12 (doze)** parcelas, de acordo com o “Anexo V – Cronograma de Desembolso”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor de **R\$ XXX.XXX (XXXXXX)**, referente ao saldo remanescente das contas do Contrato de Gestão nº 04/2018, a ser transferido **na assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO**, será abatido da **1ª parcela** do repasse do exercício 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O montante de **R\$ 12.984.895,00 (doze milhões novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**, que onerará a rubrica **XXXXXXX** no item **33.50.85-01** no **exercício de 2024**, será repassado na seguinte conformidade:

1 – 90% do valor previsto no “caput”, correspondentes a **R\$ 11.686.405,50 (onze milhões seiscentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)** serão repassados através de **12 (doze) parcelas**, conforme Anexo V.

2 – 10% do valor previsto no “caput”, correspondentes a **R\$ 1.298.489,50 (um milhão duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, serão repassados através de **12 (doze) parcelas**, conforme Anexo V, cujos

valores variáveis serão determinados em função da avaliação periódica da execução contratual.

3 – A avaliação da parte variável será realizada quadrimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no mês subsequente, a depender dos indicadores de avaliação do cumprimento das ações estabelecidos no Plano de Trabalho – Ações e Mensurações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As parcelas serão transferidas à CONTRATADA, através da conta bancária de repasse mencionada na Cláusula Sétima, Parágrafo Sétimo, alínea “a”, supra.

PARÁGRAFO QUARTO – Para os exercícios seguintes, deverão ser considerados os valores consignados no Anexo III - Plano Orçamentário e os recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, que serão repassados de acordo com o Anexo V - Cronograma de Desembolso, na forma do parágrafo segundo da presente Cláusula.

CLÁUSULA NONA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo, mediante prévia justificativa por escrito, sendo a alteração formalizada por meio de Termo de Aditamento ao presente CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DEZ

DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá estar preparada para encerrar as atividades objeto do CONTRATO DE GESTÃO na data definida para o encerramento contratual e para restituir ao Estado todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso que constituem os Anexos VI e VII deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como para transferir ao Estado os bens móveis adquiridos e informados posteriormente à CONTRATANTE, e para transferir ao Estado os recursos financeiros provenientes ou decorrentes do CONTRATO DE GESTÃO, depositados nas contas bancárias referidas na cláusula sétima, parágrafo sétimo, na referida data, ressalvando-se os recursos financeiros necessários para a cobertura de despesas relacionadas à execução contratual cujo pagamento só possa ocorrer posteriormente ao encerramento contratual (tais como contas de utilidades públicas) e as despesas do próprio encerramento (tais como auditoria independente e publicação no Diário Oficial dos relatórios e balanços auditados).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após o encerramento contratual, a CONTRATADA terá 90 (noventa) dias para quitar todas as obrigações financeiras referentes ao CONTRATO DE GESTÃO, prestar contas e restituir ao Estado os remanescentes financeiros do CONTRATO DE GESTÃO que ainda estiverem sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de haver saldo remanescente ou excedente financeiro gerado ao longo da execução contratual resultante dos repasses feitos pelo Estado, esse saldo ou excedente deverá ser restituído à CONTRATANTE quando do encerramento contratual, salvo nos casos em que a mesma Organização Social seja selecionada por meio de Convocação Pública nos termos da Lei 846/1998, para dar continuidade à gestão do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese da renovação contratual prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, o montante relativo aos saldos de repasse deverá ser transferido para a conta corrente do novo Contrato de Gestão em seu primeiro dia útil de vigência, abatendo-se o valor correspondente do total previsto para repasse do primeiro ano.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de renovação contratual, o montante correspondente às provisões de natureza trabalhista do quadro de empregados e diretores da CONTRATADA, correspondente a férias, décimo terceiro salário e respectivos encargos na data de encerramento contratual, deverá ser transferido para a conta corrente do novo Contrato de Gestão, assim como a correspondente obrigação de pagamento, devendo esse valor ser somado à primeira parcela do repasse anual.

PARÁGRAFO QUINTO – Após o repasse da última parcela do CONTRATO DE GESTÃO, o saldo da conta de recursos de reserva deverá ser provisionado para as eventuais despesas de desmobilização relativas ao contrato, ou ainda, caso a hipótese de desmobilização não ocorra ou, se mesmo após sua ocorrência ainda houver recurso remanescente, ser transferido para a conta corrente do novo Contrato de Gestão em seu primeiro dia útil de vigência, abatendo-se o valor correspondente do total previsto para repasse do primeiro ano.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO seja novamente submetido à convocação pública, os recursos de reserva de contingência a que se refere à cláusula sétima, parágrafo sétimo, alínea “c” poderão, mediante autorização da Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas, ser transferidos à nova Organização Social CONTRATADA, para constituição de reservas com a mesma finalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor transferido nos termos do Parágrafo Sexto será identificado nas prestações de contas da nova Organização Social gestora e poderá ser utilizado, ainda, sempre mediante autorização da Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas para a realização de novas atividades conexas ao objeto do ajuste, a serem pactuadas por convocação da entidade.

PARÁGRAFO OITAVO – Na hipótese da renovação contratual prevista no parágrafo segundo desta cláusula, após o encerramento contratual:

- a. os recursos financeiros constantes da conta de contingência deverão ser transferidos para a conta de contingência do novo Contrato de Gestão, no primeiro dia útil de sua vigência, devendo ser somados ao percentual previsto para essa finalidade;
- b. a CONTRATADA deverá fornecer todas as informações administrativas / financeiras e operacionais necessárias à gestão pela Organização Social vencedora de futura convocação pública, incluindo quadro de empregados, no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do término do presente Contrato, caso outro prazo não tenha sido estabelecido em comunicação própria e caso não seja a própria CONTRATADA a vencedora de futura convocação pública.

PARÁGRAFO NONO – Após o encerramento contratual, os eventuais recursos financeiros da(s) conta(s) de recursos operacionais e captados serão considerados vinculados ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO, ocorrendo ou não a renovação contratual, devendo ser transferidos para a(s) nova(s) conta(s) corrente(s) de recursos operacionais e captados do novo Contrato de Gestão relacionado ao objeto, no primeiro dia útil de sua vigência, para somar-se às futuras receitas e serem aplicadas na execução contratual, desde que não estejam impedidos por condicionantes das leis de incentivo à cultura.

PÁRAGRAFO DÉCIMO – Verificado o disposto nos Parágrafos Sexto e Sétimo desta Cláusula, a porcentagem de que trata a alínea “c” do Parágrafo Sétimo da Cláusula Sétima, a ser fixada para o novo Contrato de Gestão, não será inferior à deste CONTRATO DE GESTÃO, desconsiderados, para tanto, os recursos originários da reserva de contingência precedente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na hipótese de extinção do CONTRATO DE GESTÃO por cumprimento total do objeto e não-renovação contratual, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo garantidos pela CONTRATANTE os custos de desmobilização, incluindo rescisão dos contratos de trabalho e os compromissos já assumidos para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, até a data do encerramento contratual, caso os saldos contratuais e os recursos das contas de reserva e contingência sejam insuficientes para saldar as obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta no encerramento do CONTRATO DE GESTÃO, por cumprimento total e regular do seu objeto, ou quando a CONTRATADA já tiver encerrado a prestação de contas e a restituição dos saldos à CONTRATANTE, caberá a esta última viabilizar, em tempo hábil, os recursos necessários ao cumprimento de condenações sofridas pela CONTRATADA, transitadas em julgado ou em decorrência de acordo amigável, que deverá ser previamente comunicado à CONTRATANTE, para pagamento de dívidas líquidas e certas, de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, decorrentes de contingências conexas à execução contratual, cuja responsabilidade seja imputada à CONTRATADA, desde que não caracterizem hipóteses de culpa grave ou dolo.

CLÁUSULA ONZE

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este contrato poderá, a qualquer tempo e por qualquer das partes, ser terminado de comum acordo, ou ser denunciado, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 6 (seis) meses, ou ainda ser rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de rescisão por culpa grave, dolo ou má gestão por parte da CONTRATADA, comprovados com observância do devido processo legal, a CONTRATANTE providenciará a imediata revogação da permissão de uso de bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo a esta direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de denúncia por parte da CONTRATANTE, o Estado arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social, bem como pelas dívidas assumidas contratualmente pela CONTRATADA com fornecedores e prestadores de serviços para execução do objeto do contrato, caso os recursos existentes nas contas bancárias referidas na Cláusula Sétima, Parágrafo Sétimo, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, não sejam suficientes para saldar as obrigações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de denúncia por parte da CONTRATADA, esta se obriga a continuar realizando as atividades que constituem objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da denúncia, desde que se comprove a existência na data da denúncia, de saldos contratuais provenientes de recursos repassados que possam suportar a execução contratual ou, caso contrário, que não seja interrompido o fluxo de recursos a serem repassados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do encerramento do CONTRATO DE GESTÃO ou do término do prazo indicado no Parágrafo Terceiro acima, quando for o caso, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE

DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO DE GESTÃO e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ora vigente, autorizará a CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a aplicar, em cada caso, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa

III - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou CONTRATO DE GESTÃO com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou CONTRATO DE GESTÃO com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização social ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III;

V – Desqualificação da CONTRATADA como organização social de cultura, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 846/1998.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle do Estado de São Paulo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Da decisão que determinar a aplicação das penalidades, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Titular da Pasta da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração, que poderá ser realizada pelos departamentos competentes da CONTRATANTE ou pela instauração de Comissão para Apuração Preliminar.

PARÁGRAFO QUARTO – A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores deste CONTRATO DE GESTÃO, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

PARÁGRAFO QUINTO – Transcorridos dois anos da desqualificação da CONTRATADA e mediante o comprovado saneamento das motivações que deram cláusula à referida medida, a entidade poderá requerer nova qualificação como organização social de cultura, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TREZE

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1 – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela CONTRATANTE sobre a execução das atividades, metas e compromissos previstos no presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

2 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA informação e documentações quando julgar necessários esclarecimentos para o acompanhamento das atividades da CONTRATADA.

3 – A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa apresentada ao Titular da Pasta da Cultura, Economia e Indústria Criativas, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

4 – Caso a CONTRATADA seja selecionada em Convocação Pública para celebração de mais de um Contrato de Gestão simultaneamente, os recursos para remuneração de dirigentes e equipe administrativa, que venham a ser comuns aos contratos simultâneos, deverão ser equacionados, de maneira a garantir mais recursos para a realização das atividades fins de cada Contrato de Gestão.

5 – O Estado suspenderá o repasse de recursos financeiros à CONTRATADA se ela não cumprir o previsto no Artigo 5º, incisos I, II e VI do Decreto Estadual 43.493/1998, sem prejuízo da apuração de responsabilidades de seus administradores.

6 – A convocação pública, para celebração de novo CONTRATO DE GESTÃO com o mesmo objeto, deverá prever a sub-rogação obrigatória da Organização Social escolhida, nos contratos firmados pela **CONTRATADA** com escopo específico de viabilizar a temporada artística, programação artística cultural e pedagógica do exercício em curso e do próximo, em cumprimento ao previsto no Plano de Trabalho, observando-se as especificações constantes do Termo de Referência anexo.

7 – O novo CONTRATO DE GESTÃO deverá conter cláusula expressa estabelecendo a responsabilidade solidária da Organização Social que substituir a CONTRATADA, pelo fiel cumprimento da obrigação de ressarcimento assumida pela CONTRATANTE nos termos da Cláusula Décima, Parágrafo Nono.

CLÁUSULA QUATORZE

DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, XX de XXXX de 2023.

MARILIA MARTON CORREA

Titular da Pasta

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

XXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXX

Nome: XXXXX

RG: XXXXX

ANEXOS DO CONTRATO DE GESTÃO

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Considerando que os anexos I a III do CONTRATO DE GESTÃO são os mesmos documentos de referência para elaboração da proposta técnica e orçamentária que constitui a parte 4 deste Termo de Referência, os mesmos foram mantidos apenas na parte 4, para melhor organização e otimização da documentação apresentada.
- Os anexos I a III do CONTRATO DE GESTÃO poderão ser objeto de negociação com a OS selecionada a partir da proposta apresentada na referida parte 4 deste Termo de Referência, a bem do interesse público.
- Os anexos IV a VIII são minutas referenciais e serão apresentados a seguir.

MINUTA DO ANEXO I DO CONTRATO DE GESTÃO - Plano Estratégico de Atuação

*Ver a minuta específica para o documento PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO, disponível na **Parte 4** do Termo de Referência, e que deverá ser elaborado pela Organização Social interessada de acordo com os documentos norteadores e com as orientações gerais disponíveis nas Partes 1 e 3 deste Termo de Referência.*

MINUTA DO ANEXO II - PLANO DE TRABALHO - Ações e Mensurações

*Ver a minuta específica para o documento PLANO DE TRABALHO – AÇÕES E MENSURAÇÕES, disponível na **Parte 4** do Termo de Referência, e que deverá ser elaborado pela Organização Social interessada de acordo com os documentos norteadores e com as orientações gerais disponíveis nas Partes 1 e 3 deste Termo de Referência.*

MINUTA DO ANEXO III - Planilha Orçamentária

Esse documento deverá ser elaborado pela Organização Social interessada, a partir do arquivo anexo em Excel PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, de acordo com as orientações gerais disponíveis nas Partes 3 deste Termo de Referência.

MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO IV DO CONTRATO DE GESTÃO - Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação

O presente documento detalha as obrigações de rotina e os compromissos de informação a serem cumpridos pela Organização Social no âmbito do CONTRATO DE GESTÃO, especificando a documentação a ser enviada à Unidade Gestora, para acompanhamento da regularidade da parceria, lisura e responsabilidade no uso dos recursos públicos e comprovação de resultados.

Cabe registrar que, em virtude da adoção do Sistema de Monitoramento e Avaliação da Cultura pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, as obrigações e os

compromissos poderão ser reagrupados e estruturados em outro formato no CONTRATO DE GESTÃO, e as informações e documentos poderão ser alimentados no Sistema em periodicidade mensal, quadrimestral, semestral e/ou anual, a depender do tipo de dado/informação/documento necessário e em consonância com as obrigações legais previstas e com o cronograma anual de envio de dados e documentos estabelecido anualmente pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

COMPROMISSOS DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS – UFC*

Descrição	Comprovação	Periodicidade
Eixo 1 – Cursos Regulares	Informar as modalidades de curso regular, bem como o número de matriculados por habilitação em modelo de planilha definida pela Unidade de Formação Cultural	Mensal
	Informar a quantidade de trabalhos produzidos e sua circulação	Mensal
	Apresentar as taxas de frequência dos alunos matriculados considerando três faixas: FAIXA 01 (alunos que não compareceram a nenhuma aula); FAIXA 02 (Alunos que frequentaram entre 1% e 50% das aulas) e FAIXA 03 (alunos que frequentaram entre 51% e 100% das aulas)	Quadrimestral
	Informar o índice de evasão de alunos após a consolidação dos dados	Quadrimestral
	Informar o número de alunos certificados concluintes dos cursos	Quadrimestral
Eixo 2 – Cursos de Extensão Cultural	Informar os cursos de extensão cultural oferecidos, bem como o número de matriculados por curso em modelo de planilha definida pela Unidade de Formação Cultural.	Mensal
	Informar a quantidade de mesas de discussão realizadas em modelo de planilha definida pela Unidade	

	de Formação Cultural.	
	Informar o número de alunos certificados concluintes dos cursos	
Eixo 3 – Oportunidades e Projetos Especiais	Informar a quantidade de bolsas oferecidas em modelo de planilha definida pela Unidade de Formação Cultural; Informar o conjunto de atividades das ações formativas do eixo (quantidade de grupos, orientadores, monitores, encontros, participantes, estagiários e mostras atendidos e realizados) em modelo de planilha definida pela Unidade de Formação Cultural.	Mensal
Eixo 4 – Financiamento e Fomento	Informar as captações de recursos realizadas para o desenvolvimento do contrato de gestão	Mensal
Eixo 5 – Pesquisa de Perfil e Qualidade dos Serviços Prestados	Informar os resultados das pesquisas realizadas para o desenvolvimento do contrato de gestão	Quadrimestral
Eixo 6 – Metas Condicionadas	Informar a quantidade de atividades condicionadas realizadas no âmbito do contrato de gestão	Mensal

****a Unidade Gestora poderá a qualquer momento solicitar outras informações técnicas a serem entregues pela Organização Social nos períodos solicitados.***

COMPROMISSOS DE INFORMAÇÃO

Apenas no 2º Relatório Quadrimestral do 1º Ano do Contrato de Gestão (quando a OS não tiver apresentado os documentos citados na Convocação Pública ou caso eles não tenham sido aprovados):

- Manual de Recursos Humanos
- Plano de Comunicação do objeto cultural

- Manual de Normas e Procedimentos de Segurança
- Plano de Salvaguarda e Contingência

Relatório de Atividades do 1º e 2º quadrimestre de cada ano, aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da OS (nos termos do Artigo 4º, item VIII da Lei Complementar Estadual nº 846/1998), contendo o comparativo das metas previstas x realizadas, e os seguintes documentos anexos (a serem elaborados conforme procedimento operacional parametrizado da SCEIC):

- Descritivo qualitativo das atividades culturais realizadas – máximo 5 páginas, incluindo fotos
- Descritivo qualitativo das atividades de formação e educativas; do atendimento aos públicos-alvo e das ações de formação de público realizadas (incluindo informações referentes a parcerias formalizadas, materiais pedagógicos e de apoio desenvolvidos e ações de capacitação da equipe) – máximo 3 páginas, incluindo fotos;
- Descritivo qualitativo das ações de itinerância e de circulação realizadas pelo Estado de SP, outros Estados e outros países – máximo 3 páginas, incluindo fotos;
- Relação de Convênios e Parcerias firmadas e vigentes no período;
- Informar as atividades de intercâmbios nacionais e internacionais previstas e realizadas;
- Demais Anexos Técnicos, comprobatórios das atividades finalísticas realizadas, seguindo referenciais e modelos estabelecidos pela Unidade Gestora (conforme estipulado na Convocação Pública e posterior assinatura do Contrato de Gestão);
- Relatório do Objeto Cultural na Mídia, contendo informe do número de matérias, artigos, anúncios e menções do objeto contratual veiculados na imprensa/mídia no período, com apresentação de até cinco destaques principais (matéria impressa, transcrição ou imagem fotográfica) – máximo 3 páginas, incluindo fotos;
- Informar todas as ações realizadas a fim de promover a **SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO – CENTRO DE FORMAÇÃO DAS ARTES DO PALCO** na internet e nas redes sociais, seguindo as diretrizes do Plano de Comunicação Institucional e respeitando as orientações do Sistema de Comunicação da Cultura – SICOM;
- Planilha de Acompanhamento dos Serviços de Manutenção e Conservação Preventiva das Edificações (referencial POP SCEIC)

Anexos Administrativos do Relatório Quadrimestral

- Relatório Gerencial de Acompanhamento da Execução Orçamentária - Previsto x Realizado (MODELO POP SCEIC)
- Relatório Sintético de Recursos Humanos (MODELO POP SCEIC)
- Relatório de Captação de Recursos (MODELO POP SCEIC)
- Balancete Contábil (REFERÊNCIA: NBC)
- Declaração assinada pelos representantes legais da Entidade atestando recolhimento no prazo correto dos impostos e encargos trabalhistas referentes a pagamentos efetuados para PJ (pessoas jurídicas) e PF (pessoas físicas), assim como das contas de utilidades públicas, sem multas
- Certidão dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal com início e término do mandato e data da reunião da nomeação
- Demonstração do equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência do Contrato de Gestão;
- Informar e manter a capacidade de Liquidação das Dívidas de Curto Prazo, controlar a capacidade de pagamento das despesas (receitas totais x despesas totais), apresentando demonstrativo dos índices e cálculo quadrimestralmente (para acompanhamento) e anualmente (para avaliação);
- Informar se os gastos com pessoal e com diretoria estão dentro dos limites estabelecidos no item 9 da cláusula 2ª do Contrato de Gestão. Apresentar informação quadrimestral e anual dos índices de gastos praticados no exercício;
- Seguir as orientações da Política de Comunicação e a Política de Porta-Vozes da SCEIC.

Relatório Anual de Atividades, com as informações referentes ao 3º quadrimestre e o consolidado das realizações do ano anterior, aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da OS (nos termos do Artigo 4º, item VIII da Lei Complementar Estadual nº 846/1998), contendo o comparativo das metas previstas x realizadas, e os seguintes documentos anexos (a serem elaborados conforme procedimento operacional parametrizado da SCEIC):

- Descritivo qualitativo das atividades culturais realizadas – máximo 5 páginas, incluindo fotos
- Descritivo qualitativo das atividades de formação e educativas; do atendimento aos públicos-alvo e das ações de formação de público realizadas (incluindo informações

referentes a parcerias formalizadas, materiais pedagógicos e de apoio desenvolvidos e ações de capacitação da equipe) – máximo 3 páginas, incluindo fotos;

- Descritivo qualitativo das ações de itinerância e de circulação realizadas pelo Estado de SP, outros Estados e outros países – máximo 3 páginas, incluindo fotos;
- Relação de Convênios e Parcerias firmadas e vigentes no período
- Informar as atividades de intercâmbios nacionais e internacionais previstas e realizadas;
- Apresentar, as taxas de frequência dos alunos matriculados considerando três faixas: FAIXA 01 (alunos que não compareceram a nenhuma aula); FAIXA 02 (Alunos que frequentaram entre 1% e 50% das aulas) e FAIXA 03 (alunos que frequentaram entre 51% e 100% das aulas);
- Informar o índice de evasão de alunos após a consolidação dos dados;
- Informar ações implementadas em relação à acessibilidade comunicacional para pessoas com deficiências;
- Demais Anexos Técnicos, comprobatórios das atividades finalísticas realizadas, seguindo referenciais e modelos estabelecidos pela Unidade Gestora (conforme estipulado na Convocação Pública e posterior assinatura do Contrato de Gestão)
- Relatório do Objeto Cultural na Mídia, contendo informe do número de matérias, artigos, anúncios e menções do objeto contratual veiculados na imprensa/mídia no período, com apresentação de até cinco destaques principais (matéria impressa, transcrição ou imagem fotográfica) – máximo 3 páginas, incluindo fotos;
- Informar todas as ações realizadas a fim de promover a **SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO – CENTRO DE FORMAÇÕES DAS ARTES DO PALCO** na internet e nas redes sociais, seguindo as diretrizes do Plano de Comunicação Institucional e respeitando as orientações do Sistema de Comunicação da Cultura – SICOM;
- Normas e procedimentos de atendimento ao público com tabela de valores de cessão onerosa dos espaços e da bilheteria, ambas com os indicativos dos descontos e gratuidades (realizado);
- Planilha de Acompanhamento dos Serviços de Manutenção e Conservação Preventiva das Edificações (referencial POP SCEIC)
- Relatório do Programa de Edificações contendo descritivo das ações executadas no período referentes a: a) segurança, salvaguarda e contingência realizadas; b) manutenção dos equipamentos de bombeiros, atualização de AVCB, atendimento a “comunique-se” do Corpo de Bombeiros e providências correlatas tomadas no período; c) programação periódica de combate a pragas, com indicação das empresas

prestadoras do serviço (descupinização, desratização, desinsetização, despombalização); d) manutenção / melhoria das condições de acesso física para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; e) sustentabilidade ambiental contemplando, no mínimo, ações para minimização de gastos com água, energia elétrica, materiais técnicos e de consumo e coleta seletiva;

- Perfil dos profissionais da área de manutenção, conservação e segurança;
- Cópia do AVCB vigente ou descritivo das providências para obtenção/renovação
- Cópia do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião a cada renovação ou registro descritivo das ações realizadas no período visando à obtenção do mesmo
- Cópia das apólices de seguros vigentes
- Seguir as normas ICC/ESOMAR para realização de pesquisas, garantindo a confidencialidade dos dados dos participantes. Enviar à SCEIC os resultados das pesquisas e avaliações realizadas.
- Pesquisa sobre o Perfil de Público e qualidade dos Serviços Prestados do ano em exercício;

Anexos Administrativos do Relatório Anual

- Relatório Gerencial de Orçamento Previsto x Realizado (MODELO SCEIC)
- Relatório Sintético de Recursos Humanos (MODELO SCEIC)
- Relatório Analítico de Recursos Humanos (MODELO SCEIC)
- Entregar relação ANUAL de cargos, salários e benefícios pagos aos recursos humanos custeados com o Contrato de Gestão;
- Relatório de Captação de Recursos (MODELO SCEIC)
- Relatório de gastos mensais com água, energia elétrica, gás, telefone e internet (MODELO SCEIC)
- Relatório de Atividades de Organização do Arquivo, em atendimento às orientações da CADA, contendo a relação de documentos para eliminação, com base na Tabela de Temporalidade (Entrega de uma cópia ao CADA junto com o relatório anual);
- Normas e Procedimentos de Atendimento ao Público, com Tabela de Valores da Cessão Onerosa dos Espaços e da Bilheteria, ambas com os indicativos dos descontos e gratuidade (vigentes no exercício anterior);

- Balancete Contábil (REFERÊNCIA: NBC)
- Declaração assinada pelos representantes legais da Entidade atestando recolhimento no prazo correto dos impostos e encargos trabalhistas referentes a pagamentos efetuados para PJ (pessoas jurídicas) e PF (pessoas físicas), assim como das contas de utilidades públicas, sem multas;
- Posição dos Índices do Período: liquidez seca (AC/PC); Receitas Totais / Despesas Totais, assinada pelos representantes legais da Entidade;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ;

https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp

- Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que inclui débitos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

- Certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo;

www.dividaativa.pge.sp.gov.br

- Certidão de tributos mobiliários;

<http://www3.prefeitura.sp.gov.br/certidaotributaria/forms/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx>

- Certificado do CADIN Estadual;

https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

- Relação de apenados do TCE;

<http://www4.tce.sp.gov.br/consulta-apeados>

- Sanções administrativas;

http://www.esancoes.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx

- Certificado de regularidade cadastral de entidades – CRCE;

[http://www.cadastrodeentidades.sp.gov.br/\(S\(2lg05m55p2lecq55jfoay155\)\)/CertificadoPublico.aspx](http://www.cadastrodeentidades.sp.gov.br/(S(2lg05m55p2lecq55jfoay155))/CertificadoPublico.aspx)

- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
www.tst.jus.br/certidao
- Demais anexos previstos nas Instruções Normativas do TCE.

Anualmente, com a proposta de Plano de Trabalho para o exercício seguinte:

- Atualização do Plano de Comunicação do objeto cultural;
- Política de Programação Cultural do Objeto Contratual para o ano
- Descritivo da Programação Cultural prevista para o próximo ano
- Apresentar Anualmente para ciência da SCEIC o **Projeto Político Pedagógico da São Paulo Escola de Teatro** e zelar pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas;
- Submeter anualmente à Unidade Gestora para aprovação as propostas de publicações (livros, coleções), com indicação de proposta editorial, especificação técnica e tiragem. Enviar Especificações das Publicações Propostas (se houver);

Quando houver novo documento ou alteração do anterior:

- Regulamento de aquisições de bens e contratações de obras e serviços com recursos do Contrato de Gestão, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado;
- Cópia das atas de reuniões do Conselho de Administração, devidamente registradas, que abordem assuntos relacionados ao Contrato de Gestão;
- Manual de Recursos Humanos;
- Manual de Normas e Procedimentos de Segurança.
- AVCBs e Alvarás de Funcionamento

A Unidade Gestora poderá solicitar, a qualquer momento, qualquer outra informação ou documento, bem como elaborar ou solicitar outros documentos e informações para os relatórios a ser entregue pela Organização Social nos períodos solicitados.

MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO V DO CONTRATO DE GESTÃO - Cronograma de Desembolso

Valor global do Contrato Gestão: R\$ 69.839.032,54 (sessenta e nove milhões, oitocentos e trinta e nove mil, trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

A Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas se compromete a repassar à Organização Social _____, o montante de R\$ 69.839.032,54 (sessenta e nove milhões, oitocentos e trinta e nove mil, trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) para o desenvolvimento das metas e obrigações previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, entre o período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2028, obedecendo ao cronograma de desembolso a seguir:

OBSERVAÇÃO: Nos termos do CONTRATO DE GESTÃO, o montante global supracitado poderá ser revisto em caso de variações inflacionárias ou ocorrência de dissídios que impactem diretamente na realização do plano de trabalho, impossibilitando sua realização de acordo com o previsto, ou em caso de indisponibilidade de recursos na Pasta geradas por contingenciamento do Estado. Essa alteração deverá ser devidamente justificada e previamente aprovada pelas devidas instâncias de planejamento e execução orçamentária da Pasta e governamentais.

ANO 2024				
Parcelas	Datas	Parte Fixa em R\$	Parte Variável em R\$	Valor Total em R\$
		90%	10%	100%
1ª Parcela	até 20/01			
2ª Parcela	até 20/02			
3ª Parcela	até 20/03			
4ª Parcela	até 20/04			
5ª Parcela	até 20/05			
6ª Parcela	até 20/06			
7ª Parcela	até 20/07			
8ª Parcela	até 20/08			
9ª Parcela	até 20/09			
10ª Parcela	até 20/10			
11ª Parcela	até 20/11			
12ª Parcela	até 20/12			
TOTAL				

ANO 2025				
Parcelas	Datas	Parte Fixa em R\$	Parte Variável em R\$	Valor Total em R\$
		90%	10%	100%
1ª Parcela	até 20/01			
2ª Parcela	até 20/02			
3ª Parcela	até 20/03			
4ª Parcela	até 20/04			
5ª Parcela	até 20/05			
6ª Parcela	até 20/06			
7ª Parcela	até 20/07			
8ª Parcela	até 20/08			
9ª Parcela	até 20/09			
10ª Parcela	até 20/10			
11ª Parcela	até 20/11			
12ª Parcela	até 20/12			
TOTAL				

ANO 2026				
Parcelas	Datas	Parte Fixa em R\$	Parte Variável em R\$	Valor Total em R\$
		90%	10%	100%
1ª Parcela	até 20/01			
2ª Parcela	até 20/02			
3ª Parcela	até 20/03			
4ª Parcela	até 20/04			
5ª Parcela	até 20/05			
6ª Parcela	até 20/06			
7ª Parcela	até 20/07			
8ª Parcela	até 20/08			
9ª Parcela	até 20/09			
10ª Parcela	até 20/10			
11ª Parcela	até 20/11			
12ª Parcela	até 20/12			
TOTAL				

ANO 2027				
Parcelas	Datas	Parte Fixa em R\$	Parte Variável em R\$	Valor Total em R\$
		90%	10%	100%
1ª Parcela	até 20/01			
2ª Parcela	até 20/02			
3ª Parcela	até 20/03			
4ª Parcela	até 20/04			
5ª Parcela	até 20/05			
6ª Parcela	até 20/06			
7ª Parcela	até 20/07			
8ª Parcela	até 20/08			
9ª Parcela	até 20/09			
10ª Parcela	até 20/10			
11ª Parcela	até 20/11			
12ª Parcela	até 20/12			
TOTAL				

ANO 2028				
Parcelas	Datas	Parte Fixa em R\$	Parte Variável em R\$	Valor Total em R\$
		90%	10%	100%
1ª Parcela	até 20/01			
2ª Parcela	até 20/02			
3ª Parcela	até 20/03			
4ª Parcela	até 20/04			
5ª Parcela	até 20/05			
6ª Parcela	até 20/06			
7ª Parcela	até 20/07			
8ª Parcela	até 20/08			
9ª Parcela	até 20/09			
10ª Parcela	até 20/10			
11ª Parcela	até 20/11			
12ª Parcela	até 20/12			
TOTAL				

OBSERVAÇÃO: Nos termos do Contrato de Gestão, o montante global supracitado poderá ser revisto em caso de variações inflacionárias ou ocorrência de dissídios que impactem

diretamente na realização do plano de trabalho, impossibilitando sua realização de acordo com o previsto, ou em caso de indisponibilidade de recursos na Pasta geradas por contingenciamento do Estado. Essa alteração deverá ser devidamente justificada e previamente aprovada pelas devidas instâncias de planejamento e execução orçamentária da Pasta e governamentais.

MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO VI DO CONTRATO DE GESTÃO - Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis e Intangíveis

Em [dia] de [mês] de [ano], compareceram à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, localizada na Rua Mauá, 51, São Paulo, o(a) Sr(a) [nome completo], [cargo: Secretário / Chefe de Gabinete / Procuradora Chefe / Coordenador da Unidade xyz, Diretor do Departamento de Administração], representando a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, em conformidade com [a lei xx / o decreto xx / artigo / parágrafo / resolução...] daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e a [razão social da OS] – Organização Social de Cultura, com sede na [rua / nº / bairro / CEP / cidade - endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob nº [nº CNPJ], neste ato representada na forma de seu Estatuto pelo(a) Sr(a) [nome completo], [cargo], e doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, estando presentes ainda as testemunhas nomeadas no final deste documento, também por elas assinado.

Pela **PERMITENTE**, ante os presentes, foi dito:

Primeiro: que é proprietária dos bens móveis abrigados no [nome do equipamento cultural], localizado [endereço completo], inventariados e avaliados anteriormente à formalização do presente Termo de Permissão de Uso, bem como dos bens intangíveis, descritos e todos relacionados em documento que fará parte integrante do Processo SC nº [número do processo de patrimonialização].

Segundo: que tendo em vista a autorização governamental retro mencionada, a **PERMITENTE** permite, como de fato permitido tem, à **PERMISSIONÁRIA**, o uso desses bens móveis e intangíveis, para desenvolvimento de atividades conforme previstas no CONTRATO DE GESTÃO nº ____/20__, ao qual o presente instrumento torna-se vinculado, ficando a **PERMISSIONÁRIA**, desde já autorizada a utilizá-los.

Terceiro: que são obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

I – Utilizar os bens móveis exclusivamente para as finalidades especificadas no CONTRATO DE GESTÃO, sendo vedado seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo ser cedidos ou transferidos no todo ou em parte a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela **PERMITENTE**, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, nos termos da legislação em vigor;

II – Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos mencionados bens, tomando quaisquer providências que se tornarem necessárias para mantê-los em boas condições de

conservação, climatização, segurança e limpeza, a fim de restituí-los no estado em que os recebeu, salvo pelas modificações e consertos regularmente autorizados;

III – Observar as regras de segurança atinentes aos bens;

IV – Manter funcionários devidamente qualificados para a manutenção, limpeza e demais cuidados relativos aos bens;

V – Não alterar qualquer característica dos bens cedidos a não ser mediante prévia autorização da **PERMITENTE**, correndo as despesas daí decorrentes às suas expensas;

VI – Impedir que terceiros se apossam dos bens móveis referidos, relacionados no Processo SC – nº [citar o nº] acima, dando conhecimento à **PERMITENTE**, de qualquer fato ou ação que ocorrer nesse sentido, ou mesmo de penhora que venha a recair sobre esses bens;

VII – Garantir aos prepostos da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações impostas neste Termo;

VIII – Comunicar à **PERMITENTE** as aquisições de bens móveis que forem realizadas, bem como acervo adquirido ou doado, em até trinta dias após cada ocorrência, a fim de que essas aquisições possam ser registradas pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas;

IX – Entregar ao Estado para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de extinção ou de desqualificação, as doações e legados eventualmente recebidos em decorrência do CONTRATO DE GESTÃO, assim como os bens adquiridos, que venham a integrar o acervo, e os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução;

Quarto: que o descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo ou de exigências constantes da legislação pertinente acarretará a revogação de pleno direito da presente Permissão, bem como do mencionado CONTRATO DE GESTÃO, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, podendo ser aplicadas à **PERMISSIONÁRIA** as sanções previstas nos incisos I, II do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Quinto: que a **PERMITENTE** poderá, a qualquer tempo, proceder à realização de conferência dos bens cedidos, e de seu estado de conservação e utilização.

Sexto: que a presente Permissão de Uso é concedida pelo mesmo prazo do CONTRATO DE GESTÃO.

Sétimo: que, extinto o CONTRATO DE GESTÃO nº ____/20__ ou a presente Permissão, as benfeitorias de qualquer natureza e as reformas realizadas nos bens móveis permanecerão a eles incorporadas, passando a integrar o patrimônio da **PERMITENTE**, sem qualquer ressarcimento.

Oitavo: que, nos casos omissos, a Permissão de Uso poderá ser revogada por aplicação das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Nono: que a não restituição imediata dos bens a que se refere esta Permissão, ao término do prazo de vigência contratual, ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive por meio de ações judiciais, com direito a medida liminar.

Décimo: que no caso de a **PERMITENTE** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para recuperação de seus bens, ficará a **PERMISSIONÁRIA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, que incidirá desde a data de caracterização do fato até a data em que os referidos bens forem restituídos à **PERMITENTE**, sem prejuízo de outras cominações legais e instrumentais, custos e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Décimo Primeiro: que fica eleito o foro da Fazenda Pública, na Comarca da Capital, para dirimir qualquer pendência originária da presente Permissão.

Pela **PERMISSIONÁRIA**, por seu representante, foi dito que aceitavam esta permissão de uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

E por estarem ambos de acordo, foi lavrado o presente Termo, em quatro vias de igual teor, as quais, depois de conferidas pelas Partes, são assinadas por elas e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

[nome completo do representante da **PERMITENTE**]

PERMITENTE

[nome completo do representante da **PERMISSIONÁRIA**]

PERMISSIONÁRIA

Testemunha1: Nome completo

RG.nº _____

Testemunha2: Nome completo

RG. nº _____

MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO VII DO CONTRATO DE GESTÃO – Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

Aos [dia] de [mês] de [ano], na Consultoria Jurídica da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, órgão da Procuradoria Geral do Estado, localizada na Rua Mauá, nº 51, 1º andar, Capital, presente o (a) Dr(a). [Nome Completo do (a) Procurador(a)], Procurador(a) do Estado, representando a Fazenda do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 478, de 18 de junho de 1986, e o artigo 6º, inc. I, do Decreto Estadual nº 47.011, de 20 de agosto de 2002 c/c a Resolução PGE nº 77, de 3 de dezembro de 2010, daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE**; para este ato devidamente autorizada pelo artigo 10, *caput*, do Decreto nº 43.493, de 29 de setembro de 1998, do processo SC nº ____/20__, compareceu [Razão Social Completa da OS], Organização Social de Cultura, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na [Rua / Av.], [nº], [CEP] – Município de São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº [nº do CNPJ], neste ato representada na forma de seu Estatuto por [nome completo do representante legal], [cargo do representante da **PERMISSIONÁRIA**], doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**; para firmar a presente permissão de uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

Imóvel com endereço na Avenida Rangel Pestana, nº 2.401, no Bairro do Brás, São Paulo, SP, que possui terreno de 4.650 m² (quatro mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados) e área construída de 3.731m² (três mil, setecentos e trinta e um metros quadrados), composto de área de auditório semienterrado anexo ao prédio com 3 (três) pavimentos, sendo eles: térreo, 1º pavimento e 2º pavimento. Tombado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT, através da denominação “EPPSG Padre Anchieta”. Localização: Rua Visconde de Abaeté nº 154, Brás – São Paulo, SP, Processo nº 25.591/87; Resolução de Tombamento: Resolução nº 30, de 17/06/1988; Livro do Tombo Histórico: Inscrição nº 280, p. 72, 18/07/1988; Publicação no Diário Oficial, no Caderno Poder Executivo, Seção I, 18/06/1998, pág. 17.

Parágrafo Primeiro. A **PERMITENTE** permite, como de fato permitido tem, à **PERMISSIONÁRIA** o uso desse imóvel e respectiva edificação, para desenvolvimento das atividades previstas no CONTRATO DE GESTÃO nº [___/ 20__], ao qual o presente Termo encontra-se vinculado, ficando a **PERMISSIONÁRIA**, desde já autorizada a ocupá-lo e usá-lo, inclusive como sua sede, desde que as atividades ali desenvolvidas circunscrevam-se aos objetivos do referido CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Segundo. A **PERMITENTE** compromete-se a utilizar o imóvel e equipamentos a ele integrados exclusivamente para o fim especificado no CONTRATO DE GESTÃO nº [__/20__], e para a realização das atividades destinadas à obtenção de parcerias institucionais e/ou receitas operacionais para complementar ou ampliar os resultados previstos no referido CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com as definições e condições especificadas neste Termo, sendo vedado o seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, exceto, nos termos da cláusula terceira ou quando prévia e expressamente autorizado pela **PERMITENTE**, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

I – zelar pela segurança, limpeza e conservação do mencionado imóvel e seus equipamentos, providenciando prontamente os serviços de manutenção e conservação predial preventiva e corretiva e de salvaguarda que se tornarem necessários, e estruturando as rotinas de manutenção e segurança por meio dos planos de: **a)** Manutenção Predial e Conservação Preventiva; e, **b)** Segurança, Salvaguarda e Contingência, a serem apresentados na celebração do CONTRATO DE GESTÃO;

II – elaborar o Manual de Normas e Procedimentos de Segurança e realizar capacitações periódicas de suas normas e procedimentos de segurança com todos os funcionários e terceirizados, bem como realizar, no mínimo, um simulado e uma atividade prática voltada à atuação em caso de incêndios e acidentes com funcionários, colaboradores e usuários por ano;

III – seguir o procedimento definido nas Resoluções da Pasta, no caso de obras e reformas de ampliação, adequação, restauro ou construção;

IV – obter a devida autorização formal do(s) órgão(s) responsável(is) pelo tombamento mencionado na cláusula primeira e de todas instâncias do Poder Público previstas na legislação, quando for o caso, antes de promover quaisquer modificações no bem imóvel, inclusive instalações elétricas e hidráulicas;

V – impedir que terceiros se apossam do imóvel referido neste Termo, ou dele se utilizem, dando conhecimento à **PERMITENTE** de qualquer turbacão, esbulho ou imissão na posse que porventura ocorram, ou penhora que venha a recair sobre ele;

VI – responder, perante terceiros, por eventuais danos, de qualquer natureza, e cumprir todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, em decorrência de suas atividades no imóvel;

VII – garantir aos prepostos da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações impostas neste Termo;

VIII – arcar, até a efetiva e integral restituição da posse da área, com as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás, esgoto e quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem imóvel, assim como promover sua conservação e limpeza, de forma a viabilizar imediata ocupação e utilização, após a entrega do imóvel à **PERMITENTE**;

IX – arcar com todos os impostos e taxas que eventualmente venham a incidir sobre o imóvel em questão, proporcionalmente a sua ocupação;

X – apresentar anualmente, junto ao relatório anual de atividades e de prestação de contas, a relação de todos os pagamentos efetuados referentes ao exercício anterior, relativos aos itens VIII e IX acima, cujos respectivos comprovantes deverão permanecer guardados pelo prazo legal no arquivo da **PERMISSIONÁRIA**, à disposição da **PERMITENTE** e dos órgãos fiscalizadores;

XI – manter vigente e regular o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e envidar todos os esforços no sentido de manter regular e vigente o alvará de funcionamento do imóvel;

XII – encaminhar à **PERMITENTE** cópia dos projetos básicos, executivos e complementares das intervenções realizadas; cópia das autorizações municipais, do Corpo de Bombeiros e dos órgãos de tombamento, quando for o caso, bem como cópia dos memoriais descritivos e atualizações cadastrais efetuadas;

XIII – apresentar semestralmente, com o relatório de atividades do 2º trimestre e com o relatório anual de atividades, o descritivo das ações de manutenção predial e conservação preventiva; das ações de incremento da segurança, incluindo capacitações internas; das obras civis e ações de regularização do imóvel realizadas no período;

XIV – apresentar política para cessão onerosa e gratuita dos espaços devidamente aprovada pelo Conselho de Administração, contendo os tipos de eventos que podem ou não ser realizados, bem como o conjunto de regras para a cessão dos espaços e tabela de custos para cessão onerosa em até 3 (três) meses após a assinatura do presente Termo. As alterações nesse documento deverão ser comunicadas à **PERMITENTE**, sempre e quando houver;

XV – cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

XVI – comunicar à **PERMITENTE**, quaisquer ocorrências relativas ao imóvel ou ao funcionamento dos serviços que possam interferir no objeto do presente Termo, bem como qualquer fato novo ou relevante a respeito de aspectos técnicos ou de uso e conservação da área.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Com vistas a complementar e ampliar os recursos e parcerias para a execução do CONTRATO DE GESTÃO, a **PERMISSIONÁRIA** fica autorizada a realizar no imóvel permitido ao uso:

I – cessão gratuita ou onerosa de espaços para realização de eventos gratuitos ou onerosos, devendo especificar as condições, critérios e espaços para essas cessões no plano de ação mencionado no item 18 da Cláusula Segunda do CONTRATO DE GESTÃO, desde que aprovada pelo Conselho de Administração da **PERMISSIONÁRIA** e apresentada à **PERMITENTE** a política para cessão onerosa e gratuita dos espaços;

II – instalação e manutenção de: lanchonete, café, restaurante, estacionamento, loja de *suvenires* e livraria, conforme o caso, que poderão ser geridos diretamente pela **PERMISSIONÁRIA** ou por meio de contratação de terceiros, nos termos de seu regulamento de compras e contratações, a ser comunicada à **PERMITENTE**.

Parágrafo Único. A **PERMISSIONÁRIA** deverá informar trimestralmente o número de eventos gratuitos e onerosos realizados, bem como indicar a receita obtida a partir da utilização dos espaços de acordo com os itens I e II acima.

CLÁUSULA QUARTA

DA REVOGAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo, ou de exigências constantes da legislação pertinente, acarretará a revogação de pleno direito da presente Permissão, bem como do mencionado CONTRATO DE GESTÃO, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, podendo ser aplicadas à **PERMISSIONÁRIA** as sanções previstas nos incisos I, II do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente Permissão de Uso é concedida pelo mesmo prazo do referido CONTRATO DE GESTÃO, a saber, de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2028, inclusive eventuais prorrogações.

Parágrafo Primeiro. A não restituição imediata do(s) bem(s) a que se refere esta Permissão, ao término do prazo ou de sua eventual prorrogação, caracterizará esbulho possessório e ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a medida liminar.

Parágrafo Segundo. No caso de a **PERMITENTE** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para recuperação de seus bens, ficará a **PERMISSIONÁRIA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que incidirá desde a data de caracterização do esbulho até a data em que a **PERMITENTE** se reintegrar na posse dos referidos bens, sem prejuízo de outras cominações legais e instrumentais, custos e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA SEXTA

DAS BENFEITORIAS

Extinto o CONTRATO DE GESTÃO nº [__/20__] ou a presente Permissão, as benfeitorias de qualquer natureza e as reformas realizadas no imóvel permanecerão a ele incorporadas, passando a integrar o patrimônio do titular do domínio do imóvel, sem ressarcimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único. Nos casos em que a presente Permissão de Uso for omissa, ela poderá ser revogada por aplicação das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Fica eleito o foro da Fazenda Pública, na Comarca da Capital, para dirimir qualquer pendência originária da presente Permissão.

Pela **PERMISSIONÁRIA**, por seu representante, foi dito que aceitavam esta Permissão de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

De como assim o disseram, foi lavrado o presente Termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

Testemunha1: *[Nome completo]*

Testemunha2: *[Nome completo]*

**MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO VIII DO CONTRATO DE GESTÃO – RESOLUÇÃO
QUE DISPÕE SOBRE AS PENALIDADES**

RESOLUÇÃO SC 110, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal [8.666](#), de 21/06/1993 e na Lei Estadual 6.544, de 22/11/1989, no âmbito dos contratos de gestão celebrados pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo.

A Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas, nos termos do artigo 88 da Lei estadual 6.544, de 22-11-1989, dos artigos 3º e 6º do Decreto Estadual 31.138, de 09/01/1990, e no que concerne aos contratos de gestão celebrados com as Organizações Sociais de Cultura, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão/impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e os artigos 79, 80 e 81 da Lei Estadual 6.544/89, às Organizações Sociais de Cultura, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Art. 2º - As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, bem como a natureza e a gravidade da infração e dos danos que dela provierem para o serviço público.

Art. 3º - As condutas que podem ensejar a aplicação das sanções administrativas são as previstas:

I - no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e art. 79 da Lei Estadual 6.544/89, consistente na recusa injustificada por parte da organização social, vencedora da convocação pública, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;

II - no artigo 86 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89, as quais consistem em:

a) atraso injustificado na execução do contrato, das metas e demais indicadores de qualidade e produtividade previstas nos planos de trabalho, rotinas e demais obrigações contratuais ou legais;

b) atraso injustificado na entrega dos relatórios gerenciais e de atividades destinados à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas e demais órgãos de controle;

c) atraso injustificado no encaminhamento de documentos requisitados pela Secretaria;

d) atraso injustificado na entrega de documentos comprobatórios da manutenção da qualificação como organização social, tais como, lista de conselheiros com mandato em vigor, atas de assembleias gerais e do conselho de administração assinadas e registradas, etc.;

III - no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e no artigo 81 da Lei Federal 6.544/89, as quais consistem em:

a) inexecução total ou parcial do contrato, das metas e demais indicadores de qualidade e produtividade previstas no plano de trabalhos, rotinas e demais obrigações contratuais ou legais;

b) descumprimento do regulamento para a contratação de obras e serviços, compras e alienações e do manual de recursos humanos da própria organização social;

c) descumprimento dos limites e critérios previstos no contrato e seus anexos para a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da organização social, no exercício de suas funções;

d) deixar de encaminhar os documentos indicados no inciso II, alíneas b, c e d, desta Resolução;

e) realizar no equipamento cultural atividade ou evento sem prévia autorização da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, ainda que a atividade ou evento não utilize recursos públicos.

§ 1º - Caberá à Unidade Gestora manifestar-se quanto ao ato irregular praticado pelo contratado, sugerindo, na representação endereçada à autoridade competente, o enquadramento legal da conduta que entender cabível e a sanção a ser aplicada.

§ 2º - A aplicação da sanção deverá garantir a prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução [CC 52](#), de 19/07/2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir, bem como o Decreto Estadual 48.999, de 29/09/2004, que fixa a competência das autoridades para a imposição de penalidades.

§ 3º - O contratado será notificado formalmente para apresentação de defesa prévia, a qual deverá ser oferecida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º - Da decisão caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CAPÍTULO II

DAS MULTAS

Art. 4º - Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, a Organização Social declarada vencedora da convocação pública poderá ser multada em até 30 % do valor do repasse previsto para o primeiro ano do contrato.

Art. 5º - Pelo atraso injustificado na execução do contrato e demais obrigações previstas no art. 3º, II, alíneas “a” a “d”, desta Resolução serão aplicadas ao contratado multa de até 1% sobre o valor do repasse anual do exercício em que ocorreu a falta.

Art. 6º - Pela inexecução total ou parcial do contrato e demais obrigações previstas no art. 3º, III, alíneas “a” a “e” serão aplicadas ao contratado multa de até 2 % sobre o valor do repasse anual do exercício em que ocorreu a falta.

Art. 7º - Os valores correspondentes às multas previstas neste capítulo poderão ser, a critério da Administração, descontados dos repasses devidos em decorrência da execução do contrato que deu origem à penalidade, sem prejuízo da execução integral das metas previstas.

§ 1º - A multa tratada nesta Resolução não se confunde com a retenção da parcela variável, prevista no contrato de gestão.

§ 2º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no caput deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, por meio de GARE, no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação.

§ 3º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de qualquer outra penalidade ou advertência.

Art. 8º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados implicará no registro do devedor no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais) e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado de São Paulo para cobrança judicial.

Art. 9º - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais penalidades previstas na Lei Federal [8.666/93](#) e Lei Estadual 6.544/89, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório e no contrato.

Art. 10 - As multas são autônomas entre si e aplicação de uma outra sanção não exclui a possibilidade de sua imposição.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Esgotada a instância administrativa, as multas deverão ser registradas no CAUFESP (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo), ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro. As demais penalidades serão registradas no sítio www.sancoes.sp.gov.br, sistema eletrônico de registro de sanções da Administração Estadual.

Art. 12 - Cópia desta Resolução deverá integrar, como anexo, os atos de convocação pública e os contratos de gestão.

Art. 13 - Às omissões desta Resolução aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aplicação.

PARTE 3: ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A gestão da Escola sob responsabilidade da Unidade de Formação Cultural, compreende a execução dos programas, atividades técnicas e administrativas, com metas, rotinas e obrigações contratuais previamente definidas, conforme as prioridades de ação de formação cultural no âmbito da Pasta.

Com base nas premissas gerais indicadas neste Termo de Referência e tendo em vista que a duração do(s) Contrato(s) de Gestão será de 05 (cinco) anos, as Organizações Sociais de Cultura interessadas em atender a esta Convocação Pública deverão apresentar a esta Secretaria o seu *Plano estratégico de atuação 2024 – 2028*, o *Plano de trabalho: ações e mensurações – 2024*, os *Planos de trabalhos anuais preliminares 2025 – 2028* e a *Proposta orçamentária 2024 – 2028*.

Essa Proposta Técnica e Orçamentária deve ser elaborada a partir das orientações e do modelo apresentados a seguir.

ANEXO I – PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO 2024 - 2028

As Organizações Sociais interessadas deverão elaborar um documento norteador da execução dos planos de trabalho, intitulado **“Estratégia de Atuação 2023 - 2028” contendo em sua proposta a materialização das diretrizes indicadas no capítulo anterior.** A “Estratégia de Ação” aprovada comporá o Anexo Técnico I do contrato de gestão, e deverá explicitar a proposta programática, com os objetivos específicos que serão perseguidos para cada Eixo de Atuação/Programa, bem como os principais resultados que se pretende alcançar ao longo da execução do Contrato de Gestão.

A apresentação da **“Estratégia de Ação”** deverá situar os desafios e as perspectivas de ações e realizações da Organização Social para consecução das diretrizes indicadas para toda a vigência do Contrato de Gestão. Esta apresentação deve incluir a **Justificativa de Interesse** da OS nos objetos culturais.

O **Objetivo Geral** traz a motivação central do Contrato de Gestão, que envolve a gestão do objeto cultural indicado, em parceria com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo e de acordo com as diretrizes apresentadas nesse Termo de Referência.

A **Operacionalização** deverá destacar as informações de funcionamento e serviço relacionadas aos objetos contratuais. É na Operacionalização que se esclarece as estratégias de atuação definidas para o exercício. Também informará que a programação, já confirmada, estará contida no Anexo Descritivo Resumido da Programação Cultural, que integra o Plano de Trabalho, contribuindo para organização geral da agenda da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas. As atividades previstas poderão ser detalhadas até o trimestre anterior à sua realização, para conhecimento da Pasta. Outras programações que surjam no decorrer do ano e não constem previamente do Plano de Trabalho deverão ser comunicadas

à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, sempre que possível, ou logo que a agenda seja definida. Caso alguma Organização Social realize, em equipamento do Estado sob sua gestão, atividade de programação que não esteja de acordo com a política aprovada pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas no Contrato de Gestão e em seus anexos, estará sujeita às penalidades cabíveis.

Neste sentido, a “**Estratégia de Ação**” deverá apresentar: **1. Desenvolvimento dos Eixos de Ação (Programas Técnicos / Finalísticos)**, previamente descritos no capítulo anterior do presente Termo de Referência, à luz das diretrizes programáticas explicitadas e definidas pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, em consonância com as políticas culturais definidas pela atual gestão. Por sua vez, as atividades administrativas estão relacionadas às áreas meio, necessárias ao cumprimento dos objetivos finalísticos e ao adequado gerenciamento administrativo e operacional dos programas e equipamentos voltados à formação cultural. Estas se dividem em **2. Manutenção Predial, Segurança e Salvaguarda; 3. Comunicação e Desenvolvimento Institucional; 4. Financiamento dos programas/atividades; 5. Gestão Administrativa, Transparência, Governança e Economicidade; 6. Monitoramento e Avaliação dos Resultados.**

A proposta da Organização Social será avaliada a partir da estratégia de ação apresentada. Após o encaminhamento da proposta por parte das OSs interessadas, a SCEIC-SP se reserva o direito de solicitar mais informações e eventuais ajustes que sejam pertinentes para a definição de uma estratégia condizente com os propósitos da Secretaria e do Governo do Estado.

Após a definição da Organização Social, caso seja necessária a alteração ou atualização de algum dos itens da Estratégia de Ação ao longo do Contrato de Gestão, o documento pertinente deverá ser enviado para análise da Secretaria, por meio da Unidade Gestora, e, após aprovação, aditado ao contrato, preferencialmente no próximo aditamento ordinário previsto (de plano de trabalho anual).

1. Desenvolvimento dos eixos de ação (Programas Técnicos / Finalísticos)

As atividades técnicas materializam a razão de existir dos equipamentos e programas vinculados à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado, que traduzem as ações finalísticas a serem executadas. Os equipamentos e programas de formação cultural descritos vêm se consolidando como importantes referências nacionais nas políticas para cultura e economia criativa no país. E, para tanto, têm como vetor principal promover o acesso e a formação à cultura pela população do estado, à diversidade de linguagens e de formatos da produção e circulação artística e cultural, bem como o fomento de atividades ligadas à economia criativa, sua interação com as novas tecnologias, contribuindo para a geração de renda e empregos nos diversos municípios e regiões de São Paulo.

A Organização Social deve traduzir as diretrizes programáticas previamente elencadas e explicitar sua visão a esse respeito para os próximos cinco anos, indicando sua perspectiva para a temática da formação e economia criativa, suas pretensões de estabelecimento de

parcerias técnicas, institucionais, acadêmicas e científicas (quando for o caso) e os principais resultados que buscará alcançar a cada ano tendo sempre em vista a necessidade de mensurar, naquilo que for pertinente, o impacto das atividades previstas.

Espera-se que o novo Contrato de Gestão permita a estruturação de um planejamento viável de ações, evidenciando todo o escopo de atuação dos equipamentos e programas frente ao seu amplo e diversificado conjunto de atividades realizadas, e frente à diversidade cultural do estado e às demandas dos variados públicos e segmentos da cultura, bem como tendo em perspectiva o papel da economia criativa no desenvolvimento do Estado. Este planejamento deve prever a discussão conjunta e continuada (Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, OS e sociedade civil) sobre o funcionamento dos equipamentos/programas, com aprofundamento nas questões relacionadas às suas políticas, incluindo as estratégias que permitam ampliar a oferta cultural, criativa oferecidas e a sua qualificação. Nessa perspectiva, a nova proposta deverá prever a realização periódica com ampla divulgação de programação de ações presenciais ou virtuais, que possam atender a diferentes regiões e públicos no estado.

Os equipamentos e programas de formação cultural deverão também desenvolver campanhas, realizar estudos e pesquisas de impacto, divulgar e disseminar informações, dados, documentos em geral, entre outras atividades relacionadas com suas finalidades, além das demandadas pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, para a construção, manutenção e desenvolvimento de políticas públicas e planejamento estratégico para o segmento.

Além das ações indicadas nestas “Orientações”, as Organizações Sociais de Cultura interessadas em celebrar este Contrato de Gestão poderão propor outras atividades para análise da Secretaria, especialmente aquelas que contribuam para o cumprimento da missão, para a ampliação do acesso dos mais diversos públicos, para a integração com outros equipamentos, agentes culturais e públicos do estado, para a valorização da diversidade cultural e criatividade no tratamento dos temas artísticos e culturais assim como o desenvolvimento de temas ligadas à economia criativa e o uso das novas tecnologias para as artes e a cultura.

Os custos das ações previstas (exceto remuneração de celetistas e custos administrativos) deverão ser especificados e previstos na Planilha de Previsão Orçamentária nas rubricas dos Programas vinculados a cada Eixo de Atuação.

Devido à necessidade de negociação antecipada e planejamento prévio das ações que envolvem convites e parcerias de médio prazo, além de preservar a continuidade do amplo projeto que envolve a gestão desses equipamentos e programas, as ações previstas para o ano de 2022, **considerado como o primeiro ano do novo contrato de gestão**, devem incluir àquelas planejadas e negociadas pela Organização Social responsável pelo contrato anterior, conforme anexo descritivo resumido da programação cultural de 2022.

2. Manutenção predial, segurança e salvaguarda

Dada a importância estratégica da adequada preservação das edificações do Estado ou utilizadas pelos programas do Estado, a OS deverá indicar, em linhas gerais, sua proposta de estruturação de rotinas para manutenção e segurança, correspondente aos planos de: a) Manutenção Predial e Conservação Preventiva; b) Segurança, Salvaguarda e Contingência; bem como o c) Manual de Normas e Procedimentos de Segurança. As ações previstas deverão ampliar as medidas de manutenção e conservação corretiva e preventiva das edificações, com destaque para o aperfeiçoamento das estratégias de segurança de cada equipamento cultural.

Os custos das ações previstas nesse item (exceto remuneração de celetistas e estagiários e pagamento de contratos de terceirizados de segurança/vigilância/portaria e limpeza) deverão ser previstos na Planilha de Previsão Orçamentária nas rubricas do Programa de Edificações, com investimento mínimo de 8% do repasse anual do Contrato de Gestão. Os projetos de manutenção e ampliação deverão ser objeto de projeto de captação de recursos e fazer parte do Plano Anual

3. Comunicação e desenvolvimento institucional

As estratégias de comunicação e imprensa deverão considerar o relacionamento com a imprensa e a mídia em geral, seguindo as diretrizes e orientações da Pasta, mas também constituir canais de relacionamento alternativo com os vários grupos, como as redes de agentes, associações, consórcios que envolvam artistas, produtores culturais, gestores públicos entre outros grupos.

A gestão dos equipamentos e de formação cultural devem objetivar o envolvimento da comunidade em eventos formativos, encontros presenciais e/ou virtuais, incluindo a realização de atividades de relacionamento destinadas a segmentos específicos, como estudantes, pessoas com deficiência e terceira idade, tendo em vista tanto a formação e desenvolvimento de audiência como o fortalecimento da imagem do equipamento cultural e a atração de diferentes setores da sociedade e agentes sociais com potencial de gerar engajamento de públicos amplos e diversos. Nessa direção, a realização de ações de relações públicas e de desenvolvimento institucional, inclusive por meio da elaboração de programas e projetos relacionados a parceiros, patrocinadores e formadores de opinião deverá ser considerada em suas atividades periódicas, contribuindo para a reputação dos programas e dos equipamentos do Estado de São Paulo, considerados de alta relevância com legitimidade pública e cultural.

Como forma de garantir ampla visibilidade pública às atividades desenvolvidas pelos equipamentos de formação cultural, deverão ser desenvolvidas estratégias de utilização da internet e das redes sociais, o relacionamento com imprensa, a publicação de materiais de divulgação diversos, a realização de eventos de relacionamento com públicos-alvo, potenciais patrocinadores e parceiros, entre outras iniciativas. A critério da OS, as ações de Desenvolvimento Institucional poderão ser inseridas no contexto das ações de Financiamento e Fomento.

Os custos das ações previstas nesse item (exceto remuneração de celetistas e custos administrativos) deverão ser especificados e previstos na Planilha de Previsão Orçamentária nas rubricas do Programa de Comunicação.

4. Financiamento dos programas / atividades

A OS deverá indicar como serão articuladas as estratégias para ampliação e diversificação das fontes de recursos, sobretudo financeiros, para as atividades dos equipamentos e programas de formação cultural, incluindo elaboração e gestão de projetos de captação de recursos incentivados e não incentivados, junto às pessoas físicas e jurídicas. As propostas de financiamento dos programas / atividades deverão possibilitar uma gestão cada vez mais aberta ao diálogo com os diferentes setores da sociedade, e que considere a diversificação de fontes de recursos e a fidelização de apoiadores e patrocinadores.

Esta estratégia deverá considerar a captação de recursos mínima de 3,2% em relação ao valor total anual de repasse previsto no Contrato de Gestão. Uma variação superior ao mínimo estabelecido é desejável e demonstra a capacidade de sustentabilidade por parte da OS gestora.

Deverão ser detalhadas todas as estratégias a serem adotadas, incluindo: plano de captação e gestão de projetos com recursos incentivados e não incentivados (doações), junto a pessoas físicas e jurídicas, locação de espaços, terceirização de serviços e qualquer outro mecanismo de captação de recursos.

A critério da OS, as ações de Financiamento dos programas / atividades poderão ser inseridas no contexto das ações de Comunicação e Desenvolvimento Institucional.

5. Gestão administrativa, transparência, governança e economicidade

Para a operacionalização dos equipamentos e programas de formação cultural nos próximos anos, a gestão administrativa deverá atender com rigor aos requisitos de transparência, economicidade e eficácia gerencial, apoiados em um qualificado sistema de gestão integrado. Isso envolve a execução de uma série de rotinas e obrigações contratuais, relacionadas à gestão e custeio de recursos humanos, serviços e demais despesas para o gerenciamento destes, bem como a realização de compras e contratações, de atividades organizacionais, de prestação de contas, manutenção do equilíbrio econômico financeiro e gestão arquivística.

Também deverá ser dada especial atenção à composição da equipe para realização das ações propostas neste Termo de Referência, considerando as diretrizes da SCEIC-SP e as metas, rotinas e obrigações contratuais apresentadas. O quadro de recursos humanos desses equipamentos e programas deverá contar com pessoal qualificado para atendimento às demandas. As Organizações Sociais interessadas deverão observar parâmetros de mercado para remuneração satisfatória e responsável de seu quadro de funcionários, visando à garantia de equipe especializada e com espírito público, motivada e em número adequado para uma execução do Contrato de Gestão que vise a excelência na realização dos serviços públicos de cultura, zelando pelo uso responsável e eficiente dos recursos investidos, pela

execução dos objetivos das políticas públicas de cultura do Estado e pela ampliação e satisfação cultural e bem estar das populações beneficiadas.

As Propostas Técnicas e Orçamentárias deverão ser estruturadas de modo a demonstrar que os recursos viabilizados pelo Estado – ou seja, a soma do repasse mais receitas financeiras, mais captação de recursos prevista, incluindo recursos operacionais e de leis de incentivo - assegurem, no mínimo, a manutenção de todos os programas e rotinas previstos, e a operação e funcionamento básico dos equipamentos e programas no período de vigência do Contrato de Gestão, com a ampliação progressiva de sua oferta, a partir da diversificação das fontes de recursos, apoios e parcerias, sem prejuízo da busca da sustentabilidade institucional da entidade. Na mesma direção, deve ser priorizado o fortalecimento dos canais internos e externos de governança, com destaque para a atuação das assembleias e conselhos, e para o desenvolvimento de canais de interlocução com a área artística e cultural, setores da economia criativa e com a sociedade em geral.

A OS deverá indicar como se organizará diante desses pressupostos.

6. Monitoramento e avaliação dos resultados

A garantia da realização integral e com excelência das estratégias de ação aqui previstas, e cujas metas são mensuradas nos planos de trabalho anuais, é o principal foco na execução do Contrato de Gestão.

A OS deverá indicar suas estratégias internas para monitoramento de suas realizações e avaliação dos resultados alcançados, incluindo a realização de pesquisas que apontem o perfil e a satisfação do público com as apresentações, com as ações formativas e com os demais produtos desenvolvidos, além de indicar novos possíveis caminhos de ação.

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO: AÇÕES E MENSURAÇÕES - 2024 - 2028

O documento “*Plano de Trabalho – Ações e Mensurações*” complementa o Plano Estratégico de Atuação e constitui o Anexo II do CONTRATO DE GESTÃO a ser celebrado. Enquanto o Plano Estratégico é uma apresentação de como a OS pretende materializar, ao longo da vigência contratual, as diretrizes das políticas públicas culturais para os objetos do CONTRATO DE GESTÃO, o “*Plano de Trabalho – Ações e Mensurações*” é o documento que indica quais e quantas serão as ações realizadas em cada ano.

As Organizações Sociais de Cultura interessadas em atender a esta Convocação Pública deverão elaborar sua proposta de “*Plano de Trabalho – Ações e Mensurações*” a partir das orientações apresentadas a seguir e utilizando o modelo disponível na Parte 4 deste Termo de Referência contendo capa, sumário e estrutura geral do documento e indicando as metas quantitativas previstas para atendimento às diretrizes constantes da parte 1 deste Termo de Referência.

Apresentação do Plano de Trabalho: Ações e Mensurações

A apresentação deverá situar objetiva e sinteticamente os desafios e a perspectiva de ações e realizações da Organização Social para cada ano-exercício, visando à consecução dos objetivos indicados no Plano Estratégico de Atuação para toda a vigência do CONTRATO DE GESTÃO. É na apresentação que a OS estabelece as linhas gerais da proposta de qualidade a ser obtida e cita o cronograma e a descrição das principais atividades e destaques previstos para o ano, indicando ainda se haverá ou não alguma interrupção programada de seu funcionamento regular, em virtude, por exemplo, de obras de restauro ou reforma de edificações. Ela também informa que a programação já confirmada estará contida no “Anexo Descritivo Resumido da Programação Cultural”, que integra o plano de trabalho, contribuindo para organização geral da agenda da Secretaria.

A apresentação deverá salientar que a utilização de todos os recursos integrantes da viabilização do Plano de Trabalho será devidamente demonstrada na prestação de contas e que os documentos fiscais correspondentes estarão disponíveis em qualquer tempo para fiscalização dos órgãos públicos do Estado ou para auditorias independentes contratadas.

Deverão ser acrescentadas na apresentação as seguintes observações:

“As atividades previstas poderão ser detalhadas até o quadrimestre anterior à sua realização, para aprovação da Secretaria. Outras programações que possam surgir no decorrer do ano e que não constem previamente do plano de trabalho deverão ser comunicadas à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, sempre que possível, ou logo que a agenda seja definida. Caso alguma Organização Social realize, em equipamento do Estado sob sua gestão, atividade de programação que não esteja de acordo com a política aprovada pela Secretaria no CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos, estará sujeita às penalidades cabíveis.”

Quadro Anual de Ações e Mensurações

No Quadro Anual de Ações e Mensurações que são apresentadas as ações e metas (aqui denominadas mensurações) a serem realizadas, divididas em tabelas por Programa de Trabalho e seus Eixos. Cada Programa/Eixo traz o título apresentado na descrição das ações finalísticas e o número de cada ação a ser desenvolvida, em ordem crescente e sequencial, que deverá ser depois obedecida nos relatórios de atividades.

A construção das Ações e Mensurações componentes da Proposta Técnica segue a Matriz Parametrizada de Ações – MaPA, disponível no portal da Transparência na Cultura, em: <<http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacaoes-sociais-de-cultura/documentos-de-referencia/>>. A MaPA é o vocabulário convergente atualmente adotado pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado, e possui o objetivo de estabelecer parâmetros para classificações transversais e comparáveis a todos os Contratos de Gestão gerenciados por todas as Unidades Gestoras da Pasta. Além disso, a MaPA é o alicerce conceitual do Sistema de Monitoramento e Avaliação da Cultura (SMAC), e se constitui em base teórica e programática para a construção de todos os Planos de Trabalho (PTs) da

Pasta, quer para os CGs vigentes, quer para as novas Convocações Públicas, como é o caso desta.

As Organizações Sociais interessadas ficam cientes, desde já, que, caso sejam declaradas vencedoras da presente convocação pública e venham a firmar o CONTRATO DE GESTÃO com esta Secretaria, utilizarão o SMAC para elaboração de seus relatórios e acompanhamento de suas ações.

As Ações Pactuadas (de execução obrigatória) deverão seguir estritamente os quadros apresentados na **parte 4: modelo de proposta técnica e orçamentária**. Não poderão ser criadas novas metas e ações, podendo haver desdobramento de ações, quando for o caso. As Ações Condicionadas (de execução condicionada a algum fator) poderão ser propostas livremente na proposta técnica, porém, deverão seguir o modelo dos quadros apresentados por esta Secretaria para as ações pactuadas. **Não poderá haver programa de trabalho e seus eixos sem meta prevista.**

Orientações específicas para preenchimento do Quadro de Ações e Mensurações

- O Plano de Trabalho – Ações e Mensurações é um documento anual, portanto, os quadros deverão ser preenchidos para cada ano de vigência contratual, substituindo 20xx pelo ano correspondente.
- O Quadro de Ações e Mensurações de 2024 deverá ser preenchido e detalhado por trimestre, seguindo o modelo apresentado na **parte 4: modelo de proposta técnica e orçamentária**.
- O Quadro de Ações e Mensurações de 2020 a 2023 poderá ser preenchido em versão preliminar, o que significa que, em lugar das metas trimestrais, a OS poderá preencher apenas as previsões anuais.
- Observamos que a sigla ICM significa índice de cumprimento das metas.
- Os *indicativos de produto* são aqueles que envolvem a realização direta da Organização Social e que dizem respeito às atividades culturais entregues. As metas que esta Secretaria considera como indicativos de produto já estão determinadas e não poderão ser alteradas.
- Os *indicativos de resultado* são aqueles que refletem o resultado alcançado com as atividades realizadas, que são derivados das realizações da Organização Social, porém não dependem exclusivamente dela, podendo ser afetados por inúmeras externalidades. As metas que esta Secretaria considera como indicativos de resultado já estão determinadas e não poderão ser alteradas.
- Essa diferenciação é importante para distinguir as metas contratualizadas e cuja não-realização implica descumprimento do plano de trabalho, com potencial impacto orçamentário, a depender das justificativas apresentadas (caso das metas de produtos) das metas cujo resultado pode variar em razão de fatores alheios aos esforços exclusivos da

Organização Social (caso das metas de resultados) que, embora altamente desejados, não podem ser avaliados com o mesmo peso que aquelas metas cuja dependência da Organização Social é muito maior. É importante destacar ainda que, por mais importantes que sejam os dados de resultados para a avaliação positiva das ações culturais, eles não podem ser considerados descontextualizados, sob pena de que somente as atrações de forte apelo popular e atratividade de público possam ser bem avaliadas, em prejuízo das ações de formação de público, valorização de saberes tradicionais e de grupos específicos e apoio a novas produções e às criações experimentais, cujo interesse do público é consideravelmente menor.

→ As metas de resultados deverão ter previsão de metas mínimas, que poderão ser inferiores às séries históricas da ação indicada, desde que justificadamente e com a perspectiva de garantir o patamar mínimo necessário de resultado daquela ação (sobretudo nos casos em que esse resultado é traduzido em quantidade de público) e sem necessidade de justificativa para os casos de superação desse mínimo, pois, ainda que essa superação seja expressiva, ela será sempre desejável.

→ As metas não precisam ser divididas igualmente entre os trimestres, devendo obedecer à sazonalidade de sua realização. A Meta Anual deverá indicar o total anual previsto, em números absolutos. O ICM, Índice de Cumprimento da Meta a ser alcançado é sempre 100%. Esse referencial será utilizado para aferição do cumprimento das metas nos relatórios trimestrais e anuais.

→ Além das ações pactuadas, o Plano de Trabalho – Ações e Mensurações deverá apresentar as “Ações Condicionadas” à captação adicional de recursos, à otimização dos recursos repassados e gerados ou a novos aportes por parte do Estado. Essas ações não terão cumprimento obrigatório, ficando, como a própria denominação indica, condicionadas à obtenção de recursos adicionais aos recursos do CONTRATO DE GESTÃO ou à maximização de uso dos recursos deste. Como “recursos adicionais” consideram-se aqueles que extrapolam a soma do repasse mais receitas financeiras mais captação de recursos já previstos, incluindo recursos operacionais e de leis de incentivo. As Ações Condicionadas ficam pré-aprovadas e, na hipótese de captação adicional, poderão ser realizadas sem aditamentos ou novas autorizações por parte da Secretaria. Na hipótese de otimização de recursos do Plano de Trabalho, em que todas as metas sejam realizadas e exista disponibilidade orçamentária, as Ações Condicionadas também poderão ser executadas, maximizando as realizações previstas.

→ As Organizações Sociais interessadas deverão apresentar as ações que serão objeto de captação de recursos adicionais em cada Programa de Trabalho, quando for o caso, seguindo o mesmo padrão de formatação da minuta proposta. Caso a OS opte pela elaboração de projetos para as leis de incentivo à Cultura, as iniciativas culturais previstas nesses projetos que envolvam o objeto do CONTRATO DE GESTÃO deverão constar do plano de trabalho como “Ações Condicionadas”, o que assegura seu conhecimento e prévia aprovação pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas. Caso a Organização Social opte pela elaboração de “plano anual” para submissão às leis de incentivo, deverá enviar cópia do plano para conhecimento da Unidade Gestora, fazendo constar como meta

condicionada a indicação de “realização de ações previstas no plano anual 20XX”. Caso não constem como metas condicionadas, antes da realização a Organização Social deverá enviar cópia do projeto à Unidade Gestora.

→ Para além das ações indicadas nestas *Orientações*, as Organizações Sociais de Cultura interessadas em celebrar CONTRATO DE GESTÃO para gerenciar o objeto deste Termo de Referência, poderão propor outras atividades para análise da Secretaria, especialmente aquelas que contribuam para o cumprimento da missão de cada um dos equipamentos culturais descritos e da Política Cultural da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, anteriormente explicitadas, bem como apresentar no item “Ações Condicionadas”, outras ações, programas ou projetos que dependerão de aportes adicionais de recursos.

Quadro Resumo do Plano de Trabalho

Após o quadro de metas deverá ser inserido um “*quadro resumo do plano de trabalho*”, indicando as metas de produto e as metas de resultado anuais, conforme modelo fornecido pela Secretaria na parte 4: “modelo de proposta técnica e orçamentária deste Termo de Referência”. Enquanto a íntegra do Plano de Trabalho – Ações e Mensurações é documento chave para o acompanhamento continuado pela Unidade Gestora, o Resumo do Plano de Trabalho tem o objetivo de facilitar e simplificar a visualização geral do previsto para cada ano, permitindo depois, por meio dos relatórios periódicos, um acompanhamento mais ágil do cumprimento dessas previsões.

Anexo Descritivo da Programação Cultural Anual

Também faz parte de cada plano de trabalho anual o “*Anexo Descritivo da Programação Cultural*”, em que a OS deverá apresentar, mês a mês, os principais eventos da programação cultural prevista para o ano-exercício seguinte, indicando nome, datas ou período e breve sinopse de cada evento.

Devido à necessidade de negociação antecipada e planejamento prévio das ações que envolvem convites e parcerias de médio prazo, além de preservar a continuidade do amplo Programa que envolve a gestão da Escola, as ações previstas para 2024, devem incluir aquelas planejadas e negociadas pela Organização Social responsável pelo contrato anterior. Caso exista alguma dúvida em relação aos compromissos já assumidos pelas atuais administrações, encaminhar email para ufc@cultura.sp.gov.br.

Assim, o Descritivo da Programação Cultural do primeiro ano do CONTRATO DE GESTÃO deverá considerar a realização dos compromissos assumidos pela gestão anterior, bem como avaliar a possibilidade de manutenção do quadro de trabalho das atividades finalísticas, por período de, no mínimo, um ano, a fim de assegurar a realização da programação assumida.

Quadro de Avaliação dos Resultados

Cada plano de trabalho anual contém um Quadro de Avaliação dos Resultados elaborado pela Unidade de Formação Cultural, que exhibe os indicadores de avaliação dos resultados e o peso percentual de cada um na composição da avaliação de resultados, conforme apresentado na Parte 4 – “Modelo de proposta técnica e orçamentária deste Termo de Referência”. É importante ressaltar que esse quadro poderá ser aprimorado em conjunto entre as equipes da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, da Secretaria de Gestão Pública e das Organizações Sociais parceiras para que possa refletir a avaliação mais apurada dos resultados obtidos, a partir de indicadores de eficiência, eficácia e impacto social. Porém, na proposta técnica, não poderão ser alterados pela Organização Social proponente.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2024 – 2028

A proposta orçamentária deverá ser elaborada pela Organização Social com base na Planilha-Modelo apresentada pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas (anexo em excel disponível no Portal Transparência Cultura). Essa proposta servirá de base para o Plano Orçamentário do CONTRATO DE GESTÃO durante toda sua vigência, com o objetivo de apresentar os principais grupos de receitas e despesas do CONTRATO DE GESTÃO a cada ano, permitindo, na sequência o acompanhamento mensal, trimestral e anual da execução orçamentária.

A planilha de execução orçamentária está dividida entre despesas fixas, de caráter contínuo (tais como recursos humanos, despesas administrativas, manutenção e conservação predial e dos acervos, segurança, securitização entre outros), e despesas variáveis de acordo com a programação. As primeiras tendem a se manter, sendo apenas reajustadas de acordo com a inflação ou por força de lei. Já as despesas das atividades variáveis / programáticas, podem variar ano a ano, e estão estritamente vinculadas às metas de programação proposta pela Organização Social e aprovada pelo Estado.

Todas as despesas devem ser apresentadas de forma objetiva e detalhada, devendo a OS ficar ciente de que, na prestação de contas ou a qualquer tempo, poderão ser solicitadas mais informações ou acesso à documentação comprobatória dos processos seletivos, dos contratos e das despesas efetuadas.

Para a construção do orçamento global da proposta, a OS deverá considerar as despesas previstas para o primeiro exercício, correspondentes ao plano de trabalho anual mais detalhado, bem como as estimativas para os demais anos do CONTRATO DE GESTÃO. Nessa perspectiva, deverão ser observados:

- o valor estimado para execução dos programas de trabalho de área-fim previstos e seus eixos;

- a previsão dos recursos necessários para a cobertura das despesas continuadas e administrativas (recursos humanos, prestadores de serviços de área-meio, custos administrativos e institucionais e edificações).
- a apresentação do plano progressivo de captação anual de recursos, conforme definido no Plano de Trabalho – Estratégia de Ação (item Financiamento e Fomento) por meio de Leis de Incentivo à Cultura, como Lei Rouanet e ProAC, além de doações de empresas, parcerias, bem como outras formas de captação e apoio obtidos junto a iniciativa privada, agências e órgãos governamentais de diferentes instâncias.
- A obrigatoriedade de discriminação objetiva das despesas que venham a ser alocadas como “demais despesas”.

Todas as previsões de despesas com as ações previstas (exceto remuneração de celetistas, custos administrativos e PJ de área-meio) deverão ser alocadas na Planilha Orçamentária nas rubricas dos Programas/Eixos específicos.

A composição da Planilha Orçamentária referencial deverá prever a seguinte estrutura:

PLANO ORÇAMENTÁRIO

Nome	Conta	Descrição
<u>I - REPASSES E OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO CONTRATO DE GESTÃO</u>		Grupo de informações sobre os valores provenientes do Estado ou atrelados ao CG
1	Recursos Líquidos para o Contrato de Gestão	Valor disponível para custear o Plano de Trabalho. É o somatório do grupo 1.
1.1	Repasse Contrato de Gestão	Valor do repasse efetuado pela SEC. Na coluna de orçamento anual, lançar o valor do Contrato de Gestão ou o valor do Termo de Aditamento para o exercício em questão. Nas colunas de realizado, lançar o valor efetivamente repassado pela SEC.
1.2	Movimentação de Recursos Reservados	Valor Líquido da movimentação com Recursos Reservados

1.2.1	Constituição Recursos de Reserva	Valor destinado à constituição do Recurso de Reserva. Expressar em valores negativos.
1.2.2	Reversão de Recursos de Reserva	Valores revertidos dos Recursos apresentados no item 1.2.1. Expressar em valores positivos.
1.2.3	Constituição Recursos de Contingência	Valor destinado à constituição do Recurso de Contingência. Expressar em valores negativos.
1.2.4	Reversão de Recursos de Contingência	Valores revertidos dos Recursos apresentados no item 1.2.3. Expressar em valores positivos.
1.2.5	Constituição de outras reservas (especificar)	Valor destinado à constituição de reserva - outros. Especificar no momento da constituição. Expressar em valores negativos.
1.2.6	Reversão de outras reservas (especificar)	Valores revertidos dos recursos apresentados no item 1.2.5. Expressar em valores positivos.
1.3	Outras Receitas	Outros valores vinculados ao contrato de gestão distintos do repasse do exercício.
1.3.1	Saldos anteriores para a utilização no exercício	Recursos de exercícios anteriores que irão compor orçamento do exercício em tela.
2	Recursos de Investimento do Contrato de Gestão	Valores repassados pela Secretaria de Cultura específicos para custear investimentos.
2.1	Investimento do CG	Valores repassados pela Secretaria de Cultura específicos para custear investimentos.

3	Recursos de Captação	Valor referente a captação de recursos realizada pela OS.
3.1	Recurso de Captação Voltado a Custeio	Valor de captação destinado à cobertura de despesas vinculadas ao plano de trabalho.
3.1.1	Captação de Recursos Operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, café, doações, estacionamento, etc)	Recursos de captação operacional tais como bilheteria, estacionamento, cessão de espaço e outros.
3.1.2	Captação de Recursos Incentivados	Valores de captação com recursos provenientes de leis de incentivo, tais como PROAC ou PRONAC. Lançar cada item em uma linha.
3.1.3	Trabalho Voluntário	Recursos de captação não financeira com voluntariado. Lançar no realizado apenas valores contabilizados.
3.1.4	Parcerias	Recursos de captação não financeira com parcerias. Lançar no realizado apenas valores contabilizados.
3.2	Recursos de Captação voltados a Investimentos	Valores de captação voltados especificamente para investimento. Havendo mais de um item, separar por linha.
<u>II - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO</u>		Grupo de informações relativas às receitas e às despesas associadas a um determinado CG ou objeto cultural existente no CG.
Receitas Apropriadas Vinculadas ao Contrato de Gestão		Receitas de repasses, captações e proveniente de rendimento financeiro apropriadas ao longo do exercício.
4	Total de Receitas Vinculadas ao Plano de Trabalho	Somatório das receitas apropriadas apresentadas no grupo 4.

4.1	Receita de Repasse Apropriada	Receita de recursos de repasse do Contrato de Gestão ou Termo de Aditamento apropriada ao resultado.
4.2	Receita de Captação Apropriada	Valor da receita total com recursos captados. Somatório dos itens do grupo 4.2. Montante com percentual definido em contrato e que pode custear tanto ações ordinárias do plano de trabalho quanto ações condicionadas.
4.2.1	Captação de Recursos Operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, café, doações, estacionamento etc.)	Valor referente às receitas de atividades operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, cafés, doações, estacionamento etc.)
4.2.2	Captação de Recursos Incentivados	Valor referente às receitas obtidas por meio de projetos incentivados.
4.2.3	Trabalho Voluntário	Valores de receita contabilizadas com recursos que não envolvem fluxo financeiro.
4.2.4	Parcerias	Valores de receita contabilizadas com recursos que não envolvem fluxo financeiro.
4.3	Total das Receitas Financeiras	Valores das receitas financeiras vinculadas aos recursos do Contrato de Gestão ou Termo de Aditamento, contemplados nos itens 4.1, 4.2.
5	Total de Receitas para realização de metas condicionadas	Previsão de recursos adicionais para a realização de metas condicionadas definidas no plano de Trabalho. Deve estar contemplado apenas na coluna orçamento anual. O realizado será lançado no grupo 4. Quando não for possível, no grupo 11.

5.1	Receitas para realização de metas condicionadas	Contempla somente a previsão de receitas para realização de metas condicionadas. O realizado deverá ser lançado no grupo 3.
Despesas do Contrato de Gestão		Despesas do exercício para execução das ações existentes no CG.
6	Total de Despesas	Despesas do Contrato de Gestão: Somatório dos valores das despesas para a realização das ações vinculadas ao Plano de Trabalho, grupo 6.1, e do grupo 6.2.
6.1	Subtotal Despesas	Somatório das despesas realizadas.
6.1.1	Recursos Humanos - Salários, encargos e benefícios	Somatório das despesas com recursos humanos, contempla salários, encargos e benefícios de todos os empregados.
6.1.1.1	Diretoria	Despesas com diretoria.
6.1.1.1.1	Área Meio	Despesas de recursos humanos, específicas com diretoria da área meio.
6.1.1.1.2	Área Fim	Despesas de recursos humanos, específicas com diretoria da área fim.
6.1.1.2	Demais Funcionários	Despesas de recursos humanos, específicas de funcionários que não sejam de diretoria.
6.1.1.2.1	Área Meio	Despesas de recursos humanos, específicas de funcionários que não sejam de diretoria e pertençam a área meio.
6.1.1.2.2	Área Fim	Despesas de recursos humanos, específicas de funcionários que não sejam de diretoria e pertençam a área fim.

6.1.1.3	Estagiários	Despesas de recursos humanos, específicas com estagiários.
6.1.1.3.1	Área Meio	Despesas de recursos humanos, específicas com estagiários que pertençam a área meio.
6.1.1.3.2	Área Fim	Despesas de recursos humanos, específicas com estagiários que pertençam a área fim.
6.1.1.4	Aprendizes	Despesas de recursos humanos, específicas com aprendizes.
6.1.1.4.1	Área Meio	Despesas de recursos humanos, específicas com aprendizes que pertençam a área meio.
6.1.1.4.2	Área Fim	Despesas de recursos humanos, específicas com aprendizes que pertençam a área fim.
6.1.2	Prestadores de serviços (Consultorias/Assessorias/Pessoas Jurídicas)	Somatório das despesas com prestadores de serviço
6.1.2.1	Limpeza	Despesas com prestadores de serviços na área de Limpeza.
6.1.2.2	Vigilância / portaria / segurança	Despesas com prestadores de serviços na área de Vigilância / portaria / segurança.
6.1.2.3	Jurídica	Despesas com prestadores de serviços na área Jurídica.
6.1.2.4	Informática	Despesas com prestadores de serviços na área de Informática.

6.1.2.5	Administrativa / RH	Despesas com prestadores de serviços na área de Administrativo/RH.
6.1.2.6	Contábil	Despesas com prestadores de serviços na área Contábil.
6.1.2.7	Auditoria	Despesas com prestadores de serviços na área de Auditoria.
6.1.2.8	Outras Despesas (especificar)	Despesas com prestadores de serviço. Descrever cada item que está contemplado.
6.1.3	Custos Administrativos e Institucionais	Somatório dos custos administrativos e institucionais.
6.1.3.1	Locação de imóveis	Custos com locação de imóveis.
6.1.3.2	Utilidades públicas	Despesas com utilidades públicas, tais como água, luz. Telefone e gás.
6.1.3.2.1	Água	Despesa com consumo de água.
6.1.3.2.2	Energia elétrica	Despesa com consumo de energia.
6.1.3.2.3	Gás	Despesa com consumo de gás.
6.1.3.2.4	Internet	Despesa com consumo de internet.
6.1.3.2.5	Telefonia	Despesa com consumo de telefones fixos e celulares.
6.1.3.2.6	Outros (descrever)	Especificar a que se refere cada subitem.
6.1.3.3	Uniformes e EPIs	Despesas com uniformes e equipamentos de proteção individual.

6.1.3.4	Viagens e Estadias	Despesas com viagens e estadias.
6.1.3.5	Material de consumo, escritório e limpeza	Despesas com material de consumo, escritório e limpeza.
6.1.3.6	Despesas tributárias e financeiras	Despesas tributárias e financeiras.
6.1.3.7	Despesas diversas (correio, xerox, motoboy, etc.)	Ao cadastrar despesas diversas, especificar a que se refere cada nova rubrica.
6.1.3.8	Treinamento de Funcionários	Despesa com treinamento de pessoal.
6.1.3.9	Prevenção Covid-19	Despesa com prevenção da Covid-19.
6.1.3.10	Outras Despesas (especificar)	Especificar a que se refere cada subitem.
6.1.4	Programa de Edificações: Conservação, Manutenção e Segurança	Despesas do programa de edificações.
6.1.4.1	Conservação e manutenção de edificações (reparos, pinturas, limpeza de caixa de água, limpeza de calhas, etc.)	Despesas com conservação e manutenção de edificações.
6.1.4.2	Sistema de Monitoramento de Segurança e AVCB	Despesas com Sistema de Monitoramento de Segurança e AVCB.
6.1.4.3	Equipamentos / Implementos	Despesas com equipamentos / implementos.
6.1.4.4	Seguros (predial, incêndio, etc.)	Despesas com Seguros.
6.1.4.5	Outras Despesas (especificar)	Ao cadastrar outras despesas, especificar a que se refere cada rubrica.
6.1.5	Programas de Trabalho da Área Fim	Despesas diretamente relacionadas ao plano de trabalho - área fim.

6.1.5.1		
6.1.5.2		
6.1.5.3		
6.1.5.4		
6.1.5.5		
6.1.5.6		
6.1.5.7		
6.1.6	Comunicação e Imprensa	Despesas de comunicação e imprensa.
6.1.6.1	Plano de Comunicação e Site	Despesas com o Plano de Comunicação e Site
6.1.6.2	Projetos gráficos e materiais de comunicação	Despesas com os projetos gráficos e materiais de comunicação
6.1.6.3	Publicações	Despesas com publicações
6.1.6.4	Assessoria de imprensa e custos de publicidade	Despesas com assessoria de imprensa e custos de publicidade
6.1.6.5	Outros (especificar)	Despesas diretamente relacionadas ao Programa de Comunicação e Imprensa.
6.2	Depreciação/Amortização/Exaustão/Baixa de Imobilizado	Despesas contábeis diretamente suportadas por recursos da Secretaria, não contempladas no orçamento para a execução do Plano de Trabalho. Ex. depreciação e amortização, ganhos/perdas na baixa de ativo imobilizado. Não preencher o previsto.

6.2.1	Depreciação	Despesa com depreciação.
6.2.2	Amortização	Despesa com amortização.
6.2.3	Baixa de ativo imobilizado	Ganhos/perdas na baixa de ativo imobilizado. Atentar para o lançamento positivo ou negativo nesse item.
6.2.4	Outros (especificar)	
7	Superavit/Deficit do exercício	Resultado do exercício a partir das receitas apropriadas (grupo 4) e das despesas totais (grupo 6).
<u>III - INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO</u>		Investimentos e aquisições não circulantes efetuadas ao longo do exercício com recursos de repasse ou outros relativos ao CG.
8	Investimentos com recursos vinculados ao Contrato de Gestão	Somatório das aquisições não circulantes efetuadas com recursos vinculados ao CG ou Termos de Aditamento, distribuídas nos subitens do grupo 8.
8.1	Equipamentos de informática	Aquisição de equipamentos de informática (hardware) com recursos vinculados ao CG.
8.2	Moveis e utensílios	Aquisição de móveis e utensílios com recursos vinculados ao CG.
8.3	Máquinas e equipamentos	Aquisição de máquinas e equipamentos com recursos vinculados ao CG.
8.4	Software	Aquisição de softwares com recursos vinculados ao CG.
8.5	Benfeitorias	Benfeitorias com recursos vinculados ao CG.

8.6	Aquisição de acervo	Aquisição de acervo com recursos vinculados ao CG.
8.7	Outros investimentos/imobilizado (especificar)	Ao cadastrar, criar subitens especificando a que refere.
9	Recursos públicos específicos para investimentos no Contrato de Gestão	Aquisições não circulantes efetuadas com recursos com destinação específica prevista no CG ou Termos de Aditamento, distribuídas nos subitens do grupo 9.
9.1	Equipamentos de informática	Aquisição de equipamentos de informática (hardware) com recursos públicos específicos para investimento.
9.2	Moveis e utensílios	Aquisição de móveis e utensílios com recursos públicos específicos para investimento.
9.3	Máquinas e equipamentos	Aquisição de máquinas e equipamentos com recursos públicos específicos para investimento.
9.4	Software	Aquisição de software com recursos públicos específicos para investimento.
9.5	Benfeitorias	Benfeitorias com uso de recursos públicos específicos para investimento.
9.6	Aquisição de acervo	Aquisição de acervo com recursos públicos específicos para investimento.
9.7	Outros investimentos/imobilizado (especificar)	Ao cadastrar, criar subitens especificando a que refere.
10	Investimentos com recursos incentivados	Aquisições não circulantes efetuadas com recursos incentivados, distribuídas nos subitens do grupo 10.

10.1	Equipamentos de informática	Aquisição de equipamentos de informática (hardware) com recursos incentivados.
10.2	Moveis e utensílios	Aquisição de móveis e utensílios com recursos incentivados.
10.3	Máquinas e equipamentos	Aquisição de máquinas e equipamentos com recursos incentivados.
10.4	Software	Aquisição de software com recursos incentivados.
10.5	Benfeitorias	Benfeitorias com uso de recursos incentivados.
10.6	Aquisição de acervo	Aquisição de acervo com recursos incentivados.
10.7	Outros investimentos/imobilizado (especificar)	Ao cadastrar, criar subitens especificando a que refere.
<u>IV - PROJETOS A EXECUTAR E SALDOS DE RECURSOS VINCULADOS AO CONTRATO DE GESTÃO</u>		
11	Saldo Projetos a Executar (contábil)	
11.1	Repasse	Saldo (ou valor não utilizado) do repasse recebido no exercício.
11.2	Reserva	Saldo (ou valor não utilizado) da Conta de Reserva no exercício.
11.3	Contingência	Saldo (ou valor não utilizado) da Conta de Contingência no exercício.
11.4	Outros (especificar)	

12	Recursos incentivados - saldo a ser executado	Saldo (ou valor não utilizado) dos recursos captados no exercício.
12.1	Recursos captados	Recursos captados no exercício
12.2	Receita apropriada do recurso captado	Receita apropriada dos recursos captados no exercício
12.3	Despesa realizada do recurso captado	Despesa realizada com o recurso captado do exercício
13	Outras informações (saldos bancários)	
13.1	Conta de Repasse do Contrato de Gestão	Saldo da Conta de Repasse do CG ao final do exercício.
13.2	Conta de Captação Operacional	Saldo da Conta de Captação ao final do exercício.
13.3	Conta de Projetos Incentivados	Saldo da conta de Projetos Incentivados do CG ao final do exercício.
13.4	Conta de Recurso de Reserva	Saldo da Conta de Recursos de Reserva ao final do exercício.
13.5	Conta de Recurso de Contingência	Saldo da Conta de Recursos de Contingência ao final do exercício.
13.6	Demais Saldos (especificar)	Saldo demais contas

Observações:

- As propostas deverão contemplar uma planilha orçamentária geral consolidada.
- Especificar em nota de rodapé o preenchimento de qualquer campo com informação aqui não previsto.

- Após a Planilha Orçamentária, a Organização Social deverá esclarecer as principais premissas adotadas em um texto intitulado Indicativo das Premissas Orçamentárias Adotadas.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO INDICATIVO DAS PREMISSAS ORÇAMENTÁRIAS ADOTADAS

A Organização Social deverá apresentar, logo após a planilha orçamentária, as principais **premissas orçamentárias adotadas**, contendo, entre outros dados relevantes para a compreensão da proposta, informações sobre:

- a) Explicitação dos parâmetros de mercado adotados (tais como: pesquisas salariais; cotações de fornecedores; comparativo com outras instituições afins e outros) para referenciar os principais valores previstos na planilha orçamentária;
- b) Explicitação de todas as questões orçamentárias e financeiras que impactam e envolvem as modificações e solicitações desta Secretaria na Parte 1 do presente Termo de Referência.
- c) Proposta de percentual captação de recursos **não inferior a 3,2%** ao ano e crescente ao longo do contrato de gestão e eventual diminuição proporcional do repasse público ao longo do contrato de gestão;
- d) No caso de a OS ser gestora de outro Contrato de Gestão, proposta de redução de despesas com área-meio, indicando os valores nominais e percentuais;
- e) Proposta de percentual para composição da conta de contingência, **não inferior a 1,2% do valor global** (somatória dos repasses previstos para os 5 anos de vigência);
- f) Proposta percentual para composição da conta de reserva, **não inferior a 3%** do repasse das parcelas dos 2 (dois) primeiros anos do contrato (2024/2025).
- g) Proposta de percentual anual de despesas com salários de dirigentes e funcionários, não superior a **5% do total de anual despesas previstas no plano de trabalho para dirigentes** e **85% do total de anual despesas previstas no plano de trabalho** para demais empregados;
- h) Quadro - Resumo Orçamentário, contendo para todos os anos do contrato de gestão:
 - Total de despesas com RH: R\$ xxxxxx
 - Número total de dirigentes previstos: xx
 - Percentual de despesas de remuneração de dirigentes em relação ao repasse: X%
 - Número total de funcionários celetistas previstos (excetuando dirigentes): xx

- Percentual de despesas com salários dos demais funcionários em relação ao repasse: X%
- Percentual do repasse alocado na área-fim: X%
- Percentual do repasse alocado na área-meio: X%

PARTE 4: MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA A SER APRESENTADA.

As OSs interessadas na presente convocação pública deverão estar cientes de que deverão ler atentamente a íntegra deste Termo de Referência e elaborar sua proposta técnica e orçamentária preenchendo o modelo a seguir.

MINUTA REFERENCIAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA**CAPA**

Convocação Pública – Resolução SCEIC n.º 57/2023

Proposta da [*Razão Social da OS – Organização Social de Cultura*] para gestão da **São Paulo Escola de Teatro – Centro de Formação de Artes do Palco**

Conjunto n.º 2: Proposta Técnica e Orçamentária

Proposta Técnica e Orçamentária**PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO da [Razão Social da OS] - Organização Social de Cultura para gestão do PROJETO SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO 2024 a 2028.**Índice do Plano Estratégico de Atuação:

I – Apresentação e Justificativa de Interesse	X
II – Objetivo Geral	X
III – Operacionalização	X
IV - Programa da SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO	X
Eixo 1 – Cursos Regulares	X
Eixo 2 – Cursos de Extensão Cultural	X
Eixo 3 – Oportunidades e Projetos Especiais.....	X
Eixo 4 – Programa de Financiamento e Fomento.....	X
Eixo 5 – Pesquisa de Perfil e de Qualidade de Serviços Prestados.....	X
Eixo 6 – Metas Condicionadas	X

PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO da [Razão Social completa da OS] - Organização Social de Cultura para gestão do PROJETO SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO no período 2024-2028.

I. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INTERESSE

[Texto da OS. Ver orientações gerais – Parte 1 do Termo de Referência.]

II. OBJETIVO GERAL

Administrar, em parceria com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo por meio da Unidade de Formação Cultural o PROJETO SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO que tem por objetivo o fomento, a operacionalização da gestão e a execução das atividades na área cultural referentes às artes cênicas na referida Escola.

III. OPERACIONALIZAÇÃO

[Textos da OS. Ver as diretrizes da política pública para o Programa SP Escola de Teatro – Parte 1; e as orientações gerais – Parte 3, do presente Termo de Referência]

IV – PROGRAMA DA SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO

[Texto da OS]

EIXO 1 – CURSOS REGULARES

[Texto da OS]

EIXO 2 – CURSOS DE EXTENSÃO CULTURAL

[Texto da OS]

EIXO 3 – OPORTUNIDADES E PROJETOS ESPECIAIS

[Texto da OS]

EIXO 4 – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO E FOMENTO

[Texto da OS]

EIXO 5 – PESQUISA QUALIDADE DE SERVIÇOS PRESTADOS (SATISFAÇÃO)

[Texto da OS]

EIXO 6 – METAS CONDICIONADAS

[Texto da OS]

III - MANUTENÇÃO PREDIAL, SEGURANÇA E SALVAGUARDA

[Texto da OS. Ver orientações gerais – Parte 3 do Termo de Referência.]

IV - PLANO DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

[Texto da OS. Ver orientações gerais – Parte 3 do Termo de Referência.]

VII - GESTÃO ADMINISTRATIVA, TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA E ECONOMICIDADE

[Texto da OS. Ver orientações gerais – Parte 3 do Termo de Referência.]

VIII - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

[Texto da OS. Ver orientações gerais – Parte 3 do Termo de Referência.]

**PLANO DE TRABALHO – AÇÕES E MENSURAÇÕES da [Razão Social da OS]
Organização Social de Cultura – para gestão da SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO no
período: 2024-2028.**

Sumário do Plano de Trabalho

Eixo 1 – Cursos Regulares.....	X
Eixo 2 – Cursos de Extensão Cultural	X
Eixo 3 – Oportunidades e Projetos Especiais	X
Eixo 4 – Programa de Financiamento e Fomento.....	X
Eixo 5 – Pesquisa de Perfil e de Qualidade de Serviços Prestados.....	X
Eixo 6 – Metas Condicionadas.....	X

ATENÇÃO:

Antes de preencher a minuta do Plano de Trabalho Ações e Mensurações a seguir, leia atentamente as diretrizes da política pública para o Projeto SP Escola de Teatro – Parte 1; e as orientações gerais – Parte 3, do presente Termo de Referência.

OS: _____	OBJETO: SÃO PAULO ESCOLA DE TETRO
-----------	--

PLANO DE TRABALHO: AÇÕES E MENSURAÇÕES – 2024

Este plano de trabalho foi elaborado de acordo com as diretrizes da SCEIC e com o Plano Estratégico de Atuação que constitui o Anexo I do CONTRATO DE GESTÃO, e será operacionalizado com base nos objetivos e nas estratégias expressos nesses documentos.

I - APRESENTAÇÃO

[Texto a ser elaborado pela OS. Ver informações na Parte 3 do Termo de Referência – Orientações Gerais para Elaboração da Proposta Técnica – Plano de Trabalho. Desejável que não ultrapasse uma página de extensão].

[Deverão ser acrescentadas na apresentação as seguintes observações, conforme segue e sem edições]:

“As atividades previstas poderão ser detalhadas até o quadrimestre anterior à sua realização, para aprovação da Secretaria. Outras programações que possam surgir no decorrer do ano e que não constem previamente do plano de trabalho deverão ser comunicadas à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, sempre que possível, ou logo que a agenda seja definida. Caso alguma Organização Social realize, em equipamento do Estado sob sua gestão, atividade de programação que não esteja de acordo com a política aprovada pela Secretaria no CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos, estará sujeita às penalidades cabíveis”.

II - QUADRO DE AÇÕES E MENSURAÇÕES DO PROJETO SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO – ANO 2024**OBSERVAÇÕES:**

As Ações Pactuadas (de execução obrigatória) deverão seguir estritamente os quadros apresentados a seguir. Não poderão ser criadas novas metas e ações, podendo haver desdobramento de ações, quando for o caso. As Ações Condicionadas (de execução condicionada a algum fator) poderão ser propostas livremente na proposta técnica, porém, deverão seguir o modelo dos quadros apresentados por esta Secretaria para as ações pactuadas. **Não poderá haver programa de trabalho e seus eixos sem meta prevista.**

[Utilizar como referência os números apresentados nas diretrizes constantes na parte 1 do presente termo]

EIXO 1 – CURSOS REGULARES						
Nº	Ação	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral		Realizado
X	Atuação	meta-produto	Carga horária	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X	Cenografia e Figurino	meta-produto	Carga horária	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		

				META ANUAL		
				ICM%		
				1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
		meta-resultado	Nº de matriculados	META ANUAL		
				ICM%		
				1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
X	Direção	meta-produto	Carga horária	META ANUAL		
				ICM%		
				1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
		meta-resultado	Nº de matriculados	META ANUAL		
				ICM%		
				1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		

				ICM%		
X	Dramaturgia	meta-produto	Carga horária	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X	Humor	meta-produto	Carga horária	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		

		meta- resultado	Nº de matriculados	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X	Iluminação	meta-produto	Carga horária	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
		meta- resultado	Nº de matriculados	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X	Sonoplastia	meta-produto	Carga horária	1º Quad		

				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
		meta- resultado	Nº de matriculados	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X	Técnicas de Palco	meta-produto	Carga horária	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
		meta- resultado	Nº de matriculados	1º Quad		
				2º Quad		

				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X	Realizar espetáculo teatral como trabalho de conclusão de curso	meta-produto	Nº de espetáculos	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X	Circular espetáculo teatral pelo interior e litoral	meta-produto	nº de espetáculos	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X	Realizar atividades de suporte do Departamento	meta-produto	Territórios Culturais	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		

	Pedagógico			META ANUAL		
				ICM%		
		meta- resultado	Nº de público	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		

EIXO 2 – EXTENSÃO CULTURAL						
Nº	Ação	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral		Realizado
X	Oferecer cursos de Extensão Cultural	meta-produto	Total de cursos	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
		meta-		1º Quad		

		resultado	Nº de matriculados	2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X	Oferecer mesas de discussão	meta-produto	Total de atividades	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		

EIXO 3 – OPORTUNIDADES E PROJETOS ESPECIAIS

Nº	Ação	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral		Realizado
X	Oferecer bolsas de estudo	meta-resultado	Nº de bolsas a serem concedidas	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X	Residências artísticas	meta-produto	Total de residências	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
		meta-resultado	Nº de público	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		

EIXO 4 – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO E FOMENTO						
Nº	Ação	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral		Realizado
X	Captar recursos	meta-resultado	Percentual captado sobre o valor repassado no exercício	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%	100%	

EIXO 5 – PESQUISA DE PERFIL E QUALIDADE DE SERVIÇOS PRESTADOS (SATISFAÇÃO)						
Nº	Ação	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral		Realizado
X	Elaborar relatório de satisfação de público	meta-produto	Nº de relatórios de aplicados	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
		meta-resultado	Monitorar os índices de satisfação de público	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		

				META ANUAL		
				ICM%		

EIXO 6 – METAS CONDICIONADAS						
Nº	Ação	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral		Realizado
X	Palestrantes	meta-produto	Contratação de palestrantes	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X	Artistas residentes	meta-produto	Contratação de artistas residentes	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X				1º Quad		

	Cessão de ingressos a estudantes regulamente matriculados	meta-resultado	Nº de ingressos	2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X	Mostra Teatral	meta-produto	Total de edições	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
		meta-resultado	Nº de participantes	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X			Total de	1º Quad		
				2º Quad		

	Colóquios Artístico-Pedagógicos	meta-produto	colóquios	3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
		meta-resultado	Nº de participantes	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X	Oferecer cursos de Extensão Cultural	meta-produto	Total de cursos	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		

				META ANUAL		
				ICM%		
X	Oferecer mesas de discussão	meta-produto	Total de atividades	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X	Oferecer oficinas (média de 20 horas-aula)	meta-produto	Total de oficinas	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		

				ICM%		
		meta- resultado	Nº de matriculados	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X	Oferecer workshops (média de 8 horas-aula)	meta-produto	Total de workshops	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
		meta- resultado	Nº de matriculados	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		

X	Oferecer cursos com orientadores estrangeiros	meta-produto	Total de cursos	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X	Realização do Projeto Estação SP	meta-produto	Total de edições	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
				1º Quad		

		meta- resultado	Nº de matriculados	2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X	Oferecer bolsas de estudo (adicionais)	meta-produto	Nº de bolsas a serem concedidas	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X	Oferecer Bolsas- Pesquisa	meta- resultado	Nº de bolsas a serem concedidas	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X			Nº de	1º Quad		
				2º Quad		

	Intercâmbios Culturais	meta-produto	intercâmbios	3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
		meta-resultado	Nº de estudantes contemplados	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
		Oferecer cursos de Circo (adicionais)	meta-produto	Total de cursos	1º Quad	
					2º Quad	
					3º Quad	
					META ANUAL	
					ICM%	
			meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	
					2º Quad	
					3º Quad	

				META ANUAL		
				ICM%		
X	Oferecer eventos formativos	meta-produto	Total de eventos	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
		meta-resultado	Nº de participantes	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X	Residências Artísticas Especiais	meta-produto	Total de residências	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		

				ICM%		
		meta- resultado	Nº de público	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X	Seminários Formativos	meta-produto	Total de seminários	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
		meta- resultado	Nº de participantes	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		

X	SP Transvisão – 11ª Edição	meta-produto	Total de edições	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
		meta-resultado	Nº de participantes	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X	Satyrianas – Extensão SP Escola de Teatro	meta-produto	Total de edições	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
				1º Quad		

		meta- resultado	Nº de participantes	2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X	Festival Novas Linguagens	meta-produto	Total de edições	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
		meta- resultado	Nº de participantes	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X	Publicação da Revista Digital		Nº de edições	1º Quad		
				2º Quad		

	A[L]BERTO	meta-produto	da revista	3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X	Podcast Phedra	meta-produto	Total de podcasts	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
		meta-resultado	Nº de participantes	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X	SP Documentários	meta-produto	Total de documentários	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		

				META ANUAL		
				ICM%		
				1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X	Canal de Incentivo/Amigos do Teatro	meta-produto	Criação de página virtual	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X	Teatropédia	meta-produto	Criação de enciclopédia virtual	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		

				ICM%		
X	Publicações Selo Lucias	meta-produto	Nº de livros publicados	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		

Preencher com quantas ações condicionadas fizerem parte da proposta, acompanhado de público e carga horária, se for o caso.

QUADRO RESUMO DO PLANO DE TRABALHO DE 2024 – São Paulo Escola de Teatro.

Para 2024, o Plano de Trabalho para a **SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO** prevê a realização de XX mensurações de produtos e resultados, pactuadas em XX ações, conforme o quadro abaixo:

Metas - Produto	Total Previsto Anual

Metas - Resultado	Total Previsto Anual
1.	
2.	
3.	
4. Captação do repasse anual de 2024 (não inferior a 3,2%)	
(...)	

QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

(será parte integrante do Plano de Trabalho, Ações e Mensurações no CONTRATO DE GESTÃO firmado)

PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS METAS	
Item da Pontuação	Pontuação
Eixo 1 - Cursos Regulares	20%
Eixo 2 - Cursos de Extensão	20%
Eixo 3 - Oportunidades e Projetos Especiais	15%
Eixo 4 - Programa de Financiamento e Fomento	15%
Eixo 5- Pesquisa de Perfil e de Qualidade de Serviços Prestados	15%
Obrigações de Rotinas Contratuais e Compromissos de Informações de Comunicação (Anexo IV)	15%
TOTAL	100%

1. Esta tabela tem a finalidade de atender ao disposto no item 2, parágrafo 2º, cláusula oitava do CONTRATO DE GESTÃO nº __/20__. Sua aplicação se dará sobre o percentual de 10% do valor do repasse se, após a avaliação das justificativas apresentadas pela OS, a UGE concluir que houve o descumprimento dos itens indicados.

2. Caso a OS não apresente junto com os relatórios trimestrais justificativas para o não cumprimento das metas pactuadas, a UGE poderá efetuar a aplicação da tabela sem prévia análise das justificativas, cabendo a OS se for o caso, reunir argumentos consistentes para viabilizar o aporte retido no próximo quadrimestre.

3. O não cumprimento da meta de captação de recursos pela OS não implicará em redução do repasse de recursos, ou seja, caso a OS capte menos recursos que o correspondente ao percentual indicado no plano de trabalho, isso não configurará motivação para retenção de parte do repasse, porque a Organização Social continuará comprometida a cumprir todas as metas pactuadas no plano de trabalho, traduzidas na planilha orçamentária como “previsão orçamentária” mesmo que não atinja o “total de receitas vinculadas ao plano de trabalho” (desde que o repasse previsto pela Secretaria seja integralmente efetuado).

DESCRIPTIVO RESUMIDO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE 2024 - SP ESCOLA DE TEATRO

[incluir metas pactuadas e condicionadas]

[Texto contendo breve descritivo conforme orientações gerais na parte 3 do presente Termo de Referência]

ATENÇÃO: *Esse descritivo deve ser submetido a cada ano para aprovação da SEC, juntamente com a proposta do Plano de Trabalho do exercício seguinte. As ações que não estiverem previstas no Plano de Trabalho, deverão ser informadas até o quadrimestre anterior à sua realização, para aprovação da Secretaria.*

III - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PRELIMINAR – 2025 – 2028

[Texto a ser elaborado pela OS. Ver informações na Parte 3 do Termo de Referência – Orientações Gerais para Elaboração da Proposta Técnica – Plano de Trabalho. Desejável que não ultrapasse uma página de extensão].

IV - QUADRO DE AÇÕES E MENSURAÇÕES DO SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO – ANO 2025 - 2028

OBSERVAÇÕES:

Os números das Ações referentes ao Eixo 1, assim como o número de vagas oferecidas devem ser preservados para os demais anos, sendo que tais números serão considerados como relevantes para a escolha da proposta.

As demais ações deverão seguir estritamente os quadros apresentados.

Não poderão ser criadas novas metas e ações, podendo haver desdobramento de ações, quando for o caso. **Não poderá haver programa de trabalho e seus eixos sem meta prevista.**

ATENÇÃO: Para preenchimento da Planilha, utilizar versão em Excel disponível em <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/>.

EIXO 1 – CURSOS REGULARES						
Nº	Ação	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral		Realizado
1	Atuação	meta-produto	Carga horária	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
		meta-resultado	Nº de matriculados	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
2	Cenografia e Figurino	meta-produto	Carga horária	2025		
				2026		
				2027		

				2028		
		meta- resultado	Nº de matriculados	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
3	Direção	meta- produto	Carga horária	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
		meta- resultado	Nº de matriculados	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
4	Dramaturgia	meta- produto	Carga horária	2025		
				2026		
				2027		
				2028		

				2025		
				2026		
		meta- resultado	Nº de matriculados	2027		
				2028		
5	Humor	meta- produto	Carga horária	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
		meta- resultado		2025		
				2026		
			Nº de matriculados	2027		
				2028		
6	Iluminação	meta- produto	Carga horária	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
		meta-	Nº de	2025		

		resultado	matriculados	2026		
				2027		
				2028		
7	Sonoplastia	meta- produto	Carga horária	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
		meta- resultado	Nº de matriculados	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
8	Técnicas de Palco	meta- produto	Carga horária	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
		meta- resultado	Nº de matriculados	2025		
				2026		

				2027		
				2028		
9	Realizar atividades de suporte do Departamento Pedagógico	meta-produto	Territórios Culturais	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
		meta-resultado	Nº de público	2025		
				2026		
				2027		
				2028		

EIXO 2 – EXTENSÃO CULTURAL						
Nº	Ação	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral		Realizado
10	Oferecer cursos de Extensão Cultural	meta-produto	Total de cursos	2025		
				2026		
				2027		
				2028		

		meta- resultado	Nº de matriculados	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
11	Oferecer mesas de discussão	meta- produto	Total de atividades	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
		meta- resultado	Nº de matriculados	2025		
				2026		
				2027		
				2028		

EIXO 3 – OPORTUNIDADES E PROJETOS ESPECIAIS						
Nº	Ação	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral		Realizado
X	Oferecer bolsas	meta- resultado	Nº de bolsas a serem	2025		
				2026		

	de estudo		concedidas	2027		
				2028		
X	Residências artísticas	meta-produto	Total de residências	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
		meta-resultado	Nº de público	2025		
				2026		
				2027		
				2028		

EIXO 4 – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO E FOMENTO						
Nº	Ação	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral		Realizado
X	Captar recursos	meta-resultado	Percentual captado sobre o valor repassado no exercício	2025		
				2026		
				2027		
				2028		

EIXO 5 – PESQUISA DE QUALIDADE DE SERVIÇOS PRESTADOS (SATISFAÇÃO)						
Nº	Ação	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral		Realizado
X	Elaborar relatório de satisfação de público	meta-produto	Nº de relatórios de aplicativos	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
		meta-resultado	Monitorar os índices de satisfação de público	2025		
				2026		
				2027		
				2028		

EIXO 6 – METAS CONDICIONADAS						
Nº	Ação	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral		Realizado
X	Palestrantes	meta-produto	Contratação de palestrantes	2025		
				2026		
				2027		
				2028		

X	Artistas residentes	meta-produto	Contratação de artistas residentes	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
X	Cessão de ingressos a estudantes regularmente matriculados	meta-resultado	Nº de ingressos	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
X	Mostra Teatral	meta-produto	Total de edições	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
		meta-resultado	Nº de participantes	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
X				2025		

	Colóquios Artístico-Pedagógicos	meta-produto	Total de colóquios	2026		
				2027		
				2028		
		meta-resultado	Nº de participantes	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
X	Oferecer cursos de Extensão Cultural	meta-produto	Total de cursos	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
		meta-resultado	Nº de matriculados	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
X			Total de	2025		
				2026		

	Oferecer mesas de discussão	meta-produto	atividades	2027		
				2028		
		meta-resultado	Nº de matriculados	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
		meta-produto	Total de oficinas	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
			Nº de matriculados	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
X	Oferecer oficinas (média de 20 horas-aula)					
X	Oferecer workshops (média de 8 horas-aula)	meta-produto	Total de workshops	2025		
				2026		
				2027		

				2028		
		meta- resultado	Nº de matriculados	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
X	Oferecer cursos com orientadores estrangeiros	meta-produto	Total de cursos	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
		meta- resultado	Nº de matriculados	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
X	Realização do Projeto Estação SP	meta-produto	Total de edições	2025		
				2026		
				2027		
				2028		

		meta- resultado	Nº de matriculados	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
X	Oferecer bolsas de estudo (adicionais)	meta-produto	Nº de bolsas a serem concedidas	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
X	Oferecer Bolsas- Pesquisa	meta- resultado	Nº de bolsas a serem concedidas	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
X	Intercâmbios Culturais	meta-produto	Nº de intercâmbios	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
			Nº de	2025		

		meta- resultado	estudantes contemplados	2026		
				2027		
				2028		
X	Oferecer cursos de Circo (adicionais)	meta-produto	Total de cursos	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
		meta- resultado	Nº de matriculados	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
X	Oferecer eventos formativos	meta-produto	Total de eventos	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
		meta-	Nº de	2025		
				2026		

		resultado	participantes	2027		
				2028		
X	Residências Artísticas Especiais	meta-produto	Total de residências	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
		meta-resultado	Nº de público	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
X	Seminários Formativos	meta-produto	Total de seminários	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
		meta-resultado	Nº de participantes	2025		
				2026		
				2027		

				2028		
X	SP Transvisão – 11ª Edição	meta-produto	Total de edições	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
		meta- resultado	Nº de participantes	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
X	Satyrianas – Extensão SP Escola de Teatro	meta-produto	Total de edições	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
		meta- resultado	Nº de participantes	2025		
				2026		
				2027		
				2028		

X	Festival Novas Linguagens	meta-produto	Total de edições	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
		meta-resultado	Nº de participantes	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
X	Publicação da Revista Digital A[L]BERTO	meta-produto	Nº de edições da revista	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
X	Podcast Phedra	meta-produto	Total de podcasts	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
				2025		

		meta- resultado	Nº de participantes	2026		
				2027		
				2028		
X	SP Documentários	meta-produto	Total de documentários	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
		meta- resultado	Nº de participantes	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
X	Canal de Incentivo/Amigos do Teatro	meta-produto	Criação de página virtual	2025		
				2026		
				2027		
				2028		
X	Teatropédia		Criação de enciclopédia	2025		
				2026		

		meta-produto	virtual	2027		
				2028		
X	Publicações Selo Lucias	meta-produto	Nº de livros publicados	2025		
				2026		
				2027		
				2028		

PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA da [Nome Completo da OS] Organização Social de Cultura – para gestão de [NOME DOS OBJETOS CULTURAIS] no período: 2024 – 2028

SUMÁRIO

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....	XX
2. INDICATIVO DAS PREMISSAS ORÇAMENTÁRIAS ADOTADAS.....	XX

ATENÇÃO: Para preenchimento da Planilha, utilizar versão em Excel disponível em <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/>.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

LOGO DA
OS

UGE: Unidade de Formação Cultural

Organização Social: XXXX

Objeto contratual: SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO – CENTRO DE FORMAÇÃO DE ARTES DO PALCO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA - 2024 A 2028

I - REPASSES E OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO CONTRATO DE
GESTÃO

Orçamento 2024	Orçamento 2025	Orçamento 2026	Orçamento 2027	Orçamento 2028	Total
-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------

1	Recursos Líquidos para o Contato de Gestão	-	-	-	-	-	-
1.1	Repasse Contrato de Gestão						-
1.2	Movimentação de Recursos Reservados	-	-	-	-	-	-
1.2.1	Constituição Recursos de Reserva						-
1.2.2	Reversão de Recursos de Reserva						-
1.2.3	Constituição Recursos de Contingência						-
1.2.4	Reversão de Recursos de Contingência						-
1.2.5	Constituição de outras reservas (especificar)						-

1.2.6	Reversão de outras reservas (especificar)						-
1.3	Outras Receitas	-	-	-	-	-	-
1.3.1	Saldos anteriores para a utilização no exercício						-
1.3.2							-
1.3.3							-
1.3.4							-
1.3.5							-
2	Recursos de Investimento do Contrato de Gestão	-	-	-	-	-	-

2.1	Investimento do CG						-
3	Recursos de Captação	-	-	-	-	-	-
3.1	Recurso de Captação Voltado a Custeio	-	-	-	-	-	-
3.1.1	Captação de Recursos Operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, café, doações, estacionamento, etc)						-
3.1.2	Captação de Recursos Incentivados						-
3.1.3	Trabalho Voluntário						-
3.1.4	Parcerias						-
3.2	Recursos de Captação voltados a Investimentos						-

II - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

Receitas Apropriadas Vinculadas ao Contrato de Gestão		Orçamento 2024	Orçamento 2025	Orçamento 2026	Orçamento 2027	Orçamento 2028	Total
4	Total de Receitas Vinculadas ao Plano de Trabalho	-	-	-	-	-	-
4.1	Receita de Repasse Apropriada						-
4.2	Receita de Captação Apropriada	-	-	-	-	-	-
4.2.1	Captação de Recursos Operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, café, doações, estacionamento, etc)						-
4.2.2	Captação de Recursos Incentivados						-

4.2.3	Trabalho Voluntário						-
4.2.4	Parcerias						-
4.3	Total das Receitas Financeiras						-
5	Total de Receitas para realização de metas condicionadas	-	-	-	-	-	-
5.1	Receitas para realização de metas condicionadas						-

Despesas do Contrato De Gestão		Orçamento 2024	Orçamento 2025	Orçamento 2026	Orçamento 2027	Orçamento 2028	Total
6	Total de Despesas	-	-	-	-	-	-

6.1	Subtotal Despesas	-	-	-	-	-	-
6.1.1	Recursos Humanos - Salários, encargos e benefícios	-	-	-	-	-	-
6.1.1.1	Diretoria	-	-	-	-	-	-
6.1.1.1.1	Área Meio						-
6.1.1.1.2	Área Fim						-
6.1.1.2	Demais Funcionários	-	-	-	-	-	-
6.1.1.2.1	Área Meio						-
6.1.1.2.2	Área Fim						-

6.1.1.3	Estagiários	-	-	-	-	-	-
6.1.1.3.1	Área Meio						-
6.1.1.3.2	Área Fim						-
6.1.1.4	Aprendizes	-	-	-	-	-	-
6.1.1.4.1	Área Meio						-
6.1.1.4.2	Área Fim						-
6.1.2	Prestadores de serviços (Consultorias/Assessorias/Pessoas Jurídicas)	-	-	-	-	-	-
6.1.2.1	Limpeza						-

6.1.2.2	Vigilância / portaria / segurança						-
6.1.2.3	Jurídica						-
6.1.2.4	Informática						-
6.1.2.5	Administrativa / RH						-
6.1.2.6	Contábil						-
6.1.2.7	Auditoria						-
6.1.2.8	Outras Despesas (especificar)						-
6.1.3	Custos Administrativos e Institucionais	-	-	-	-	-	-

6.1.3.1	Locação de imóveis						-
6.1.3.2	Utilidades públicas	-	-	-	-	-	-
6.1.3.2.1	Água						-
6.1.3.2.2	Energia elétrica						-
6.1.3.2.3	Gás						-
6.1.3.2.4	Internet						-
6.1.3.2.5	Telefonia						-
6.1.3.2.6	Outros (descrever)						-

6.1.3.3	Uniformes e EPIs						-
6.1.3.4	Viagens e Estadias						-
6.1.3.5	Material de consumo, escritório e limpeza						-
6.1.3.6	Despesas tributárias e financeiras						-
6.1.3.7	Despesas diversas (correio, xerox, motoboy, etc.)						-
6.1.3.8	Treinamento de Funcionários						-
6.1.3.9	Prevenção Covid-19						-
6.1.3.10	Outras Despesas (especificar)						-

6.1.4	Programa de Edificações: Conservação, Manutenção e Segurança	-	-	-	-	-	-
6.1.4.1	Conservação e manutenção de edificações (reparos, pinturas, limpeza de caixa de água, limpeza de calhas, etc.)						-
6.1.4.2	Sistema de Monitoramento de Segurança e AVCB						-
6.1.4.3	Equipamentos / Implementos						-
6.1.4.4	Seguros (predial, incêndio, etc.)						-
6.1.4.5	Outras Despesas (especificar)						-
6.1.5	Programas de Trabalho da Área Fim	-	-	-	-	-	-
6.1.5.1							-

6.1.5.2							-
6.1.5.3							-
6.1.5.4							-
6.1.5.5							-
6.1.5.6							-
6.1.5.7							-
6.1.6	Comunicação e Imprensa	-	-	-	-	-	-
6.1.6.1	Plano de Comunicação e Site						-

6.1.6.2	Projetos gráficos e materiais de comunicação						-
6.1.6.3	Publicações						-
6.1.6.4	Assessoria de imprensa e custos de publicidade						-
6.1.6.5	Outros (especificar)						-
6.2	Depreciação/Amortização/Exaustão/Baixa de Imobilizado	-	-	-	-	-	-
6.2.1	Depreciação						-
6.2.2	Amortização						-
6.2.3	Baixa de ativo imobilizado						-

6.2.4	Outros (especificar)						-
7	Superavit/Deficit do exercício	-	-	-	-	-	-

III - INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO

		Orçamento 2024	Orçamento 2025	Orçamento 2026	Orçamento 2027	Orçamento 2028	Total
8	Investimentos com recursos vinculados ao Contrato de Gestão	-	-	-	-	-	-
8.1	Equipamentos de informática						-
8.2	Moveis e utensílios						-
8.3	Máquinas e equipamentos						-

8.4	Software						-
8.5	Benfeitorias						-
8.6	Aquisição de acervo						-
8.7	Outros investimentos/imobilizado (especificar)						-
9	Recursos públicos específicos para investimentos no Contrato de Gestão	-	-	-	-	-	-
9.1	Equipamentos de informática						-
9.2	Moveis e utensílios						-
9.3	Máquinas e equipamentos						-

9.4	Software						-
9.5	Benfeitorias						-
9.6	Aquisição de acervo						-
9.7	Outros investimentos/imobilizado (especificar)						-
10	Investimentos com recursos incentivados	-	-	-	-	-	-
10.1	Equipamentos de informática						-
10.2	Moveis e utensílios						-
10.3	Máquinas e equipamentos						-

10.4	Software						-
10.5	Benfeitorias						-
10.6	Aquisição de acervo						-
10.7	Outros investimentos/imobilizado (especificar)						-

IV - PROJETOS A EXECUTAR E SALDOS DE RECURSOS VINCULADOS AO CONTRATO DE GESTÃO

		Orçamento 2024	Orçamento 2025	Orçamento 2026	Orçamento 2027	Orçamento 2028	Total
11	Saldo Projetos a Executar (contábil)	O preenchimento das contas do grupo IV não é necessário para a Convocação Pública. Entretanto, esse deve ser preenchido no momento da assinatura do Contrato					
11.1	Repasse						

11.2	Reserva	de Gestão.
11.3	Contingência	
11.4	Outros (especificar)	
12	Recursos incentivados - saldo a ser executado	
12.1	Recursos captados	
12.2	Receita apropriada do recurso captado	
12.3	Despesa realizada do recurso captado	
13	Outras informações (saldos bancários)	
13.1	Conta de Repasse do Contrato de Gestão	
13.2	Conta de Captação Operacional	
13.3	Conta de Projetos Incentivados	

13.4	Conta de Recurso de Reserva	
13.5	Conta de Recurso de Contingência	
13.6	Demais Saldos (especificar)	

Observação: especificar em nota de rodapé o preenchimento de qualquer campo com informação aqui não prevista.

INDICATIVO DAS PREMISSAS ORÇAMENTÁRIAS ADOTADAS

[Após a Planilha Orçamentária, a Organização Social deverá esclarecer as principais premissas orçamentárias adotadas, conforme Orientações Gerais disponíveis na parte 3 do presente Termo de Referência]

**PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA PARA A CONVOCAÇÃO PÚBLICA LANÇADA
PELA RESOLUÇÃO SCEIC Nº 57/2023****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM A MINUTA REFERENCIAL DO
CONTRATO DE GESTÃO E COM OS ANEXOS IV, V, VI, VII**

A **[Nome Completo da OS]** Organização Social de Cultura, por intermédio de seus representantes legais [NOME / CARGO / CPF / RG], abaixo-assinados, DECLARA, para todos os fins, estar CIENTE e DE ACORDO com todo o conteúdo geral e termos expressos na Minuta Referencial do Contrato de Gestão e seus Anexos IV, V, VI, VII e VIII, disponíveis no Termo de Referência da Convocação Pública lançada pela **Resolução SCEIC nº 57/2023**, para gerenciamento da SÃO PAULO ESCOLA DE TETRO – CENTRO DE FORMAÇÃO DAS ARTES DO PALCO no período de 2024 a 2028.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a negociação de eventuais cláusulas contratuais e termos dos referidos Anexos do Contrato de Gestão com a Organização Social selecionada na Convocação Pública será condicionada à viabilidade jurídica e técnica e ao melhor interesse público, mediante análise da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, em integral respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública.

São Paulo, _____ de _____ de 20XX.

Assinaturas dos representantes da entidade legalmente constituídos

A OS deverá incluir na pasta do Conjunto 2 da Resolução de Convocação Pública, os seguintes documentos, além daqueles previstos na normativa:

*3. **Portfólio de realizações da entidade**, que demonstre sua experiência técnica em gestão nas áreas afins ao objeto cultural de interesse e sua atuação na área cultural nos últimos três anos, contendo expressamente o elenco de projetos aprovados e captados por meio de leis de incentivo e/ou de outras fontes de financiamento, em ordem cronológica, devidamente especificados, com indicação dos montantes de recursos captados, dos patrocinadores ou financiadores e das ações realizadas;*

*5. **Currículos** dos dirigentes e dos profissionais que ocuparão os principais cargos técnicos e administrativos (coordenadores ou afins de áreas e programas de trabalho) na realização dos objetivos previstos no contrato de gestão e seus anexos, com as respectivas cartas de anuência.*

E, de acordo com o solicitado neste termo de referência, incluir também:

- Os “outros documentos a serem entregues no Conjunto 2 da Resolução de Convocação Pública”;
- A proposta técnica em formato aberto Word;
- A proposta orçamentária no formato aberto Excel.

CREDENCIAMENTO

Conforme previsto nos artigos 1.º e 3.º da Resolução SC Nº 57/2023 solicitamos o credenciamento para participar da convocação pública para gerenciamento do **SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO – CENTRO DE FORMAÇÃO DAS ARTES DO PALCO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, declarando, por meio deste credenciamento, que a requerente abaixo qualificada, tem firme intenção de participar da presente convocação pública.

REQUERENTE:

(RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL):

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CELULAR/WHATSAPP

E-MAIL DA INSTITUIÇÃO A SER CADASTRADO PARA ACESSO VIRTUAL E UPLOAD/ DOWNLOAD DOS ARQUIVOS

CIDADE:

ESTADO:

NOME DO(A) DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) OU RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO;

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CPF

NOME DO(A) PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CPF

NOME DO(A) REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO AUTORIZADO(A) POR PROCURAÇÃO:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CPF

Data, / /

Assinatura eletrônica com validade jurídica

Nome do responsável
Cargo

PARA: RESOLUÇÃO SC Nº 57/2023

DOCUMENTAÇÃO

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA GERENCIAMENTO: SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO – CENTRO DE FORMAÇÃO DAS ARTES DO PALCO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Conforme Artigo 4.º, Parágrafo 3º da Resolução SC Nº 57/2023, todos os documentos enviados deverão ser gravados separadamente e obrigatoriamente nomeados conforme abaixo indicado, em formato PDF pesquisável, de no máximo 4MB.

CONJUNTO 1 – Documentação Comprobatória e Institucional

- 01 - procuracao
- 02 - relacaocompleta
- 03 - qualificacao
- 04 - estatutoregistrado
- 05 - ataregistrada
- 06 - atadenomeacao
- 07 - conselheiros e currículos
- 08 - declaracaoconselheiros
- 09 - identificacaodirigentes
- 10 - declaracao dirigentes
- 11 - manualrh
- 12 - regimento
- 13 - regulamento compras
- 14 - declaracao impedimento
- 15 - declaracaotrabalho
- 16 - balançopatrimonial
- 17 - cnpj
- 18 - divida ativa união
- 19 - fgts
- 20 - divida ativaestado
- 21 - cadin
- 22 - tributos municipais
- 23 - cndt
- 24 - sancões

CONJUNTO 2 – Proposta Técnica e Orçamentária

- 01 - relação completa
- 02 - proposta técnica orçamentária
- 03 - portfólio
- 04 - currículo

DOCUMENTAÇÃO EM PARTES

PARA: RESOLUÇÃO SCNº 57/2023

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA GERENCIAMENTO: SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO – CENTRO DE FORMAÇÃO DAS ARTES DO PALCO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Conforme Artigo 4.º, Parágrafo 3º da Resolução SCNº 43/2022, todos os documentos enviados deverão ser gravados separadamente e obrigatoriamente nomeados conforme abaixo indicado, em formato PDF pesquisável, de no máximo 4MB. Caso os documentos sejam superiores ao limite máximo estabelecido de 4MB, deverão ser divididos em partes, conforme abaixo indicado:

CONJUNTO 1 – Documentação Comprobatória e Institucional

01-procuracao-parte01

01- procuracao-parte02

02- relacaocompleta-parte01

02- relacaocompleta-parte02

03- qualificacao-parte01

03- qualificacao-parte02

04- estatutoregistrado-parte01

04- estatutoregistrado-parte02

05- ataregistrada-parte01

05- ataregistrada-parte02

06- ata de nomeacao-parte 01

06- atade nomeacao-parte02

07- conselheirosecurrículos-parte01

07-conselheirosecurrículos-parte02

07-conselheirosecurrículos-parte03

07- conselheirosecurrículos-parte04...

08- declaracaoconselheiros-parte01

08-declaracaoconselheiros-parte02

08-declaracaoconselheiros-parte03

08- declaracaoconselheiros-parte04...

09- identificacaodirigentes-parte01

09-identificacaodirigentes-parte02

10-declaracaodirigentes-parte01

10- declaracao dirigentes-parte02

11- manualrh-parte01
11- manual rh-parte 02
11-manual rh-parte 03
11-manualrh-parte04...

12- regimento-parte01
12- regimento-parte02

13- regulamento compras-parte 01
13-regulamento compras-parte 02
13-regulamentocompras-parte03...

14- declaracao impedimento

15-declaracaotrabalho

16-balançopatrimonial-parte01
16- balanço patrimonial-parte 02

17-cnpj

18- divida ativa união

19-fgts

20- divida ativa estado

21-cadin

22- tributos municipais

23-cndt

24- sancoes

CONJUNTO 2 – Proposta Técnica e Orçamentária

01- relação completa

02- proposta tecnica orcamentaria-parte 01
02- proposta tecnica orcamentaria-parte 02
02- proposta tecnica orcamentaria-parte 03
02- proposta tecnica orcamentaria-parte
04...02-propostaemword
02- orçamentoemexcel

03- portifolio-parte 01
03-portifolio-parte

0203-portifolio-
parte03

04-curriculo-parte 01
04-curriculo-parte02...

Exercício:
UGE:

Organização Social: XXXXX

Objeto contratual: XXXX

Contrato de Gestão: ____/____/____

PLANO ORÇAMENTÁRIO
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA - 2024 A 2028

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA - 2024 A 2028

I - REPASSES E OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO CONTRATO DE GESTÃO		Orçamento 2024	Orçamento 2025	Orçamento 2026
1	Recursos Líquidos para o Contato de Gestão	-	-	-
1.1	Repasse Contrato de Gestão			
1.2	Movimentação de Recursos Reservados	-	-	-
1.2.1	Constituição Recursos de Reserva			
1.2.2	Reversão de Recursos de Reserva			
1.2.3	Constituição Recursos de Contingência			
1.2.4	Reversão de Recursos de Contingência			
1.2.5	Constituição de outras reservas (especificar)			
1.2.6	Reversão de outras reservas (especificar)			
1.3	Outras Receitas	-	-	-
1.3.1	Saldos anteriores para a utilização no exercício			
1.3.2				
1.3.3				

1.3.4				
1.3.5				
2	Recursos de Investimento do Contrato de Gestão	-	-	-
2.1	Investimento do CG			
3	Recursos de Captação	-	-	-
3.1	Recurso de Captação Voltado a Custeio	-	-	-
3.1.1	Captação de Recursos Operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, café, doações, estacionamento, etc)			
3.1.2	Captação de Recursos Incentivados			
3.1.3	Trabalho Voluntário			
3.1.4	Parcerias			
3.2	Recursos de Captação voltados a Investimentos			
II - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO				
Receitas Apropriadas Vinculadas ao Contrato de Gestão		Orçamento 2024	Orçamento 2025	Orçamento 2026
4	Total de Receitas Vinculadas ao Plano de Trabalho	-	-	-
4.1	Receita de Repasse Apropriada			
4.2	Receita de Captação Apropriada	-	-	-
4.2.1	Captação de Recursos Operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, café, doações, estacionamento, etc)			
4.2.2	Captação de Recursos Incentivados			
4.2.3	Trabalho Voluntário			
4.2.4	Parcerias			

4.3	Total das Receitas Financeiras			
5	Total de Receitas para realização de metas condicionadas	-	-	-
5.1	Receitas para realização de metas condicionadas			

Despesas do Contrato De Gestão		Orçamento 2024	Orçamento 2025	Orçamento 2026
6	Total de Despesas	-	-	-
6.1	Subtotal Despesas	-	-	-
6.1.1	Recursos Humanos - Salários, encargos e benefícios	-	-	-
6.1.1.1	Diretoria	-	-	-
6.1.1.1.1	Área Meio			
6.1.1.1.2	Área Fim			
6.1.1.2	Demais Funcionários	-	-	-
6.1.1.2.1	Área Meio			
6.1.1.2.2	Área Fim			
6.1.1.3	Estagiários	-	-	-
6.1.1.3.1	Área Meio			
6.1.1.3.2	Área Fim			
6.1.1.4	Aprendizes	-	-	-
6.1.1.4.1	Área Meio			
6.1.1.4.2	Área Fim			
6.1.2	Prestadores de serviços (Consultorias/Assessorias/Pessoas Jurídicas)	-	-	-
6.1.2.1	Limpeza			

6.1.2.2	Vigilância / portaria / segurança			
6.1.2.3	Jurídica			
6.1.2.4	Informática			
6.1.2.5	Administrativa / RH			
6.1.2.6	Contábil			
6.1.2.7	Auditoria			
6.1.2.8	Outras Despesas (especificar)			
6.1.3	Custos Administrativos e Institucionais	-	-	-
6.1.3.1	Locação de imóveis			
6.1.3.2	Utilidades públicas	-	-	-
6.1.3.2.1	Água			
6.1.3.2.2	Energia elétrica			
6.1.3.2.3	Gás			
6.1.3.2.4	Internet			
6.1.3.2.5	Telefonia			
6.1.3.2.6	Outros (descrever)			
6.1.3.3	Uniformes e EPIs			
6.1.3.4	Viagens e Estadias			
6.1.3.5	Material de consumo, escritório e limpeza			
6.1.3.6	Despesas tributárias e financeiras			
6.1.3.7	Despesas diversas (correio, xerox, motoboy, etc.)			

6.1.3.8	Treinamento de Funcionários			
6.1.3.9	Prevenção Covid-19			
6.1.3.10	Pesquisa de Público e Satisfação			
6.1.3.11	Outras Despesas (especificar)			
6.1.4	Programa de Edificações: Conservação, Manutenção e Segurança	-	-	-
6.1.4.1	Conservação e manutenção de edificações (reparos, pinturas, limpeza de caixa de água, limpeza de calhas, etc.)			
6.1.4.2	Sistema de Monitoramento de Segurança e AVCB			
6.1.4.3	Equipamentos / Implementos			
6.1.4.4	Seguros (predial, incêndio, etc.)			
6.1.4.5	Outras Despesas (especificar)			
6.1.5	Programas de Trabalho da Área Fim	-	-	-
6.1.5.1				
6.1.5.2				
6.1.5.3				
6.1.5.4				
6.1.5.5				
6.1.5.6				
6.1.5.7				
6.1.6	Comunicação e Imprensa	-	-	-
6.1.6.1	Plano de Comunicação e Site			
6.1.6.2	Projetos gráficos e materiais de comunicação			

6.1.6.3	Publicações			
6.1.6.4	Assessoria de imprensa e custos de publicidade			
6.1.6.5	Outros (especificar)			
6.2	Depreciação/Amortização/Exaustão/Baixa de Imobilizado	-	-	-
6.2.1	Depreciação			
6.2.2	Amortização			
6.2.3	Baixa de ativo imobilizado			
6.2.4	Outros (especificar)			
7	Superavit/Deficit do exercício	-	-	-

III - INVESTIMENTOS/MOBILIZADO		Orçamento 2024	Orçamento 2025	Orçamento 2026
8	Investimentos com recursos vinculados ao Contrato de Gestão			
8.1	Equipamentos de informática			
8.2	Moveis e utensílios			
8.3	Máquinas e equipamentos			
8.4	Software			
8.5	Benfeitorias			
8.6	Aquisição de acervo			
8.7	Outros investimentos/imobilizado (especificar)			
9	Recursos públicos específicos para investimentos no Contrato de Gestão	-	-	-
9.1	Equipamentos de informática			

9.2	Moveis e utensílios			
9.3	Máquinas e equipamentos			
9.4	Software			
9.5	Benfeitorias			
9.6	Aquisição de acervo			
9.7	Outros investimentos/imobilizado (especificar)			
10	Investimentos com recursos incentivados	-	-	-
10.1	Equipamentos de informática			
10.2	Moveis e utensílios			
10.3	Máquinas e equipamentos			
10.4	Software			
10.5	Benfeitorias			
10.6	Aquisição de acervo			
10.7	Outros investimentos/imobilizado (especificar)			

**IV - PROJETOS A EXECUTAR E SALDOS DE RECURSOS VINCULADOS
AO CONTRATO DE GESTÃO**

11	Saldo Projetos a Executar (contábil)	Orçamento 2024	Orçamento 2025	Orçamento 2026
11.1	Repasse			
11.2	Reserva			
11.3	Contingência			
11.4	Outros (especificar)			

12	Recursos incentivados - saldo a ser executado	O preenchimento das contas do grupo IV não deve ser utilizado para fins de controle de execução. Entretanto, o mesmo deve ser preenchido no n
12.1	Recursos captados	
12.2	Receita apropriada do recurso captado	
12.3	Despesa realizada do recurso captado	
13	Outras informações (saldos bancários)	
13.1	Conta de Repasse do Contrato de Gestão	
13.2	Conta de Captação Operacional	
13.3	Conta de Projetos Incentivados	
13.4	Conta de Recurso de Reserva	
13.5	Conta de Recurso de Contingência	
13.6	Demais Saldos (especificar)	

LOGO DA OS

Orçamento 2027	Orçamento 2028	Total
-	-	-
		-
-	-	-
		-
		-
		-
		-
		-
		-
-	-	-
		-
		-
		-

		-
		-
-	-	-
		-
-	-	-
-	-	-
		-
		-
		-
		-
		-

--

Orçamento 2027	Orçamento 2028	Total
-	-	-
		-
-	-	-
		-
		-
		-
		-

		-
-	-	-
		-

Orçamento 2027	Orçamento 2028	Total
-	-	-
-	-	-
-	-	-
-	-	-
		-
		-
-	-	-
		-
		-
-	-	-
		-
		-
-	-	-
		-
		-
-	-	-
		-

[illegible]

		-
		-
		-
-	-	-
		-
		-
		-
		-
		-
-	-	-
		-
		-
		-
		-
		-
		-
		-
-	-	-
		-
		-

		-
		-
		-
-	-	-
		-
		-
		-
		-
-	-	-

Orçamento 2027	Orçamento 2028	Total
		-
		-
		-
		-
		-
		-
		-
-	-	-
		-

		-
		-
		-
		-
		-
		-
-	-	-
		-
		-
		-
		-
		-
		-
		-
		-

--

Orçamento 2027	Orçamento 2028	Total

io é necessário para a Convocação Pública.
nomento da assinatura do Contrato de Gestão.

EIXO 1 – CURSOS REGULARES					
Nº	Ação	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
X	Atuação	meta-produto	Carga horária	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Cenografia e Figurino	meta-produto	Carga horária	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Direção	meta-produto	Carga horária	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Dramaturgia	meta-produto	Carga horária	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
				1º Quad	
				2º Quad	

X	Humor	meta-produto	Carga horária	3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado		1º Quad	
				2º Quad	
			Nº de matriculados	3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Iluminação	meta-produto	Carga horária	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
X	Sonoplastia	meta-produto	Carga horária	META ANUAL	
				ICM%	
				1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
		meta-resultado	Nº de matriculados	META ANUAL	
				ICM%	
				1º Quad	
X	Técnicas de Palco	meta-produto	Carga horária	2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
				1º Quad	
		meta-resultado	Nº de matriculados	2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
x	Realizar espetáculo teatral como trabalho de conclusão de curso	meta-produto	Nº de espetáculos	ICM%	
				1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				1º Quad	

x	Circular espetáculo teatral pelo interior e litoral	meta-produto	Nº de espetáculos	2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
x	Realizar atividades de suporte do Departamento Pedagógico	meta-produto	Nº de Territórios Culturais	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
EIXO 2 – EXTENSÃO CULTURAL					
Nº	Ação	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
X	Oferecer cursos de Extensão Cultural	meta-produto	Total de cursos	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Oferecer mesas de discussão	meta-produto	Total de atividades	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
EIXO 3 – OPORTUNIDADES					
Nº	Ação	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
X	Oferecer bolsas de estudo	meta-resultado	Nº de bolsas a serem concedidas	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	100%
x	Residências artísticas	meta-produto	Total de residências	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	

		meta-resultado	Nº de público	META ANUAL	
				ICM%	
				1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
		META ANUAL			
		ICM%			
x	Oferecimento Prêmio Solano Trindade	meta-produto	Nº de prêmios	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de premiados	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
ICM%					
EIXO 5 – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO E FOMENTO					
Nº	Ação	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
X	Captar recursos	meta-resultado	Percentual captado sobre o valor repassado no exercício	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	100%
EIXO 6 – PESQUISA DE QUALIDADE DE SERVIÇOS PRESTADOS (SATISFAÇÃO)					
Nº	Ação	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
X	Elaborar relatório de satisfação de público	meta-produto	Nº de relatórios de aplicados	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
		meta-resultado	Monitorar os índices de satisfação de público	ICM%	
				META ANUAL	
EIXO 7 – METAS CONDICIONADAS					
Nº	Ação	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
X	Palestrantes	meta-produto	Contratação de 64 palestrantes	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	

				ICM%	
X	Artistas residentes	meta-produto	Contratação de 16 artistas residentes	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Cessão de ingressos a estudantes regularmente matriculados	meta-resultado	Nº de ingressos	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Mostra Teatral	meta-produto	Total de edições	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de participantes	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Colóquios Artístico-Pedagógicos	meta-produto	Total de colóquios	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de participantes	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Oferecer cursos de Extensão Cultural	meta-produto	Total de cursos	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X		meta-produto	Total de atividades	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	

	Oferecer mesas de discussão	meta-produto		META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
X	Oferecer oficinas (média de 20 horas-aula)	meta-produto	Total de oficinas	ICM%	
				1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
		meta-resultado	Nº de matriculados	META ANUAL	
				ICM%	
				1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Oferecer workshops (média de 8 horas-aula)	meta-produto	Total de workshops	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
		meta-resultado	Nº de matriculados	ICM%	
				1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Oferecer cursos com orientadores estrangeiros	meta-produto	Total de cursos	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
		meta-resultado	Nº de matriculados	ICM%	
				1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Realização do Projeto Estação SP	meta-produto	Total de edições	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
		meta-resultado	Nº de	ICM%	
				1º Quad	
				2º Quad	

		meta-resultado	Nº de matriculados	3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Oferecer bolsas de estudo (adicionais)	meta-produto	Nº de bolsas a serem concedidas	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Oferecer Bolsas-Pesquisa	meta-resultado	Nº de bolsas a serem concedidas	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Intercâmbios Culturais	meta-produto	Nº de intercâmbios	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de estudantes contemplados	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Oferecer cursos de Circo (adicionais)	meta-produto	Total de cursos	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Oferecer eventos formativos	meta-produto	Total de eventos	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de participantes	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X				1º Quad	

	Residências Artísticas Especiais	meta-produto	Total de residências	2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de público	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Seminários Formativos	meta-produto	Total de seminários	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de participantes	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	SP Transvisão – 11ª Edição	meta-produto	Total de edições	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de participantes	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Satyrianas – Extensão SP Escola de Teatro	meta-produto	Total de edições	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de participantes	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Festival Novas Linguagens	meta-produto	Total de edições	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	

		meta-resultado	Nº de participantes	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Publicação da Revista Digital A[L]BERTO	meta-produto	Nº de edições da revista	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Podcast Phedra	meta-produto	Total de podcasts	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de participantes	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	SP Documentários	meta-produto	Total de documentários	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de participantes	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Canal de Incentivo/Amigos do Teatro	meta-produto	Criação de página virtual	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Teatropédia	meta-produto	Criação de enciclopédia virtual	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Publicações Selo Lucias	meta-produto	Nº de livros publicados	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	

				ICM%	
X	Circulação de espetáculos realizados pelos alunos	meta-produto	Nº de circulações	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Produção de espetáculos realizados pelos alunos	meta-produto	Nº de produções	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	

EIXO 1 – CURSOS REGULARES					
Nº	Ação	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
X	Atuação	meta-produto	Carga horária	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Cenografia e Figurino	meta-produto	Carga horária	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Direção	meta-produto	Carga horária	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Dramaturgia	meta-produto	Carga horária	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
				1º Quad	
				2º Quad	

X	Humor	meta-produto	Carga horária	3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado		1º Quad	
				2º Quad	
			Nº de matriculados	3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Iluminação	meta-produto	Carga horária	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Sonoplastia	meta-produto	Carga horária	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Técnicas de Palco	meta-produto	Carga horária	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Realizar atividades de suporte do Departamento Pedagógico	meta-produto	Territórios Culturais	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
				1º Quad	

		meta-resultado	Nº de público	2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
EIXO 2 – EXTENSÃO CULTURAL					
Nº	Ação	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
X	Oferecer cursos de Extensão Cultural	meta-produto	Total de cursos	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Oferecer mesas de discussão	meta-produto	Total de atividades	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
EIXO 3 – OPORTUNIDADES					
Nº	Ação	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
X	Oferecer bolsas de estudo	meta-resultado	Nº de bolsas a serem concedidas	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	100%
x	Residências artísticas	meta-produto	Total de residências		
		meta-resultado	Nº de público		
EIXO 5 – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO E FOMENTO					
Nº	Ação	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
X	Captar recursos		Percentual captado sobre o	1º Quad	
				2º Quad	

	Captar recursos	meta-resultado	Captado sobre o valor repassado no exercício	3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%	100%	
EIXO 6 – PESQUISA DE QUALIDADE DE SERVIÇOS PRESTADOS (SATISFAÇÃO)						
Nº	Ação	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral		
X	Elaborar relatório de satisfação de público	meta-produto	Nº de relatórios de aplicados	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
		meta-resultado	Monitorar os índices de satisfação de público	META ANUAL		
EIXO 7 – METAS CONDICIONADAS						
Nº		Ação	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
X		Palestrantes	meta-produto	Contratação de 64 palestrantes	1º Quad	
	2º Quad					
	3º Quad					
	META ANUAL					
	ICM%					
X	Artistas residentes	meta-produto	Contratação de 16 artistas residentes	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X	Cessão de ingressos a estudantes regularmente matriculados	meta-resultado	Nº de ingressos	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X	Mostra Teatral	meta-produto	Total de edições	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
		meta-resultado	Nº de participantes	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X				1º Quad		

	Colóquios Artístico-Pedagógicos	meta-produto	Total de colóquios	2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de participantes	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Oferecer cursos de Extensão Cultural	meta-produto	Total de cursos	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Oferecer mesas de discussão	meta-produto	Total de atividades	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Oferecer oficinas (média de 20 horas-aula)	meta-produto	Total de oficinas	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Oferecer workshops (média de 8 horas-aula)	meta-produto	Total de workshops	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	

		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Oferecer cursos com orientadores estrangeiros	meta-produto	Total de cursos	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Realização do Projeto Estação SP	meta-produto	Total de edições	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Oferecer bolsas de estudo (adicionais)	meta-produto	Nº de bolsas a serem concedidas	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Oferecer Bolsas-Pesquisa	meta-resultado	Nº de bolsas a serem concedidas	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Intercâmbios Culturais	meta-produto	Nº de intercâmbios	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de estudantes contemplados	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	

				ICM%	
X	Oferecer cursos de Circo (adicionais)	meta-produto	Total de cursos	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Oferecer eventos formativos	meta-produto	Total de eventos	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de participantes	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Residências Artísticas Especiais	meta-produto	Total de residências	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de público	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Seminários Formativos	meta-produto	Total de seminários	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de participantes	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X		meta-produto	Total de edições	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	

	SP Transvisão – 11ª Edição	meta-produto		META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de participantes	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
X	Satyrianas – Extensão SP Escola de Teatro	meta-produto	Total de edições	ICM%	
				1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
		meta-resultado	Nº de participantes	ICM%	
				1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
X	Festival Novas Linguagens	meta-produto	Total de edições	ICM%	
				1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
		meta-resultado	Nº de participantes	ICM%	
				1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
X	Publicação da Revista Digital A[L]BERTO	meta-produto	Nº de edições da revista	ICM%	
				1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
X	Podcast Phedra	meta-produto	Total de podcasts	ICM%	
				1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
		meta-resultado	Nº de participantes	ICM%	
				1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
				META ANUAL	
X			Total de	ICM%	
				1º Quad	

	SP Documentários	meta-produto	Total de documentários	3º Quad	
				META ANUAL	
				ICM%	
		meta-resultado	Nº de participantes	1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
X	Canal de Incentivo/Amigos do Teatro	meta-produto	Criação de página virtual	META ANUAL	
				ICM%	
				1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
X	Teatropédia	meta-produto	Criação de enciclopédia virtual	META ANUAL	
				ICM%	
				1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
X	Publicações Selo Lucias	meta-produto	Nº de livros publicados	META ANUAL	
				ICM%	
				1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
X	Circulação de espetáculos realizados pelos alunos	meta-produto	Nº de circulações	META ANUAL	
				ICM%	
				1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	
X	Produção de espetáculos realizados pelos alunos	meta-produto	Nº de produções	META ANUAL	
				ICM%	
				1º Quad	
				2º Quad	
				3º Quad	

cia da arq.Mariana de Souza Rolim e com a presença dos seguintes Conselheiros:Roberta Martins Silva, Marcelo Manhães de Almeida, Marília Alves Barbour,Heloísa Maria de Salles Pentead Preença,Cláudia Maria Rosa da Silva, Eduardo Trani, Vanessa MiwaFugimoto, André Luiz dos Santos Nakamura, Antonio Luiz Lima de Queiroz, Marcos Monteiro Rabelo,PauloAntonio Dantas DeBlasis,Rodrigo Cristiano Queiroz, Paula Ferreira Vermeersch, André Munhoz de Argollo Fernão, Fábيا Barbosa Ribeiro,Andréa Oliveira Tourinho, Marcos Moliterno,Carlos Nabil Ghobril,PauloVicelli,Wilson Levy Braga da Silva Neto e Rosana Miziara Lopes, além da presença do arq. Amer Moussa Júnior,Diretor do Grupo de Conservação e Restauração de Bens Tombados, e do arq. Matheus Franco da Rosa Lopes, Diretor do Grupo de Estudos de Inventário e Reconhecimento do Patrimônio Cultural e Natural realizou-se reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT. A reunião foi secretariada por Valéria Gonzaga Magalhães, com a assessoria de Solange Ruiz Herczfeld e Maria Vitória Cavalcanti.A Senhora Vice-Presidente abriu a sessão, saudando os Senhores Conselheiros. 1. Expediente – 1a) Comunicação e Justificativas de ausências de Conselheiros - Foram justificadas as ausências dos ConselheirosElaine Mirela Lourenço,VanilsonFickert e Davidson Panis Kaseker e do Senhor Presidente Carlos Augusto Mattei Faggin. 1b) Votos e Moções - não houve manifestação. 1c) Leitura abreviada de papéis para a ciência do Conselho e ulteriores providencias - não houve manifestação.1d) Comunicações da Presidência –A SenhoraVice-Presidente cumprimentou os presentes, realizando em seguida, a posse da Conselheira Vanessa MiwaFugimoto, representante suplente da Secretaria de Turismo e Viagens, dando-lhe boas-vindas. Considerando a Deliberação Normativa Condepmaat-1 de 05/07/2016, que dispõe sobre a autorização para realização de eventos temporários, e o parecer técnico favorável da UPPH, ratificou as seguintes autorizações: 1) Processo: 010.00008867/2023-71, referente ao evento temporário denominado "Pick-up Show SP" e "1º Seminário discutindo o ESG no Agronegócio", a ocorrer de 12 a 18 de setembro, no Parque Fernando Costa - Parque da Água Branca; 2) Processo: 010.00009185/2023-85, referente ao evento temporário denominado "50 Anos de Hip Hop", ocorrido de 16 e 22 de agosto, considerando montagem e desmontagem, no Vale do Anhangabaú, em São Paulo, situado na área envoltória da Igreja de Santo Antônio (Res. SC de 09/04/1970), Edifício Do Antigo Banco de São Paulo (Res. SC 44 de 05/06/03), Edifício Alexandre Mackenzie (Res. SC Resolução 27 de 06/10/1984), Teatro Municipal de São Paulo (Res. SC 49 de 23/12/1981) e Residência de Elias Pacheco Chaves (Resolução 19 de 13/09/1983); 3) Processo: 010.00002250/2023-41, referente ao evento temporário denominado "Cardume - 2 Anos", ocorrido de 04 a 06 de agosto, considerando montagem e desmontagem, na Praça das Artes, Av. São João, 281, São Paulo, situado em área envoltória do Edifício Do Antigo Banco de São Paulo (Res. SC 44 de 05/06/03), Edifício Alexandre Mackenzie (Res. SC Resolução 27 de 06/10/1984), Teatro Municipal de São Paulo (Res. SC 49 de 23/12/1981) e Residência de Elias Pacheco Chaves (Resolução 19 de 13/09/1983) e Conservatório Dramático e Musical de São Paulo (Resolução 91 de 25/08/14); 4) Processo: 010.00005655/2023-31, referente ao evento temporário denominado "Cardume - 2 Anos", ocorrido de 04 a 06 de agosto, considerando montagem e desmontagem, na Praça Ramos de Azevedo, s/n, São Paulo, situado em área envoltória do Edifício Do Antigo Banco de São Paulo (Res. SC 44 de 05/06/03), Edifício Alexandre Mackenzie (Res. SC Resolução 27 de 06/10/1984), Teatro Municipal de São Paulo (Res. SC 49 de 23/12/1981) e Residência de Elias Pacheco Chaves (Resolução 19 de 13/09/1983) e Igreja de Santo Antônio (Res. SC de 09/04/1970); 5) Processo: 010.00001792/2023-05, referente a evento temporário denominado "Festival Turá", ocorrido de 19 a 28 de junho, no interior do Parque do Ibirapuera (Resolução 1 de 25/01/1992) área externa do Auditório; 6) Processo: 010.00002253/2023-85, referente a evento temporário denominado "Festival Mita SP", ocorrido de 15 de maio a 08 de junho, considerando montagem e desmontagem, no Vale do Anhangabaú, em São Paulo, situado na área envoltória da Igreja de Santo Antônio (Res. SC de 09/04/1970), Edifício Do Antigo Banco de São Paulo (Res. SC 44 de 05/06/03), Edifício Alexandre Mackenzie (Res. SC Resolução 27 de 06/10/1984), Teatro Municipal de São Paulo (Res. SC 49 de 23/12/1981) e Residência de Elias Pacheco Chaves (Resolução 19 de 13/09/1983); 7) Processo: 010.00001921/2023-57, referente a evento temporário denominado "Dia das Boas Ações", ocorrido de 18 a 20 de maio, considerando montagem e desmontagem, no Parque Fernando Costa - Parque da Água Branca (Resolução 25 de 11/06/1996); 8) Processo: 010.00002599/2023-83, referente a evento temporário denominado "IV Feira Nacional da Reforma Agrária", ocorrido de 11 a 14 de maio, no Parque Fernando Costa - Parque da Água Branca (Resolução 25 de 11/06/1996); 9) Processo: 010.00006140/2023-59, referente a evento temporário denominado "São Paulo no Dig Show 2023", ocorrido de 04 a 06 de julho, no Instituto de Engenharia de São Paulo, na Avenida Dr. Dante Pazzanese, 120, inserido em área envoltória do Instituto Biológico (Resolução SC 62, de 07/08/2013); 10) Processo: 010.00001330/2023-80, referente a evento temporário denominado "NFT Brasil", ocorrido de 30 de maio a 5 de junho de 2023, considerando montagem e desmontagem, no Parque do Ibirapuera (Resolução 1 de 25/01/1992), Pavilhão Ciccillo Matarazzo; 11) Processo: 010.00008262/2023-80, referente a evento temporário denominado "Pepsi Black", ocorrido em 09 e 10 de junho, considerando montagem e desmontagem, no interior do Parque do Ibirapuera (Resolução 1 de 25/01/1992), arena de eventos entre PACUBRA e Museu Afro; 12) Processo: 010.00008211/2023-58, referente a evento temporário denominado "Tudum", ocorrido entre 9 e 20 de junho, no interior do Parque do Ibirapuera (Resolução 1 de 25/01/1992) área externa do Auditório; 13) Processo: 010.00009378/2023-36, referente a evento temporário denominado "Busão das Artes", a ocorrer de 08 de agosto a 08 de setembro, incluindo montagem e desmontagem, no interior do Parque do Ibirapuera (Resolução 1 de 25/01/1992), na Arena de Eventos; 14) Processo: 010.00009931/2023-31, referente a evento temporário denominado "Museu do Ipiranga em Festa 2023", a ocorrer no dia 07 de setembro, no Parque da Independência (Resolução de 02/04/1975), no Jardim Francês e Esplanada; 15) Processo: 010.00005547/2023-69, referente a evento temporário denominado "Virada Paulistaano 2023", ocorrido entre 16 e 18 de junho, no Club Athletico Paulistano, inserido na área de tombamento dos Jardins (Resolução SC 2 de 23/01/1986, Resolução SC 2 de 18/01/1988 e Resolução Complementar SCEC 37 de 15/09/2021); 16) Processo: 010.00002929/2023-31, referente a evento temporário "Espaço +Orgulho: Parada do Orgulho LGBTQIA+ de São Paulo", ocorrido em 11 de junho, na área externa do Palacete Franco Mello (Vila Fortunata), Avenida Paulista, 1919 (Resolução 36 de 16/11/1992); 17) Processo: 010.00005309/2023-53, referente a evento temporário denominado "Feiras Gastronômicas", ocorrido de 15 a 19 de junho, considerando montagem e desmontagem, em alteração à data de evento anteriormente aprovado no processo SCEC-PRC-2023/00478, no Memorial da América Latina (Resolução 75 de 11/12/1997); 18) Processo: 010.00004747/2023-02, referente a evento temporário denominado "Red Bull CC One", ocorrido de 18 a 23 de julho, considerando montagem e desmontagem, no Memorial da América Latina (Resolução 75 de 11/12/1997); 19) Processo: 010.00008260/2023-91, referente a evento temporário denominado "Ifood Arraiál Estrelado", ocorrido em 01, 02, 08, 09, 15 e 16 de julho, com início das montagens em 19 de junho e término até 21 de julho, no Jockey Club de São Paulo, Av. Lineu de Paula Machado nº 1263, Morumbi, São Paulo (Resolução SC-97, de 19.11.2010); 20) Processo: 010.00008264/2023-79, referente a evento temporário denominado "4ª Corrida Superman &Super-girl", ocorrido de 23 a 25 de junho, no Mausoléu do Soldado

Constitucionalista (Resolução 23 de 09/07/1981), área externa; 21) Processo: 010.00005302/2023-31, referente a evento temporário denominado "Circuito Happy Running", ocorrido em 16 de julho, na Praça do Monumento à Independência, Parque da Independência (Resolução de 02/04/1975); 22) Processo: 010.00000336/2023-30, referente a evento temporário denominado "Bodega Dante Robino", ocorrido em 24 e 25 de maio, nas dependências do Parque do Ibirapuera (Resolução 1 de 25/01/1992), interior do edifício do Planetário Aristóteles Orisini; 23) Processo: 010.00008263/2023-24, referente a evento temporário denominado "Biosfera", ocorrido de 05 a 27 de julho, nas dependências do Parque do Ibirapuera (Resolução 1 de 25/01/1992), área da Serraria. Em seguida, a Senhora Vice-Presidente comentou sobre a existência de pedidos de tombamento, em estudo de tombamento e expedientes preliminares sem decisão pelo Conselho, que possuem solicitações interessados para que se realize uma análise mais célere. Esclareceu que o GEI/UPPH possui um planejamento anual e essas solicitações nem sempreconstam da organização. Diante deste cenário informou aos Conselheiros que realizará apresentação das demandas para que o Conselho tome ciência e indique quais encaminhamentos para os casos. Na sequência, considerando o pedido da Conselheira Andréa de Oliveira Tourinho para apresentação dos resultados da consulta e audiência pública referenteao processo de revisão dos bairros dos Jardins, a Senhora Vice-Presidente sugeriu que a mesma seja realizada ao final da próxima reunião. As informações foram acolhidas pelos Conselheiros presentes.Sobre o Casarão da Avenida Paulista, 1919a Senhora Vice-Presidente apresentou breve histórico do local. Informou que, no momento, esta Pasta prevê para o imóvel,tanto a utilização do espaço do jardim para realização de eventos, quanto a realização de ações relacionadas ao tema da diversidade, e que por isso seriam vistos mais processos de aprovação para eventos na área (como o já mencionado nesta reunião, item 16). Por fim, comunicou sobre o início das ações visando à participação na Conferência Nacional de Cultura, prevista para Março de2024. 1e) Comunicações da Vice Presidência –não houve manifestação. 1f) Comunicação dos Conselheiros – A Conselheira Heloísa Maria de Salles Pentead Preença solicitou informações sobre o andamento do processo referente à área envoltória do Parque Fernando Costa que, por liminar, restabeleceu a área envoltória do citado bem. O diretor do GCRBT, arq. Amer Moussa Júnior apresentou breve histórico dos autos. Acrescentou que se encontra em andamento na UPPH três processos de análise de intervenção nesta área envoltória que foram encaminhados à Consultoria Jurídica da Pasta para manifestação acerca da liminar. Seguiu-se discussão sobre os critérios de análise dos processos após retorno dos autos da Consultoria Jurídica com as orientações. O Conselheiro Marcos Moliterno alertou para a necessidade de considerar nos estudos de áreas envoltórias as diferenças topográficas existentes. 1g) Comunicação do Grupo Técnico – Considerando a discussão anterior sobre o Parque Fernando Costa, o diretor do GCRBT, arq. Amer Moussa Júnior, informou dos estudos de regulamentação de áreas envoltórias em andamento na Unidade. Destacou que existem algumas dificuldades técnicas para definição de regramentos, em especial as áreas naturais. Assim, considerando estas questões, informou que os casos que necessitarem de complementação serão encaminhados aos Conselheiros para auxílio na instrução. 1h) Aprovação das Atas - Foram aprovadas, por unanimidade, as atas 2103 e 2104 de 21-08-2023 e 2105 e 2106 de 04-09-2023, após inclusão dos ajustes solicitados pela Conselheira Andréa de Oliveira Tourinho, pelos Conselheiros presentes. 3. Ordem do Dia – 3.1 - Processos para deliberação com parecer de Conselheiro Relator –Processo 010.00002034/2023-04 – Referente a pedido de tombamento do acervo do Museu LasarSegall, localizado a Rua Berta nº 111, nesta Capital. O diretor do GEI, arq. Matheus Franco da Rosa Lopes, fez breve apresentação sobre o estudo realizado pela área técnica com imagens e informações sobre o acervo, informando que a análise teve como base dois instrumentos normativos: a Deliberação Normativa nº 1, de 21 de janeiro de 2021 que dispõe sobre os processos ex-offício e a Ordem de Serviço nº 3, de 27 de novembro de 1981, que dispõe sobre as normas do Condepmaat para proposta de tombamento de bens móveis. O Conselheiro Paulo Vicelli procedeu à leitura de seu parecer. A Conselheira Paula Ferreira Vermeersch compreende as questões apresentadas pela equipe técnica e pelo conselheiro relator e das problemáticas relacionadas à preservação, contudo, não corrobora com o encaminhamento para o arquivamento dos autos. Considera que independente das demais proteções, a tutela – e sobretudo, o reconhecimento - do CONDEPHAAT seria importante. O Conselheiro André Luis dos Santos Nakamura entende a preocupação da Conselheira e reconhece o valor do bem ora discutido, entretanto, reforça a existência das proteções federal e municipal que já possuem efetividade com o tombamento. Não se trata de não realizar o tombamento por haver outra proteção, mas sim de seguir a legislação pertinente para o Estado de São Paulo. A Conselheira Marília Alves Barbour ressaltou que, em que pese o instrumento do tombamento, é preciso também considerar os demais regramentos de preservação existentes no CONDEPHAAT. O Conselheiro Marcos Monteiro Rabelo apresentou considerações sobre a questão de reconhecimento e valoração cultural, tecendo comentários sobre a proteção da coleção a nível federal. Para o museu é inegável a importância da preservação, considerando o histórico de suas obras, todavia, há as questões para obtenção de recursos e manutenções destas peças. Em seguida a Senhora Vice-Presidente prestou informações sobre os editais desta Pasta com possibilidades de restauro, informando que nos editais de 2023 foram considerados bens com proteção em qualquer das três esferas de preservação. A Conselheira Fábيا Barbosa Ribeiro também externou preocupação com o encaminhamento, pois entende que a preservação, mesmo que sobreposta, tem seu nível de importância. Opinou que mesmo com a proteção do IPHAN, não é assegurada a proteção. A Conselheira Marília Alves Barbour reiterou seu posicionamento de que há duas instâncias responsáveis pela preservação (federal e municipal) e que o tombamento talvez não seja o instrumento mais adequado, sendo necessário se ater às demais legislações de preservação do CONDEPHAAT. A Senhora Vice-Presidente teceu comentários sobre as ações em conjunto à Secretaria de Turismo e Viagens visando explorar novas formas de preservação. Destacou ainda, sobre as problemáticasda questão de circulação de obras tombadas. A Conselheira Andréa de Oliveira Tourinho ressaltou a importância do instrumento do tombamento, apesar dos problemas que o envolvem, pois os outros instrumentos que têm sido criadosainda não mostramam a sua eficácia. Na sequência o Conselheiro Antonio Luiz Lima de Queiroz teceu comentários sobre o pedido de tombamento. A importância do bem é de extremo valor e isso é reconhecido, entretanto, é preciso lembrar a atuação deste órgão, após a deliberação, no sentido de preservação deste bem, sendo então, necessária cautela na decisão. Após discussões, colocado em votação o parecer do Conselheiro Relator, que acompanha a manifestação da UPPH, pelo arquivamento do pedido de tombamento do acervo do Museu LasarSegall, localizado a Rua Berta, 111, nesta Capital, recebeu 17 votos favoráveis e 05 votos contrários, dos Conselheiros presentes, restando, portanto, arquivado o referido pedido. Processo 010.0000685/2023-51 – Referente a pedido dereforma de imóvel à Rua Barão de Jacaré nº 591, município de Jacaré. A ConselheiraRoberta Martins Silva procedeu à leitura de seu parecer favorável ao projeto.Após informações, o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado, por 20 votos favoráveis, 01 voto contrário e 01 abstenção dos Conselheiros presentes. Processo 010.00001386/2023-34 – Referente a pedido de aprovação do Projeto Executivo de restauro daMarquise do Ibirapuera, inserida no Parque do Ibirapuera, nesta Capital. O Conselheiro Marcelo Manhães de Almeida procedeu à leitura de seu parecer. O diretor do GCRBT, arq. Amer Moussa Júnior, apresentou breve

histórico sobre o andamento do processo, ressaltando as problemáticas técnicas encontradas ao longo da análise do processo. Em seguida o Conselheiro Rodrigo Cristiano Queiroz teceu considerações sobre o projeto e das ressalvas apontadas pela UPPH, no que se refere ao forro da marquise e de possível manutenção das juntas de dilatação das placas de concreto com vistas a manter a legibilidade do local. O diretor do GCRBT indicou que na ocasião da retomada do projeto executivo com a nova empresa poderão ser discutidas as ressalvas solicitadas para melhor execução do trabalho. Seguiram-se discussões acerca das técnicas construtivas e das alternativas para recuperação do bem. Ao final das discussões, a Senhora Vice-Presidente destacou que constará como ressalva no item 4 (Arquitetura), a indicação para utilização de material de acabamento seja de tonalidade branca, independente do material a ser utilizado. Após discussões, o parecer do Conselheiro Relator que acompanha a manifestação favorável com ressalvas da UPPH foi aprovado, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. Processo 32353/2009 – Referente àregulamentação da área envoltória do Sítio Capão (Revisão), nesta Capital. A Conselheira Roberta Martins Silva procedeu à leitura de seu parecer. Após informações, o parecer da Conselheira Relatora favorável à minuta da referida regulamentação, foi aprovado por 20 votos favoráveis e 02 abstenções, pelos Conselheiros presentes. Considerando o adiantado da hora, a Senhora Vice-Presidente informou que encaminhará os documentos sobre os Jardins e, com a inclusão do tema na pauta da próxima reunião, fará a apresentação e os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos trabalhos. Em seguida a Conselheira Heloísa Maria de Salles Pentead Preença solicitou que a UPPH retorne com informações atualizadas sobre o processo da liminar da envoltória do Parque da Água Branca. As sugestões foram acolhidas, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. Nada mais havendo a ser tratado, aSenhoraVice-Presidente encerrou a sessão. A Ata foi elaborada por Valéria Gonzaga Magalhães, a qual será submetida à apreciação do Egrégio Colegiado, e aprovada e assinada se achada conforme.

Ata nº 2108, da Sessão Ordinária do CONDEPHAAT realizada em 18/09/2023

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, com início às onze horas e trinta minutos, na sede do Condepmaat à Rua Mauá, 51, 2º andar sala 202, sob a Presidência da arq. Mariana de Souza Rolim e com a presença dos seguintes Conselheiros: Roberta Martins Silva, Marcelo Manhães de Almeida, Marília Alves Barbour, Heloísa Maria de Salles Pentead Preença, Cláudia Maria Rosa da Silva, Eduardo Trani, Vanessa Miwa Fugimoto, André Luiz dos Santos Nakamura, Antonio Luiz Lima de Queiroz, Marcos Monteiro Rabelo, Paulo Antonio Dantas DeBlasis, Rodrigo Cristiano Queiroz, Paula Ferreira Vermeersch, André Munhoz de Argollo Fernão, Fábيا Barbosa Ribeiro, Andréa Oliveira Tourinho, Marcos Moliterno, Carlos Nabil Ghobril, Paulo Vicelli, Wilson Levy Braga da Silva Neto e Rosana Miziara Lopes, além da presença do arq. Amer Moussa Júnior, Diretor do Grupo de Conservação e Restauração de Bens Tombados, e do arq. Matheus Franco da Rosa Lopes, Diretor do Grupo de Estudos de Inventário e Reconhecimento do Patrimônio Cultural e Natural realizou-se reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT. A reunião foi secretariada por Valéria Gonzaga Magalhães, com a assessoria de Solange Ruiz Herczfeld e Maria Vitória Cavalcanti. A Senhora Presidente abriu a sessão, saudando os Senhores Conselheiros. 3. Ordem do Dia – 3.1 - Processos para deliberação com parecer favorável – Dos destaques da Coordenação – A Senhora Presidente apresentou detalhes das solicitações que se referem os processos abaixo relacionados, considerando a particularidade de análise de cada item. São eles: PROCESSO: 010.00001882/2023-98 INTERESSADO: CARLOS CARMELO DE BENEDETTO ASSUNTO: BEM: 26064 - INTERVENÇÃO DE ACES-SIBILIDADE NA AVENIDA PAULISTA, 960- BELA VISTA, SÃO PAULO SP; PROCESSO: 010.00008472/2023-78 INTERESSADO: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 2º RM. ASSUNTO: UPPH - ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE. PROCESSO Nº 87492; PROCESSO: 010.00009058/2023-86 INTERESSADO: MUSEU DE ARTE DE SÃO PAULO ASSIS CHATEAUBRIAND - MASP ASSUNTO: BEM: 21881- RESTAURO NA LAJE DO VÃO LIVRE DO MASP - AV. PAULISTA, 1578- SÃO PAULO- SP; PROCESSO 87863/2021 INTERESSADO: ESTUDIO SARASA ASSUNTO INTERVENÇÃO NA FACHADAS DO MERCADO MUNICIPAL DE SÃO PAULO - AVENIDA DO ESTADO S/N - CENTRO - SÃO PAULO / SP. 3.1.1 - Bens Tombados ou em Estudo de Tombamento – O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em bens tombados ou em estudo de tombamento, ressaltando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes: 010.00001882/2023-98 CARLOS CARMELO DE BENEDETTO; 010.00004698/2023-08 FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO; 010.00006210/2023-79 CENTRO PAULA SOUZA - ETEC, GUSTAVO DE ARAÚJO NUNES; 010.00008472/2023-78 COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 2ºRM.; 010.00009058/2023-86 MUSEU DE ARTE DE SÃO PAULO ASSIS CHATEAUBRIAND – MASP; 78694/2017 PRE-FEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA; 87863/2021 ESTUDIO SARASA; 3.1.2 - Bairros e Áreas Tombados ou em Estudo de Tombamento – O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Bairros e Áreas Tombadas ou em Estudo de Tombamento, ressaltando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: 010.00000457/2023-81 PEDRO MENDES SIRUFFO; 010.00001159/2023-17 STELL ADMINISTRADORA DE BENS E NEGÓCIOS; 010.00001303/2023-15 JOÃO DONIZETI DOS SANTOS, SALIN GASQUES PARRAS, JESSICA VIEIRA DOS SANTOS; 010.00001641/2023-49 PLENNO DOCUMENTAÇÃO E LEGALIZAÇÃO LTDA; 010.00008529/2023-39 MICHEL TERPINS; 010.00009332/2023-17 NUNO HENRIQUE BESSA CORREIA; 010.00009516/2023-87 FERNANDO OWAM SCHIAVON. 3.1.3 - Áreas Naturais Tombadas ou em estudo de Tombamento - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Áreas Naturais Tombadas ou em estudo de Tombamento, ressaltando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: 010.00000736/2023-45 AKA - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES LTDA; 010.00000742/2023-01 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO; 010.0000797/2023-11 MAR-SILIO ANTONIO EZIO ROSSI; 010.00001053/2023-13 ADRIANO ROQUE JEREMIAS; 010.00001138/2023-93 RAUL MIGUEL NAVARRO; 010.00001418/2023-00 ROGÉRIO LUIS PAZIN; 010.00002059/2023-08 PLANO TEJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; 010.00002315/2023-59 ITAÚ UNIBANCO S.A.;

010.00003249/2023-34 ZHAO DONGJIAN; 010.00003268/2023-61 BANCO BRADESCO S.A.; 010.00003934/2023-61 RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE; 010.00008944/2023-92 IGOR EDUARDO DOS SANTOS MACARIO DE FARIA; 010.00009019/2023-89 SÃO PAULO DINO BUENO 680 PARTICIPAÇÕES LTDA; 010.00009544/2023-02 CHARLES ADRIANO DE FARIA; 010.00009566/2023-64 ANTONIO PIGOSSI. 3.1.5.1 – Remoção de árvores e convalidação de remoção em áreas envoltórias; Foram aprovadas as solicitações constantes dos processos a seguir listados, com o compromisso de plantio compensatório utilizando mudas de espécie nativa padrão DEPAVE no mesmo local: 010.00003649/2023-40. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão. A Ata foi elaborada por Valéria Gonzaga Magalhães, a qual será submetida à apreciação do Egrégio Colegiado, e aprovada e assinada se achada conforme.

UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

DESPACHO DA COORDENADORA DA UFEC

Assunto: Relatório Conclusivo de Prestação de Contas Interessado:Associação de Amigos do Projeto Culturando. Processo:SC 3034376/2019 n. SEI: 010.00010625/2023-47 Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas, Aprovar as contas do Projeto "Culturando encena" - código 27907".

PORTARIA UFEC/GEP N.º 24, 5 de outubro de 2023.

Institui a Comissão de Seleção do Edital do Programa de Ação Cultural n.º 04/2023 – “Edital ProAC nº 04/2023 -Dança / Circulação de Espetáculo”.

A Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura no uso de suas competências, atribuídas pela Resolução SC n.º 21/2023, nos termos da Lei Estadual nº 12.268/2006, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão de Seleção do Edital ProACN.º 04/2023 - “Edital ProAC nº 04/2023 -Dança / Circulação de Espetáculo” do Programa de Ação Cultural:

I. Thaís Caroline dos Santos Chaves, RG n.º 48.696.509-0, como presidente.

II.Cristina Francesca Neglia, RG n.º 22.567.743-X, como vice-presidente.

III. Henrique Rochelle Meneghini, RG n.º 44.957.827-6. IV. Isadora de Castro Buonanni, RG n.º 41.428.764-2. V.Priscilla Yumi Yokoi de Oliveira, RG n.º 29.179.414-2.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e atenderá ao disposto no item II, 2.2 (Parâmetros Gerais) do Edital ProAC n.º 04/2023.

LIANA CROCCO

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

PORTARIA UFEC/GEP N.º 25, 5 de outubro de 2023.

Institui a Comissão de Seleção do Edital do Programa de Ação Cultural n.º18/2023 – “Edital ProAC nº 18/2023 - Literatura / Realização e Publicação de Obra Inédita de Ficção”.

A Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura no uso de suas competências, atribuídas pela Resolução SC n.º 21/2023, nos termos da Lei Estadual nº 12.268/2006, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão de Seleção do Edital ProACN.º 18/2023 - “Edital ProAC nº 18/2023 - Literatura / Realização e Publicação de Obra Inédita de Ficção” do Programa de Ação Cultural:

I. Aline Regina Conceição, RG n.º 28.433.961-1, como presidente.

II.João Bernardo Fernandes Caldeira, RG n.º 10.835.167-7, como vice-presidente.

III. Carlos Rogerio Duarte Barreiros, RG n.º 26.120.774-X. IV. Jurandy Valença Perciano, RG n.º 32.026.169-6. V.Marcos Ribeiro Teles, RG n.º 17.930.468-9.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e atenderá ao disposto no item II, 2.2 (Parâmetros Gerais) do Edital ProAC n.º 18/2023.

LIANA CROCCO

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

PORTARIA UFEC/GEP N.º 26, 5 de outubro de 2023.

Institui a Comissão de Seleção do Edital do Programa de Ação Cultural n.º35/2023 – “Edital ProAC nº 35/2023 -Patrimônio Histórico e Cultura / Execução de Intervenções em Bem Protegido”.

A Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura no uso de suas competências, atribuídas pela Resolução SC n.º 21/2023, nos termos da Lei Estadual nº 12.268/2006, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão de Seleção do Edital ProACN.º 35/2023 - “Edital ProAC nº 35/2023 -Patrimônio Histórico e Cultura / Execução de Intervenções em Bem Protegido” do Programa de Ação Cultural:

I. Mariana de Souza Rolim, RG n.º 23.128.121-3, como presidente.

II.Wilson Levy Braga da Silva Neto, RG n.º 43.743.652-4, como vice-presidente.

III. Mirian Aparecida dos Santos Oliveira, RG n.º 11.341.656-8.

IV. Raquel da Costa Nery, RG n.º 25.755.718-0. V.Silvia Matilde Fazio, RG n.º Y001492-9.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e atenderá ao disposto no item II, 2.2 (Parâmetros Gerais) do Edital ProAC n.º 35/2023.

LIANA CROCCO

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 0783/2023

1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas;

2º acao maura produtores artisticas ltda me

OBJETO: A Realização do Projeto “ESTADO ESCURO: a resposta vem com o vento”, relativo ao EDITAL PROAC Nº 01/2023.

CIDADE DO PROPONENTE: São Paulo

Prazo de execução do objeto do contrato: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do valor contratado.

UGE: 120.104.

Programa de Trabalho 13392121864070000.

Natureza de Despesa 33903101.

Valor do Contrato: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Data da Assinatura: 02/10/2023

Unidade de Fomento à Cultura.

LIANA CROCCO

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

ERRATA

Termo de Referência da Resolução SCEIC nº 57/2023, de 25 de setembro de 2023, que trata da Convocação Pública para gerenciamento da São Paulo Escola de Teatro

1) No Termo de Referência da Resolução SCEIC nº 57/2023, à pág. 38

Onde se lê:

3 – Observar como limites: 5% do total anual de despesas no plano orçamentário para a remuneração e vantagens de qualquer natureza para os diretores e 80% do total anual de despesas no plano orçamentário para remuneração e vantagens para os empregados, ressaltando que os salários deverão ser estabelecidos conforme padrões utilizados no Terceiro Setor para cargos com responsabilidades semelhantes, baseando-se em referenciais específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

Leia-se:

9 – Observar como limites: 5% do total anual de despesas no plano orçamentário para a remuneração e vantagens de

qualquer natureza para os diretores e 85% do total anual de despesas no plano orçamentário para remuneração e vantagens para os empregados, ressaltando que os salários deverão ser estabelecidos conforme padrões utilizados no Terceiro Setor para cargos com responsabilidades semelhantes, baseando-se em referenciais específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

2) No Termo de Referência da Resolução SCEIC nº 57/2023, à pág. 51

Onde se lê:

b.Conta de recursos de reserva e provisões: para aplicação de 6% do total de recursos financeiros repassados pelo Estado, incidente sobre as parcelas do exercício 2024 do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a finalidade de constituir uma reserva de recursossob a tutela do Conselho de Administração da CONTRATADA, que poderá ser utilizada na hipótese de atraso superior a 5 (cinco) dias no repasse de recursos por parte da CONTRATANTE. A utilização destes recursos fica condicionada à prévia aprovação pelo Conselho de Administração da CONTRATADA, sendo que os respectivos valores deverão ser restituídos à reserva em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do repasse pela CONTRATANTE.

Leia-se:

b.Conta de recursos de reserva e provisões: para aplicação de 6% do total de recursos financeiros repassados pelo Estado, incidente sobre a parcela do primeiro ano do presente CONTRATO DE GESTÃO, divididos em dois aportes, de 3% cada, a serem realizados: (i) no primeiro ano do presente do CONTRATO DE GESTÃO, e (ii) no segundo ano do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a finalidade de constituir uma reserva de recursos sob a tutela do Conselho de Administração da CONTRATADA, que poderá ser utilizada na hipótese de atraso superior a 5 (cinco) dias no repasse de recursos por parte da CONTRATANTE. A utilização destes recursos fica condicionada à prévia aprovação pelo Conselho de Administração da CONTRATADA, sendo que os respectivos valores deverão ser restituídos à reserva em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do repasse pela CONTRATANTE.

3) No Termo de Referência da Resolução SCEIC nº 57/2023, à pág. 93

Onde se lê:

2. Manutenção predial, segurança e salvaguarda

Dada a importância estratégica da adequada preservação das edificações do Estado ou utilizadas pelos programas do Estado, a OS deverá indicar, em linhas gerais, sua proposta de estruturação de rotinas para manutenção e segurança, correspondente aos planos de: a) Manutenção Predial e Conservação Preventiva; b) Segurança, Salvaguarda e Contingência; bem como o c) Manual de Normas e Procedimentos de Segurança. As ações previstas deverão ampliar as medidas de manutenção e conservação corretiva e preventiva das edificações, com destaque para o aperfeiçoamento das estratégias de segurança de cada equipamento cultural.

Os custos das ações previstas nesse item (exceto remuneração de celetistas e estagiários e pagamento de contratos de terceirizados de segurança/vigilância/portaria e limpeza) deverão ser previstos na Planilha de Previsão Orçamentária nas rubricas do Programa de Edificações, com investimento mínimo de 8% do repasse anual do Contrato de Gestão. Os projetos de manutenção e ampliação deverão ser objeto de projeto de captação de recursos e fazer parte do Plano Anual

Leia-se:

Dada a importância estratégica da adequada preservação das edificações do Estado ou utilizadas pelos programas do Estado, a OS deverá indicar, em linhas gerais, sua proposta de estruturação de rotinas para manutenção e segurança, correspondente aos planos de: a) Manutenção Predial e Conservação Preventiva; b) Segurança, Salvaguarda e Contingência; bem como o c) Manual de Normas e Procedimentos de Segurança. As ações previstas deverão ampliar as medidas de manutenção e conservação corretiva e preventiva das edificações, com destaque para o aperfeiçoamento das estratégias de segurança de cada equipamento cultural.

Os custos das ações previstas nesse item (exceto remuneração de celetistas e estagiários e pagamento de contratos de terceirizados de segurança/vigilância/portaria e limpeza) deverão ser previstos na Planilha de Previsão Orçamentária nas rubricas do Programa de Edificações.

4) No Termo de Referência da Resolução SCEIC nº 57/2023, à pág. 114

Onde se lê:

e) Proposta de percentual para composição da conta de contingência, não inferior a 1,2% do valor global (somatória dos repasses previstos para os 5 anos de vigência);

Leia-se:

e) Proposta de percentual para composição da conta de contingência, não inferior a 1% do valor global (somatória dos repasses previstos para os 5 anos de vigência);
São Paulo, 05 de outubro de 2023.

UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

COMUNICADO

Os processos a seguir foram avaliados pelo Setor Técnico da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, e para continuarem o prosseguimento da instrução, necessitam de documentação complementar, conforme orientação constante em cada item.

ATENÇÃO – Desde 12/05, Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico (CONDEPHAAT) passou a utilizar nova plataforma digital para processamento das solicitações, que inclui a CONTINUIDADE DE PROCESSOS FÍSICOS. Assim, o atendimento ao comunique-se deverá ser feito em FORMATO DIGITAL.

O interessado deve entregar a documentação de acordo com as orientações para envio de documentos constantes no site CONDEPHAAAT, exclusivamente, POR MÍDIAS DIGITAIS (CD/ DVD OU PEN DRIVE).

O novo requerimento deverá indicar tratar-se de “complementação da documentação em atendimento a comunique-se”, com a identificação do nº do protocolo inicial, sendo esta uma informação obrigatória.

O não atendimento em até 60 dias, acarretará no arquivamento do processo.

Processo: 010.00010766/2023-60

Interessado: TÁTICA MARKETING ESPORTIVO EIRELI

Assunto: Bem 19103- Evento Disney Magic Run, dia 29/10/2023, no Parque Ibirapuera, av. Pedro Álvares Cabral

Comunique-se - Considerando que a presente solicitação não atende ao estabelecido pela Deliberação Normativa CON-DEPHAAT-1 de 05/07/2016, referente à aprovação de eventos por esta UPPH, deve o interessado apresentar o requerimento e termo de compromisso devidamente assinados pelo interessado, termo de anuência devidamente assinado pelo responsável do local do evento, IPTU, matrícula do imóvel atualizada, procuração assinada pelo representante da empresa e peças gráficas assinadas pelo responsável técnico.

Processo: 010.00010759/2023-68

Interessado: CLAUDIO RODRIGUES BEDUSCKI

Assunto: Bem: 19636- Evento Baile do Zé, dia 07/10/2023, na Praça da Sé- Centro - São Paulo- SP

Comunique-se - Considerando que a presente solicitação não atende ao estabelecido pela Deliberação Normativa CON-DEPHAAT-1 de 05/07/2016, referente à aprovação de eventos por esta UPPH, deve o interessado apresentar o termo de anuência devidamente assinado pelo responsável do local do evento, levantamento fotográfico, peças gráficas assinadas pelo responsável técnico, indicação de materialidade e altura dos fechamentos e proteções envoltórias dos monumentos.

COMUNICADO

Os processos a seguir foram avaliados pelo Setor Técnico da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, e para continuarem o prosseguimento da instrução, necessitam de documentação complementar, conforme orientação constante em cada item.

ATENÇÃO – A partir de 12/05, Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico (CONDEPHAAT), passou a utilizar nova plataforma digital para processamento das solicitações, que inclui a CONTINUIDADE DE PROCESSOS FÍSICOS. Assim, o atendimento ao comunique-se deverá ser feito em FORMATO DIGITAL.

O interessado deve entregar a documentação de acordo com as orientações para envio de documentos constantes no site CONDEPHAAAT, exclusivamente, POR MÍDIAS DIGITAIS (CD/ DVD OU PEN DRIVE).

O novo requerimento deverá indicar tratar-se de “complementação da documentação em atendimento a comunique-se”, com a identificação do nº do protocolo inicial, sendo esta uma informação obrigatória.

O não atendimento em até 60 dias, acarretará no arquivamento do processo.

Nº do Processo: 010.00009451/2023-70

Interessado: BAIRRO GOLF 2C SPE LTDA

Assunto: BEM 49145 - CONSTRUÇÃO- RUA MANOEL ANTONIO PORTELLA, 271- ADALGISA- OSASCO- SP

Para prosseguimento da instrução o interessado deverá encaminhar os seguintes documentos:

1. Memorial descritivo esclarecendo as divergências existentes na documentação apresentada sobre a localização da proposta. Está indicado em parte da documentação que proposta fica na Rua Manoel Antônio Portella (endereço distante ao Golf Club de Osasco), e em outras partes está indicado que fica entre as Ruas Conde Luiz. E. Matarazzo e José Aristides Jofre. Assim, solicitamos que sejam prestados esclarecimentos sobre a localização da proposta e os motivos das divergências entre as documentações apresentadas;

2. Caso se confirme o erro na indicação do endereço (localização) do imóvel e que se pretende intervir, solicitamos ainda:
a. Requerimento em que o endereço do imóvel corrigido;
b. Matrícula correspondente ao imóvel presente às Ruas Conde Luiz E. Matarazzo e José Aristides Jofre;
c. Material gráfico revisado em que constem as informações de endereço (localização) devidamente corrigidas.

Esta UPPH permanece à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas ou orientação técnica por meio do endereço eletrônico gel.upph@sp.gov.br

Nº do Processo: 010.00009452/2023-14

Interessado: BAIRRO GOLF 2C SPE LTDA

Assunto: BEM 49021- CONSTRUÇÃO- RUA MANOEL ANTONIO PORTELLA, 261- ADALGISA- OSASCO- SP

Para prosseguimento da instrução o interessado deverá encaminhar os seguintes documentos:

1. Memorial descritivo esclarecendo as divergências existentes na documentação apresentada sobre a localização da proposta. Está indicado em parte da documentação que proposta fica na Rua Manoel Antônio Portella (endereço distante ao Golf Club de Osasco), e em outras partes está indicado que fica entre as Ruas Conde Luiz. E. Matarazzo e José Aristides Jofre. Assim, solicitamos que sejam prestados esclarecimentos sobre a localização da proposta e os motivos das divergências entre as documentações apresentadas;

2. Caso se confirme o erro na indicação do endereço (localização) do imóvel e que se pretende intervir, solicitamos ainda:
a. Requerimento em que o endereço do imóvel corrigido;
b. Matrícula correspondente ao imóvel presente às Ruas Conde Luiz E. Matarazzo e José Aristides Jofre;
c. Material gráfico revisado em que constem as informações de endereço (localização) devidamente corrigidas.

Esta UPPH permanece à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas ou orientação técnica por meio do endereço eletrônico gel.upph@sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

SUBSECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO SEMPE Nº 0002/2022

PROCESSO nº SDE-PRC-2021/00364

CONTRATO PRODESP nº PD021260

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP
OBJETO: OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Fica incluída na Cláusula VII – da Vigência, do instrumento original, o item 7.2, com a seguinte redação:

7.2. A vigência do presente ajuste fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na assinatura de um novo contrato entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1. Incluem-se no contrato indicado no preâmbulo as seguintes disposições:

IX-A- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1-A. A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subseqüentes (“Lei Federal nº 13.709/2018”), no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

9.1.1-A. A CONTRATADA dispõe de controles internos de sigilo e confidencialidade de dados, bem como de fluxo documental de Resposta de Incidentes de Segurança no âmbito da execução do objeto deste Contrato.

9.1.2-A. O CONTRATANTE, na condição de controlador, deverá fornecer as instruções por escrito à CONTRATADA até o início da execução dos serviços.

9.2-A. A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

9.3-A. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.3.1-A. O dever da CONTRATADA de adoção de medidas de segurança de que trata o item 9.3-A abrange somente as operações de tratamento de dados pessoais por ela realizadas ao executar o objeto deste contrato. A CONTRATADA não tem responsabilidade pelo mau uso, compartilhamento indevido ou captura de dados, usuários e senhas (logins) de acesso ao

sistema, tampouco por outras violações praticadas por terceiros, ocorridos fora de seus ambientes de gestão.

9.4-A. Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, observado o disposto no item 9.1.2-A acima, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

9.5-A. A CONTRATADA deve:

I – Notificar o CONTRATANTE na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste item.

9.6-A. A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

9.7-A. A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

9.8-A. A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

9.9-A. Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.

9.10-A. A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

9.11-A. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura do termo de aditamento que incluiu esta cláusula no Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

9.12-A. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

9.12.1-A. A responsabilidade da CONTRATADA prevista no item 9.12-A não se caracteriza nas circunstâncias em que se verificar uma das hipóteses do artigo 43 da Lei Federal nº 13.709/2018.

9.13.A. É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil, sem o prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE, e demonstração de observância, pela CONTRATADA, da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA, o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro (s) país(es) que for aplicável.

9.14-A. A CONTRATADA não poderá realizar subcontratação, tampouco divulgar dados pessoais a qualquer subcontratado, ou substituir subcontratado, exceto se previamente autorizada de forma específica e por escrito pelo CONTRATANTE.

9.15-A. A CONTRATADA deve tomar medidas razoáveis para assegurar que empregados, prepostos ou colaboradores de qualquer subcontratado que necessitem conhecer/acessar dados pessoais relacionados à execução deste contrato estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade, e cumprir, no tocante à subcontratação, todas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.709/2018.

9.16-A. A subcontratação, mesmo quando autorizada pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste contrato, de modo que a CONTRATADA permanecerá por elas integralmente responsável perante o CONTRATANTE, inclusive na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

9.17-A. A CONTRATADA entregará os Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso assinados pelos seus profissionais atuantes no âmbito do contrato indicado no preâmbulo, redigidos em conformidade com o modelo que constitui o Anexo III deste Termo de Aditamento, contendo o compromisso de observância das normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com ele conflitantes.

Data de assinatura: 28 de setembro de 2023.

Extrato do Termo de Convênio

011.00000878/2023-84

CONVÊNIO SDE Nº 0102/2023

Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e o Município de Álvares Machado.

Objeto: O objeto deste convênio é a operacionalização da unidade de crédito do Banco do Povo Paulista no Município de Álvares Machado, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997, e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

Valor: O valor do presente convênio é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: O presente convênio terá prazo de vigência de 05 (CINCO) anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo limitado ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Econômico, amparada em justificativa e manifestação favorável e fundamentada da área técnica responsável no âmbito da Secretaria.

Data de assinatura: 02/10/2023.

Extrato do Termo de Convênio

011.00000879/2023-29

CONVÊNIO SDE Nº 0103/2023

Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e o Município de Bom Sucesso de Itararé.

Objeto: O objeto deste convênio é a operacionalização da unidade de crédito do Banco do Povo Paulista no Município de Bom Sucesso de Itararé, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997, e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

Valor: O valor do presente convênio é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: O presente convênio terá prazo de vigência de 05 (CINCO) anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo limitado ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Econômico, amparada em justificativa e manifestação favorável e fundamentada da área técnica responsável no âmbito da Secretaria.

Data de assinatura: 02/10/2023.

Extrato do Termo de Convênio

011.00000919/2023-32

CONVÊNIO SDE Nº 0107/2023

Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e o Município de Patrocínio Paulista.

Objeto: O objeto deste convênio é a operacionalização da unidade de crédito do Banco do Povo Paulista no Município de Patrocínio Paulista, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997, e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

Valor: O valor do presente convênio é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: O presente convênio terá prazo de vigência de 05 (CINCO) anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo limitado ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Econômico, amparada em justificativa e manifestação favorável e fundamentada da área técnica responsável no âmbito da Secretaria.

Data da assinatura: 02/10/2023.

COORDENADORIA DE ENSINO TÉCNICO, TECNOLÓGICO E PROFISSIONALIZANTE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO 011.00000698/2023-01

CONTRATO CETTPRO Nº 07/2022

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Contratada: UPGRADE CURSOS, ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

Objeto: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA “NOVOTEC”, EM SUA MODALIDADE EXPRESSO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO DO OBJETO

1.1. O valor do contrato fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), consistente no acréscimo de 750 (setecentos e cinquenta) vagas, a partir da data de celebração deste Termo de Aditamento.

1.2. O Termo de Referência e o Cronograma Físico-Financeiro ficam alterados conforme os Anexos I e II deste Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 1.402.830,00 (um milhão, quatrocentos e dois mil, oitocentos e trinta reais), sendo 1.122.264,00 (um milhão, cento e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais) referentes ao exercício de 2022 e R\$ 280.566,00 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais) referentes ao exercício de 2023, onerando o elemento econômico nº 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Fonte 001.001.001 – Tesouro do Estado, no Programa nº 1046 – Ação nº 6346 – NOVOTEC Qualificação Profissional – PTRES 100.117.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo de Aditamento.

Data de Assinatura: 27 de setembro de 2023.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO 011.00000531/2023-31

CONTRATO CETTPRO Nº 28/2022

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Contratada: UPGRADE CURSOS, ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

Objeto: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA “NOVOTEC”, EM SUA MODALIDADE EXPRESSO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Cronograma Físico-Financeiro fica alterado conforme o Anexo I deste Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Cláusula Sétima do Contrato passará a conter a seguinte redação:

*CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 6.094.029,60 (seis milhões, noventa e quatro mil, vinte e nove reais e sessenta centavos), sendo 3.010.747,21 (três milhões, dez mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) referentes ao exercício de 2022 e R\$ 3.083.282,39 (três milhões, oitenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos) referentes ao exercício de 2023, onerando o elemento econômico nº 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Fonte 001.001.001 – Tesouro do Estado, no Programa nº 1046 – Ação nº 6346 – NOVOTEC Qualificação Profissional – PTRES 100.117.”

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo de Aditamento.

Data de Assinatura: 29 de setembro de 2023.

Extrato do Termo de Doação

TERMO DE DOAÇÃO CETTPRO Nº 31/2023

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SDE Nº01/2023

PROCESSO SEI: 011.00000726/2023-81

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE UNIAO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA IMPACTA - UNLI.IMPACTA E O ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a doação, sem encargos, de direitos para acesso, de forma gratuita, de cursos desenvolvidos pelo proponente em formação de engenharia de dados e de formação backend developer, sendo um total de 30.000 (trinta mil) vagas para cada um dos cursos, bem como com a possibilidade, dependendo do desempenho dos beneficiários nos referidos cursos, em 150 (cento e cinquenta) vagas de emprego em cada um dos cursos, totalizando 60.000 (sessenta mil) vagas para realização dos cursos e 300 (trezentas) vagas de emprego, destinado aos beneficiários de Programas da Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme especificado na proposta de doação (3384064).

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

ERRATA**Termo de Referência da Resolução SCEIC nº 57/2023, de 25 de setembro de 2023, que trata da Convocação Pública para gerenciamento da São Paulo Escola de Teatro**

1) No Termo de Referência da Resolução SCEIC nº 57/2023, à pág. 38

Onde se lê:

9 – Observar como limites: **5%** do total anual de despesas no plano orçamentário para a remuneração e vantagens de qualquer natureza para os diretores e **80%** do total anual de despesas no plano orçamentário para remuneração e vantagens para os empregados, ressaltando que os salários deverão ser estabelecidos conforme padrões utilizados no Terceiro Setor para cargos com responsabilidades semelhantes, baseando-se em referenciais específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

Leia-se:

9 – Observar como limites: **5%** do total anual de despesas no plano orçamentário para a remuneração e vantagens de qualquer natureza para os diretores e **85%** do total anual de despesas no plano orçamentário para remuneração e vantagens para os empregados, ressaltando que os salários deverão ser estabelecidos conforme padrões utilizados no Terceiro Setor para cargos com responsabilidades semelhantes, baseando-se em referenciais específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

2) No Termo de Referência da Resolução SCEIC nº 57/2023, à pág. 51

Onde se lê:

- b. Conta de recursos de reserva e provisões: para aplicação de **6%** do total de recursos financeiros repassados pelo Estado, incidente sobre as parcelas do exercício 2024 do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a finalidade de constituir uma reserva de recursos sob a tutela do Conselho de Administração da CONTRATADA, que poderá ser utilizada na hipótese de atraso superior a 5 (cinco) dias no repasse de recursos por parte da CONTRATANTE. A utilização destes recursos fica condicionada à prévia aprovação pelo Conselho de Administração da CONTRATADA, sendo que os respectivos valores deverão ser restituídos à reserva em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do repasse pela CONTRATANTE.

Leia-se:

- b. Conta de recursos de reserva e provisões: para aplicação de **6%** do total de recursos financeiros repassados pelo Estado, incidente sobre a parcela do primeiro ano do presente CONTRATO DE GESTÃO, divididos em dois aportes, de 3% cada, a serem realizados: (i) no primeiro ano do presente do CONTRATO DE GESTÃO, e (ii) no segundo ano do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a finalidade de constituir uma reserva de recursos sob a tutela do Conselho de Administração da CONTRATADA, que poderá ser utilizada na hipótese de atraso superior a 5 (cinco) dias no repasse de recursos por parte da CONTRATANTE. A utilização destes recursos fica condicionada à prévia aprovação pelo Conselho de Administração da CONTRATADA, sendo que os respectivos valores deverão ser restituídos à reserva em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do repasse pela CONTRATANTE.

3) No Termo de Referência da Resolução SCEIC nº 57/2023, à pág. 93

Onde se lê:

2. Manutenção predial, segurança e salvaguarda

Dada a importância estratégica da adequada preservação das edificações do Estado ou utilizadas pelos programas do Estado, a OS deverá indicar, em linhas gerais, sua proposta de estruturação de rotinas para manutenção e segurança, correspondente aos planos de: a) Manutenção Predial e Conservação Preventiva; b) Segurança, Salvaguarda e Contingência; bem como o c) Manual de Normas e Procedimentos de Segurança. As ações previstas deverão ampliar as medidas de manutenção e conservação corretiva e preventiva das edificações, com destaque para o aperfeiçoamento das estratégias de segurança de cada equipamento cultural.

Os custos das ações previstas nesse item (exceto remuneração de celetistas e estagiários e pagamento de contratos de terceirizados de segurança/vigilância/portaria e limpeza) deverão ser previstos na Planilha de Previsão Orçamentária nas rubricas do Programa de Edificações, com investimento mínimo de 8% do repasse anual do Contrato de Gestão. Os projetos de manutenção e ampliação deverão ser objeto de projeto de captação de recursos e fazer parte do Plano Anual

Leia-se:

Dada a importância estratégica da adequada preservação das edificações do Estado ou utilizadas pelos programas do Estado, a OS deverá indicar, em linhas gerais, sua proposta de estruturação de rotinas para manutenção e segurança, correspondente aos planos de: a) Manutenção Predial e Conservação Preventiva; b) Segurança, Salvaguarda e Contingência; bem como o c) Manual de Normas e Procedimentos de

Segurança. As ações previstas deverão ampliar as medidas de manutenção e conservação corretiva e preventiva das edificações, com destaque para o aperfeiçoamento das estratégias de segurança de cada equipamento cultural.

Os custos das ações previstas nesse item (exceto remuneração de celetistas e estagiários e pagamento de contratos de terceirizados de segurança/vigilância/portaria e limpeza) deverão ser previstos na Planilha de Previsão Orçamentária nas rubricas do Programa de Edificações.

4) No Termo de Referência da Resolução SCEIC nº 57/2023, à pág. 114

Onde se lê:

- e) Proposta de percentual para composição da conta de contingência, **não inferior a 1,2% do valor global** (somatória dos repasses previstos para os 5 anos de vigência);

Leia-se:

- e) Proposta de percentual para composição da conta de contingência, **não inferior a 1% do valor global** (somatória dos repasses previstos para os 5 anos de vigência);

São Paulo, 05 de outubro de 2023.

ERRATA

Termo de Referência da Resolução SCEIC nº 57/2023, de 25 de setembro de 2023, que trata da Convocação Pública para gerenciamento da São Paulo Escola de Teatro

- 1) No Termo de Referência da Resolução SCEIC nº 57/2023, às pgs. 128 e 129:

Onde se lê:

EIXO 3 – OPORTUNIDADES E PROJETOS ESPECIAIS						
Nº	Ação	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral		Realizado
X	Oferecer bolsas de estudo	meta-resultado	Nº de bolsas a serem concedidas	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
X	Residências artísticas	meta-produto	Total de residências	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META		

				ANUAL		
				ICM%		
		meta- resultado	Nº de público	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		

Leia-se:

EIXO 3 – OPORTUNIDADES E PROJETOS ESPECIAIS						
Nº	Ação	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral		Realizado
x	Oferecer bolsas de estudo	meta- resultado	Nº de bolsas a serem concedidas	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
x	Residências artísticas	meta- produto	Total de residências	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
		meta- resultado	Nº de público	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		

				META ANUAL		
				ICM%		
x	Oferecimento do Prêmio “Solano Trindade”	meta-produto	Nº de prêmios	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		
		meta-resultado	Nº de premiados	1º Quad		
				2º Quad		
				3º Quad		
				META ANUAL		
				ICM%		

Processo SEI nº 010.00008779/2023-79

Interessado: Unidade de Formação Cultural

Assunto: Convocação Pública para o gerenciamento da São Paulo Escola de Teatro – Centro de Formação das Artes do Palco do Estado de São Paulo

PARECER TÉCNICO DA UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL RELATIVO ÀS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE CULTURA INTERESSADAS EM FIRMAR PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DA CULTURA, PARA A GESTÃO DA "SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO" – RESOLUÇÃO SCEIC Nº 57/2023.

Em decorrência do término do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 04/2018, celebrado com a Associação dos Artistas Amigos da Praça (“ADAAP”) – Organização Social de Cultura, que ocorrerá em 31/12/2023, foi realizada uma convocação pública de Organizações Sociais de Cultura interessadas em gerir a São Paulo Escola de Teatro, o que se deu por meio da Resolução SCEIC nº 57, de 25 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 26 de setembro de 2023.

Além da divulgação no Diário Oficial, durante o prazo concedido para elaboração de propostas, em 27/09/2023, a Unidade de Monitoramento encaminhou mensagens eletrônicas para as Organizações Sociais de Cultura qualificadas, para que tomassem conhecimento da divulgação da referida convocação, além de proceder à divulgação na página virtual da desta Pasta (www.cultura.sp.gov.br), bem como no Portal da Transparência (www.transparenciacultura.sp.gov.br).

No dia 7 de novembro de 2023, às 14h00, e de acordo com o disposto no artigo 4º da mencionada Resolução, foi realizada a sessão pública para recebimento das propostas das organizações sociais interessadas em firmar o contrato de gestão objeto da convocatória em

questão, para o período de 1º/01/2024 a 31/12/2028, a fim de gerir a SP ESCOLA DE TEATRO.

A seguinte Organização Social de Cultura (“OS”) apresentou sua proposta:

- Associação dos Artistas Amigos da Praça (“ADAAP”), qualificada como Organização Social de Cultura, publicada no DOE-SP em 13/06/2010.

Toda documentação apresentada pela OS foi conferida pela Comissão de Servidores da Pasta e considerada regular, conforme consignado na ata da sessão pública de abertura das propostas (11628172), também disponibilizada no Portal da Transparência.

Durante a verificação, foi atestado que todos os documentos requeridos pela Resolução SCEIC nº 57/2023, Artigo 4º, inciso I, foram enviados pela Associação dos Artistas Amigos da Praça – ADAAP.

Ainda na mesma sessão, verificou-se que os critérios formais dos documentos entregues nos envelopes nº 1 e 2, pela ADAAP, foram atendidos, de modo que a OS foi considerada **HABILITADA**.

Tendo em vista que as propostas foram consideradas regulares e aptas, deu-se início à análise técnica-orçamentária pela equipe técnica da Unidade de Formação Cultural, nos termos do artigo 8º da Resolução SCEIC nº 57/2023.

A análise econômico-financeira e a emissão de parecer sobre a proposta orçamentária apresentada pela Organização Social da área da cultura, que dá suporte a este relatório, foi realizada pela Unidade de Monitoramento dos Contratos de Gestão, conforme inciso VII, alíneas “b” e “c”, artigo 68, capítulo III-A do Decreto nº 59.046, de 5 de abril de 2013 e se encontra encartada nos autos (0013270232).

A análise técnica levou em consideração os pontos a serem considerados relevantes, de acordo com a Resolução SCEIC nº 57/2023, as séries históricas da SP ESCOLA DE TEATRO, as políticas públicas da Pasta e seu respectivo Termo de Referência.

Feitas estas considerações iniciais e seguindo a ordem de itens de julgamento estabelecida pela Resolução, passamos a expor o que se segue.

1. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, ELABORADA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I (até 4,0)

Pode-se observar que a proposta técnica apresentada pela Associação dos Amigos da Praça atende as perspectivas de ações que contemplem as diretrizes programáticas para o novo Contrato de Gestão, desdobradas e detalhadas em seus eixos de atuação, conforme abaixo:

Diretrizes	Item obrigatório?	Item observado na proposta técnica?
Expansão do público	Sim	Sim
Acessibilidade Física, Motora e Comunicacional	Sim	Sim
Fortalecimento de Políticas Inclusivas	Sim	Sim
Fortalecimento da parceria com os municípios	Sim	Sim
Fortalecimento da imagem da São Paulo Escola de Teatro	Sim	Sim
Captação de Recursos	Sim	Sim
Pesquisas de Satisfação	Sim	Sim
Avaliação dos Resultados	Sim	Sim
Internacionalização dos ativos culturais do Estado SP	Sim	Sim
Adoção de regras de <i>compliance</i>	Sim	Não*
Transparência das ações	Sim	Sim
Protocolos sanitários de segurança epidemiológica para emergências	Sim	Sim
Fortalecimento da cadeia produtiva da cultura	Sim	Sim
Empreendedorismo e empregabilidade	Sim	Sim
Inovação na execução da política cultural	Sim	Sim

*Muito embora a ADAAP mencione algumas regras soltas de *compliance*, não apresentou um programa instituído na organização.

No que tange às atividades administrativas relacionadas às áreas meio, necessárias ao cumprimento dos objetivos finalísticos e ao adequado gerenciamento da São Paulo Escola de Teatro, temos:

Diretrizes	Item obrigatório?	Item observado na proposta técnica?
Desenvolvimento dos Eixos de Ação	Sim	Sim
Manutenção Predial, Segurança e Salvaguarda	Sim	Sim
Comunicação e Desenvolvimento Institucional	Sim	Sim
Financiamento dos programas/atividades	Sim	Sim
Gestão Administrativa, Transparência, Governança e Economicidade	Sim	Sim
Monitoramento e Avaliação dos Resultados	Sim	Sim

No que diz respeito ao Desenvolvimento dos Eixos de Atuação (programas técnicos / finalísticos) a Associação dos Amigos da Praça é objetiva e consistente na apresentação do seu Plano Estratégico de Atuação, para o período de 2024 - 2028, conforme abaixo:

1.1. Consistência técnica da proposta global apresentada, no atendimento às diretrizes delineadas pela SCEIC, especialmente no Plano Estratégico de Atuação (até 2,0).

Aspectos relevantes:

- clareza, nível de detalhamento e objetividade das informações e propostas apresentadas;
- visão sistêmica da conjuntura sociocultural e territorial em que se inserem os objetos culturais e as perspectivas indicadas para atuação nesse cenário;
- indicação das estratégias (de programação cultural, comunicação, formação cultural, difusão, governança e outras) a serem utilizadas para aprimorar o relacionamento com os públicos-alvo, conquistar novos segmentos de público e ampliar o público geral presencial e virtual;
- identificação das práticas e técnicas mais eficazes para o cumprimento dos objetivos específicos de cada programa ou eixo de atuação previsto no Plano de Trabalho, tanto na execução das ações e metas anuais, quanto na das rotinas e compromissos de informação;

- grau de inovação que a proposta apresenta em relação ao histórico de realizações do objeto cultural, na direção de melhor cumprir as diretrizes assinaladas;
- capacidade de proposição e de articulação de parcerias relevantes que possam contribuir para a maximização dos resultados previstos;

1.2. Qualidade e quantidade das ações e mensurações propostas no Plano de Trabalho – Ações e Mensurações, inclusive Metas Condicionadas e Anexo Descritivo da Programação, apresentado para o primeiro ano do contrato de gestão (até 2,0)

Aspectos relevantes:

- adequação das ações e metas objetivas apresentadas em relação aos objetivos específicos e estratégias indicadas no Plano Estratégico de Atuação;
- perspectiva de continuidade ou superação, em termos quantitativos e qualitativos, das ações e mensurações relacionadas às principais séries históricas do objeto cultural, em relação às atividades realizadas e públicos alcançados;
- indicação de possíveis metas inovadoras, em relação às principais séries históricas do objeto cultural;
- previsão de possíveis metas condicionadas que contribuam para o alcance das diretrizes apresentadas pela SCEIC e que estejam alinhadas às estratégias de captação de recursos previstas no Plano Estratégico de Atuação;
- dimensionamento das equipes para alcance das metas, por programa ou eixo de trabalho, com indicação das iniciativas previstas de capacitação continuada dos funcionários em suas áreas de atuação, bem como indicação da rotina de treinamentos periódicos que será estabelecida relativamente à segurança e salvaguarda de locais de atuação, públicos e acervos, e da rotina de treinamento periódico associado a códigos de ética, integridade e conduta.

O item 1 da avaliação diz respeito à proposta técnica e sua adequação ao Termo de Referência publicado juntamente com a Resolução nº 57/2023, assim como à qualidade e quantidade das ações e mensurações propostas no Plano de Trabalho.

Tal adequação é necessária, pois atende à estruturação já utilizada pela SP ESCOLA DE TEATRO e visa manter o bom andamento de suas atividades, assim como preservar sua metodologia pedagógica e qualidade de serviços, além de permitir que se façam as melhorias e inovações quando necessárias.

A proposta apresentada pela ADAAP foi objetiva, clara e com o nível de detalhamento suficiente para sua compreensão. Para o exercício de 2024, manteve os parâmetros quantitativos realizados em 2023, apenas com alguns redimensionamentos de metas, devendo considerar que o fez com o mesmo valor de repasse do exercício corrente, apresentando uma progressão das ações para os anos de 2025 a 2028.

No que diz respeito ao escopo das atividades a serem realizadas, observa-se:

- o sucesso de sua metodologia pedagógica¹ / manutenção dos seus pressupostos pedagógicos, quais sejam: (i) ensino não hierárquico; (ii) ensino não cumulativo; e, (iii) ensino modular com certificação;
- a priorização dos artistas, formadores responsáveis pelo desenvolvimento das ações artísticas e pedagógicas da Escola, com atualização e aperfeiçoamento contínuo de sua equipe;
- a articulação do projeto com a comunidade, instituições parceiras e entorno: o estabelecimento de parcerias com diferentes instituições na tentativa de suprir demandas formativas do interior paulista ou mesmo em lugares periféricos da Grande São Paulo para aumentar a capilaridade do Programa. Neste sentido, é importante ressaltar que a ADAAP possui um histórico importante de parcerias celebradas que viabilizam os intercâmbios internacionais;

¹ A metodologia da ESCOLA encontra-se explicitada em seu planejamento estratégico e também no decorrer da proposta técnica, sendo citada aqui apenas para fins de referência.

- o resultado alcançado de 71% de estudantes egressos trabalhando nas áreas cursadas. Este resultado é um ponto fortíssimo para ADAAP que, ao longo dos anos, vem se destacando por sua *expertise* em ensinar as artes cênicas sem deixar de lado questões práticas importantes para os aprendizes como a sua colocação no mercado de trabalho;
- a inovação tecnológica, que contempla o Teatro Digital, surgido na pandemia, em 2020. Com investimento nas plataformas digitais, artistas vinculados à ADAAP puderam criar e estreiar espetáculos, exclusivamente, virtuais, com participação massiva de público. A ADAAP pretende manter as atividades em formato híbrido para alguns cursos de curta duração, eventos formativos e as ações culturais;
- a grande relevância que os temas ligados à Profissionalização, Diversidade, Igualdade e Acessibilidade tem para a ADAAP.

Quanto às metas apresentadas no Plano de Trabalho – Anexo II do Termo de Referência -, verifica-se dos quadros a seguir que, em linhas gerais, apresentam parâmetros condizentes aos praticados atualmente e equilibrados entre si, com acréscimo da produção e circulação de espetáculos realizados pelos estudantes.

Passando à verificação dos quantitativos propostos pelas OS, para o exercício de 2024, podemos constatar:

EIXO 1 – CURSOS REGULARES					
Nº	Ação	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
1	Atuação	meta-produto	Carga horária	1º Quad	640
				2º Quad	640
				3º Quad	640
				META ANUAL	1.920
				ICM%	100%
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	56
				2º Quad	56
				3º Quad	56
				META ANUAL	56

				ICM%	100%
2	Cenografia e Figurino	meta-produto	Carga horária	1º Quad	640
				2º Quad	640
				3º Quad	640
				META ANUAL	1.920
				ICM%	100%
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	56
				2º Quad	56
				3º Quad	56
				META ANUAL	56
				ICM%	100%
3	Direção	meta-produto	Carga horária	1º Quad	640
				2º Quad	640
				3º Quad	640
				META ANUAL	1.920
				ICM%	100%
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	44
				2º Quad	44
				3º Quad	44
				META ANUAL	44
				ICM%	100%
4	Dramaturgia	meta-produto	Carga horária	1º Quad	640
				2º Quad	640
				3º Quad	640
				META ANUAL	1.920
				ICM%	100%
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	44
				2º Quad	44
				3º Quad	44
				META ANUAL	44
				ICM%	100%
5	Humor	meta-produto	Carga horária	1º Quad	640
				2º Quad	640
				3º Quad	640
				META ANUAL	1.920
				ICM%	100%
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	56
				2º Quad	56
				3º Quad	56
				META ANUAL	56
				ICM%	100%

				ICM%	100%
6	Iluminação	meta-produto	Carga horária	1º Quad	640
				2º Quad	640
				3º Quad	640
				META ANUAL	1.920
				ICM%	100%
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	50
				2º Quad	50
				3º Quad	50
				META ANUAL	50
				ICM%	100%
7	Sonoplastia	meta-produto	Carga horária	1º Quad	640
				2º Quad	640
				3º Quad	640
				META ANUAL	1.920
				ICM%	100%
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	50
				2º Quad	50
				3º Quad	50
				META ANUAL	50
				ICM%	100%
8	Técnicas de Palco	meta-produto	Carga horária	1º Quad	640
				2º Quad	640
				3º Quad	640
				META ANUAL	1.920
				ICM%	100%
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	44
				2º Quad	44
				3º Quad	44
				META ANUAL	44
				ICM%	100%
9	Produção de espetáculos realizados pelos estudantes	meta-produto	Nº de espetáculos	1º Quad	0
				2º Quad	1
				3º Quad	1
				META ANUAL	2
				ICM%	100%
10	Circulação de espetáculos teatrais pelo interior e litoral	meta-produto	Nº de espetáculos	1º Quad	0
				2º Quad	3
				3º Quad	3

				META ANUAL	6
				ICM%	100
11	Realizar atividades de suporte do Departamento Pedagógico	meta-produto	Nº de Territórios Culturais	1º Quad	3
				2º Quad	5
				3º Quad	4
				META ANUAL	12
				ICM%	100%
		meta-resultado	Nº de público	1º Quad	3.000
				2º Quad	5.000
				3º Quad	4.000
				META ANUAL	12.000
				ICM%	100%

Quanto às metas propostas, o total de carga horária manteve o mesmo número de 2023, em todos os cursos (1.920), considerando duas turmas diárias, havendo ampliação no número de matriculados, de 50 para 56, à exceção dos cursos de Iluminação e Sonoplastia, que se manteve tal como o plano de trabalho de 2023, e do curso Técnicas de Palco, reduzido de 45 para 44. Os mesmos números se mantêm para o período de 2025 a 2028.

Os Cursos Regulares atenderão a estudantes a partir dos 18 anos, com ensino médio completo, e têm como objetivo a profissionalização de jovens artistas dentro das artes do palco. Os estudantes podem escolher uma das seguintes áreas para formação:

- I. Atuação;
- II. Cenografia e Figurino;
- III. Direção;
- IV. Dramaturgia;
- V. Humor;
- VI. Iluminação;
- VII. Sonoplastia;
- VIII. Técnicas de Palco.

A proposta artística e pedagógica da SP Escola de Teatro, implementada pela Associação dos Artistas Amigos da Praça (ADAAP), tem sua centralidade formativa na ideia

das artes do palco como prática pedagógica: ou seja, é na própria relação com o teatro e com sua materialidade artística que o processo de ensino-aprendizagem deve ocorrer.

A proposta apresentada pela ADAPP visa: i) expandir o público atendido nos cursos para a esfera estadual; ii) reforçar a imagem da SP Escola de Teatro como um lugar de exercício artístico e democrático e iii) realizar mostras públicas dos experimentos cênicos, com circulação de espetáculos pelo interior do Estado. O conteúdo será constituído de aulas teóricas, práticas e atividades curriculares extraclasse complementares, denominadas Territórios Culturais.

Como proposta de expansão de público, nos Cursos Regulares, serão oferecidas 400 vagas anuais, sendo 200 para as turmas matutinas e 200 para as vespertinas, o que representa uma ampliação em mais de 10% das vagas propostas no Termo de Referência. 50% das vagas da SP Escola de Teatro deverão ser destinadas a estudantes em situação de desproteção social ou de vulnerabilidade social e/ou relacional. Além disso, a ADAAP desenvolverá uma política de acesso aos cursos por meio de ações afirmativas voltada a estudantes afrodescendentes e de ascendência ameríndia. Dentro desse âmbito, continuará a ser estabelecida no processo seletivo dos Cursos Regulares a reserva mínima de 20% de vagas para estudantes negros e indígenas.

Além disso, a ADAAP iniciou o processo de credenciamento de Instituição de Ensino Superior (IES), junto ao MEC, bem como o credenciamento de autorização de Curso Superior de Tecnologia. Desta forma, o estudante que cursar os quatro módulos dos Cursos Regulares receberá a certificação, reconhecida pelo MEC, como tecnólogo.

A inovação empreendida pela ADAAP levou em consideração, os seguintes aspectos:

- o ineditismo de um curso superior de Tecnologia em Produção Cênica no Estado de São Paulo;
- a excelência reconhecida do sistema pedagógico da ADAAP;

- a oferta de uma certificação em nível superior para os estudantes de um sistema pedagógico já em curso, sem necessidade de adequação de sua proposta;
- a possibilidade de ampliação de bolsas de estudos para os estudantes em agências de fomento das esferas estadual e federal;
- a ampliação de ações de intercâmbios com universidades internacionais e nacionais;
- a possibilidade de captação externa junto a programas nacionais e internacionais, voltados à educação tecnológica.

Em suma, a proposta técnica para os Cursos Regulares abrange: área de abrangência dos cursos ofertados; quantidade de vagas; horário das turmas e aulas; formato; quantidade de horas-aula; público-alvo; validação do curso; emissão do DRT, certificação por módulos e, futuramente, certificação de Curso Superior de Tecnologia; abordagem dos conteúdos; perfil profissional na conclusão do curso; estrutura, conteúdo e organização curricular; estruturação dos módulos; temáticas contemporâneas; disparadores criativos; programa dos cursos regulares; matriz curricular; competências, habilidades e bases tecnológicas dos componentes curriculares; atividades curriculares extraclasse (territórios culturais e atividades formativas complementares); biblioteca e sua valorização; proposta de inovação para o acervo bibliográfico; realização de espetáculo teatral; circulação de espetáculos pelo interior e litoral; sistema de avaliação do rendimento escolar de estudantes; solicitação de trancamentos ou transferências; direitos e deveres dos estudantes, quadro docente e demais colaboradores; identificação e habilitação do corpo docente e processo seletivo.

EIXO 2 – EXTENSÃO CULTURAL					
Nº	Ação	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
12	Oferecer cursos de Extensão Cultural	meta-produto	Total de cursos	1º Quad	7
				2º Quad	8
				3º Quad	8
				META ANUAL	23
				ICM%	100%
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	245
				2º Quad	280

				3º Quad	280
				META ANUAL	805
				ICM%	100%
13	Oferecer mesas de discussão	meta-produto	Total de atividades	1º Quad	2
				2º Quad	2
				3º Quad	2
				META ANUAL	6
				ICM%	100%
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	400
				2º Quad	400
				3º Quad	400
				META ANUAL	1.200
				ICM%	100%

Por meio dos cursos de Extensão Cultural, são expandidas as atividades de formação, abarcadas pelo Eixo 1, uma vez que as atividades daquele eixo são implementadas sob os mesmos preceitos pedagógicos e artísticos dos Cursos Regulares, buscando uma intercomunicação com os eixos temáticos, sem perder de vista a ponte com a comunidade. O tripé que viabiliza o Eixo 2 é a iniciação, a reflexão e a produção.

Para o próximo quinquênio do futuro contrato de gestão, a ADAAP pretende desenvolver formas plurais de parceria com municípios, por meio de ações de ensino, pesquisa e formação profissional e de difusão, com intuito de fortalecer o projeto Estação SP, em consonância com as diretrizes de expansão do público atendido, fortalecimento de políticas inclusivas, fortalecimento da parceria com os municípios, fortalecimento da imagem da São Paulo Escola de Teatro, captação de recursos e parcerias para a viabilização, fortalecimento da cadeia produtiva da cultura e empreendedorismo e empregabilidade.

Para 2024, a proposta da ADAAP prevê a oferta de um número maior de cursos e alunos de extensão cultural (de 15 para 23), além de um número maior de participantes nas mesas de discussão (900 para 1.200), se mantendo, porém, o mesmo número de atividades. Para o período de 2025 a 2028, há uma progressão para as demais metas previstas nesse eixo.

Para o primeiro ano do futuro contrato (2024), a ADAAP propõe a ampliação de suas ações, por meio do SP Digital, que consiste na oferta de três cursos, em formato digital, com vistas à democratização de acesso ao público. São eles: Panorama das artes do palco, Produção Cultural e Economia Criativa.

A proposta apresentada pela ADAAP abrange: quantidade de vagas; quantidade de horas-aula; público-alvo; validação do curso; áreas de abrangência dos cursos e curadorias (Iniciação Artística, Produção Cultural, Qualificação Artística e Circo) e atividades complementares.

EIXO 3 – OPORTUNIDADES E PROJETOS ESPECIAIS					
Nº	Ação	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
14	Oferecer bolsas de estudo	meta-resultado	Nº de bolsas a serem concedidas	1º Quad	75
				2º Quad	75
				3º Quad	0
				META ANUAL	150**
				ICM%	100%
15	Residências artísticas	meta-produto	Total de residências	1º Quad	6
				2º Quad	7
				3º Quad	7
				META ANUAL	20
				ICM%	100%
		meta-resultado	Nº de público	1º Quad	900
				2º Quad	1.050
				3º Quad	1.050
				META ANUAL	3.000
				ICM%	100%
16	Oferecimento do Prêmio Solano Trindade	meta-produto	Nº de prêmios	1º Quad	0
				2º Quad	0
				3º Quad	1
				META ANUAL	1
				ICM%	100%
		meta-resultado	Nº de premiados	1º Quad	0
				2º Quad	0
				3º Quad	3
				META ANUAL	3

				ICM%	100%
--	--	--	--	------	------

** As bolsas são concedidas no início de cada semestre letivo.

Como perspectiva principal do Eixo 3: a concessão de bolsa-auxílio, a elaboração de projetos sociais e/ou culturais, as ações de intercâmbio internacional, com o aumento de protocolos de colaboração e parcerias com instituições de ensino nacional e internacional, em conexão direta com a diretriz de internacionalização dos ativos culturais do Estado de São Paulo; o aumento de convênios de estágios e ofertas de trabalho para estudantes regulares e egressos, com foco em instituições culturais e empresas de streaming, em conexão direta com a diretriz de empreendedorismo e empregabilidade; e a implementação da meta condicionada referente à Qualificação em Artes, adentrando os veios do Estado de São Paulo com uma proposta inovadora de orientação, pesquisa e intercâmbio atingindo todas às áreas de produção criativas e técnicas das artes do palco.

As ações compreendidas nesse eixo e propostas pela ADAAP incluem: número de bolsas oferecidas por semestre; público-alvo; condições de aquisição e manutenção do benefício; valor e forma de pagamento; forma de reajuste; democratização do acesso (acessibilidade); ações de integração social (parcerias ativas que seguirão para o primeiro ano do futuro contrato de gestão); pesquisas; parcerias, estágios e acompanhamento de estudantes e egressos; residências artísticas e sua proposta curatorial; Prêmio Solano Trindade.

Para 2024, os quantitativos desse eixo se mantiveram iguais aos de 2023, com progressão para 2025 a 2028.

EIXO 4 – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO E FOMENTO					
Nº	Ação	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
17	Captar recursos	meta-resultado	Percentual captado sobre o valor repassado no exercício	1º Quad	4,50%
				2º Quad	4,50%
				3º Quad	3,58%
				META ANUAL	12,58% ***
				ICM%	100%

*** Métrica do cálculo: recursos de captação voltados ao custeio/recursos apropriados (5,50%) + receitas para realização de metas condicionadas já aprovadas (6,31%) + captação não financeira (0,77%).

A ADAAP prevê um plano progressivo de captação de recursos, para o Eixo 4, com o objetivo de: incentivar o programa de doações de pessoa jurídica e pessoa física; captar, junto a leis de incentivo fiscal já aprovadas, recursos financeiros relativos a custeio, investimento e ações condicionadas no plano anual de atividades; fidelizar patrocinadores com uma política estruturada de contrapartidas e benefícios; primar pela gestão financeira, de *compliance* e *accountability*, com excelência na transparência em todas as fases e processos de execução; implementar a página de apoio e patrocínios; realizar a locação de espaços; participar de possíveis editais; criar novos formatos de comunicação institucional; fortalecer a marca com atividades sociais para possíveis captações financeiras; fortalecer e ampliar as parcerias com instituições públicas e privadas.

Conforme demonstrado em sua proposta, a ADAAP informa ter superado o previsto para captação de recursos do contrato de gestão vigente, período 2019 a 2023, em 121% e aponta um potencial de captação de 12,58%, em 2024, face ao percentual de 2,1% em 2023, com progressão para o período de 2025 a 2028.

As principais ações previstas nesse eixo incluem: planejamento estratégico de financiamento a projetos (no âmbito público, da iniciativa privada e das doações e comodatos); recursos operacionais; contrapartidas sociais; organização institucional; desenvolvimento de projetos; materiais e ações de contrapartidas; parcerias com captadores de recursos externos; ações de relacionamento e recursos captados para 2024.

EIXO 5 – PESQUISA DE QUALIDADE DE SERVIÇOS PRESTADOS (SATISFAÇÃO)					
Nº	Ação	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
18	Elaborar relatório de satisfação de público	meta-produto	Nº de relatórios de aplicados	1º Quad	2
				2º Quad	2
				3º Quad	2
				META ANUAL	6
				ICM%	100%
					= ou > 85%

		meta-resultado	Monitorar os índices de satisfação de público	META ANUAL	= ou > 85%
					= ou > 85%
					= ou > 85%
					= ou > 85%

Esse eixo 5 auxilia no monitoramento e avaliação da efetividade das ações propostas no Plano de Trabalho. Com relação ao plano de 2023, reduziu-se o número de relatórios aplicados (de 9 para 6), mas ampliou o índice de satisfação de 80% para 85% para os cinco anos de contrato.

EIXO 6 – METAS CONDICIONADAS					
Nº	Ação	Atributo da mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
19	Palestrantes	meta-produto	Total de profissionais	1º Quad	32
				2º Quad	16
				3º Quad	16
				META ANUAL	64
				ICM%	100%
20	Artistas residentes	meta-produto	Total de profissionais	1º Quad	8
				2º Quad	4
				3º Quad	4
				META ANUAL	16
				ICM%	100%
21	Cessão de ingressos a estudantes regularmente matriculados	meta-resultado	Nº de ingressos	1º Quad	500
				2º Quad	500
				3º Quad	500
				META ANUAL	1.500
				ICM%	100%
22	Mostra Teatral	meta-produto	Total de edições	1º Quad	0
				2º Quad	1
				3º Quad	1
				META ANUAL	2
				ICM%	100%
		meta-resultado	Nº de participantes	1º Quad	0
				2º Quad	1.000
				3º Quad	1.000
				META ANUAL	2.000
				ICM%	100%
23	Colóquios Artísticos-Pedagógicos	meta-produto	Total de colóquios	1º Quad	0
				2º Quad	1
				3º Quad	1
				META ANUAL	2
				ICM%	100%
		meta-resultado	Nº de participantes	1º Quad	0
				2º Quad	500
				3º Quad	500
				META ANUAL	1.000
				ICM%	100%

				ICM%	100%
24	Oferta de cursos de inglês para estudantes	meta-produto	Oferta da atividade	1º Quad	1
				2º Quad	1
				3º Quad	1
				META ANUAL	3
				ICM%	100%
25	Oferecer cursos de Extensão Cultural (adicionais)	meta-produto	Total de cursos	1º Quad	3
				2º Quad	3
				3º Quad	4
				META ANUAL	10
				ICM%	100%
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	105
				2º Quad	105
				3º Quad	140
				META ANUAL	350 estudantes
				ICM%	100%
26	Oferecer mesas de discussão (adicionais)	meta-produto	Total de atividades	1º Quad	0
				2º Quad	3
				3º Quad	3
				META ANUAL	6
				ICM%	100%
		meta-resultado	Nº de participantes	1º Quad	0
				2º Quad	600
				3º Quad	600
				META ANUAL	1.200
				ICM%	100%
27	Oferecer oficinas (média de 20 horas-aula)	meta-produto	Total de oficinas	1º Quad	6
				2º Quad	7
				3º Quad	7
				META ANUAL	20
				ICM%	100%
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	150
				2º Quad	175
				3º Quad	175
				META ANUAL	500 estudantes
				ICM%	100%
28	Oferecer workshops (média de 8 horas-aula)	meta-produto	Total de workshops	1º Quad	6
				2º Quad	7
				3º Quad	7
				META ANUAL	20
				ICM%	100%
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	120
				2º Quad	140
				3º Quad	140
				META ANUAL	400 estudantes
				ICM%	100%
29	Oferecer cursos com orientadores estrangeiros	meta-produto	Total de cursos	1º Quad	0
				2º Quad	3
				3º Quad	3
				META ANUAL	6
				ICM%	100%
				1º Quad	0
				2º Quad	105

		meta-resultado	Nº de matriculados	3º Quad	105
				META ANUAL	210
				ICM%	100%
30	Oferecer bolsas de estudo (adicionais)	meta-resultado	Nº de bolsas a serem concedidas	1º Quad	75
				2º Quad	-
				3º Quad	-
				META ANUAL	75
				ICM%	100%
31	Oferecer bolsas-pesquisa	meta-resultado	Nº de bolsas a serem concedidas	1º Quad	-
				2º Quad	30
				3º Quad	-
				META ANUAL	30
				ICM%	100%
32	Oferecer bolsas-monitoria	meta-resultado	Nº de bolsas a serem concedidas	1º Quad	-
				2º Quad	-
				3º Quad	60
				META ANUAL	60
				ICM%	100%
33	Intercâmbios culturais	meta-produto	Nº de intercâmbios	1º Quad	1
				2º Quad	2
				3º Quad	2
				META ANUAL	5
				ICM%	100%
		meta-resultado	Nº de estudantes contemplados	1º Quad	2
				2º Quad	4
				3º Quad	4
				META ANUAL	10
				ICM%	100%
34	Oferecer eventos formativos	meta-produto	Total de eventos	1º Quad	7
				2º Quad	7
				3º Quad	6
				META ANUAL	20
				ICM%	100%
		meta-resultado	Nº de participantes	1º Quad	700
				2º Quad	700
				3º Quad	600
				META ANUAL	2.000
				ICM%	100%
35	Residências Artísticas Especiais	meta-produto	Total de residências	1º Quad	1
				2º Quad	1
				3º Quad	1
				META ANUAL	3
				ICM%	100%
		meta-resultado	Nº de participantes	1º Quad	500
				2º Quad	500
				3º Quad	500
				META ANUAL	1.500
				ICM%	100%
36	Seminários	meta-produto	Total de seminários	1º Quad	1
				2º Quad	1
				3º Quad	1
				META ANUAL	3

	Formativos	meta-resultado	Nº de participantes	ICM%	100%
				1º Quad	600
				2º Quad	600
				3º Quad	600
				META ANUAL	1.800
37	SP Transvisão – 12ª Edição	meta-produto	Total de edições	ICM%	100%
				1º Quad	1
				2º Quad	0
				3º Quad	0
				META ANUAL	1
		meta-resultado	Nº de participantes	ICM%	100%
				1º Quad	1.000
				2º Quad	0
				3º Quad	0
				META ANUAL	1.000
38	Satyrrianas – Extensão SP Escola de Teatro	meta-produto	Total de edições	ICM%	100%
				1º Quad	0
				2º Quad	0
				3º Quad	1
				META ANUAL	1
		meta-resultado	Nº de participantes	ICM%	100%
				1º Quad	0
				2º Quad	0
				3º Quad	2.500
				META ANUAL	2.500
39	Qualificação em Artes – Estação SP	meta-produto	Total de grupos atendidos	ICM%	100%
				1º Quad	0
				2º Quad	12
				3º Quad	13
				META ANUAL	25
		meta-resultado	Total de Mostras	ICM%	100%
				1º Quad	0
				2º Quad	0
				3º Quad	1
				META ANUAL	1
40	Qualificação em Artes – NACE	meta-produto	Total de núcleos atendidos	ICM%	100%
				1º Quad	0
				2º Quad	3
				3º Quad	3
				META ANUAL	6
		meta-resultado	Nº de participantes	ICM%	100%
				1º Quad	0
				2º Quad	120
				3º Quad	120
				META ANUAL	240
41	SP Territórios Solidários	meta-produto	Total de edições	ICM%	100%
				1º Quad	0
				2º Quad	1
				3º Quad	0
				META ANUAL	1
				1º Quad	0

		meta-resultado	Nº de participantes	2º Quad	700
				3º Quad	0
				META ANUAL	700
				ICM%	100%
42	ELA – Escola Livre de Audiovisual	meta-produto	Total de cursos	1º Quad	0
				2º Quad	5
				3º Quad	5
				META ANUAL	10
				ICM%	100%
		meta-resultado	Nº de matriculados	1º Quad	0
				2º Quad	175
				3º Quad	175
				META ANUAL	350
				ICM%	100%
43	Publicação da Revista A[L]BERTO	meta-produto	Nº de edições da revista	1º Quad	1
				2º Quad	1
				3º Quad	0
				META ANUAL	2
				ICM%	100%
44	Vídeos em Libra	meta-produto	Nº de vídeos	1º Quad	0
				2º Quad	3
				3º Quad	3
				META ANUAL	6
				ICM%	100%
45	Podcast Phedra	meta-produto	Total de podcasts	1º Quad	1
				2º Quad	1
				3º Quad	1
				META ANUAL	3
				ICM%	100%
		meta-resultado	Nº de participantes	1º Quad	1.000
				2º Quad	1.000
				3º Quad	1.000
				META ANUAL	3.000
				ICM%	100%
46	SP Documentários	meta-produto	Total de documentários	1º Quad	1
				2º Quad	1
				3º Quad	1
				META ANUAL	3
				ICM%	100%
		meta-resultado	Nº de participantes	1º Quad	500
				2º Quad	500
				3º Quad	500
				META ANUAL	1.500
				ICM%	100%
47	Canal de Incentivo/ "SOMA – O Futuro do Teatro É Agora"	meta-produto	Criação de página virtual	1º Quad	1
				2º Quad	0
				3º Quad	0
				META ANUAL	1
				ICM%	100%
48	Teatropédia	meta-produto	Criação de enciclopédia virtual	1º Quad	0
				2º Quad	1
				3º Quad	0

49	Publicações Selo Lucias	meta-produto	Nº de livros publicados	META ANUAL	1
				ICM%	100%
				1º Quad	1
				2º Quad	3
				3º Quad	1
				META ANUAL	5
50	Hotsite – Grupos do Interior	meta-produto	Criação de página virtual	ICM%	100%
				1º Quad	0
				2º Quad	1
				3º Quad	0
				META ANUAL	1
				ICM%	100%

Assim como ocorre no contrato de gestão vigente, para o futuro ajuste a ADAAP apresenta um rol de metas condicionadas à captação de recursos, parcerias institucionais ou, ainda, à suplementação orçamentária da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, com o objetivo de ampliar as atividades do programa, fortalecer as ações formativas, artísticas e pedagógicas.

A ADAAP propõe-se, como desafio, a ampliação de atividades em todos os seus eixos finalísticos, seguindo a série histórica e *expertise* comprovada de suas realizações. Como perspectiva de ação, apresenta algumas ações já pactuadas com recursos de captação, dando continuidade a projetos amplamente difundidos na programação da SP Escola de Teatro, tais como o Programa de Intercâmbios, SP Transvisão e publicações. O eixo, ainda, possibilita que ações condicionadas inovem na estrutura e tecnologia propostas, além de reforçar o compromisso alinhado com os propósitos da ADAAP, de interiorização das atividades formativas e de difusão cultural.

No que tange aos quantitativos desse eixo, temos algumas alterações e inovações, que foram mantidas para cinco anos do contrato de gestão. São elas:

- meta 21: passou de 750 para 1.500;
- meta 22: diminuiu de 3 para 2 mostras, mas ampliou o número de público de 1.200 para 2.000;
- meta 23: diminuição no número de participantes, de 1.500 para 1.000;

- meta 24: inovou ao incluir a oferta de cursos de inglês para estudantes, meta não existente no plano de trabalho vigente e não exemplificada no Termo de Referência;
- meta 26: mesmo mantendo o mesmo número de atividades para as Mesas de Discussão, ampliou o número de alunos, de 900 para 1.200;
- meta 27: dobrou o número de oficinas e estima 500 alunos e não mais 300, como no plano vigente;
- meta 28: dobrou o número de workshops e alunos;
- meta 29: incluiu a oferta de cursos com orientadores estrangeiros, em atendimento ao Termo de Referência;
- meta 30: diminuição do número de bolsas de estudos adicionais, de 100 para 75;
- meta 32: inovou ao incluir a oferta de bolsas-monitoria, não existente no plano de trabalho vigente e não exemplificada no Termo de Referência;
- meta 33: aumentou o número de intercâmbios (4 para 5) e reduziu à metade o número de estudantes contemplados;
- meta 34: ampliou o total de eventos formativos, de 15 para 20, mas diminuiu o número de participantes, que era 4.500 e passou para 2.000;
- meta 35: manteve o número de residências artísticas, mas reduziu o número de participantes, de 5.000 para 1.500;
- meta 36: ampliou o número de participantes, de 1.500 para 1.800;
- meta 37: reduziu o número de participantes, de 2.500 para 1.000;
- meta 38: ampliou o número de participantes, de 1.000 para 2.500;
- metas 39 e 40: são novidades no plano de trabalho;
- metas 41, 42, 44 e 50: são novidades no plano de trabalho, pois não existem no plano vigente e não foram exemplificadas no Termo de Referência;
- meta 45: reduziu o número de podcasts (4 para 3), mas ampliou o total de participantes, de 1.200 para 3.000;
- meta 46: reduziu à metade o número de documentários e ampliou o número de participantes, de 1.200 para 1.500.

Por fim, além do descritivo resumido da programação prevista para 2024, a ADAAP discorre sobre as atividades relativas à área meio, requeridas na Resolução SCEIC nº 57/2023, e especificadas no segundo quadro do item 1 – Avaliação da Proposta Técnica.

De acordo com os quadros acima, é possível observar que todas as diretrizes técnicas solicitadas no Termo de Referência da Resolução SCEIC nº 57/2023 foram atendidas ou até mesmo superadas.

Dentre os critérios de julgamento, no que se refere à avaliação da proposta técnica, elaborada conforme Termo de Referência, a Unidade de Formação Cultural observa que a Associação dos Artistas Amigos da Praça atendeu, em sua estratégia de atuação e proposição de metas para o período do contrato de gestão, com qualidade dentro das expectativas, pontuando-se, portanto, a seguir:

ITENS DE JULGAMENTO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR ITEM
Avaliação da proposta técnica, elaborada conforme Termo de Referência - Anexos	Consistência técnica da proposta global apresentada no atendimento às diretrizes delineadas pela SCEIC, especialmente no Plano Estratégico de Atuação (até 2,0)	1,9
	Qualidade e quantidade das ações e mensurações propostas no Plano de Trabalho – Ações e Mensurações, inclusive Metas Condicionadas e Anexo Descritivo da programação apresentado para o primeiro ano do contrato de gestão (até 2,0)	2,0
PONTUAÇÃO		3,9

2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ELABORADA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (até 3,00)

Aspectos relevantes:

- eficiência da proposta, visando a melhor relação entre os custos e benefícios previstos, considerando a adequação do volume de recursos financeiros a ser

destinado a cada tipo de despesa / eixo de trabalho, com vistas à alocação de recursos adequados para a realização integral e no prazo das metas propostas e para o cumprimento satisfatório das rotinas e obrigações contratuais previstos no contrato de gestão, inclusive nos compromissos de informação;

- a exequibilidade da proposta, compreendida como a factibilidade da realização das metas propostas e das rotinas e obrigações contratuais previstas, nos prazos e condições expressos, atendo-se ao dimensionamento de pessoal indicado na proposta técnica, com os recursos financeiros indicados na proposta orçamentária;
- nível de detalhamento da planilha orçamentária, evidenciando coerência e alinhamento entre o planejamento orçamentário e o plano de ações e mensurações, com consistência e objetividade da previsão orçamentária, por meio da indicação das principais rubricas de receitas e despesas previstas;
- qualidade da proposta e das metas para captação de recursos, visando ampliar e diversificar as fontes de recursos para realização do contrato de gestão, considerando-se: a) as estratégias de identificação, conquista e fidelização de fontes alternativas de recursos financeiros e outros, tais como: materiais e humanos; b) o desejável aumento em percentual de recursos financeiros captados e em diversificação das fontes de recursos em relação às séries históricas de captação do objeto cultural; c) a desejável diminuição anual da participação proporcional do Estado no montante de recursos envolvidos na consecução das ações, no cumprimento das rotinas e obrigações contratuais e na ampliação das realizações culturais de cada um dos objetos culturais.

Como já mencionado anteriormente, a análise sobre a proposta orçamentária apresentada pela ADAAP será norteadada pelo Parecer UM nº 04/2023, emitido para subsidiar a análise da Unidade Gestora. Nesse sentido, segue o que expõe:

No “Indicativo das Premissas Orçamentárias Adotadas”, constam a explicação da composição do orçamento para os cinco anos de contrato, obedecendo aos valores

Página 25 de 42

informados na Resolução SCEIC nº 57/2023. A OS atendeu os percentuais indicados no Termo de Referência, para a composição dos fundos de reserva e contingência.

A OS destaca que os repasses propostos pela SCEIC-SP evidenciam correção monetária de 2025 a 2028, não havendo reajuste para o primeiro ano do novo contrato de gestão (2024), que restou com o mesmo valor ajustado para 2023, do último ano do CG 04/2018, atualmente em curso. Com isso, a ADAAP fará alguns ajustes internos para que sejam materializadas suas ações, sobretudo em eixos finalísticos, como a contratação de escritório externo para desenvolvimento das atividades de contabilidade da Instituição e a alteração de seguro saúde (que já está em tratativa), até o 2º quadrimestre do exercício. A ADAAP afirma que, com a economicidade decorrente das adequações, a execução das metas pactuadas no plano de trabalho não será comprometida.

A análise técnica orçamentária desta Unidade Gestora teve como premissa a série histórica do Contrato de Gestão em vigência (CG nº 04/2018). Ao final de cada conjunto de linhas, a Organização Social será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

2.1 Eficiência Orçamentária – relação custo x benefício

A proposta apresentada mostra-se eficiente, uma vez que os valores totais das receitas apresentadas refletem a manutenção das atividades propostas pela ADAAP e equilibram-se com as despesas.

No que concerne às receitas financeiras, conforme apontado pela Unidade de Monitoramento da SCEIC, a Convocação Pública não traz parâmetros explícitos, mas a média do contrato de gestão em curso (ROF) foi 0,72% e a OS apresentou o percentual global de 1,29% com relação ao repasse. Dessa forma, a proposta performa acima do valor da série histórica deste objeto. Uma vez que o mercado projeta para os próximos anos taxas de juros superiores à taxa de juros média no período de vigência do último CG, entende-se viável a projeção proposta pela OS.

A OS apresentou proposta de diminuição da dependência do repasse estadual ao longo da vigência contratual.

2.2 Exequibilidade Orçamentária

A proposta respeitou o valor global definido na Resolução SCEIC nº 57/2023 e seus respectivos valores anuais, segundo apontamentos da Unidade de Monitoramento. Em termos de exequibilidade orçamentária, constata-se que a proposta se apresenta exequível, sendo que a da ADAAP se encontra nos parâmetros da série histórica praticada no último ciclo contratual (2019-2022), quando se considera o total de despesas previsto para a realização integral do Plano de Trabalho.

SÉRIE HISTÓRICA da SPET 2019-2022		
Despesas Totais	R\$	%
Recursos Humanos	33.237.697	75,97%
Prestadores de Serviço	4.022.420	9,19%
Programa de Trabalho de Área Fim	3.979.930	9,10%
Custos Administrativos	1.804.342	4,12%
Comunicação	202.764	0,46%
Edificações	505.603	1,16%
TOTAL	43.752.756	100,00%

Proposta ADAAP		Proposta ADAAP	
Despesas Totais	R\$	Despesas Totais	%
Recursos Humanos	50.628.518	Recursos Humanos	69,03%
Prestadores de Serviço	8.833.511	Prestadores de Serviço	12,04%
Programa de Trabalho de Área Fim	8.538.730	Programa de Trabalho de Área Fim	11,64%
Custos Administrativos	2.938.002	Custos Administrativos	4,01%
Comunicação	1.386.036	Comunicação	1,89%
Edificações	1.017.638	Edificações	1,39%
TOTAL	73.342.433	Total	100%

2.3 Detalhamento da Planilha Orçamentária

Quanto à planilha orçamentária apresentada, ela espelha o que foi solicitado no Termo de Referência e explicita a composição das receitas e despesas no Indicativo das Premissas Orçamentárias Adotadas.

Os quadros feitos pela Unidade de Monitoramento detalham o emprego dos recursos, conforme proposta apresentada:

Proposta ADAAP						
ano/conta	2024	2025	2026	2027	2028	Total
Repasse (R\$)	12.984.895	13.488.709	13.960.814	14.449.442	14.955.173	69.839.033
Recurso de Contingência (R\$)	129.849	134.887	139.608	144.494	149.552	698.390
% Contingência/Repasse	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%

Proposta ADAAP						
ano/conta	2024	2025	2026	2027	2028	Total
Repasse (R\$)	12.984.895	13.488.709	13.960.814	14.449.442	14.955.173	69.839.033
Recursos de Reserva (R\$)	389.547	389.547	-	-	-	779.094
% Reserva/Repasse	3,0%*	3,0%*	0,0%	0,0%	0,0%	1,1%

Proposta ADAAP						
ano/conta	2024	2025	2026	2027	2028	Total
Total de despesas	12.937.437	13.933.470	14.882.478	15.475.712	16.113.336	73.342.433
RH - Diretoria	586.272	582.302	606.638	632.399	659.719	3.067.330
% Diretoria	4,53%	4,18%	4,08%	4,09%	4,09%	4,18%
RH - Demais Funcionários	8.661.782	9.075.354	9.443.666	9.831.482	10.240.410	47.252.694
% Demais Funcionários	66,95%	65,13%	63,45%	63,53%	63,55%	64,43%

Com base nos quadros acima, observa-se que as despesas foram constituídas dentro dos parâmetros da série histórica e de acordo com estipulado no Termo de Referência, tanto no que tange aos fundos de contingência e reserva, quanto ao percentual de recursos despendidos com RH, sendo esta última a maior despesa do futuro contrato de gestão (69,03%).

Em termos mais específicos, é preciso ter em mente que a celebração do futuro contrato de gestão da SP ESCOLA DE TEATRO deverá observar as disposições constantes no Decreto nº 62.528/2017, que estabelece algumas regras para a contratação de Organizações Sociais.

De acordo com o mencionado Decreto, em seu art. 2º, os diretores das Organizações Sociais que pretendam celebrar contrato de gestão com o Governo do Estado de São Paulo deverão obrigatoriamente ser estatutários e receber remuneração bruta e individual limitada aos subsídios fixados para o Governador².

No que diz respeito à diretoria da ADAAP, constatamos que ela é composta de um único diretor, estatutário, cuja remuneração apresentada encontra-se dentro dos parâmetros do Decreto, ou seja, abaixo dos subsídios do Governador.

² **"Artigo 2º** - Na celebração dos contratos de gestão de que trata a Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, os órgãos e entidades da Administração Pública: **I** - farão constar cláusulas: **a)** fixando o subsídio mensal do Governador do Estado como limite máximo à remuneração bruta e individual, paga com recursos do contrato de gestão, dos empregados e diretores das organizações sociais, observados, para os últimos, o vínculo exclusivamente estatutário e, para todos, os padrões praticados por entidades congêneres".

Proposta ADAAP		Proposta ADAAP	
Despesas Totais	R\$	Despesas Totais	%
Recursos Humanos	50.628.518	Recursos Humanos	69,03%
Prestadores de Serviço	8.833.511	Prestadores de Serviço	12,04%
Programa de Trabalho de Área Fim	8.538.730	Programa de Trabalho de Área Fim	11,64%
Custos Administrativos	2.938.002	Custos Administrativos	4,01%
Comunicação	1.386.036	Comunicação	1,89%
Edificações	1.017.638	Edificações	1,39%
TOTAL	73.342.433	Total	100%

Proposta ADAAP		Proposta ADAAP	
Programa de Trabalho de Área Fim	R\$	Programa de Trabalho de Área Fim	%
Ações Técnicas - Cursos Regulares	5.321.510	Ações Técnicas - Cursos Regulares	62,32%
Ações Técnicas - Oportunidades e Projetos Especiais	2.734.635	Ações Técnicas - Oportunidades e Projetos Especiais	32,03%
Ações Técnicas - Extensão Cultural	482.584	Ações Técnicas - Extensão Cultural	5,65%
Total	8.538.730	Total	100,00%

Nesta proposta, o Programa de Trabalho de Área Fim responderá por 11,64% das despesas do novo contrato. Segundo a ADAAP, o montante revela um aumento das despesas previstas em atividades-fim para o novo CG.

Com relação ao Programa de Edificações, o Termo de Referência não um indicou um percentual mínimo a essa rubrica de despesa. A OS pretende alocar o montante global de R\$ 1.017.638 com edificações, o que corresponde a 1,39% das despesas totais do contrato, elevando levemente o índice de despesa para esse item, conforme demonstrado no quadro da série histórica do último período do contrato. Conforme explicado pela OS em sua proposta técnica e orçamentária (p.264-265), após 14 anos de atividades do programa SP ESCOLA DE TEATRO (e os naturais desgastes impostos aos equipamentos pelo tempo), a OS já havia identificado a necessidade de manutenção, reparos e reformas mais estruturantes de suas sedes.

De acordo com a ADAAP, essas manutenções são necessárias para que as atividades finalísticas não sejam comprometidas ao longo dos próximos exercícios e, por isso, propuseram, em 2024, e nos anos subsequentes, intervenções mais robustas em

relação às unidades que abrigam o projeto (elevadores, pintura, troca de calhas e mobiliário e, ainda, fachada da unidade Brás). Conforme afirmado pela OS, essa despesa maior vai ao encontro da informação trazida no TR (p.33): “Atualmente existe uma demanda de realização de projeto executivo para a reforma da fachada da Unidade Brás, sem previsão de início das obras”.

Com relação à Comunicação e Imprensa, embora a OS preveja uma despesa de R\$ 90 mil no primeiro ano, ela aumenta consideravelmente nos demais anos, atingindo uma média anual entre 2025 e 2028 de R\$ 324 mil, como aponta a UM. Os valores são compatíveis com o anunciado pela OS em suas premissas orçamentárias (Proposta OS, p.265): “a partir de 2025, fica estabelecida a contratação de serviços de Gestão de Marketing e de Assessoria de Imprensa, há tempos desejados pela Associação, fundamentais para a criação de ações vinculadas à ampliação de captação de recursos (em apoio ao setor de Desenvolvimento Institucional da ADAAP), bem como o fortalecimento da marca do programa SP Escola de Teatro”.

2.4 Proposta para captação de recursos para a realização do contrato de gestão - estratégias e ações indicadas e mensuração proposta

A OS apresentou em sua proposta técnico-orçamentárias (p.260) os referenciais que balizaram a construção do orçamento, os quais foram transcritos pela UM, em seu parecer. As tabelas abaixo apresentam a relação do repasse com a receita total e a captação com relação ao repasse da proposta orçamentária da OS, não fazendo parte do cálculo as receitas para a realização de metas condicionadas (conta 5).

Proposta ADAAP						
ano/conta	2024	2025	2026	2027	2028	Total
Repasse (R\$)	12.984.895	13.488.709	13.960.814	14.449.442	14.955.173	69.839.033
Receita total (R\$)	12.937.437	13.933.470	14.882.478	15.475.712	16.113.336	73.342.433
% Repasse/ Receita Total	100,37%	96,81%	93,81%	93,37%	92,81%	95,22%

Proposta ADAAP						
ano/conta	2024	2025	2026	2027	2028	Total
Repasse (R\$)	12.984.895	13.488.709	13.960.814	14.449.442	14.955.173	69.839.033
Captação (R\$)	314.169	809.323	907.453	1.011.461	1.121.638	4.164.044
%Captação/ Repasse	2,42%	6,00%	6,50%	7,00%	7,50%	5,96%

Conforme exigido no Termo de Referência, a proposta da ADAAP traz uma redução na participação dos repasses no total de receita a ser utilizada para execução do plano de trabalho ao longo dos anos. A OS espera que os repasses representem, em média, 95% das receitas totais. Convém mencionar que entre 2019 e 2022, período em que a OS gerenciou a SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO, a relação foi de 97,8%, ou seja, há uma redução de cerca de 2,5% entre o proposto pela ADAAP, para o próximo contrato e o realizado por ela no ajuste vigente.

Em termos globais, a ADAAP espera um percentual de captação, com relação ao repasse, de 5,96% entre 2024 e 2028 e apresenta, conforme exigido pela convocação, participação crescente da captação, com relação ao repasse ao longo dos anos. Porém, quando se considera apenas a captação para metas pactuadas, o percentual de captação de 2024 é inferior (2,42) ao exigido no Termo de Referência, de 3,2% do repasse ao ano, embora nos anos seguintes esse valor seja consideravelmente superior a este mínimo estabelecido.

Note-se que, para os cinco anos de contrato, a OS pretende captar R\$ 4.164.044,00, para as metas obrigatórias e, para o mesmo período, vislumbra captar o montante de R\$ 50.457.647,00 para as metas condicionadas – o que a UM considera uma disparidade que foge da série histórica da OS e que pode impactar na rubrica 6 (Despesas do Contrato de Gestão), uma vez que a OS, por não saber se terá ou não aquele valor total de captação, não apresentou as contrapartidas nas despesas, o que pode acarretar em eventuais riscos que possam surgir, caso a OS não consiga manter esse índice de captação. Todavia, vale esclarecer que o valor de R\$ 50.457.647,00 também não está contabilizado nas receitas,

mas apenas como informativo. A UM aponta, ainda, a necessidade de uma gestão eficiente e transparente desses recursos, devendo haver a prestação de contas.

Para a ampliação da captação de recursos, a partir de 2025, a OS pretende contratar serviços de Gestão de Marketing e de Assessoria de Imprensa, dentro do seu setor de Desenvolvimento Institucional – responsável pelo programa de financiamento e fomento - ligado à Diretoria Executiva.

A ADAAP apresentou uma lista com os recursos já captados para 2024, que demonstram a viabilidade da proposta apresentada por ela.

No que tange aos Recursos Captados Voltados ao Custeio, rubrica 3.1, conforme entendimento da Unidade de Monitoramento, a OS não atendeu ao índice mínimo (3,2%), solicitado no Termo de Referência para o primeiro ano do contrato. Entretanto, destaca-se que o percentual proposto ainda é levemente superior ao do contrato vigente, para o presente exercício, que versa sobre um índice de captação de 2,10%. Vale destacar que, até o segundo quadrimestre de 2023, o índice alcançado pela ADAAP foi de 8,6%.

Todavia, a Unidade Gestora entende que a conta 3 da proposta orçamentária versa sobre o valor total de captação e essa sim superou o percentual inicialmente requerido no Termo de Referência. O montante mínimo solicitado, para 2024, foi de R\$ 415.516,64, face ao percentual de 5,50% proposto pela ADAAP, que perfaz um montante de R\$ 714.169,24, com proposta de progressão para os anos de 2025 a 2028, como também observado pela Unidade de Monitoramento. Desta forma, entende-se que a OS cumpriu o solicitado no Termo de Referência, no que tange à ampliação de captação, diversificando suas fontes de recursos e viabilizando uma diminuição da participação proporcional do Estado, no montante de recursos envolvidos na consecução das ações.

ITENS DE JULGAMENTO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR ITEM
Avaliação da proposta	Eficiência orçamentária – relação custo x benefício (1,0)	1,0

orçamentária, elaborada conforme Termo de Referência - Anexo III	Exequibilidade orçamentária (até 0,5)	0,5
	Detalhamento do Plano Orçamentário (até 0,5)	0,5
	Proposta para captação de recursos para a realização do Contrato de Gestão - estratégias e ações indicadas e mensuração proposta (até 1,0)	0,9
PONTUAÇÃO		2,9

3. COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA TÉCNICA INSTITUCIONAL (até 1,50)

Aspectos relevantes:

- experiência no gerenciamento de objetos culturais públicos ou privados de porte equivalente
- experiência no gerenciamento de objetos culturais públicos ou privados de mesmo perfil de atuação, com porte equivalente ou não;
- realizações de caráter educativo reconhecido;
- principais resultados e impactos alcançados pela Entidade;
- experiência institucional de captação de recursos.

Em breve relato histórico, realizado a partir da documentação apresentada pela OS, podemos verificar que a ADAAP foi criada em junho de 2009, como organização civil sem fins lucrativos para responder a um desafio de ensinar as artes cênicas de forma inovadora, tendo à sua frente um grupo de artistas que, desde 2006 desenvolvia sua ideia embrionariamente.

Desde a sua fundação, tem desenvolvido importantes projetos artísticos e pedagógicos relativos às artes, sobretudo o teatro, a dança e o cinema.

Foi eleita em 2012 a melhor instituição teatral pelo Prêmio Melhores do Teatro R7.

Desde 2013 participa como uma das idealizadoras do evento SP Transvisão, que celebra o debate sobre diversidade sexual, tendo recebido o 13º Prêmio Cidadania em Respeito à Diversidade. No mesmo ano, recebeu, ainda, o prêmio Aplauso Brasil de Teatro, na categoria Destaque.

Em 2014 inaugurou o setor de “Projetos Especiais” na SP ESCOLA DE TEEATRO, espaço no qual se verticalizam as atividades de áreas afins (circo e dança, por exemplo, além de ações complementares ao processo formativo tais como residências artísticas e eventos pedagógicos).

Realiza anualmente, em parceria com os Satyros, o Festival denominado “Satyrianas”.

Celebrou, em 2017, uma parceria com a “Cena Onze” para iniciar no Mato Grosso, uma escola que utiliza a mesma metodologia da SP Escola de Teatro. Recebeu o Prêmio Shell de São Paulo, na categoria Inovação.

Em 2018, menção honrosa do Prêmio Milton Santos.

Em 2019, obteve reconhecimento da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, qualificando os cursos regulares como cursos técnicos. Além disso, recebeu os prêmios Arcanjo de Cultura e Estado de São Paulo para Artes.

Em 2020, recebeu o Prêmio Internacional Top-100 Achievements, Inglaterra, e o Selo da Diversidade, da Secretaria Municipal;

Em 2021 e 2022, recebeu o Selo Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Em 2022, recebeu o Prêmio APCA (Associação Paulista de Críticos de Artes), os Prêmios Internacionais European Award for the Best Practices, na Suíça, e The Bizz Awards – Worldcob – nos Estados Unidos e, por fim, novamente recebeu o Prêmio Arcanjo de Cultura.

Em 2023, no dia 13 de novembro, houve a celebração da 5ª edição do Prêmio Arcanjo de Cultura, no qual a ADAAP foi novamente vencedora, na categoria Especial, pelo livro “Teatro de Grupo em Tempos de Ressignificação”, organizado por Alexandre Mate, Elen Londero, Ivam Cabral e Marcio Aquiles.

Além disso, a ADAAP estima obter, ainda em 2023, o reconhecimento como Instituição de Ensino Superior, pelo Ministério da Educação.

De acordo com as apresentações institucionais realizadas pela OS e com os números alcançados pela SP ESCOLA DE TEATRO, durante a gestão da ADAAP, nota-se que foram demonstradas experiências na área teatral e na área formativa, nos últimos anos, motivo pelo qual não se encontra óbice para a máxima pontuação desse item.

Semelhantemente, no que diz respeito ao perfil de atuação da entidade, do que pode verificar por meio dos *portfólios*, esta possui vasta experiência na área teatral, assim como na área de formação cultural.

Salientamos que os registros de informações realizados no presente relatório foram coletados de um vasto compêndio de documentos, apresentado pela OS, que materializam sua ampla experiência na área teatral. Para os fins desta avaliação foi considerada não só esta experiência e seus quantitativos, mas também seu perfil de formação em artes cênicas.

ITENS DE JULGAMENTO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR ITEM
Comprovação da experiência técnica institucional	Comprovação da experiência e capacidade técnica de gerenciamento de objetos culturais públicos ou privados de porte/complexidade equivalente (da mesma área de atuação ou de áreas diferentes),	0,20

	indicando o período de realização / duração dos serviços realizados (até 0,20)	
	• Comprovação da experiência e capacidade técnica de gerenciamento de objetos culturais públicos ou privados de mesmo perfil de atuação / área temática (com porte e complexidade equivalente ou de portes e complexidades diferentes), indicando o período de realização / duração dos serviços realizados (até 0,20)	0,20
	• Comprovação de realizações de caráter educativo reconhecido (até 0,10)	1,0
	• Indicação das principais realizações culturais e dos principais resultados alcançados, (até 0,50)	0,50
	• Comprovação de experiência institucional de captação de recursos (explicitando projetos aprovados; recursos captados e ações realizadas) (até 0,50)	0,50
PONTUAÇÃO		1,50

4. COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA TÉCNICA DOS DIRIGENTES E PRINCIPAIS QUADROS TÉCNICOS (1,50)

Aspectos relevantes:

- comprovação de sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de gestão cultural e a comprovação de, no mínimo, 2 anos de atuação de cada dirigente na área cultural e em cargos de chefia/direção;
- a comprovação de sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de atuação prevista e comprovação de, no mínimo, 2 anos de atuação em cargos afins aos pretendidos por cada um dos principais quadros.

A síntese dos currículos realizada a seguir não tem a pretensão de exaurir as realizações dos profissionais, devendo ser considerada apenas para fins de balizamento da experiência para pontuação deste item da Resolução SCEIC nº 57/2023.

Além de apresentar uma relação de todos os seus colaboradores, a ADAAP demonstra os currículos dos responsáveis por cada eixo finalístico, ou seja, apresenta os profissionais de cada área dos Cursos Regulares, da Extensão Cultural e Oportunidades e Projetos Especiais, para, então, apresentar sua Diretoria Executiva.

Diretoria Executiva:**IVAM CABRAL**

Diretor Executivo

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7520350469600722>

Ator, diretor, dramaturgo, doutor em Pedagogia do Teatro e mestre em Prática Teatral, pela Escola de Comunicação e Artes, Universidade de São Paulo. É bacharel em Artes Cênicas, com habilitação em Interpretação Teatral, pela Pontifícia Universidade do Paraná (PUC/PR). É autor de várias publicações entre livros e artigos e também desenvolve projetos para rádio e televisão.

Um dos fundadores da Cia. de Teatro Os Satyros (1989), que tem em seu currículo mais de 140 espetáculos teatrais. É um dos responsáveis pela organização e construção do sistema artístico-pedagógico da Associação dos Artistas Amigos da Praça, aplicado na gestão da SP Escola de Teatro (2009-2023) e um dos artistas mais premiados de sua geração.

ELEN LONDERO

Assessora - Desenvolvimento Institucional

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2595085200751119>

É da ADAAP. É atriz, pesquisadora e produtora cultural, mestre em Pedagogia do Teatro, pela USP, bacharel em Artes Cênicas, pela Universidade Federal de Santa Maria (RS) e graduada em Tecnologia em Processos Gerenciais, no Centro Universitário SENAC de São Paulo. Fundadora da Cia Veneno do Teatro, onde coordena a Mostra Cultural Expressões da Leste. Coordenou a reinauguração, gestão artística, logística e técnica do

teatro Aliança Francesa de São Paulo, entre outras coisas. É colaboradora da SP Escola de Teatro, desde 2010.

MARCIO AQUILES

Assessor – Projetos Internacionais e Projetos Editoriais

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0807926154297613>

Escritor, dramaturgo, crítico literário e teatral. Tem formação acadêmica multidisciplinar: doutorando em Artes Cênicas, na Universidade de São Paulo; mestre em divulgação científica e cultural, pela Unicamp; bacharel em estudos literários, também pela Unicamp; engenheiro de materiais, pela UFSCar. Trabalhou cinco anos como jornalista e crítico teatral da Folha de S.Paulo. Desde 2014, é assessor de Projetos Internacionais na SP Escola de Teatro. Tem nove livros publicados como autor e cinco como organizador. É membro da Associação Paulista de Críticos de Arte (APCA) e integra também a Associação Internacional de Críticos de Teatro (IACT-AICT).

TATO CONSORTI

Assessor Executivo

Gestor, diretor e arte-educador. Bacharel em Artes Cênicas, pela UNIRIO, dirigiu espetáculos e foi vencedor do Prêmio Eletrobrás/APTR, na categoria melhor autor do espetáculo “Não Existem Níveis Seguros para Consumo destas Substâncias”, de 2006. Em 2009, dirigiu o espetáculo “Rock’n’Roll”, de Tom Stoppard, indicado ao Prêmio Shell/RJ e Contigo! de melhor ator, além do Prêmio Arte Qualidade Brasil, nas categorias melhor espetáculo, melhor direção, melhor ator e melhor atriz. Em 2013, dando sequência à sua pesquisa, levou à cena “Realismo”, do dramaturgo escocês contemporâneo Anthony Neilson. A peça cumpriu algumas temporadas no Rio de Janeiro, figurando sempre entre os melhores espetáculos em cartaz nos principais veículos de comunicação. Ministrou aulas de teatro no SATED e na escola CN Artes, ambos no Rio de Janeiro. Em São Paulo, participou, por duas edições, do Projeto Ademar Guerra, da Secretaria de Estado da Cultura, Economia e Indústria Criativas, assim como do Teatro Vocacional, da Secretaria Municipal de Cultura da cidade de São Paulo.

Diretoria Administrativa-Financeira:

ALESSANDRO RIBEIRO é gerente administrativo-financeiro, formado pela Universidade de Taubaté, com MBA em gestão empresarial pela Trevisan Escola de Negócios.

Comunicação:**Guilherme Dearo**

Analista de Comunicação

Bacharel em Jornalismo, pela ECA-USP, bacharel em Letras, pela FFLCH-USP, possui especialização (MicroMasters) pela University of Cambridge, “Program in Writing for Performance and the Entertainment Industries”. Tem formação em dúzias de cursos na área de editoração de livros (book publishing, produção gráfica, edição, preparação, revisão e escrita criativa) e na área de artes visuais (fotografia, arte moderna e contemporânea, escrita em arte, entre outros), em instituições como Casa Educação, Universidade do Livro/Unesp, MoMA, MAM, Masp, Aura e Kura; e na área de teatro e roteiro audiovisual em instituições como B_arco Centro Cultural. Atua, desde 2009, como jornalista, tendo passado pelas redações de Jornal da USP, Guia do Estudante, Revista Veja e Revista Exame – e indicado duas vezes ao Prêmio Comunique-se.

Biblioteca e Gestão Arquivística**Maurício Paroni**

Assessor de Conteúdo

É professor, diretor e dramaturgo. Kursou a Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, a ECA e a FFLCH, todas da USP. Diplomou-se na Scuola d’Arte Drammatica Piccolo Teatro di Milano, hoje Paolo Grassi, onde foi professor residente de 1985 a 1999. Desde 1998, está artisticamente associado à companhia escocesa Suspect Culture. Foi professor residente na Universidade Statale di Pavia em 1999 (Itália); da Volda Universitat em 2003 (Noruega); e da Royal Scottish Academy of Music and Drama, de 2002 a 2004 (Escócia). Dirigiu mais de 30 espetáculos. Por dez anos, foi diretor estável no Centro di

Ricerca per il Teatro, de Milão. Trabalhou em Portugal, Noruega e República Tcheca. Recebeu o prêmio “Il Contemporaneo” de melhor direção, em 1993, pelo seu trabalho em “Oplà siamo vivi”. É roteirista do filme “Crime Delicado”, de Beto Brant. Ganhou com o roteiro os prêmios da Academia Brasileira de Letras, do Cinema Paulista do Sesi, do Festival de Cinema em Língua Portuguesa de Toronto e do Cinema Brasileiro de Miami, entre outros. Publicou, ainda, “Aqui Ninguém É Inocente”, pela Editora Alameda e Prefeitura da Cidade de São Paulo, livro sobre os métodos de dramaturgia empregados na parceria de sua companhia Atelier de Manufactura Suspeita e a Companhia Linhas Aéreas.

Monica Madureiro

Bibliotecária

Bacharel em Biblioteconomia, pelo Centro Universitário Assunção, com Pós-Graduação em Administração de Bibliotecas Públicas e Escolas, pela UniDomBosco. Atualmente, cursa Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio Cultural, pela Claretiano e licenciatura em Letras, pela Univesp. Fez intercâmbios estudantis na Inglaterra e França. Foi editora de imagens na empresa Publivideo e na Primagem e assistente na Polaris Solutions. Trabalhou na Biblioteca de Botânica da Universidade de São Paulo, no colégio bilíngue Lourenço Castanho e no colégio bilíngue Pueri Domus.

ITENS DE JULGAMENTO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR ITEM
Comprovação da experiência técnica dos dirigentes e principais quadros técnicos	Dirigentes, evidenciando sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de gestão cultural e comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação de cada dirigente na área cultural e em cargos de chefia/direção (0,75)	0,75
	Principais quadros técnicos (equipe especializada atual e/ou equipe prevista), evidenciando sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de atuação prevista e comprovação de, no mínimo, 02 anos de atuação em cargos afins aos pretendidos por cada um dos quadros (0,75)	0,75
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		1,50

Conclusão:

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO ADAAP
Avaliação da proposta técnica, elaborada conforme Termo de Referência	3,9
Avaliação da proposta orçamentária, elaborada conforme Termo de Referência	2,9
Comprovação da experiência técnica institucional	1,50
Comprovação da experiência técnica dos dirigentes e principais quadros técnicos	1,50
NOTA FINAL	9,8

Diante do exposto, considerando que a proposta apresentada pela Associação dos Artistas Amigos da Praça atendeu a Resolução SCEIC nº 57/2023 e seu respectivo Termo de Referência, e que a Unidade de Monitoramento considera a proposta orçamentária passível de celebração do contrato, a Unidade de Formação Cultural considera que a nova proposta de Plano de Trabalho para os anos de 2024 a 2028 atende ao interesse público e aos requisitos necessários para o alcance dos objetivos propostos por esta Unidade Gestora, motivo pelo qual, emite o presente parecer **FAVORÁVEL** à escolha da Instituição.

Atenciosamente.

São Paulo, 30 de novembro de 2023

BRUNA ATTINA
Coordenadora da Unidade de Formação Cultural

Diretoria do Núcleo de Finanças, Suprimento e Gestão de Contratos do DRS XIV – SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sito à Praça Dr. Boa Vista, 221 – Centro – São João da Boa Vista – SP, das 08hs às 13hs, as Notas de Empenho relacionadas, que deverão ser retiradas no prazo de 05 dias úteis, sob pena de se sujeitar a adjudicatária as sanções por descumprimento das obrigações.

SEI-PRC-024.00068817/2023-01 CÓDIGO ÚNICO 20230934786

2023NE01351 – CBS MEDICO CIENTIFICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

2023NE01353 – MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
2023NE01354 – MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
2023NE01352 – DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Coordenadoria de Regiões de Saúde
DRS XIV SÃO JOÃO DA BOA VISTA
NÚCLEO DE FINANÇAS, SUPRIMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

COMUNICADO EXTRATO EMPENHO

Comunicamos as empresas abaixo relacionadas que se encontram a disposição das mesmas, a partir desta data, na Diretoria do Núcleo de Finanças, Suprimento e Gestão de Contratos do DRS XIV – SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sito à Praça Dr. Boa Vista, 221 – Centro – São João da Boa Vista – SP, das 08hs às 13hs, as Notas de Empenho relacionadas, que deverão ser retiradas no prazo de 05 dias úteis, sob pena de se sujeitar a adjudicatária as sanções por descumprimento das obrigações.

SEI-PRC-024.00085782/2023-66 CÓDIGO ÚNICO 20231091821

2023NE01358 – VEDANA COMERCIO PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAUDE LTDA EIRELI
2023NE01359 – MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
2023NE01360 – MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

Coordenadoria de Regiões de Saúde
DRS XIV SÃO JOÃO DA BOA VISTA
NÚCLEO DE FINANÇAS, SUPRIMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

COMUNICADO EXTRATO EMPENHO

Comunicamos as empresas abaixo relacionadas que se encontram a disposição das mesmas, a partir desta data, na Diretoria do Núcleo de Finanças, Suprimento e Gestão de Contratos do DRS XIV – SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sito à Praça Dr. Boa Vista, 221 – Centro – São João da Boa Vista – SP, das 08hs às 13hs, as Notas de Empenho relacionadas, que deverão ser retiradas no prazo de 05 dias úteis, sob pena de se sujeitar a adjudicatária as sanções por descumprimento das obrigações.

SEI-PRC-024.00068836/2023-29 CÓDIGO ÚNICO 20230971135

2023NE01361 – CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

Coordenadoria de Regiões de Saúde
DRS XIV SÃO JOÃO DA BOA VISTA
NÚCLEO DE FINANÇAS, SUPRIMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

COMUNICADO EXTRATO EMPENHO

Comunicamos as empresas abaixo relacionadas que se encontram a disposição das mesmas, a partir desta data, na Diretoria do Núcleo de Finanças, Suprimento e Gestão de Contratos do DRS XIV – SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sito à Praça Dr. Boa Vista, 221 – Centro – São João da Boa Vista – SP, das 08hs às 13hs, as Notas de Empenho relacionadas, que deverão ser retiradas no prazo de 05 dias úteis, sob pena de se sujeitar a adjudicatária as sanções por descumprimento das obrigações.

SEI-PRC-024.00073107/2023-94 CÓDIGO ÚNICO 20230972455

2023NE01362 – CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

Coordenadoria de Regiões de Saúde
DRS XIV SÃO JOÃO DA BOA VISTA
NÚCLEO DE FINANÇAS, SUPRIMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

COMUNICADO EXTRATO EMPENHO

Comunicamos as empresas abaixo relacionadas que se encontram a disposição das mesmas, a partir desta data, na Diretoria do Núcleo de Finanças, Suprimento e Gestão de Contratos do DRS XIV – SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sito à Praça Dr. Boa Vista, 221 – Centro – São João da Boa Vista – SP, das 08hs às 13hs, as Notas de Empenho relacionadas, que deverão ser retiradas no prazo de 05 dias úteis, sob pena de se sujeitar a adjudicatária as sanções por descumprimento das obrigações.

SEI-PRC-024.00072945/2023-41 CÓDIGO ÚNICO 20230972615

2023NE01364 – DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO LTDA

2023NE01365 – M.E.G. ALIMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA EPP
2023NE01366 – DROGARIA BARAO EIRELI ME

Coordenadoria de Regiões de Saúde
DRS XIV SÃO JOÃO DA BOA VISTA
NÚCLEO DE FINANÇAS, SUPRIMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

COMUNICADO EXTRATO EMPENHO

Comunicamos as empresas abaixo relacionadas que se encontram a disposição das mesmas, a partir desta data, na Diretoria do Núcleo de Finanças, Suprimento e Gestão de Contratos do DRS XIV – SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sito à Praça Dr. Boa Vista, 221 – Centro – São João da Boa Vista – SP, das 08hs às 13hs, as Notas de Empenho relacionadas, que deverão ser retiradas no prazo de 05 dias úteis, sob pena de se sujeitar a adjudicatária as sanções por descumprimento das obrigações.

SEI-PRC-024.00036275/2023-07 CÓDIGO ÚNICO 20230967624

2023NE01367 – AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

2023NE01368 – MEG ALIMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA EPP
2023NE01369 – CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SOROCABA

Encontra-se à disposição do fornecedor para retirada, no Núcleo de Finanças, Suprimentos e Gestão de Contratos - DRS-XVI, situado na Rua Direitos Humanos,123- Jd. do Paço - Sorocaba- SP. A nota de empenho que deverá ser retirada no prazo de 5 dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação e caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	EMPRESA
024.00096463/2023	2023NE000962	SANOVI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA
024.00096463/2023	2023NE000963	PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S
024.00096463/2023	2023NE000964	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA
024.00096463/2023	2023NE000965	MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA
024.00096463/2023	2023NE000966	NATCOFARMA DO BRASIL LTDA
024.00096463/2023	2023NE000967	SP HOSPITALAR LTDA
024.00096463/2023	2023NE000968	DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA
024.00096463/2023	2023NE000969	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
024.00096463/2023	2023NE000970	JANISSEN CILAG FARMACEUTICA LTDA.
024.00096463/2023	2023NE000971	BAYER S.A.
024.00096431/2023	2023NE000972	DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA
024.00096431/2023	2023NE000973	CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP
024.00096431/2023	2023NE000974	PORTAL LTDA
024.00096431/2023	2023NE000975	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

024.00096431/2023	2023NE000976	SERVIMED COMERCIAL LTDA
024.00096431/2023	2023NE000977	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
024.00096431/2023	2023NE000978	PARTNER FARMA DISTR.MEDICAMENTOS EIRELI M
024.00096431/2023	2023NE000979	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
024.00096431/2023	2023NE000980	BLAU FARMACEUTICA S/A
024.00096431/2023	2023NE000981	ONCO PROD. DISTRIB. DE PROD. HOSP. ONCO. L
024.00096431/2023	2023NE000982	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
024.00080573/2023	2023NE000983	JOSE CARLOS DE SOUZA PRODUTOS FARMACEUTIC
024.00080636/2023	2023NE000984	HUMANA ALIMENTAR COM.SER.PRO.NUTRICINAIS
024.00013073/2023	2023NE000985	MANZATOS FARMA EIRELI
024.00013073/2023	2023NE000986	CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
024.00013073/2023	2023NE000987	VIER PHARMA DIST HOSP, REPRES E CONSULTOR
024.00013073/2023	2023NE000988	M&O COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
024.00106711/2023	2023NE000989	C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A
024.00111889/2023	2023NE000990	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E
024.00111889/2023	2023NE000992	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
024.00091239/2023	2023NE000993	VEDANA COM. DE PRODUTOS E SERV. P/ SAUDE
024.00091239/2023	2023NE000994	COMERCIAL 3 ALBE LTDA

COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITO

Processo-SES-PRC-2084452/2019.
SEI Processo - 024.000048870/2023-44
INTERESSADO:Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia
CNPJ: 49.017.353/0001-93
OBJETO: Restituir aos cofres públicos Estadual, a importância de R\$ 7.635,42 em 12 (doze) parcelas , sendo a primeira de R\$ 636,23 e as demais de R\$ 636,29.
referente ao Convênio nº 702/2014 - exercício 2016.
Natureza da Despesa: 33.50.43 - CUSTEIO
Data da Assinatura: 25/09/2023

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

DESPACHO DO GESTOR DE SUPRIMENTOS DE 25.09.2023

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos do processo nº 269.00001131/2023-59 e em especial à manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, e nos termos da competência atribuída pela portaria FPS/HSP n.º 15/18, DECIDO: HOMOLOGAR com fundamento na Lei Federal 10.520/02 c/c art. 3º do Decreto Estadual n.º 47.297/02 e art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93, o Pregão Eletrônico n.º 87/2023, instaurado para a Item 01: 14 (quatorze) unidades de Claviculario, ficando ratificada a adjudicação do referido objeto à empresa SANDPLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. pelo valor unitário de R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) e o valor total de R\$ 2.618,00 (dois mil seiscentos e dezoito reais) conforme Ata (7564850).

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

Portaria do Diretor Clínico, de 11-09-2023
O Diretor Clínico do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação do Conselho Deliberativo do HCFMUSP, em 3185ª sessão de 05 de setembro de 2023, resolve indicar o Prof. José Maria Soares Júnior, como Editor Científico, para a gestão da Revista Clinico do HCFMUSP, a partir de 04 de outubro de 2023, pelo período de 04 (quatro) anos, conforme diretrizes Institucionais. SEI 145.00009480/2023-42.
Portaria do Superintendente, de 25-09-2023
D E S I G N A
DESIGNO, Estevão Sales dos Santos Cedro, CPF 227.982.578-32; Maria Mayumi Aisu, CPF. nº. 029.490.508-16;; Camila Venâncio Saboia, CPF 401.8447.981-9; Daisy Figueira, CPF 894.201.608-15; Waldir Carlos Pomponio - CPF 594.638.648-49; Celso Paca - CPF: 087.134.988-43; para, sob a presidência do (a) primeiro (a), comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS COM PAGAMENTO À VISTA, para a venda dos imóveis consistentes em dois terrenos urbanos situados na 1) Rua Levotti Grotera, s/n L.4, Q.16 SGI nº 64504, com área total de 732 m² e 2) na Rua Margarida Galvão, s/n L.6, Q.15, SGI nº 64504, com área total de 872 m², ambos do loteamento Paineiras do Morumbi, Município de São Paulo, respectivamente objetos das Matrículas (ou) Transcrições de números 74.554 (18º Cartório de Registro) e 90.839 (15º Cartório de Registro), do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca desta Capital, no processo HCFMUSP/ 55386/2020, com vigência a partir da data de publicação até o encerramento dos trabalhos. SEI 145.00004298/2023-03.

Portaria do Superintendente, de 25-09-2023
O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 59.824, de 26 de novembro de 2013,
Considerando a edição da Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, que institui a Bonificação por Resultado – BR, a ser paga aos servidores em exercício nas Secretarias de Estado, na Procuradoria Geral do Estado, na Controladoria Geral do Estado e nas Autarquias;
Considerando a publicação do Decreto nº 66.772, de 24 de maio de 2022, que regulamenta a Bonificação por Resultados – BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.361/2021;
RESOLVE:
Artigo 1º - Instituir a Comissão Setorial de Bonificação por Resultados – BR no âmbito do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, conforme determina o artigo 8º parágrafo 3º da Lei Complementar nº 1.361 de 21 de outubro de 2021 e o artigo 8º do Decreto nº 66.772, de 24 de maio de 2022.

Artigo 2º - Designar para compor a Comissão Setorial de Bonificação por Resultados – BR, sob a presidência da primeira designada:

Jacqueline Quaquarini Galli – matrícula 616345 – Núcleo de Gestão de Pessoas – NGP
Lanuse Garcia Neves dos Santos – matrícula 731970 – Núcleo de Estratégia e Operações – NEO
Daniel Garbin – matrícula 45769 – Núcleo Econômico Financeiro – NEF
Marcella Guilhamat – matrícula 730073 – Núcleo Especializado em Direito – NUDI – Área de Consultoria Jurídica
Claudia Maria Montebello de Oliveira – matrícula 730680 – Instituto Central – ICHC
Gabriela Dias Propheta Caneiro- matrícula 52387 - Instituto do Coração – InCor
Artigo 3º - A Comissão Setorial de Bonificação por Resultados - BR, segundo necessidades da implementação da Bonificação por Resultados, poderá:
I - convocar servidores que possam contribuir com seus conhecimentos e experiências;
II – requisitar junto às áreas competentes as informações que se fizerem necessárias.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Hospital das Clínicas de São Paulo Comunicado

Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que se encontram à sua disposição as seguintes NOTAS DE EMPENHO, emitidas pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo no período compreendido pelo presente comunicado, encaminhadas eletronicamente aos endereços cadastrados no HCFMUSP. Em caso de dúvida, entrar em contato com o guichê de atendimento aos fornecedores do Núcleo de Infraestrutura e Logística - NILO, telefone N.º: 2661-8169.

Referência Legal	Processo SIAFEM	Número Empenho	Data de emissão do empenho	Nome Fornecedor
Pregão Aquisição	150464/20	2023NE12280	18/09/2023	STRYKER DO BRASIL LTDA
Pregão Aquisição	150464/20	2023NE12280	18/09/2023	STRYKER DO BRASIL LTDA
Pregão Aquisição	150464/20	2023NE12280	18/09/2023	STRYKER DO BRASIL LTDA
Pregão Aquisição	150464/20	2023NE12280	18/09/2023	STRYKER DO BRASIL LTDA
Pregão Aquisição	150464/20	2023NE12280	18/09/2023	STRYKER DO BRASIL LTDA
Pregão Aquisição	150464/20	2023NE12280	18/09/2023	STRYKER DO BRASIL LTDA
Pregão Aquisição	150464/20	2023NE12280	18/09/2023	STRYKER DO BRASIL LTDA
Pregão Aquisição	150464/20	2023NE12280	18/09/2023	STRYKER DO BRASIL LTDA
Pregão Aquisição	150464/20	2023NE12280	18/09/2023	STRYKER DO BRASIL LTDA
Pregão Aquisição	150464/20	2023NE12280	18/09/2023	STRYKER DO BRASIL LTDA
Pregão Aquisição	2137137/20	2023NE12303	19/09/2023	ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA.
Pregão Aquisição	2137137/20	2023NE12303	19/09/2023	ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA.
Pregão RP	20230027352	2023NE12279	18/09/2023	CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA
Pregão RP	20230027352	2023NE12279	18/09/2023	CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA
Dispensa Licitação	202311004291	2023NE12300	19/09/2023	LABSYNTH PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
Pregão RP	20220612036	2023NE12474	22/09/2023	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.
Pregão RP	20230002246	2023NE12455	21/09/2023	GADALI MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
Dispensa Licitação	202311004291	2023NE12301	19/09/2023	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM E IND DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA
Dispensa Licitação	202311004291	2023NE12301	19/09/2023	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM E IND DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA
Pregão RP	20220862146	2023NE12438	21/09/2023	GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA
Pregão RP	21/027122	2023NE12466	22/09/2023	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTS PARA SAÚDE LTDA - ME
Pregão RP	20220862146	2023NE12438	21/09/2023	GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA
Pregão RP	20230027076	2023NE12304	19/09/2023	BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA
Pregão RP	20220880289	2023NE12299	19/09/2023	NEUROSOFTE - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS LIMITADA
Pregão RP	20230165537	2023NE12306	19/09/2023	QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA
Pregão RP	20230067171	2023NE12446	21/09/2023	GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI
Pregão RP	20230067171	2023NE12446	21/09/2023	GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI
Pregão RP	20230067171	2023NE12446	21/09/2023	GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI
Pregão RP	20230067171	2023NE12446	21/09/2023	GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI
Pregão RP	20230067171	2023NE12446	21/09/2023	GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI
Pregão RP	20230067171	2023NE12446	21/09/2023	GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI
Pregão RP	20230067171	2023NE12446	21/09/2023	GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI
Pregão RP	20230067171	2023NE12446	21/09/2023	GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI
Pregão RP	20220726734	2023NE12283	18/09/2023	IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCACAO LTDA
Pregão RP	20220726734	2023NE12283	18/09/2023	IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCACAO LTDA
Pregão RP	21/027122	2023NE12319	19/09/2023	A a Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares eireli epp
Pregão RP	20221058108	2023NE12375	20/09/2023	SMT IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Pregão RP	20230026963	2023NE12302	19/09/2023	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP	20230026963	2023NE12302	19/09/2023	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP	20230026963	2023NE12302	19/09/2023	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
Pregão RP	20221447278	2023NE12376	20/09/2023	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.
Dispensa Licitação	20231122015	2023NE12305	19/09/2023	SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.
Dispensa Licitação	20231122015	2023NE12305	19/09/2023	SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.
Dispensa Licitação	20231122015	2023NE12305	19/09/2023	SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

ÓRGÃOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS D FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE PROGRESSÃO – EXERCÍCIO DE 2021 - LC Nº 1.122/2010
A Diretora Técnica do Departamento de Gestão de Pessoas, através do Núcleo de Evolução Funcional, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 1.122/2010 e Artigo 15 do Decreto 64.781/2020, torna pública a Classificação Final do Processo de Progressão relativo ao ano de 2021 do servidor ocupante da função de Especialista Contábil do quadro Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.
CAPÍTULO I DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DA PROGRESSÃO
1.1. A classificação dos servidores terá como base a média da pontuação final obtida nos processos de Avaliação de Desempenho dos anos de 2019, 2020 e 2021.
1.2. Os critérios de desempate não se aplicam visto que o quadro de servidores aptos apresenta apenas 01 (um) Especialista Contábil integrante do quadro permanente do HCFMB.
CAPÍTULO II DO RECURSO
2.1. Não aplicável devido ao Processo de Progressão contar com apenas 01 (um) Especialista Contábil apto a participar.
Para a Lista de Classificação Final do servidor apto, considera-se:
CLASS. = Ordem de classificação
MÉDIA AD'S = Média final da Avaliação de Desempenho Para fins de Progressão
TEEC = Tempo de efetivo exercício na classe
TEESPE = Tempo de efetivo exercício no serviço público estadual

Class.	Nome	Matrícula	Função	Padrão	MÉDIA AD'S	TEEC	TEESP
1º	MARCOS ROBERTO BIANCONI	4000931	ESPECIALISTA CONTÁBIL	1-B	11080	2553	2553

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

A Ordenadora de Despesas do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA – SP – CNPJ: 24.082.016/0001-59, no uso de suas atribuições legais, vem informar:

PDS a serem pagas

092697

Data: 25/09/2023

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
092601	2023PD06424	3.550,00
092601	2023PD06431	12.800,00
092601	2023PD06448	138,60
092601	2023PD06451	1.218,00
092601	2023PD06459	9.105,30
092601	2023PD06460	1.767,50
092601	2023PD06462	2.131,87
092601	2023PD06470	3.126,50
092601	2023PD06473	1.056,80
092601	2023PD06619	1.620,00
092601	2023PD06645	1.308,50
092601	2023PD06646	1.174,00
092601	2023PD06647	905,30
092601	2023PD06648	1.550,38
092601	2023PD06649	975,30
092601	2023PD06650	675,46
092601	2023PD06658	1.080,73
092601	2023PD06669	3.247,50

conter obrigatoriamente assinatura eletrônica, no prazo previsto no caput do artigo 1º da presente Resolução.

§ 1º – O credenciamento será efetivado após confirmação, por parte da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criati-vas, em até um dia útil do recebimento do respectivo formulário, momento em que serão passadas as informações de acesso e sigilo, bem como as orientações detalhadas para envio de toda documentação (acesso remoto para upload dos arquivos) e demais instruções que se fizerem necessárias.

§ 2º – Em caso de não recebimento da confirmação de seu credenciamento no prazo previsto no §1º, as instituições interessadas deverão entrar em contato com a Unidade de For-mação Cultural – UFC, no número (11) 3339-8245, solicitando a confirmação de seu credenciamento, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h até último dia útil do prazo previsto no caput do artigo 1º da presente Resolução.

§ 3º – Durante o prazo de credenciamento, previsto no arti-go 1º, as Organizações Sociais interessadas, poderão por meio do e-mail ufc@cultura.sp.gov.br, ou pelo telefone no número mencionado no § 2º, agendar visitas técnicas e tirar dúvidas, para submeter a elaboração da proposta.

Título IV – da Habilitação e recebimento das propostas
Artigo 4º – A Organização Social de Cultura credenciada para participar da presente convocação pública deverá enviar uma proposta para os equipamentos e programas culturais mencionados no § 1º do artigo 1º desta Resolução, em dois conjuntos de documentos, denominados “CONJUNTO 1 – Documentação Comprobatória e Institucional” e “CONJUNTO 2 – Proposta Técnica e Orçamentária”.

§ 1º – O envio dos documentos será feito através da internet (upload) por cada Organização Social credenciada, mediante acesso concedido pela Secretaria da Cultura, Econo-mia e Indústria Criativas, em uma pasta autorizada para cada instituição que será nomeada com a razão social da Organização Social. Em cada pasta, estarão disponíveis 02 (duas) subpastas, denominadas, respectivamente “CONJUNTO 1 – Documentação Comprobatória e Institucional” e “CONJUNTO 2 – Proposta Técnica e Orçamentária”.

§ 2º – O acesso à pasta virtual para upload dos documentos será concedido somente para a instituição proponente, na con-firmação do seu credenciamento. Vale ressaltar que as organiza-ções sociais que vierem a apresentar propostas não terão acesso às pastas umas das outras.

§ 3º – Todos os documentos enviados deverão ser gravados separadamente e obrigatoriamente nomeados, conforme Anexo 02 da presente Resolução, em formato PDF pesquisável, de no máximo 100 MB. Caso os documentos sejam superiores ao limite máximo estabelecido de 100MB, deverão ser divididos em partes, conforme modelo no Anexo 03. A proposta técnica deverá também ser enviada em formato Word e a proposta orçamentária no formato aberto Excel. Não serão considerados os documentos que não estejam adequados aos formatos soli-citados por não serem compatíveis com as plataformas digitais do Governo do Estado de São Paulo.

§ 4º – Todos os documentos que compõem os CONJUNTOS 1 e 2, que necessitam de assinatura dos representantes legais, conselheiros e diretores, devem ser enviados com assinatura eletrônica ou assinaturas físicas com firma reconhecida.

§ 5º – Será permitido o upload dos arquivos contendo a documentação dos CONJUNTOS 1 e 2, impreterivelmente, até 18h00 do dia 01/11/2023. Após este horário o acesso ao ambiente virtual não mais estará disponível.

§ 6º – A Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criati-vas não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmis-são de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servi-dores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

§ 7º – Em caso de comprovada falha de infraestrutura da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas no último dia do prazo de upload, este poderá ser prorrogado a critério da Administração.

§ 8º – Encerrado o prazo para upload da documentação, conforme § 5º, a Comissão de Servidores realizará a conferência do conteúdo que compõem o CONJUNTO 1, previamente à realização da Sessão Pública.

§ 9º – Somente serão analisadas as propostas técnicas e orçamentárias constantes do CONJUNTO 2 das instituições que tenham sido habilitadas na análise da documentação do CONJUNTO 1.

§ 10 – Serão desclassificadas as propostas que não aten-dam ao disposto neste Artigo desta Resolução.

I - CONJUNTO 1 – Documentação Comprobatória e Insti-tucional

DOS DOCUMENTOS

1. Procuração (com firma reconhecida) que habilita conse-lheiro, dirigente ou preposto a representar a instituição durante a Sessão Pública.

2. Relação dos arquivos enviados dos documentos das demais alíneas deste inciso;

3. Comprovação de qualificação da entidade como Organi-zação Social de Cultura, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

4. Estatuto Social atualizado e consolidado, devidamente registrado;

5. Ata registrada, pela qual o Conselho de Administração aprova a participação da entidade na presente convocação pública, bem como aprova a proposta técnica e orçamentária apresentada no CONJUNTO 02 para celebração de contrato de gestão;

6. Última ata registrada de eleição, indicação e/ou nome-ação dos diretores e demais instâncias consultivas, normativas e/ou deliberativas, incluindo-se Conselho de Administração e Conselho Fiscal (se houver), da Organização Social de Cultura;

7. Relação de todos os conselheiros de Administração e Fiscal (se houver) em exercício, com indicação do período de mandato, conforme disposição do Estatuto Social, acompanhada dos respectivos currículos resumidos;

8. Declarações, em papel timbrado da Organização Social, subscritas pelos conselheiros, de que atendem ao contido no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998, e ao artigo 4º do Decreto Estadual n.º 43.493, de 29 de setembro de 1998, com redação dada pelo Decreto Estadual n.º 50.611, de 30 de março de 2006;

9. Cédulas de identidade, dos cartões de Cadastro de PESSO-as Físicas (caso o número não conste das cédulas de identidade) e dos comprovantes de endereço (emitidos a no máximo seis meses da data de upload dos documentos) dos atuais dirigentes da entidade;

10. Declarações, em papel timbrado da Organização Social, subscritas pelos atuais dirigentes da entidade, de que atendem ao contido no artigo 4º do Decreto Estadual n.º 43.493, de 29 de setembro de 1998;

11. Manual de Recursos Humanos da entidade, contendo plano de cargos e salários que especifique as formas de con-tratação e os valores em vigor ou que serão praticados na OS para remuneração mensal (bruta, mais encargos e benefícios, se houver) de cada um dos cargos de direção e de empregados previstos no contrato de gestão, devendo o referido documento preferencialmente já estar adequado ao Referencial de Boas Práticas para os Manuais de Recursos Humanos das Organiza-ções Sociais de Cultura do Estado de São Paulo (disponível em: <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacaoessociais-de-cultura/documentos-de-referencia-2/>), e respectiva ata de aprovação pelo Conselho de Administração, registrada ou com protocolo de registro em cartório;

12. Regimento interno da entidade, com cópia simples da respectiva ata de aprovação pelo Conselho de Administração, registrada ou com protocolo de registro em cartório;

13. Regulamento de compras e contratações de serviços da entidade, preferencialmente já adequado ao Referencial de Boas Práticas para os Manuais de Compras e Contratações das Orga-nizações Sociais de Cultura do Estado de São Paulo (disponível em: <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacaoes-sociais-de-cultura/documentos-dereferencia-2/>), e respectiva ata de aprovação pelo Conselho de Administração registrada ou com protocolo de registro em cartório, acompanhada de comprovante de publicação do regulamento no Diário Oficial do Estado de SP, ou de declaração subscrita pelos conselheiros da entidade de que atenderão ao prazo disposto no artigo 13-A do Decreto Estadual n.º 43.493/1998, com redação dada pelo Decreto Estadual n.º 50.611/ 2006;

14. Declaração em papel timbrado e subscrita pelo repre-sentante legal, de que a entidade não possui impedimento para contratar com a Administração;

15. Declaração em papel timbrado e subscrita pelo repre-sentante legal, de que a entidade está regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e de que a entidade atende ao artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

16. Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados do Exercício - DRE do último exercício fiscal concluído, subscrito obrigatoriamente por contador com registro no Conselho Regio-nal de Contabilidade e pelo representante legal da entidade;

17. Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica – CNPJ da matriz e filial (se houver);

18. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS/CRF;

20. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

21. Comprovante de não inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;

22. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio da sede da entidade;

23. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

24. Comprovantes de que a entidade não consta como sancionada no sítio eletrônico de sanções administrativas do Estado de São Paulo, bem como que não consta da lista de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 11 – As Organizações Sociais participantes ficam cientes de que, para celebração do Contrato de Gestão, a proponente selecionada deverá apresentar, além da documentação acima indicada, o Certificado de Regularidade Cadastral da Enti-dade, emitido pela SEFAZ e CGA, nos termos do Decreto nº 57.501/2011.

§ 12 – As participantes sediadas fora do Estado de São Paulo deverão apresentar, quando couber, além da documenta-ção emitida pelo Governo do Estado de São Paulo, documentos equivalentes expedidos pelos órgãos competentes do Estado onde a Organização Social de Cultura tem a sua sede.

§ 13 – As participantes sediadas fora do Estado de São Paulo ou do Município de São Paulo, ou ainda aquelas que tenham Contrato de Gestão vigente com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo referente a outro(s) objeto(s) cultural (is), deverão comprovar todas as condições para execução presencial do objeto de contratação, inclusive com existência de equipe especializada, ou previsão de contratação de equipe, assegurada a dedicação específica diferente daquela que esteja lotada no Estado de origem, no Município de atuação ou no(s) outro(s) objeto(s) gerenciado(s).

§ 14 - As propostas das interessadas poderão ser instruídas com os protocolos dos registros dos documentos da Organi-zação Social mencionados neste artigo, desde que o efetivo registro seja realizado até a data da celebração do Contrato de Gestão.

II - CONJUNTO 2 – Proposta Técnica e Orçamentária

DOS DOCUMENTOS

1. Relação dos arquivos enviados dos documentos das demais alíneas deste inciso;

2. Proposta técnica e orçamentária que atenda aos critérios estabelecidos no Termo de Referência – anexo a esta Resolução, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e devidamente aprovada pelo Conselho de Administração (confor-me ata constante no CONJUNTO 1 previsto no artigo 4º, item I, alínea “e” desta Resolução);

3. Portfólio de realizações da entidade, que demonstre sua experiência técnica em gestão nas áreas afins ao objeto cultural de interesse e sua atuação na área cultural de, no mínimo, 03 (três) anos;

4. Relatório dos projetos aprovados e captados por meio de leis de incentivo e/ou de outras fontes de financiamento, em ordem cronológica, devidamente especificados, com indicação das ações realizadas, dos montantes de recursos captados, dos patrocinadores ou financiadores;

5. Currículos dos dirigentes e dos profissionais que ocupa-rão os principais cargos técnicos e administrativos (coordenado-res ou afins de áreas e programas de trabalho) na realização dos objetivos previstos no contrato de gestão e seus anexos.

Título V – Do referencial de repasse financeiro do Estado para o Contrato de Gestão

Artigo 5º – A operacionalização das metas, rotinas e obrigações contratuais previstas no contrato de gestão para o gerenciamento dos equipamentos e programas descritos nesta convocação pública deverá seguir os parâmetros orçamentários discriminados abaixo:

I – SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO – CENTRO DE FOR-MAÇÃO DE ARTES DO PALCO DO ESTADO DE SÃO PAULO terá como referencial orçamentário os valores de repasse de recur-sos por parte da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas para a Organização Social escolhida, a importância global estimada em R\$ 69.839.032,54 (sessenta e nove milhões, oitocentos e trinta e nove mil, trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

§ 1º – O montante global acima descrito representa os valores a serem repassados para o contrato de gestão ao longo de 60 (sessenta) meses, em parcelas periódicas, condicionadas à disponibilidade financeira do Estado e mediante apresentação e aprovação de relatórios de resultados, considerando os seguin-tes valores anuais:

- 2024: R\$ 12.984.895,00
- 2025: R\$ 13.488.708,92
- 2026: R\$ 13.960.813,73
- 2027: R\$ 14.449.442,21
- 2028: R\$ 14.955.172,68

§ 2º – Os valores indicados neste artigo constam no projeto de lei do Plano Plurianual do Estado de São Paulo 2024-2027 e levam em consideração a previsão orçamentária submetida à manifestação prévia da Secretaria da Fazenda e Planejamento para o período 01/01/2024 a 31/12/2028.

§ 3º – A critério da Administração e mediante prévia nego-ciação, os valores indicados neste artigo poderão ser revistos.

§ 4º – As propostas técnicas e orçamentárias deverão ainda observar as regras do Decreto Estadual nº 64.056/2018 e as alte-rações por ele introduzidas no Decreto Estadual nº 43.493/1998, especialmente:

a) limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos diretores e empregados das Organizações Sociais no exercício de suas funções, tendo como referência os padrões praticados por entidades congêneres;

b) aprovação anual das despesas de remuneração à apre-sentação de pesquisa salarial atualizada que evidencie o enqua-dramento das remunerações praticadas na média dos valores praticados no terceiro setor para cargos com responsabilidades semelhantes;

c) a locação de imóvel pela Organização Social com recur-sos do Contrato de Gestão dependerá de prévia pesquisa de mercado, contendo ao menos 03 (três) imóveis de interesse, a ser submetida à Secretaria de Estado da área correspondente, que se pronunciará, em até 30 (trinta) dias, após consulta ao Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso;

d) a locação de imóvel de que trata a alínea “c” deste artigo se destinará à execução das atividades finalísticas do Contrato de Gestão.

§ 5º – As Organizações Sociais interessadas ficam cientes desde já que, em caso de variação no tocante à disponibilidade orçamentária anual por parte do Estado, o Contrato de Gestão deverá ser aditado.

Título VI – da Sessão Pública

Artigo 6º – A sessão pública será realizada presencialmente, às 14 horas, do dia 07/11/2023, à Rua Mauá, 51 – Luz, no audi-tório da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, devendo a documentação ser apresentada eletronicamente, conforme o artigo 4º desta Resolução.

§ 1º – Qualquer cidadão que tenha interesse em assistir a sessão pública poderá comparecer no local e horário indicados no artigo 6º, sendo livre o acesso e permanência de pessoas no auditório onde será realizada, porém, somente os representantes credenciados poderão se manifestar pelos interesses da entida-de que representam.

§ 2º – A sessão pública será registrada em Ata. O respec-tivo arquivo será disponibilizado no Sistema SEI e deverá ser assinado pelos representantes das entidades, devendo estes possuírem prévio cadastro nesse Sistema, como agente externo. Recomenda-se que os representantes das entidades tragam seus próprios dispositivos eletrônicos para efetuar a assinatura.

§ 3º – A sessão pública será conduzida por Comissão de Servidores, com início às 14 horas do dia 07/11/2023.

§ 4º – Todas as Organizações Sociais de Cultura que apresentarem proposta deverão se fazer representar, durante a sessão pública, por conselheiro, dirigente ou preposto auto-rizado por procuração a ser enviada junto a documentação do CONJUNTO 1, conforme previsto no artigo 4º, item I, alínea “a” desta Resolução;

Artigo 7º – A Sessão Pública será conduzida pela Comissão de Servidores que irá:

I – Posicionar-se quanto ao atendimento aos incisos I e II do artigo 4º da presente Resolução e quanto à regularidade formal dos documentos apresentados, relatando irregularidades ou omissões constatadas, declarando os proponentes aptos à habilitação;

II – Manifestar-se sobre eventual possibilidade de conces-são de prazo suplementar para entrega ou regularização de documentos;

III – Dar vista a todos os documentos recebidos pela Secre-taria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, para o certame, a todos os participantes, por um prazo de até 2 horas, durante a Sessão Pública. Após o qual, o acesso a toda e qualquer pasta será retirado de todos os presentes.

IV – Registrar eventual manifestação de insurgência de proponentes quanto à avaliação da documentação.

V – Fixar prazo à Unidade de Formação Cultural para análise e parecer técnico sobre as propostas técnicas e orça-mentárias e data para divulgação do resultado da convocação pública, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data da realização da Sessão Pública.

§ 1º – O prazo estabelecido no inciso V deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias corridos, a critério do Titular da Pasta.

§ 2º – Será elaborada ata circunstanciada dos fatos ocorri-dos na sessão pública, incluindo, entre outras ocorrências:

I – Os participantes da Sessão Pública;

II – As Organizações Sociais de Cultura credenciadas para participação do certame;

III – Resultado da conferência da documentação apre-sentada por cada Organização Social de Cultura interessada (habilitação);

IV – Eventuais manifestações dos presentes;

V – Eventuais concessões de prazo por parte da Comissão;

VI – A indicação da data de divulgação do resultado da convocação pública;

VII – Orientação aos participantes que desejarem, poste-riormente, ter vistas aos autos, mediante requisição, por e-mail, à Unidade de Formação Cultural, por meio do e-mail ufc@cultura.sp.gov.br.

§ 3º – Na eventualidade de não realização da sessão públi-ca na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos de divulgação anterior.

§ 4º – A Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criati-vas publicará relação de Organizações Sociais que manifestaram seu interesse, nos termos do art. 6º, § 4º, II, da Lei Complemen-tar Estadual nº 846, de 04 de junho de 1998.

Artigo 8º – Se, ao final do prazo adicional de que trata o inciso II do artigo 7º desta Resolução, não forem sanadas pelos proponentes as eventuais pendências apontadas pela Comissão de Servidores da Pasta, a Organização Social de Cultura cuja documentação estiver em desconformidade será inabilitada.

Artigo 9º – Das decisões da Comissão de Servidores da Pasta, prevista no artigo 8º desta Resolução, caberá um recurso administrativo ao Secretário da Cultura, Economia e Indústria Criativas, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Estado.

§ 1º – Havendo outras Organizações Sociais devidamente habilitadas na convocação pública em questão, serão estas intimadas, com prazo de 05 (cinco) dias corridos, para eventual oferecimento de contrarrazões, sendo-lhes desde logo facultada vista dos autos, conforme previsto no Artigo 7º, § 2º, inciso VII desta Resolução.

§ 2º – A Comissão de Servidores terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o prazo de recebimento das contrarrazões, para proferir sua manifestação, que será submetida à apreciação do Titular da Pasta, nos termos do artigo 39 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

Título VII – Dos Critérios para Julgamento das Propostas Técnicas e Orçamentárias

Artigo 10 – O Titular da Pasta selecionará a Organização Social de Cultura qualificada na área de formação cultural, nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 43.493/1998, com alterações posteriores, que gerenciará os objetos culturais a partir de parecer técnico da Unidade de Formação Cultural, à qual caberá realizar a análise e avaliação das propostas técnicas e orçamentárias, com auxílio da Unidade de Monitoramento, que emitirá parecer econômico-financeiro referente às propostas orçamentárias apresentadas.

§ 1º – O parecer técnico da Unidade Gestora de que trata o caput deste artigo, conterà, para cada proposta técnica e orça-mentária recebida, uma avaliação individualizada, com base nos critérios constantes da Tabela a seguir, mais adiante explicitados:

Tabela 01	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
ITENS DE JULGAMENTO		
POR ITEM		
Avaliação da proposta técnica, elaborada conforme Termo de Referência		

Consistência técnica da proposta global apresentada no atendimento às diretrizes delineadas pela SCEIC, especialmente no Plano Estratégico de Atuação (até 2,0)

Qualidade e quantidade das ações e mensurações pro-postas no Plano de Trabalho – Ações e Mensurações, inclusive Metas Condicionadas e Anexo Descritivo da programação apresentada para o primeiro ano do contrato de gestão (até 2,0)

Avaliação da proposta orçamentária, elaborada conforme Termo de Referência - Eficiência orçamentária – relação custo x benefício (1,0)

Exequibilidade orçamentária (até 0,5)

Detalhamento do Plano Orçamentário (até 0,5)

Proposta para captação de recursos para a realização do Contrato de Gestão - estratégias e ações indicadas e mensura-ção proposta (até 1,0)

Comprovação da experiência técnica institucional
Portfólio de realizações da entidade referente, no mínimo, a 03 (três) anos- de experiência efetiva, com apresentação de:
• Comprovação da experiência e capacidade técnica de gerenciamento de objetos culturais públicos ou privados de porte/complexidade equivalente (da mesma área de atuação ou de áreas diferentes), indicando o período de realização/duração dos serviços realizados (até 0,20)
• Comprovação da experiência e capacidade técnica de gerenciamento de objetos culturais públicos ou privados de mesmo perfil de atuação/área temática (com porte e complexi-dade equivalente ou de portes e complexidades diferentes), indi-cando o período de realização/duração dos serviços realizados (até 0,20)
• Comprovação de realizações de caráter educativo reco-nhecido (até 0,10)
• Indicação das principais realizações culturais e dos princi-pais resultados alcançados, (até 0,50)
• Comprovação de experiência institucional de captação de recursos (explicitando projetos aprovados; recursos captados e ações realizadas) (até 0,50)

Comprovação da experiência técnica dos dirigentes e prin-cipais quadros técnicos
Experiência comprovada por meio de currículo de:
• Dirigentes, evidenciando sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de gestão cultural e comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação de cada dirigente na área cultural e em cargos de chefia/direção (0,75)
• Principais quadros técnicos (equipe especializada atual e/ ou equipe prevista), evidenciando sólida formação acadêmica e/ ou qualificação técnica na área de atuação prevista e compro-vação de, no mínimo, 02 anos de atuação em cargos afins aos pretendidos por cada um dos quadros (0,75)

PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL 10,0
§ 2º – As propostas técnicas e orçamentárias serão consi-deradas de acordo com a pontuação total obtida, com base na Tabela 01, sendo consideradas desclassificadas a proposta cuja pontuação total for inferior a 07 (sete) pontos, ou aquela que tenha pontuação equivalente a 0 (zero) em um ou mais itens de julgamento.
§ 3º – A proponente que obtiver a maior pontuação na avaliação em relação a cada um dos critérios indicados na Tabela 01, contida no § 1º deste artigo ou a que melhor atender aos critérios de desempate indicados no parágrafo 4º deste artigo, será considerada primeira colocada pela Unidade Gestora.
§ 4º – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas técnicas e orçamentárias, o desempate será feito com base nos seguintes critérios e na ordem a seguir apresentada:
• Maior pontuação obtida no critério “Atendimento às diretrizes delineadas pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas na proposta estratégica global apresentada”;
• Persistindo o empate, vencerá a maior pontuação no critério “Quantidade e qualidade das metas totais propostas”;
• Persistindo o empate, vencerá a proposta que apresentar “Comprovação da experiência e capacidade técnica de geren-ciamento de objetos culturais públicos ou privados de mesma temática dos equipamentos culturais”;
• Reiterado o empate, será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor custo de área meio (despesas de RH e de custos administrativos, conforme indicado na planilha orça-mentária).

§ 5º – Na hipótese de a Organização Social de Cultura selecionada apresentar ou sofrer impedimento de qualquer ordem para a celebração do Contrato de Gestão, a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas poderá proceder à nego-ciação e pactuação necessárias com as demais Organizações Sociais que apresentaram proposta, por ordem de classificação.

§ 6º – Caso nenhuma das propostas analisadas atenda plenamente aos objetivos desta convocação pública ou os orçamentos apresentados superem a disponibilidade orçamen-tária do Estado para o Contrato de Gestão a ser celebrado, a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas poderá solicitar às Organizações Sociais de Cultura concorrentes que procedam a ajustes nas propostas apresentadas ou realizar nova convocação pública.

§ 7º – A critério da Secretaria da Cultura, Economia e Indús-tria Criativas, poderão ser exigidos documentos ou esclarecimen-tos complementares às Organizações Sociais de Cultura, sendo, neste caso, garantida a dilação de prazo para sua entrega.

Artigo 11 – Durante o processo de avaliação das propostas, de que trata o artigo 10º desta Resolução, poderá ser disponi-bilizado à Unidade Gestora e à Unidade de Monitoramento, a critério do Titular da Pasta, assessoramento técnico, jurídico e econômico, poderão, ainda, ser solicitados à Organização Social de Cultura, pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, documentos ou esclarecimentos adicionais.

Artigo 12 – O julgamento final das propostas compete ao Titular da Pasta da Cultura, Economia e Indústria Criativas, a quem caberá, com base em parecer técnico, declarar vencedora a Organização Social de Cultura que gerenciará os equi-pamentos culturais descritos no § 1º do artigo 1º da presente Resolução.

Capítulo I – Primeiro Critério – Avaliação da Proposta Técnica

Artigo 13 – A proposta técnica deve expor o planejamento estratégico, bem como as ações e o orçamento que a Orga-nização Social se propõe a executar junto aos equipamentos culturais durante o período de vigência contratual indicado no artigo 2º, § 2º desta Resolução, seguindo as orientações apre-sentadas no Termo de Referência para Elaboração da Proposta Técnica e Orçamentária – anexo a esta Resolução - e conside-rando o atendimento às diretrizes e orientações delineadas pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, consoante o referido documento.

Artigo 14 – Serão considerados relevantes para a avaliação da qualidade da proposta técnica global:

I – O nível de atendimento às diretrizes da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, especialmente no Plano Estratégico de Atuação, observando-se:

a) A clareza, nível de detalhamento e objetividade das infor-mações e propostas apresentadas (o plano deve ser bem formu-lado e atender com consistência a todas as diretrizes da Pasta);

b) A visão sistêmica da conjuntura sociocultural e territorial em que se inserem os objetos culturais e as perspectivas indica-das para atuação nesse cenário. O plano deve trazer um bom diagnóstico, que considere as particularidades do objeto cultural e do seu entorno ou área de influência, bem como seus públicos e seus desafios, no contexto atual. Tendo em vista, perspectivas de continuidade e/ou melhoria entre a situação inicial – ano 01 do contrato de gestão – e a situação final – último ano de vigên-cia contratual – que o plano propõe, no atendimento às dire-trizes da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas;

c) A indicação das estratégias a serem utilizadas para aprimorar o relacionamento com o públicos-alvo, conquistar novos segmentos de público e ampliar o público geral presencial e virtual. O plano deve apresentar estratégias diversificadas, bem formuladas e passíveis de monitoramento e avaliação continuada para fidelização e ampliação de públicos;

d) A identificação das práticas e técnicas mais eficazes para o cumprimento dos objetivos específicos de cada programa ou eixo de atuação previsto no Plano de Trabalho, tanto na execução das ações e metas anuais quanto das rotinas e compromissos de informação. O plano deve indicar a adoção de técnicas, estratégias e equipes especializadas para a execução das atividades previstas;

e) O grau de inovação que a proposta apresenta, na direção de melhor cumprir as diretrizes assinaladas;

f) A capacidade de proposição e de articulação de parcerias relevantes que possam contribuir com a maximização dos resultados previstos;

II – A qualidade e quantidade das metas totais propostas, especialmente no Plano de Trabalho – Ações e Mensurações, considerando-se:

a) Qualidade técnica da proposta global apresentada no atendimento às diretrizes delineadas pela SCEIC no Plano de Trabalho Ações e Mensurações;

b) A adequação das ações e metas objetivas apresentadas em relação aos objetivos específicos e estratégias indicadas no Plano Estratégico de Atuação;

c) A indicação de metas inovadoras para o objeto cultural;

d) O dimensionamento das equipes para alcance das metas, por programa ou eixo de trabalho, com indicação das iniciativas previstas de capacitação continuada dos funcionários em suas áreas de atuação, bem como indicação da rotina de treinamentos periódicos que será estabelecida referente à segurança e salvaguarda de locais de atuação, públicos e acervos, e da rotina de treinamento periódico associado a códigos de ética, integridade e conduta;

e) A perspectiva de continuidade ou superação, em termos quantitativos e qualitativos, das ações e mensurações relacionadas às principais séries históricas do objeto cultural, em relação às atividades realizadas e públicos alcançados;

f) A previsão de metas condicionadas que contribuam para o alcance das diretrizes apresentadas pela Secretaria da Cultura e Economia Criativa e que estejam alinhadas às estratégias de captação de recursos previstas no Plano Estratégico de Atuação.

Capítulo II – Segundo Critério – Avaliação da Proposta Orçamentária

Artigo 15 – A proposta orçamentária deverá ser elaborada seguindo as orientações constantes do Termo de Referência e contemplar todos os recursos necessários para a realização das ações e metas propostas no Plano de Trabalho e demais obrigações contratuais.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá considerar os custos previstos para a realização das ações e metas pactuadas durante o período de vigência contratual indicado no artigo 2º, parágrafo 2º desta Resolução.

Artigo 16 – Serão reputados como relevantes para a avaliação da proposta orçamentária:

I – A eficiência da proposta, visando à melhor relação entre os custos e benefícios previstos, considerando a adequação do volume de recursos financeiros a ser destinado a cada tipo de despesa, Programa ou Eixo de Trabalho, com vistas à alocação de recursos adequados para a realização integral e no prazo das metas propostas e para o cumprimento satisfatório das rotinas e obrigações contratuais previstos no contrato de gestão, inclusive nos compromissos de informação.

II – A exequibilidade da proposta, compreendida como a factibilidade de realização das metas propostas e das rotinas e obrigações contratuais previstas, nos prazos e condições expressos, atendo-se ao dimensionamento de pessoal indicado na proposta técnica, com os recursos financeiros indicados na proposta orçamentária.

III – O nível de detalhamento da planilha orçamentária, evidenciando coerência e alinhamento entre o planejamento orçamentário e o plano de ações e mensurações, com consistência e objetividade da previsão orçamentária, por meio da indicação das principais rubricas de receitas e despesas previstas.

IV – A qualidade da proposta e das metas para captação de recursos, visando ampliar e diversificar as fontes de recursos para realização do contrato de gestão, considerando-se:

a) As estratégias de identificação, conquista e fidelização de fontes alternativas de recursos financeiros e outros, tais como: materiais e humanos;

b) O desejável aumento em percentual de recursos financeiros captados e em diversificação das fontes de recursos em relação às séries históricas de captação do objeto cultural, verificáveis no portal www.transparenciacultura.sp.gov.br;

c) A desejável diminuição anual da participação proporcional do Estado no montante de recursos envolvidos na consecução das ações, no cumprimento das rotinas e obrigações contratuais e na ampliação das realizações culturais do objeto cultural descrito no Título I desta convocação pública;

Capítulo III – Terceiro Critério – Comprovação da experiência técnica institucional

Artigo 17 – A comprovação de experiência técnica institucional se fará mediante a apresentação de portfólio de realizações, assim compreendido como uma apresentação institucional objetiva do histórico da entidade desde a sua criação, a fim de atestar comprovada experiência e qualificação na gestão de equipamentos culturais, grupos artísticos e programas de arte e cultura, bem como demonstrar as condições técnicas e gerenciais preexistentes para execução da proposta, relatando suas principais realizações e experiências anteriores, cabendo o detalhamento dessas experiências nos últimos três anos de experiência.

Artigo 18 – Serão considerados relevantes para a avaliação do portfólio de realizações da entidade visando à comprovação da experiência técnica e institucional:

a) A comprovação do número de anos/meses de atuação, evidenciando a experiência no gerenciamento de equipamentos, grupos artísticos e/ou programas públicos ou privados de porte equivalente (independentemente da área temática), considerando-se, para comparativo de “porte” a indicação da complexidade, tamanho da estrutura e do orçamento gerenciados;

b) A comprovação do número de anos/meses de atuação na área de interesse, evidenciando a experiência no gerenciamento de equipamentos, grupos artísticos e/ou programas públicos ou privados de mesmo perfil de atuação (independentemente do porte), considerando-se, para comparativo de “perfil” a indicação da afinidade temática cultural, em relação ao objeto cultural indicado na presente convocação pública;

c) O descritivo sumário das realizações mais significativas e principais resultados e impactos alcançados pela entidade na área cultural nos últimos três anos;

d) A comprovação de experiência institucional de captação de recursos, mediante apresentação do elenco de projetos aprovados nas leis de incentivo e em outras fontes de financiamento, com indicação dos montantes de recursos captados e das ações realizadas, de acordo com o solicitado no artigo 4º, inciso II, item 4.

§ 1º – A critério da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, as informações constantes do portfólio de realizações da entidade poderão ser cheçadas por meio de pesquisa telefônica, virtual ou presencial, a ser devidamente registrada no processo de convocação pública.

§ 2º – A apresentação de informações falsas ou que induzam a interpretações equivocadas quanto à experiência institucional acarretará a desclassificação da proposta.

Capítulo IV – Quarto critério – Análise dos currículos dos dirigentes e da equipe que ocupará os principais cargos de liderança da entidade na realização dos objetivos previstos no Contrato de Gestão e no Plano de Trabalho

Artigo 19 – A avaliação das propostas, no que tange ao critério de que trata o presente Capítulo, ocorrerá a partir do exame dos currículos dos dirigentes e da equipe que ocupará os principais cargos de técnicos e administrativos.

§ 1º – A análise de que trata este artigo pretende verificar se o quadro de pessoal proposto pela entidade (equipe especializada atual e previsão de equipe a ser contratada) tem comprovada experiência e qualificação na área de interesse correspondente ao objeto da presente convocação, no intuito de demonstrar as condições técnicas e gerenciais preexistentes para a execução da proposta.

Artigo 20 – Serão considerados relevantes para a avaliação dos Currículos apresentados:

a) A comprovação de sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de gestão cultural e a comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação em cargos afins aos pretendidos por cada um dos principais quadros técnicos e administrativos, devendo ser apresentados os currículos, no mínimo (mas não somente), dos responsáveis pelas áreas indicadas no Termo de Referência.

§ 1º – A critério da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, as informações constantes dos currículos apresentados poderão ser cheçadas por meio de pesquisa telefônica, virtual ou presencial, a ser devidamente registrada no processo de convocação pública.

§ 2º – A apresentação de informações falsas ou que induzam a interpretações equivocadas quanto à experiência profissional e/ou qualificação técnica de dirigente(s) e/ou quadro(s) técnico(s) e administrativo(s) acarretará a desclassificação da proposta.

§ 3º – A Organização Social poderá indicar, a seu critério, interesse na manutenção de funcionários que já atuem nos equipamentos e programas, quer estejam sob sua gestão atual ou sob gestão de outra Organização Social, neste caso manifestando interesse em negociar eventual subrogação dos contratos de trabalho dos referidos funcionários da entidade, justificando a pertinência.

§ 4º – A Organização Social deverá informar os casos em que os cargos técnicos e/ou administrativos serão preenchidos mediante processo seletivo, indicando, nessa situação, os perfis a serem contratados.

Título VIII – Da Divulgação do Resultado da Convocação pública

Artigo 21 – Findo o prazo definido para análise técnica das propostas apresentadas, o resultado da deliberação do Titular da Pasta será proferido, nos moldes estabelecidos no artigo 12 desta Resolução em até 10 (dez) dias corridos, e publicado no sítio eletrônico da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas e no Diário Oficial do Estado.

Artigo 22 – Da decisão do Titular da Pasta, prevista no artigo 21 desta Resolução, caberá um único recurso administrativo, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação do resultado da convocação pública no Diário Oficial do Estado.

§ 1º – Havendo outras Organizações Sociais devidamente habilitadas na convocação pública em questão, serão estas intimadas, com prazo de 05 (cinco) dias corridos, para eventual oferecimento de contrarrazões, sendo-lhes desde logo facultada vista dos autos, conforme previsto no Artigo 7º, § 2º, inciso VII desta Resolução.

§ 2º – A divulgação do resultado final será publicada em até 10 (dez) dias corridos, após o prazo de recebimento das contrarrazões, nos termos do artigo 39 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

Título IX – Das Disposições Finais

Artigo 23 – É facultado a todas as Organizações Sociais interessadas na presente convocação pública, o agendamento de visita técnica ao local de realização das atividades do objeto cultural, bem como a obtenção de mais informações e esclarecimentos, mediante a apresentação de questionamento por escrito a ser enviado para o endereço eletrônico ufc@culturasp.gov.br

Parágrafo Único – Todos os questionamentos e pedidos de esclarecimentos recebidos no endereço eletrônico acima, bem como suas respostas, serão publicados em: <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultura/convocacoes-publicas/> em até cinco dias corridos.

Artigo 24 – A Organização Social selecionada deverá apresentar o Cadastro de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE atualizado até a data de celebração do contrato, conforme indicado no Artigo 4º, inciso I, §11 desta Resolução.

§ 1º – Caso a entidade selecionada não apresente o CRCE em tempo regulamentar, ou documento substitutivo provisório emitido pelo órgão responsável pelo referido documento, a Organização Social cuja proposta ficou em segundo lugar será chamada para os trâmites de celebração de contrato e assim sucessivamente.

§ 2º – Se não houver outra proposta ou se nenhuma das entidades apresentarem o CRCE, a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas indicará as medidas a serem tomadas, podendo ser iniciado novo trâmite para convocação pública.

Artigo 25 – A participação das Organizações Sociais de Cultura interessadas no processo de seleção previsto nesta convocação pública implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, artigos, condições, critérios de julgamento e anexos desta Resolução, que passarão a integrar o procedimento de contratualização de resultados para a gestão do objeto cultural indicados no Título I, bem como na observância dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e da legislação aplicável à matéria.

Parágrafo Único – Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do procedimento de convocação pública e/ou de execução do contrato de gestão, alegações de desconhecimento das determinações aqui expressas e da legislação aplicável.

As Organizações Sociais interessadas deverão comprometer-se a realizar a programação que eventualmente já tenha sido acordada pela Unidade Gestora para o primeiro ano do Contrato de Gestão, a fim de garantir a continuidade das ações para o exercício de 2024 relacionadas ao objeto contratual, a bem do interesse público.

Artigo 26 – Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas técnicas e orçamentárias serão de inteira responsabilidade das Organizações Sociais de Cultura interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apolo ou indenização pela aquisição ou contratação de elementos necessários à elaboração ou apresentação das propostas, tampouco quaisquer despesas correlatas à participação na convocação pública de que trata esta Resolução.

Artigo 27 – É facultada à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, em qualquer fase do processo de seleção, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento de convocação pública.

Artigo 28 – A presente convocação pública poderá ser revogada a critério do Titular da Pasta, mediante a devida fundamentação.

Artigo 29 – Até a assinatura do contrato de gestão, a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas poderá desclassificar propostas de Organizações Sociais da Cultura participantes, em despacho motivado, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos desta convocação pública, respeitado o contraditório.

Artigo 30 – Constitui anexos da presente Resolução o “Termo de Referência para elaboração da proposta técnica e orçamentária”, o qual contém a minuta do contrato referencial de gestão a ser firmado e demais Anexos - I, II e III - conforme previsto no caput do Artigo 3º e no Artigo 4º, § 2º, disponíveis para download no Portal da Transparência conforme Artigo 35º da presente resolução.

Artigo 31 – As Organizações Sociais de Cultura, interessadas na presente convocação pública, deverão observar toda a legislação federal e estadual pertinentes.

Artigo 32 – As situações não disciplinadas por esta Resolução serão decididas pela Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

Artigo 33 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e estará disponível ao público em geral, durante todo o período de duração da convocação pública, em <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultura/convocacoes-publicas/>.

São Paulo, de setembro de 2023.

Marília Marton

Secretária de Estado

Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas

CHEFIA DE GABINETE

CHEFIA DE GABINETE
Despacho do Chefe de Gabinete
EXTRATO DO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2021
PROCESSO: 010.00000007/2023-99
CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
CONTRATADA: AUTOCLIP - SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em clipping eletrônico (recorte de publicação), para monitoramento de informação, com objetivo de atender as necessidades da Pasta.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato permanece pelo período de 21/09/2023 a 20/09/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o período de 36 (trinta e seis) meses, sendo o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para o exercício de 2021, o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o exercício de 2022, R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o presente exercício de 2023 e R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte cinco reais) para o exercício de 2024 onerando o Crédito Orçamentário 120.101, de Classificação Funcional Programática 13.392.1213.5727.0000 e categoria econômica 339033943.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.
Data da assinatura do termo: 13 de setembro de 2023.
Publique-se.
Daniel Scheiblich Rodrigues
Chefe de Gabinete

CONS. DEFESA DO PATRIM. HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

Retificação da Pauta publicada no DOE de 25 de setembro de 2023, pagina 53 - Poder Executivo - Seção I
Onde se lê
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT
Sessão Ordinária 2109º 02/10/2023
HORÁRIO – 09:30
LOCAL – Rua Mauá, 51, 2º andar, sala 202, Luz-SP
1. EXPEDIENTE
Comunicação e justificação de ausência de conselheiros Votos e moções
Leitura abreviada de papéis para a ciência do conselho e ulteriores providências
Comunicações da presidência
Comunicações da vice presidência
Comunicações dos conselheiros
Comunicações do grupo técnico
Aprovação das atas 2107 e 2108 de 18-09-2023
2. PROPOSIÇÕES
3. ORDEM DO DIA
3.1 - Processos para deliberação com parecer de Conselheiro Relator
3.1 - PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO COM PARECER DE CONSELHEIRO RELATOR
01-PROCESSO: 010.00008954/2023-28
INTERESSADO: UPPH - UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
ASSUNTO: ELABORAÇÃO DE PORTARIA DE PRAZOS PARA TRAMITAÇÃO E ENCERRAMENTO DE PROCESSOS E EXPEDIENTES NA UPPH
3.1.2 – INTERVENÇÃO
02-PROCESSO: 010.00003578/2023-85
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA DO TRECHO SOROCABANA
ASSUNTO: AE-CAP-2023/108818 BEM: 23678 PLANO DE DESLOCAMENTO E CONSERVAÇÃO FERROVIÁRIA TUE - TOSHI-BA 4807 DA CPTM
03-PROCESSO: 010.00008788/2023-60
INTERESSADO: FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA - FUNDAÇÃO OSESP
ASSUNTO: BEM: 18926- SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA ACESSO AO BOULEVARD/ PORTARIA- PÇ JULIO PRESTES, 16, SÃO PAULO
04-PROCESSO: 010.00000324/2023-13
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO PINACOTECA ARTE E CULTURA - APAC
ASSUNTO: BEM 21100 - READEQUAÇÃO EXTERNA PINACOTECA LUZ - PÇ. DA LUZ, 02 - BOM RETIRO - SÃO PAULO - SP
05-PROCESSO: 89632/2022
INTERESSADO: MARINA BERNARDETE OLIVEIRA SILAMI TUMA
ASSUNTO : REGULARIZAÇÃO - RUA MAESTRO ELIAS LOBO 68 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO / SP - BAIRRO DOS JARDINS (JARDIM AMÉRICA, EUROPA, PAULISTA E PAULISTANO).
06-PROCESSO: 86959/2021
INTERESSADO: OSVALDO TENÓRIO DA SILVA FILHO
ASSUNTO : REGULARIZAÇÃO - ALAMEDA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA 492 - JARDIM AMÉRICA - SÃO PAULO / SP – JARDINS
07-PROCESSO: 81110/2018
INTERESSADO: F.R.C. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO - AVENIDA BRASIL 2059 - JARDIM AMÉRICA - SÃO PAULO / SP – JARDINS
3.1.3 – RECURSOS/MULTA
08-PROCESSO: 010.00003690/2023-16
INTERESSADO: EMIR AFONSO GARCIA BECHIR
Os interessados nos processos em pauta com pretensão de fazer uso da palavra durante a reunião deverão apresentar

manifestação, impreterivelmente, para o e-mail conselhocondephaat@sp.gov.br
Leia-se
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT
Sessão Ordinária 2109º 02/10/2023
HORÁRIO – 09:30
LOCAL – Rua Mauá, 51, 2º andar, sala 202, Luz-SP
1. EXPEDIENTE
Comunicação e justificação de ausência de conselheiros Votos e moções
Leitura abreviada de papéis para a ciência do conselho e ulteriores providências
Comunicações da presidência
Comunicações da vice presidência
Comunicações dos conselheiros
Comunicações do grupo técnico
Aprovação das atas 2107 e 2108 de 18-09-2023
2. PROPOSIÇÕES
3. ORDEM DO DIA
3.1 - Processos para deliberação com parecer de Conselheiro Relator
3.1 - PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO COM PARECER DE CONSELHEIRO RELATOR
01-PROCESSO: 010.00008954/2023-28
INTERESSADO: UPPH - UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
ASSUNTO: ELABORAÇÃO DE PORTARIA DE PRAZOS PARA TRAMITAÇÃO E ENCERRAMENTO DE PROCESSOS E EXPEDIENTES NA UPPH
3.1.2 – INTERVENÇÃO
02-PROCESSO: 010.00003578/2023-85
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA DO TRECHO SOROCABANA
ASSUNTO: AE-CAP-2023/108818 BEM: 23678 PLANO DE DESLOCAMENTO E CONSERVAÇÃO FERROVIÁRIA TUE - TOSHI-BA 4807 DA CPTM
03-PROCESSO: 010.00008788/2023-60
INTERESSADO: FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA - FUNDAÇÃO OSESP
ASSUNTO: BEM: 18926- SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA ACESSO AO BOULEVARD/ PORTARIA- PÇ JULIO PRESTES, 16, SÃO PAULO
04-PROCESSO: 010.00000324/2023-13
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO PINACOTECA ARTE E CULTURA - APAC
ASSUNTO: BEM 21100 - READEQUAÇÃO EXTERNA PINACOTECA LUZ - PÇ. DA LUZ, 02 - BOM RETIRO - SÃO PAULO - SP
05-PROCESSO: 89632/2022
INTERESSADO: MARINA BERNARDETE OLIVEIRA SILAMI TUMA
ASSUNTO : REGULARIZAÇÃO - RUA MAESTRO ELIAS LOBO 68 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO / SP - BAIRRO DOS JARDINS (JARDIM AMÉRICA, EUROPA, PAULISTA E PAULISTANO).
06-PROCESSO: 86959/2021
INTERESSADO: OSVALDO TENÓRIO DA SILVA FILHO
ASSUNTO : REGULARIZAÇÃO - ALAMEDA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA 492 - JARDIM AMÉRICA - SÃO PAULO / SP – JARDINS
07-PROCESSO: 81110/2018
INTERESSADO: F.R.C. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO - AVENIDA BRASIL 2059 - JARDIM AMÉRICA - SÃO PAULO / SP – JARDINS
3.1.3 – RECURSOS/MULTA
08-PROCESSO: 010.00003690/2023-16
INTERESSADO: EMIR AFONSO GARCIA BECHIR
ASSUNTO: BEM 24448 - DENÚNCIA DE OBRAS NA ANTIGA FÁBRICA BRASITAL - AV. ARAÇAÍ, 250 - CENTRO - SÃO ROQUE
09-PROCESSO: 74848/2015
INTERESSADO: UPPH
ASSUNTO: EXPEDIENTES DIVERSOS - REFERENTE APURAÇÃO IRREGULARIDADE NO IMÓVEL À RUA ALEMANHA, 576, INSERIDO NO TOMBAMENTO DOS JARDINS.
Os interessados nos processos em pauta com pretensão de fazer uso da palavra durante a reunião deverão apresentar manifestação, impreterivelmente, para o e-mail conselhocondephaat@sp.gov.br

UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DO GPI
Assunto: Relatório Conclusivo de Prestação de Contas
Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 21, da Resolução SC n.º 96, de 22 de novembro de 2011, APROVAR a prestação de contas simplificada dos projetos a seguir:
Procedimento: SCEC-PRC-2022/03419 E SEI 010.00010845/2023-71
Interessado: LUIZ CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO
Projeto: 14º ENCONTRO TÉCNICO PARA MAESTROS, MÚSICOS E COREÓGRAFOS DE BANDAS E FANFARRAS
Código: 36.798
Publique-se.
ELIANE NERI LOURENÇO MALUF
Diretora Técnica Substituta do Grupo de Projetos Incentivados
DESPACHO DA COORDENADORA DA UFEC
Procedimento: SC/24257/2010
Interessado: Gustavo Ioschpe
Assunto: Análise de Recurso
Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, da Resolução SC n.º 96, de 22 de novembro de 2011, com redação dada pela Resolução SC n.º 14, de 09 de março de 2016, reconhecer o recurso ao Relatório Conclusivo do Projeto “Soberano - Seis Vezes São Paulo - código “2915” e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a reprovação das contas do projeto por infração ao artigo 33, inciso III, da Resolução SC Nº 96/2011, bem como aplicação das sanções previstas no artigo 34, inciso de IV, da Resolução SC Nº 96, de 22 de novembro de 2011.
Publique-se.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: nº 0407/2023
1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas;
2º Amanda Mussarelli Massaro
OBJETO: A Realização do Projeto “Circulação O Pequeno Circo das Atrapalhadas”, relativo ao EDITAL PROAC Nº 11/2023. CIDADE DO PROPONENTE: São Paulo
Prazo de execução do objeto do contrato: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do valor contratado.
UGE: 120.104.
Programa de Trabalho 13392121864070000.
Natureza de Despesa 33903101.
Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Data da Assinatura: 11/09/2023
Unidade de Fomento à Cultura.
LIANA CROCCO
Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: nº 0408/2023
1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas;
2º Juliana da Silva Araújo
OBJETO: A Realização do Projeto “Espetáculo Escolhas”, relativo ao EDITAL PROAC Nº 11/2023.
CIDADE DO PROPONENTE: Santos